



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LX — 33º DA REPÚBLICA — N. 27

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.658, que dá novo regulamento para o alistamento eleitoral.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 27 de janeiro ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria — Expediente do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa e do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

4º, os religiosos de ordens monasticas, companhias, congregações ou comunidades de qualquer denominação, sujeitas a voto de obediencia, regra ou estatuto que importe renuncia da liberdade individual.

§ 1º São considerados cidadãos brasileiros:

a) os nascidos no Brasil, ainda que de pae estrangeiro, não residindo este a serviço de sua nação;

b) os filhos de pae brasileiro e os illegitimos de mãe brasileira, nascidos em paiz estrangeiro, si estabelecerem domicilio na Republica;

c) os filhos de pae brasileiro que estiver em outro paiz ao serviço da Republica, embora nella não venham domiciliar-se;

d) os estrangeiros que, achando-se no Brasil a 15 de novembro de 1889, não tiverem declarado, até 24 de agosto de 1891, o animo de conservar a nacionalidade de origem;

e) os estrangeiros que possuirem bens immoveis no Brasil e forem casados com brasileiras ou tiverem filhos brasileiros, contando que residam no Brasil, salvo si manifestarem a intenção de não mudar de nacionalidade;

f) os estrangeiros por outro modo naturalizados (decretos n. 6.948, de 14 de maio de 1908, e n. 2.004, de 26 de novembro do mesmo anno).

§ 2º Os direitos de cidadão brasileiro só se suspendem ou perdem nos seguintes casos:

1º, suspendem-se:

a) por incapacidade physica ou moral;

b) por condemnação criminal, enquanto durarem os seus effeitos;

2º, perdem-se:

a) por naturalização em paiz estrangeiro;

b) por acceitação de emprego ou pensão de governo estrangeiro, sem licença do Poder Executivo Federal.

§ 3º Perdem todos os direitos politicos:

a) os brasileiros que allegarem motivo de crença religiosa, com o fim de se isentarem de qualquer onus que as leis da Republica imponham, porventura, aos cidadãos;

b) os brasileiros que acceitarem condecoração ou titulo nobiliarchico estrangeiro.

§ 4º Readquire os direitos de cidadão brasileiro o natural desnaturalizado que obtiver sua reintegração na conformidade do decreto legislativo n. 569, de 7 de junho de 1899.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.658 — DE 25 DE JANEIRO DE 1921

Dá novo regulamento para o alistamento eleitoral

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com o art. 48, n. 1, da Constituição Federal, e na conformidade do art. 32 do decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, resolve que, para o alistamento eleitoral, se observe o regulamento que a este acompanha, assignado pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Regulamento, a que se refere o decreto n. 14.658, desta data, para o alistamento de eleitores

CAPITULO I

DOS ELEITORES

Art. 1º Nas eleições federaes e nas locaes do Districto Federal e do Territorio do Acre terão voto, somente, os eleitores alistados na conformidade das disposições constantes deste regulamento.

Art. 2º Podem alistar-se eleitores os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, exceptuados:

1º, os analphabetos;

2º, os mendigos;

3º, as praças de pref. não comprehendidos os alumnos das escolas militares de ensino superior;

CAPITULO II

DO ALISTAMENTO

Art. 3º O alistamento eleitoral é permanente (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 1º).

§ 1º Não terão porém direito de voto nas eleições, ficando suspensa a expedição dos respectivos titulos, os cidadãos que se alistarem dentro dos 60 dias anteriores ao pleito (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 3º).

§ 2º A disposição do § 1º é applicavel ás eleições estaduais, quando se realizarem com os eleitores alistados na conformidade deste regulamento.

Art. 4º O requerimento para alistamento será dirigido:

a) nos Estados e no Territorio do Acre, ao juiz de direito do municipio de residencia do alistando, e, onde houver mais de um juiz de direito, ao da 1ª vara.

b) no Districto Federal, a um dos juizes de direito do districto eleitoral (lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916,) em que tiver effective residencia o alistando, ficando a escolha deste o districto municipal em que se queira qualificar. Deverá declarar e provar, no seu pedido de alistamento, a residencia verdadeira, e endereçar o requerimento ao juiz da circumscripção a que pertencer o districto municipal escolhido (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 11, letra b).

Para esse fim, o 1º districto eleitoral constará das seguintes circumscripções de alistamento, a cargo dos juizes de direito aqui designados:

- 1ª circumscripção — districtos municipaes de Copacabana e Gavea — juiz da 1ª vara criminal;
 - 2ª circumscripção — districtos municipaes de Gloria e Lagoa — juiz da 1ª vara civil;
 - 3ª circumscripção — districtos municipaes de S. José e Candelaria — juiz da 2ª vara criminal;
 - 4ª circumscripção — districtos municipaes de Sacramento e Sant'Anna — juiz da 2ª vara civil;
 - 5ª circumscripção — districtos municipaes de Santo Antonio, Santa Theresza e Gambôa — juiz da 3ª vara criminal;
 - 6ª circumscripção — districtos municipaes de Santa Rita e Ilhas — juiz da 3ª vara civil.
- O 2º districto eleitoral terá:
- 7ª circumscripção — districtos municipaes de Engenho Velho, Andaraý e Tijuca — juiz da 4ª vara criminal;
 - 8ª circumscripção — districtos municipaes de Espirito Santo, S. Christovão e Engenho Novo — juiz da 4ª vara civil;
 - 9ª circumscripção — districtos municipaes de Irajá e Jacarépaguá — juiz da 5ª vara criminal;
 - 10ª circumscripção — districtos municipaes de Meyer e Inhaúma — juiz da 5ª vara civil;
 - 11ª circumscripção — districto municipal de Campo Grande — juiz da 6ª vara criminal (1º officio);
 - 12ª circumscripção — districtos municipaes de Santa Cruz e Guaratiba — juiz da 6ª vara civil.

Paragrapho unico. Os juizes das actuaes circumscripções remetterão aos das circumscripções ora reorganizadas os processos dos alistados até 30 de dezembro de 1920, nos districtos municipaes que lhes correspondiam pela anterior distribuição (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 16).

Art. 5.º Os juizes serão substituidos, nos seus impedimentos e faltas, de accordo com as leis da respectiva organização judiciaria.

Art. 6.º Verificado o desmembramento de um districto ou parte de districto, de um municipio para outro, o juiz de direito, *ex-officio* ou a requerimento de qualquer eleitor, fará a transferencia dos eleitores pertencentes ao territorio desmembrado para o outro a que foi annexado, communicando e remetendo ao juiz respectivo (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 15).

Art. 7.º O requerimento, para o fim do alistamento, será escripto, em lingua vernacula, pelo proprio alistando, por elle datado e assignado, e deverá conter as declarações de idade, naturalidade, filiação (quando não fôr omittida), estado civil, profissão, municipio e lugar de residencia.

§ 1.º A letra e a firma do requerimento deverão ser reconhecidas, como do punho do proprio alistando, por tabellião do municipio, ou do Districto Federal, conforme o caso.

§ 2.º Nenhum requerimento poderá ser deferido sem que venha acompanhado das seguintes provas:

a) de idade maior de 21 annos, mediante certidão de baptismo anterior a 1890, certidão do registro civil de nascimentos, certidão de casamento, da qual conste a idade do nubente, certidão de exercicio actual, ou passado, de função electiva ou de cargo publico para que se exija a maioridade, ou documento de que esta se infira necessariamente, ficando prohibidas as justificações, e tendo valor probatorio o titulo de eleitor expedido até ao anno de 1908;

b) de exercicio de industria ou profissão, ou de posse de renda que assegure a subsistencia, mediante qualquer documento admissivel em juizo, excepto as justificações;

c) de residencia no municipio, pelo prazo de quatro mezes, ininterruptos, quando se tratar dos Estados (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 4.º);

1.º por documento comprobatorio da propriedade do predio em que reside;

2.º por documento comprobatorio do pagamento de aluguel do predio em que habita;

3.º por declaração do proprietario, ou de quem pagar o aluguel do predio, de que o alistando neste habita, gratuitamente, como seu empregado, ou a titulo de favor ou de parentesco;

d) de ter a qualidade de cidadão brasileiro, para os nascidos no estrangeiro que não estiverem comprehendidos em os ns. 2.º e 3.º do art. 69 da Constituição, feita a prova por documento do qual se verifique alguma das seguintes hypopheses:

1.º, que o alistando se achava no Brasil a 15 de novembro de 1889 e não fez a declaração a que se refere o n. 4.º do citado artigo 69 da Constituição;

2.º, que preenche as condições do n. 5.º do mesmo artigo;

3.º, ou que se naturalizou pelos meios legais.

§ 3.º A qualificação de cidadão brasileiro, para os alistandos nascidos em paiz estrangeiro, e de que tratam os numeros 1.º e 2.º, será provada perante o juiz do alistamento, com o titulo de eleitor expedido na conformidade do decreto numero 6.948, de 14 de maio de 1908.

§ 4.º Todos os documentos deverão trazer as firmas reconhecidas por tabellião.

§ 5.º A photographia e as impressões digitais do alistando, as quaes devem constar da carteira de identidade, existam no municipio onde houver gabinete de identificação federal ou estadual, reconhecido pela União, e ja gratuito, só poderão ser tiradas no proprio gabinete, incumbido em responsabilidade criminal, além da multa de 500\$00, imposta pelo presidente da junta de recursos, ou de quem elle encarregado desse serviço que consentir ou tolerar que sejam ellas obtidas fora da propria repartição.

Art. 8.º O requerimento do alistando, depois de devidamente instruido, será entregue ao escrivão do juizo competente.

§ 1.º Quando houver mais de um escrivão, o juiz de direito, nos Estados, ou o Ministro da Justiça e Negocios Interiores, quando tratar do Districto Federal, organizará uma relação desses escrivães, por ordem de antiguidade, e, nessa ordem, servirão, durante cada anno civil.

§ 2.º No Districto Federal, entregue o requerimento em qualquer dia útil, das 12 ás 16 horas, o escrivão dará recibo, deste e dos respectivos documentos, ao requerente, que, por sua vez, declarará com sua letra e assignatura, no livro proprio (mod. n. 1), o dia e a hora em que fez a entrega, repetindo, nessa declaração, a sua qualificação, conforme o requerimento.

§ 3.º Em seguida, o escrivão atuará todos os papéis e fará conclusos os autos ao juiz, dentro de 48 horas, certificando nelles a existencia da declaração, e mencionando as duvidas que ella lhe suscite quanto á identidade da letra e qualificação, confrontadas com as do requerimento.

§ 4.º Nos Estados a inscripção do alistamento no livro do que trata o § 2.º só poderá effectuar-se em presença do juiz encarregado do alistamento.

Para esse effeito, são os juizes do alistamento obrigados, até ao dia 10 de janeiro de cada anno, por editaes publicados pela imprensa, onde houver, ou affixados na porta do edificio do Forum, a designar dois dias, ao menos, em cada semana, para as audiencias especiaes de inscripção de eleitores, as quaes deverão estar abertas das 12 ás 16 horas, ou por mais tempo, si fôr necessario, sempre sem interrupção e com a presença do juiz.

§ 5.º Aberta a audiencia, na forma ordinaria das audiencias judiciaes, o juiz fará annunciar, pelo porteiro dos auditorios, ou por quem suas vezes fizer, que receberá os requerimentos dos cidadãos que se queiram alistar eleitores, instruidos com os respectivos documentos.

§ 6.º Recebidos e numerados, por ordem de apresentação, os requerimentos, e verificando o juiz que se acham em devida forma, mandará que cada alistando se inscreva no livro a isso destinado (mod. n. 1), o qual se achará sobre a mesa, repetindo nessa inscripção a sua qualificação, conforme o que constar do requerimento.

§ 7.º Si no acto da inscripção reconhecer o juiz que o alistando não sabe escrever, ou que não ha identidade de letra e qualificação, confrontadas com as do requerimento, indeferirá, immediatamente, o requerimento, fazendo o escrivão cancelar a inscripção. Não se conformando com esse despacho, e querendo d'elle recorrer, poderá o alistando fazel-o na mesma audiencia, immediata e verbalmente. Neste caso, o juiz, mandando annunciar o requerimento, e tomar por termo o recurso, fará o alistando repetir a sua qualificação, em um folha de papel, em separado, a qual, depois de rubricada pelo juiz, será junta aos autos, para instruir o recurso, que, immediatamente, será enviado á respectiva junta.

§ 8.º Não havendo duvidas sobre a identidade da letra, assinatura e qualificação do requerente, o juiz mandará autuar o requerimento e subir á sua conclusão, para a decisão definitiva, fazendo mencionar, no termo de audiência, todas as occurências e reclamações.

Art. 9.º Recebidos os autos, o juiz de direito, no Districto Federal e nos Estados, os despachará, mandando ou não incluir o requerente no alistamento de eleitores, e os devolverá a cartorio, no prazo maximo de oito dias.

§ 1.º No caso de indeferimento da inclusão do eleitor, o juiz deverá fundamentar a sua decisão.

§ 2.º Em qualquer tempo, sem prejuizo do recurso a que se refere o art. 22, o cidadão não incluído poderá renovar o seu requerimento.

Art. 10. Devolvidos os autos a cartorio, com a decisão mandando incluir o requerente no alistamento, o escrivão, no prazo de 48 horas, lavrará, no livro proprio (mod. n. 2), um termo, em que declarará a data da decisão e o nome do alistando, com as especificações constantes do requerimento.

§ 1.º Cada termo, que só poderá referir-se a um cidadão, será numerado e feito em ordem chronologica das decisões.

§ 2.º Ao mesmo tempo, em outro livro (mod. n. 3), o escrivão lançará o nome do alistando, o municipio, ou districto municipal (quando se tratar do Districto Federal), e o lugar de sua residencia.

§ 3.º Nas comarcas que se compuzerem de mais de um municipio, haverá em cada um delles, os livros de que trata este artigo, de modo que os lançamentos se façam pelos municipios de residencia dos eleitores.

§ 4.º Nos dias 15 e ultimo de cada mez, ou nos subsequentes, quando aquelles cairem em domingo ou forem feriados, o escrivão affixará, no lugar do costume, um edital, que será publicado, uma vez, pela imprensa, onde fôr possível, contendo o nome, a idade, a profissão e a residencia dos cidadãos incluídos, dos excluídos, e dos não incluídos no alistamento, durante o periodo quinzenal precedente ao edital.

§ 5.º No alludido edital, deverá o escrivão do alistamento declarar, especificadamente, quaes os documentos que serviram para provar os requisitos legais do cidadão incluído no alistamento eleitoral, sob pena disciplinar de 100\$ a 300\$ de multa, imposta *ex-officio* pelo juiz.

§ 6.º Pena igual soffrerá o escrivão, si retardar a publicação desse edital, por mais de 48 horas.

§ 7.º O escrivão que, depois de multado, deixar de fazer essa publicação, será destituido das funções e processado como prevaricador.

Art. 11. O eleitor de um municipio, nos Estados, ou de um districto municipal no Districto Federal, pôde transferir-se, mediante requerimento ao juiz de direito do novo lugar, communicando este juiz, ao do antiga residencia, a transferencia do eleitor, afim de ser eliminado do respectivo alistamento. A communicação será feita pelo Correio, em officio registrado, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da transferencia.

§ 1.º Ao requerimento de transferencia, cuja letra e firma serão reconhecidas por tabellião do lugar, devem acompanhar o titulo do eleitor e a prova da nova residencia.

§ 2.º O juiz preparador, nos Estados, requererá o seu alistamento ao juiz de direito, devendo este ser alistado, *ex-officio*, independente das provas exigidas no presente regulamento.

Art. 12. No Districto Federal, si o escrivão crear qualquer embargo ao alistamento, o prejudicado poderá representar ao respectivo juiz, que providenciara sobre a inclusão. Si o embargo fôr posto pela autoridade judiciaria, a representação deverá ser dirigida á junta de recursos.

Paraphrasis unico. Quando o escrivão se recusar a receber o requerimento, o alistando o apresentará pessoalmente, ao juiz, depois de testemunhar aquella recusa, com a declaração, escripta, de duas testemunhas; e, no caso de recusa do juiz, enviará o requerimento pelo Correio, acompanhado da reclamação ao presidente da junta de recursos, para que este ordene o seu andamento, instaurando o respectivo processo, si os responsaveis não provarem, immediatamente, os motivos em que se fundamentaram e os eximam de culpa.

Art. 13. A escripturação nos livros de alistamento será feita seguidamente, sem abreviaturas, reservando-se, no fim de cada assentamento, as emendas, entrelinhas ou quaesquer outras circunstancias que possam occasionar duvidas.

§ 1.º Serão consideradas inexistentes e sem efeitos juridicos quaesquer annotações ou averbações feitas sem preceder despacho ou decisão da autoridade competente, bem como quaesquer emendas ou alterações posteriores ao assentamento

e não resalvadas, ficando os escriptores infractores sujeitos a responsabilidade criminal e á multa de 100\$ a 1:000\$, imposta pela mesma autoridade.

§ 2.º Quando, em virtude de decisão da autoridade competente, se haja de restaurar ou supprir um assentamento feito erradamente ou não existente, proceder-se-á a novo assentamento, escripto em seguida ao ultimo que houver no livro respectivo; em frente ou á margem do primitivo, serão lançadas notas remissiveis, com a necessaria clareza, de modo que tornem conhecida a relação entre os dois assentamentos.

Art. 14. Toda vez que o juiz do alistamento, nos Estados, tiver de sair da sede, em diligencia, acompanhado pelo respectivo escrivão, e fôr forçado a passar fóra della o dia destinado á audiencia de alistamento eleitoral, esta realizar-se-á onde o juiz estiver, levando o escrivão o livro de inscripção, e publicando, na sede, com a devida antecedencia, um edital relativo a esse facto (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 9.º).

CAPITULO III

DOS RECURSOS

Art. 15. Nas capitães dos Estados, no Districto Federal, e na sede do Juizo Federal do Territorio do Acre, haverá uma junta de recursos, composta do juiz federal, como presidente, do seu substituto e do procurador geral do Estado.

§ 1.º No Districto Federal, servirão o juiz federal da 1.ª vara e o procurador geral do mesmo districto.

§ 2.º No Territorio do Acre, servirá o procurador geral junto ao Tribunal de Appellação.

§ 3.º Estas autoridades serão substituidas, nos seus impedimentos e faltas, de accordo com as leis da respectiva organização judiciaria.

§ 4.º Funcionará como escrivão da junta de recursos o escrivão do juizo federal, servindo o do 1.º officio, quando houver mais de um.

Art. 16. Para a junta de que trata o artigo anterior, haverá recurso, interposto das decisões dos juizes de direito:

a) pelo proprio interessado, ou seu procurador, nos casos de não inclusão, de exclusão e de não transferencia;

b) pelo representante do ministerio publico federal, estadual, ou local no Districto Federal ou no Territorio do Acre; ou por qualquer cidadão, nos casos de inclusão e de não exclusão.

Art. 17. O recurso, que será interposto, a todo tempo e em qualquer dia util do anno, perante as respectivas autoridades judiciarias, só terá effeito suspensivo no caso de exclusão.

Art. 18. Em caso de recurso de não inclusão, deante de novos documentos, offercidos pelo recorrente, poderá o juiz reformar a decisão recorrida, deixando o escrivão, neste caso, de fazer, á junta de recursos, remessa dos autos, para cumprir o despacho e proceder á respectiva inclusão no alistamento.

Art. 19. O recurso de exclusão, sob os fundamentos do § 1.º e das letras a e c do § 2.º do art. 7.º deste regulamento, não pôde ser repetido depois de passados seis mezes da inclusão (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 12, § 3.º).

Art. 20. Cada recurso só poderá referir-se a um individuo.

Art. 21. O juiz despachará o requerimento de recurso, logo que lhe seja apresentado, mandando tornal-o por termo e autuar as razões e os documentos com que fôr instruido.

§ 1.º O escrivão, salvo o caso do art. 18, fará, no prazo de 48 horas, as diligencias ordenadas, e, sem mais formalidades, dentro de tres dias, na hypothese da letra a do art. 16, enviará os autos, pelo Correio, mediante registro, ao presidente da junta de recursos.

§ 2.º Na hypothese da letra b do art. 16, o escrivão lavrará e affixará edital, dentro do prazo de 48 horas, intimando ao eleitor o recurso contra elle interposto, e convidando-o a contestar esse recurso, no prazo de 10 dias. No caso de poder o escrivão intimar, pessoalmente, o recorrente, será dispensado o edital, e o prazo de 10 dias correrá da data da intimação, devendo o intimado lançar o seu — *Scientie* — na certidão de intimação.

§ 3.º Dentro desse prazo, o eleitor recorrido poderá, independentemente de despacho, juntar, em cartorio, aos respectivos autos, as suas razões e os documentos contra a procedencia do recurso.

§ 4.º As partes darão o escrivão recibo, datado e assignado, não só das petições e allegações, como também dos documentos apresentados contra a procedencia do recurso.

§ 3.º Terminado o prazo de que trata o § 2.º, e dentro de três dias, serão os autos remetidos nos termos do § 1.º.

§ 6.º No caso de que o juiz não cumpra o disposto neste artigo, quanto ao prazo para a remessa do recurso, a parte poderá apresentar-o directamente á respectiva junta (lei 3.454, de 6 de janeiro de 1918, art. 35).

Art. 22. Recebendo os autos, o presidente da junta os relatará, oralmente, na primeira sessão, e, si os outros juizes estiverem habilitados a julgar, será logo o recurso decidido, salvo a preliminar de qualquer diligencia considerada necessária.

§ 1.º Si um dos juizes quizer fazer a revisão dos autos, ou si ambos assim entenderem conveniente, serão os autos conclusos, a cada um, pelo prazo de 24 horas, findas as quaes o recurso será julgado na primeira sessão.

§ 2.º A decisão será sempre fundamentada.

§ 3.º Das sessões da junta o escrivão lavrará acta, em livro proprio (mod. n. 4), a qual será assignada pelos respectivos membros, mencionando-se nella todas as occurruencias, e, em resumo, as decisões proferidas.

§ 4.º A junta reunir-se-á, no primeiro dia util de cada mez, e funcionará oito dias, salvo quando o accumulo de recursos exizer sessões extraordinarias, que serão convocadas pelo respectivo presidente.

Art. 23. Lançada a decisão, que será assignada por todos os membros da junta, mandará o presidente que os autos sejam devolvidos ao escrivão do juizo *a quo*, pelo Correio e sob registro. Essa devolução será feita, pelo escrivão, no prazo de tres dias.

Art. 24. O escrivão do juizo *a quo* fará, immediatamente, conclusos os autos, para que o juiz mande cumprir a decisão, por despacho, que será proferido dentro de 24 horas.

§ 1.º Si a decisão fôr de exclusão (art. 16, § 1.º, da lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916), ao lado do termo de alistamento e da lista dos eleitores, a que se refere o art. 10 deste regulamento, fará o escrivão a anotação necessaria, mencionando a data da decisão.

§ 2.º Si a decisão fôr de inclusão, originaria ou por motivo de transferencia (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 16, § 2.º), procederá o escrivão conforme o prescripto no dito art. 10.

§ 3.º Em ambas as hypotheses dos paragraphos antecedentes, as decisões constarão do edital de que trata o § 4.º do mesmo art. 10.

Art. 25. Quando a decisão da junta de recursos sobre inclusão ou exclusão de eleitores não fôr unanime, poderá o membro vencido recorrer para o Supremo Tribunal Federal (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 13).

Art. 26. Ficam suspensos, durante os 30 dias anteriores a qualquer eleição, os efeitos do recurso para exclusão do alistamento, cujos autos tenham sido, nesse prazo, devolvidos ao juiz para a devida execução, salvo si os eleitores excluidos tiverem sua inclusão deferida na quinzena anterior aos 60 dias que precederem á eleição (decreto legislativo n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 28).

Art. 27. Os recursos de não inclusão preferem aos de exclusão, e, assim, devem ser julgados (decreto legislativo numero 4.226, de 30 de dezembro de 1920, art. 29).

Art. 28. O julgamento dos recursos para exclusão será feito pela ordem chronologica de sua apresentação á junta (decreto legislativo n. 4.226, art. 30).

Art. 29. Contra os eleitores actualmente alistados só serão admitidos recursos interpostos dentro de um anno, contado de 30 de dezembro de 1920, data do decreto legislativo n. 4.226 (decreto legislativo n. 4.226, art. 1.º, paragrapho unico).

CAPITULO IV

DAS EXCLUSÕES

Art. 30. O cidadão, uma vez alistado eleitor de conformidade com o presente regulamento, por decisão do competente juiz de direito, só poderá ser excluido do alistamento respectivo sob o fundamento de insufficiencia de prova dos requisitos exigidos pelo art. 7.º e seus paragraphos, mediante o recurso interposto para a respectiva junta, no prazo de trinta dias, contados da publicação da decisão, feita nos termos do § 4.º do art. 10 e observancia das formalidades prescriptas nos §§ 2.º a 5.º do art. 21 (decreto legislativo n. 4.226, art. 1.º).

Art. 31. Salvo o disposto no artigo anterior, a exclusão do alistamento, pelo respectivo juiz de direito, só poderá effectuar-se (decreto legislativo n. 4.226, art. 1.º):

1.º, mediante requerimento do proprio eleitor, em caso de mudança de residencia;

2.º, mediante requerimento do representante do ministerio publico ou de qualquer cidadão:

a) á vista de certidão de obito, extraida do livro de registro civil, ou prova que a supra, nos termos das leis vigentes;

b) á vista de certidão de sentença ou de documento autentico que prove a perda ou suspensão dos direitos politicos, nos casos previstos no art. 71 da Constituição e no decreto legislativo n. 569, de 7 de junho de 1899 (lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, art. 17, ns. 1.º e 2.º).

Art. 32. Realizada a exclusão, serão feitas as necessarias declarações nos livros de alistamento e no respectivo edital, a que se refere o § 1.º do art. 10.

Art. 33. O processo da exclusão e os prazos do respectivo andamento são os constantes dos arts. 8.º, 9.º e 10 deste regulamento.

CAPITULO V

DOS TITULOS ELEITORAES

Art. 34. Salvo o disposto no § 2.º do art. 3.º deste regulamento, ao eleitor, uma vez alistado, será entregue, immediatamente, ou logo que o reclame, um titulo declaratorio do seu direito de voto, conforme os modelos annexos (A e B).

Paragrapho unico. No caso previsto em o citado § 2.º do art. 3.º, a entrega do titulo far-se-á desde o dia seguinte ao da eleição, e logo que o eleitor o reclame.

Art. 35. O titulo será entregue pelo escrivão, que o assignará e fará assignar, na sua presença, pelo eleitor, que, tambem assignará o recibo constante do livro de talões de onde fôr extraido o titulo.

§ 1.º No mesmo acto, o eleitor assignará o nome, com a declaração do numero de ordem do seu alistamento, no livro proprio (mod. n. 5), referente ao municipio de sua residencia, no Estado, ou do respectivo districto municipal, no Districto Federal.

§ 2.º Recebendo o titulo, o eleitor o apresentará ao juiz de direito, que o assignará immediatamente.

§ 3.º O livro de recibos dos titulos de eleitor será remettido, terminado o anno, á Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, com destino ao respectivo arquivo.

Art. 36. Excepto no districto Federal e nas capitales dos Estados, o eleitor poderá, constituir legitimo procurador, com instrumento de mandato nos termos da legislação civil, para o fim especial de assignar o recibo e lhe sgr entregue o respectivo titulo, ficando a procuração junta aos autos do processo, depois de visada pelo juiz do alistamento (decreto legislativo n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920, art. 11).

Art. 37. Na falta de livros de talões de titulos, expedir-se-ão titulos provisionarios, com a declaração expressa dessa qualidade, os quaes só poderão servir em uma eleição, ficando retidos pelas respectivas mesas eleitoraes.

§ 1.º Do titulo devem constar o seu numero do ordem, o numero de ordem no alistamento, o nome, a idade, a filiação (quando declarada), o estado civil, a naturalidade, a profissão, o municipio de residencia do eleitor, nos Estados, ou o districto municipal e a circumscripção, quando se tratar do Districto Federal.

§ 2.º Os talões correspondentes aos titulos terão a mesma numeración daquelles, serão rubricados pelo juiz, conterão o nome e o numero de ordem do eleitor, e serão por este assignados.

Art. 38. Quando o escrivão recusar ou demorar a entrega do titulo ou o juiz recusar ou demorar a sua assignatura, haverá recurso para a respectiva junta, que, ouvindo-os, no prazo que fôr marcado, decidirá da reclamação, e, verificada a sua procedencia, decretará a responsabilidade, imporá a multa de 100\$ a 1:000\$, e ordenará a immediata entrega do titulo ou a sua assignatura.

Art. 39. A entrega dos titulos e a sua assignatura far-se-ão, em todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas.

Paragrapho unico. As carteiras de identificação que os eleitores juntarem para instrução dos seus requerimentos de alistamento, deverão ser restituídas, por ocasião do recebimento do titulo eleitoral (decreto legislativo n. 3.542, de 25 de setembro de 1918, art. 2.º).

Art. 40. No caso de perda ou extravio do título, expedir-se-á outro, com a declaração de ser nova via, fazendo-se a necessária averbação nos respectivos talões, quer do antigo, quer do novo título.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 41. No Territorio do Acre e nos diversos Estados, as Delegacias fiscaes; no do Rio de Janeiro, a Collectoria de Rendas Federaes em Nietheroy; e, no Districto Federal, a Directoria da Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, fornecerão os livros para o alistamento e os talões de títulos de eleitores, sempre que forem requisitados, de accordo com os respectivos modelos, annexos a este regulamento.

§ 1.º Aos respectivos juizes compete requisitar, com a devida antecedencia, não só os livros e talões de títulos, como também os objectos de expediente necessarios ao alistamento.

§ 2.º Os livros e mais objectos de que trata o § 1.º serão fornecidos pelas repartições mencionadas neste artigo, cabendo á Directoria da Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores o exame e o processo de todas as contas relativas a eleições e ao alistamento.

§ 3.º Quando nos Estados não fôr possível effectuar os alludidos fornecimentos, a Directoria de Contabilidade procederá, a tal respeito, como no Districto Federal, fornecendo-os.

§ 4.º Os livros e talões deverão ter, sempre, nas primeira e ultima folhas, o carimbo da repartição que os fornecer.

Art. 42. Os escrivães encarregados do alistamento eleitoral guardarão, sob sua responsabilidade, os livros respectivos, os processos de habilitação e de recursos, e os documentos relativos a assentamentos, notas e averbações, os quaes serão convenientemente emmagados e rotulados com os numeros de ordem correspondentes aos assentamentos.

Paragrapho unico. Para a guarda dos documentos a que se refere este artigo, serão fornecidos os necessarios moveis, pelas repartições mencionadas no art. 41, ficando os respectivos escrivães responsaveis pelo extravio de taes documentos.

Art. 43. Os escrivães do alistamento nada perceberão por título que entregarem ao eleitor, nem mesmo no caso de nova via (decreto legislativo n. 3.542, de 25 de setembro de 1918, art. 1.º).

Paragrapho unico. Nos Estados, terão a gratificação, annual, de 300\$ os escrivães do archivo eleitoral, que são os mesmos do alistamento, em cada comarca, paga pela verba destinada ao serviço eleitoral, e a de 150\$ os escrivães nos termos. Para tal effeito, os juizes remetterão, no fim de cada anno, á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores a respectiva folha (decreto legislativo n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920, art. 10, § 2.º).

Art. 44. O serviço de alistamento prefere a qualquer outro.

Paragrapho unico. Estão isentos de custas e impostos os processos, as carteiras de identificação, as certidões e mais papeis destinados ao alistamento, assim como será gratuito o serviço postal a elle referente.

Art. 45. Não dependem de petição, nem de despacho, as certidões de assentamentos, notas e averbações sobre o alistamento.

Art. 46. Os escrivães do alistamento deverão, sob pena de responsabilidade, transcrever, nas certidões dos assentamentos, as notas e averbações que a estes sejam referentes, ainda que não solicitadas.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES PENAS

Art. 47. Os que recusarem, retardarem ou embarçarem o fornecimento de certidões e documentos destinados ao alistamento dos eleitores ficarão sujeitos á multa de 100\$000 a 1:000\$000, além das penas de responsabilidade em que incorrerem (art. 30 da lei n. 3.439, de 2 de agosto de 1916).

Art. 48. Quando o juiz do alistamento ou a junta de recursos encontrar, no decurso do processo de um alistando, ou no de recurso, qualquer prova de falsidade de declarações, ou da falsificação de documentos, imporá, *ex-officio*, ao seu autor ou signatario, a pena disciplinar de prisão até 30 dias, sem prejuizo da acção criminal, que deverá ser intentada no prazo legal.

Paragrapho unico. Dossa pena disciplinar caberá recurso suspensivo para a instancia superior, interposto, dentro de 10 dias, perante a autoridade que a decretar, sendo julgado no prazo de 15 dias, improrogaveis, sob pena de responsabilidade, ficando extinto o effeito penal do despacho.

Art. 49. Quando o tabellião, em assumpto de alistamento, recusar o reconhecimento de letra e firma do alistando ou eleitor que escrever em sua presença e deixar a firma registrada em cartorio, será passivel da pena disciplinar de multa até 500\$, salvo si ficar, evidentemente, provado não ser o alistando ou eleitor a propria pessoa cujo nome pretendeu usar, porque, neste caso, ao alistando ou eleitor será imposta pena igual, sem prejuizo do processo criminal.

Art. 50. Quando o tabellião fizer o reconhecimento de letra ou firma de outra pessoa como sendo do alistando ou do signatario de qualquer documento para alistamento eleitoral, ser-lhe-á imposta a pena disciplinar de multa até 500\$, e instaurado, *ex-officio*, processo de responsabilidade, por prevaricação, incorrendo em igual crime o juiz que deixar de promover esse processo.

Art. 51. A infracção de qualquer das disposições do artigo 21 e seus paragraphos acarretará, para o juiz ou escrivão, a pena disciplinar de multa de 100\$ a 200\$, imposta pela junta de recursos, mediante reclamação, devidamente assistida e sustentada por qualquer fiscal ou interessado.

Art. 52. O escrivão do alistamento deverá ser destituído pela autoridade que o designou, depois de punido duas vezes, por infracções da lei, commettidas no exercicio do seu cargo.

Art. 53. A fraude de qualquer natureza no processo de alistamento do eleitor, já pela declaração de residencia em lugar diverso da verdadeira residencia do alistando, já pela exhibição de quaesquer documentos falsos, falsificados ou adulterados, no todo ou em parte, já com o reconhecimento de firmas ou letras falsas ou falsificadas, além de determinar, a todo tempo, a annullação do alistamento, mediante recurso regular, sujeitará o alistando á pena de dois mezes a um anno de prisão celular, acarretará ao tabellião a multa de 500\$ a 2:000\$, de cada firma fraudulentamente reconhecida, e o dobro destas penas, na reincidencia.

§ 1.º Os que concorrerem com seu auxilio, já fornecendo ao alistando os alludidos documentos, já collaborando directamente, de qualquer forma, na fraude, serão punidos como autores, com as mesmas penas estabelecidas para o alistando.

§ 2.º As penas de multa, quando não cumpridas, serão convertidas em prisão simples, na proporção de 10\$ por dia.

Art. 54. Deixar o juiz de mandar incluir no alistamento o alistando que provou, evidentemente, estar no caso de ser eleitor; protelar o alistamento ou a entrega do título de eleitor; não designar, no tempo proprio, os dias da semana destinados ás audiencias, ou deixar de presidil-as, sem justa causa: Pena — perda do emprego, com inhabilitação para qualquer outro, durante cinco annos.

Art. 55. Deixar o juiz de excluir do alistamento o eleitor que se alistou em outro municipio, dentro dos 15 dias que se seguirem á communicação official deste facto: Pena — suspensão do emprego, de seis mezes a um anno.

— Art. 56. Recusar-se o tabellião a reconhecer as assignaturas dos documentos que instruem as petições, quando estiverem regularmente autenticados; reconhecer como de determinada pessoa letra e firma de outrem; extraviar, como escrivão do alistamento, os papeis ou documentos do alistamento, do recorrido ou do recorrente, juntos em autos ou para esse effeito entregues em cartorio: Pena — dois a seis mezes de prisão, e suspensão de funções, de seis mezes a um anno.

Art. 57. Alistar-se o eleitor em mais de um municipio: Pena — seis mezes a um anno de prisão.

Art. 58. As penas disciplinares são impostas de plano e administrativamente, cabendo recurso para a autoridade superior.

Art. 59. As multas impostas e passadas em julgado serão cobradas pela repartição arrecadadora competente, á qual deverão ser enviados, em certidão, pela autoridade que as decretou, os termos respectivos.

Art. 60. Os crimes definidos neste regulamento e os de igual natureza do Código Penal serão inattingaveis e de acção publica, cabendo, nos Estados, ao promotor seccional ou a qualquer cidadão a denuncia, perante o juiz da seccão, o qual poderá ordenar ao seu substituto, na sede, e aos suplentes, nos diversos municipios, as diligencias do summary, ficando-

Modelo n. 4

Estado d.....

Município d.....

Livro, a que se refere o decreto n., de de janeiro de 1921,
para as actas das sessões da junta de recursos

Observações

Este livro, que deverá ter 200 folhas e termos de abertura e encerramento, assignados pelo presidente da junta, o qual rubricará as respectivas folhas, servirá enquanto estas não se acharem esgotadas.

No Districto Federal serão feitas as modificações necessárias, mencionando-se o districto eleitoral, a circumscrição e o districto municipal.

Modelo n. 5

Estado d.....

Município d.....

Livro de recibos dos títulos de eleitor, a que se refere o decreto n.
de de janeiro de 1921

Observações

1ª. Neste livro o eleitor assignará o seu nome, com a declaração do numero de ordem do seu alistamento.

2ª. No fim de cada anno, este livro, que terá 100 folhas, com indice alphabetico, e rubricadas pelo juiz competente, será remettdo á Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com destino ao respectivo archivo.

No Districto Federal serão feitas as modificações necessárias, mencionando-se o districto eleitoral, a circumscrição e o districto municipal.

A

Modelo do titulo de eleitor nos Estados, a que se refere o art. 25 do decreto n....., de.... de janeiro de 1921

República dos Estados Unidos do Brazil

TITULO DE ELEITOR

Decretos n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, e n....., de.... de janeiro de 1921.

Numero

Estado d.....

Município d.....

Nome do eleitor

Qualificativos

Idade

Filiação

Estado civil

Profissão

Numero de ordem no alistamento

Recebi o titulo extrahido deste talão

Entreguei o titulo, que foi assignado na minha presença.

O eleitor,

O escrivão,

OBSERVAÇÕES — Os livros de talões deverão conter 50 títulos cada um, e trazer, nas primeira e ultima folhas, o carimbo da repartição que os fornecer.



REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Titulo de eleitor

Decretos n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, e n....., de.... de janeiro de 1921

Numero

Estado d.....

Município d.....

Nome do eleitor

Qualificativos

Idade

Filiação

Estado civil

Profissão

Numero de ordem no alistamento

Assignatura do eleitor

Assignatura do escrivão

Assignatura do juiz

B

Modelo do titulo de eleitor no Districto Federal, a que se refere o art. 25 do decreto n., de de janeiro de 1921

República dos Estados Unidos do Brazil

TITULO DE ELEITOR

Decretos n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, e n....., de.... de janeiro de 1921.

Numero

Districto Federal

Circumscrição

Districto municipal de

Nome do eleitor

Qualificativos

Idade

Filiação

Estado civil

Profissão

Numero de ordem no alistamento

Recebi o titulo extrahido deste talão

Entreguei o titulo, que foi assignado na minha presença.

O eleitor,

O escrivão,

OBSERVAÇÕES — Os livros de talões deverão conter 50 títulos cada um, e trazer, nas primeira e ultima folhas, o carimbo da repartição que o fornecer.



REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Titulo de eleitor

Decretos n. 4.226, de 30 de dezembro de 1920, e n....., de.... de janeiro de 1921.

Numero

Districto Federal

Circumscrição

Districto municipal de

Nome do eleitor

Qualificativos

Idade

Filiação

Estado civil

Profissão

Numero de ordem no alistamento

Assignatura do eleitor

Assignatura do escrivão

Assignatura do juiz

RECTIFICAÇÃO

O decreto que concede, por dez annos, à Sociedade Anonyma Estaleiros Guanabara, com sede em Nitheroy, isenção de direitos de importação e de expediente, tem o n. 14.597 A, de 31 de dezembro de 1920, e não o n. 14.617, conforme foi publicado no *Diário Official* do dia 13 de janeiro do corrente anno.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 27 de janeiro foram nomeados para a Inspectoria de Seguros:

Fiscaes da Inspectoria de Seguros Antonio de Araujo Mello Carvalho, bacharel Paulino José Soares de Souza, Henrique C. de Magalhães, bacharel Leopoldo Coelho da Gouvêa, Mozart do Lago, bacharel Edmundo Perry, Manoel Vergue de Abreu, Carlos Pontes e Raul Leoni Ramos.

Terceiros escripturarios, o 2º escriptuario da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas Manoel de Andrade Luna e o 3º escriptuario da Alfandega de Pernambuco Geminiano Galvão.

Quartos escripturarios o 2º escriptuario da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo

José Francisco de Moraes; o 2º escriptuario da delegacia em Poyaz R. d. Ipho da Silva Marques; o 2º official aduaneiro da Alfandega de Manaus Osny Augusto Warner, e o ajudante de fiel de armazem extinto Martins de Souza Araujo.

— Por outros da mesma data foram nomeados:

O 3º escriptuario da Alfandega da Bahia Alvaro de Costa Nunes para 2º escriptuario da Delegacia Fiscal no mesmo Estado.

O 2º escriptuario da Alfandega da Bahia Armando Hardmann Monteiro para 3º escriptuario da Alfandega de Pernambuco.

O 2º escriptuario, extinto da Delegacia Fiscal no Acre, Estado do Amazonas, Oscar Barreira de Alencar, para 2º escriptuario da delegacia do mesmo Estado.

O 2º escriptuario da Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas Alexandre Augusto de Oliveira Amaral para 1º escriptuario da Alfandega de Minas.

O 4º escriptuario da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia Raymundo Angelo da Silva para 3º escriptuario da Alfandega do mesmo Estado.

O 4º escriptuario da Alfandega da Bahia Manoel Ferreira Pinto Garrido para 3º escriptuario da mesma repartição.

O 2º official aduaneiro da Alfandega da Bahia Sergio Martins da Costa para 4º escriptuario da mesma repartição.

O 2º official aduaneiro da Alfandega da Bahia José Manoel Nogueira Vinhas para 4º escriptuario da Delegacia Fiscal no mesmo Estado.

O 2º official aduaneiro da Alfandega de Pernambuco Mario Augusto Guerra Jucá para 4º escriptuario da mesma repartição.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 31 de janeiro ultimo foram concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saúde, ao commissario de 2ª classe da Policia do Districto Federal, Eugenio Gonçalves Pinheiro.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 31 de dezembro de 1920

Para conhecimento dos interessados e de accordo com o edital de concorrência publica, foram recebidas, em virtude de ter sido annullada a anterior, as seguintes propostas de fornecimento durante o anno de 1921:

GRUPO N. 2 — LEITE

Companhia Leitaria Leopoldinense — Rua da Quitanda n. 63

Leite de vacca, litro..... \$660

GRUPO SETIMO

Soares Lavrador & Comp. — Avenida Mem de Sá n. 63

1. Alcool ordinario (espírito de vinho), litro.....	\$330
2. Aletria, kilo.....	\$660
3. Alfafa nacional, kilo.....	\$463
4. Alfafa estrangeira, kilo.....	\$463
5. Alhos, cento.....	\$500
6. Araruta, kilo.....	\$689
7. Arroz, kilo.....	\$930
8. Assucar de 1ª, kilo.....	\$230
9. Assucar de 2ª, kilo.....	\$200
10. Assucar de 3ª, kilo.....	\$200
11. Assucar mascavo, kilo.....	\$380
12. Assucar branco, grosso, kilo.....	\$900
13. Assucar crystallizado branco, kilo.....	\$940
14. Azeite de sebo, litro.....	\$500
15. Azeite doce, litro.....	\$5100
16. Azeite doce francez, garrafa.....	\$500
17. Azeitonas, lata.....	\$2500
18. Bacalhão, kilo.....	\$5730
19. Banha nacional, kilo.....	\$2380
20. Banha americana, kilo.....	\$3500
21. Batatas, kilo.....	\$625
22. Biscuitos nacionaes, (qualquer fabrica), kilo.....	\$5000
23. Cangica, kilo.....	\$560
24. Carne secca, kilo.....	\$2609
25. Carne de porco salgada, kilo.....	\$109
26. Cebolas, cento.....	\$8800
27. Cevadinha, kilo.....	\$2400
30. Chá preto, kilo.....	\$2500
31. Chá verde, kilo.....	\$2500
32. Chocolate, kilo.....	\$3500
33. Cognac francez genuino, litro.....	\$4500
34. Colorão, kilo.....	\$8000
35. Ervilhas, kilo.....	\$3330
37. Esteiras, uma.....	\$2250
38. Farello, kilo.....	\$183
39. Farinha de mandioca, kilo.....	\$485
40. Farinha de aveia, lata.....	\$2900
41. Farinha de milho, kilo.....	\$529
42. Feijão preto, kilo.....	\$780
43. Feijão de cores, kilo.....	\$790
44. Fubá fino, kilo.....	\$460

45. Fubá grosso, kilo.....	\$370
46. Geléa nacional, vidro.....	\$5400
47. Goiabada, kilo.....	\$2800
48. Kerozene, caixa.....	\$6500
50. Leite condensado, lata.....	\$200
51. Linguas seccas, duzia.....	\$15000
52. Lombo de porco salgado, kilo.....	\$2000
53. Maizena, pacote.....	\$780
54. Manteiga nacional, kilo.....	\$540
55. Marmelada nacional, kilo.....	\$1500
56. Massas brancas, kilo.....	\$500
57. Massas amarellas, kilo.....	\$500
58. Massa de tomates, kilo.....	\$2360
59. Maté, kilo.....	\$230
60. Milho, kilo.....	\$323
61. Palitos, pacote.....	\$300
62. Paos, kilo.....	\$500
63. Phosphoros, pacote.....	\$80
64. Pimenta da India, kilo.....	\$2900
65. Porvillo nacional, kilo.....	\$1350
66. Queijo de Minas, kilo.....	\$3400
67. Queijo do Rheno, kilo.....	\$8000
68. Rbun de Jamaica, garrafa.....	\$2500
69. Sabão virgem, kilo.....	\$1380
70. Sagú, kilo.....	\$1500
71. Sal, kilo.....	\$245
72. Sal fino em vidros, vidro.....	\$5800
74. Sardinhas, lata.....	\$2500
75. Tapioca, kilo.....	\$1700
76. Toucinho, kilo.....	\$1780
77. Tijolo de arcar, duzia.....	\$8500
78. Ve'as, pacote.....	\$200
79. Vinagre, litro.....	\$920
80. Vinho branco, litro.....	\$500
81. Vinho do Porto, litro.....	\$3500
82. Vinho do Porto Villar d'Além, garrafa.....	\$3800
83. Vinho do Porto Macedo, garrafa.....	\$3800
84. Vinho virgem, litro.....	\$1800

Antonio Monteiro de Souza — Praça Engenho Novo n. 20

1. Alcool ordinario (espírito de vinho), litro.....	\$330
2. Aletria, kilo.....	\$670
3. Alfafa nacional, kilo.....	\$467
4. Alfafa estrangeira, kilo.....	\$468
5. Alhos, cento.....	\$5200
6. Araruta, kilo.....	\$652
7. Arroz, kilo.....	\$935
8. Assucar de 1ª, kilo.....	\$230
9. Assucar de 2ª, kilo.....	\$199
10. Assucar de 3ª, kilo.....	\$1500
11. Assucar mascavo, kilo.....	\$380
12. Assucar branco, grosso, kilo.....	\$900
13. Assucar crystallizado branco, kilo.....	\$900
14. Azeite de sebo, litro.....	\$5650
15. Azeite doce, litro.....	\$5200

16. Azeite doce francez, garrafa.....	85000	20. Banha americana, kilo.....	35400
17. Azeitonas, lata.....	25300	21. Batatas, kilo.....	3620
18. Bacalhão, kilo.....	25700	22. Biscoutos nacionaes (qualquer fabrica), kilo.....	35700
19. Banha nacional, kilo.....	25300	23. Carne secca, kilo.....	28540
20. Banha americana, kilo.....	35300	24. Carne de porco salgada, kilo.....	25000
21. Batatas, kilo.....	3630	25. Cebolas, cento.....	98500
22. Biscoutos nacionaes (qualquer fabrica), kilo.....	38800	26. Cevadinha, kilo.....	28300
23. Carne secca, kilo.....	25300	27. Chá preto, kilo.....	23500
24. Carne de porco salgada, kilo.....	25160	28. Chá verde, kilo.....	23500
25. Cebolas, cento.....	97000	29. Chocolate, kilo.....	35300
26. Cevadinha, kilo.....	28380	30. Cognac francez genuino, kilo.....	135000
27. Chá preto, kilo.....	245000	31. Colorão, kilo.....	25800
28. Chá verde, kilo.....	245000	32. Ervilhas, kilo.....	2800
29. Chocolate, kilo.....	35150	33. Esteiras, uma.....	15200
30. Cognac francez genuino, litro.....	135300	34. Farelo, kilo.....	180
31. Colorão, kilo.....	25350	35. Farinha de mandioca, kilo.....	5480
32. Ervilhas, kilo.....	25450	36. Farinha de aveia, lata.....	25700
33. Esteiras, uma.....	15300	37. Farinha de milho, kilo.....	5300
34. Farelo, kilo.....	182	38. Feijão preto, kilo.....	570
35. Farinha de mandioca, kilo.....	5485	39. Feijão de cores, kilo.....	5780
36. Farinha de aveia, lata.....	25400	40. Fubá fino, kilo.....	340
37. Farinha de milho, kilo.....	5350	41. Fubá grosso, kilo.....	5360
38. Feijão preto, kilo.....	5603	42. Geléa nacional, vidro.....	15000
39. Feijão de cores, kilo.....	5795	43. Goiabada, kilo.....	28700
40. Fubá fino, kilo.....	3470	44. Kerozone, caixa.....	358000
41. Fubá grosso, kilo.....	5380	45. Lagosta, lata.....	55000
42. Geléa nacional, vidro.....	15150	46. Leite condensado, lata.....	15000
43. Goiabada, kilo.....	25800	47. Linguas seccas, duzia.....	405000
44. Kerozone, caixa.....	355000	48. Lombo de porco salgado, kilo.....	28450
45. Lagosta, lata.....	55300	49. Maizena, pacote.....	5700
46. Leite condensado, lata.....	15910	50. Manteiga nacional, kilo.....	65300
47. Linguas seccas, duzia.....	418000	51. Marmelada nacional, kilo.....	25600
48. Lombo de porco salgado, kilo.....	28500	52. Massas brancas, kilo.....	15450
49. Maizena, pacote.....	5780	53. Massas amarellas, kilo.....	15650
50. Manteiga nacional, kilo.....	65400	54. Massa de tomates, kilo.....	2840
51. Marmelada nacional, kilo.....	28700	55. Matte, kilo.....	15200
52. Massas brancas, kilo.....	15500	56. Milho, kilo.....	5320
53. Massas amarellas, kilo.....	15700	57. Palitos, pacote.....	5380
54. Massa de tomates, kilo.....	28450	58. Paos, kilo.....	85000
55. Matte, kilo.....	15350	59. Phosphoros, pacote.....	5760
56. Milho, kilo.....	5333	60. Pimenta da India, kilo.....	25800
57. Palitos, pacote.....	5395	61. Polvilho nacional, kilo.....	15000
58. Paos, kilo.....	85700	62. Queijos de Minas, kilo.....	35300
59. Phosphoros, pacote.....	5790	63. Queijo do Rhenio, kilo.....	75300
60. Pimenta da India, kilo.....	25810	64. Rhum de Jamaica, garrafa.....	125000
61. Polvilho nacional, kilo.....	15030	65. Sabão Virgem, kilo.....	15040
62. Queijo de Minas, kilo.....	35400	66. Sagú, kilo.....	15600
63. Queijo do Rhenio, kilo.....	75800	67. Sal, kilo.....	540
64. Rhum de Jamaica, garrafa.....	125300	68. Sal fino em vidros, vidro.....	15700
65. Sabão Virgem, kilo.....	15050	69. Salmão, lata.....	45700
66. Sagú, kilo.....	15700	70. Sardinhas, lata.....	25800
67. Sal, kilo.....	5250	71. Tapioca, kilo.....	15600
68. Sal fino em vidros, vidro.....	15750	72. Toucinho, kilo.....	15700
69. Salmão, lata.....	45800	73. Tijolo de arear, duzia.....	85000
70. Sardinhas, lata.....	25850	74. Velas, pacote.....	28400
71. Tapioca, kilo.....	15700	75. Vinagre, litro.....	5900
72. Toucinho, kilo.....	15780	76. Vinho branco, litro.....	35300
73. Tijolo de arear, duzia.....	85200	77. Vinho do Porto, litro.....	35300
74. Velas, pacote.....	28500	78. Vinho do Porto Villar d'Além, garrafa.....	35700
75. Vinagre, litro.....	5960	79. Vinho do Porto Macodo, garrafa.....	35700
76. Vinho branco, litro.....	35350	80. Vinho Virgem, litro.....	15750
77. Vinho do Porto, litro.....	35100		
78. Vinho do Porto Villar d'Além, garrafa.....	35950		
79. Vinho do Porto Macodo, garrafa.....	35850		
80. Vinho virgem, litro.....	15800		

GRUPO 10º — FRUCTAS, LENHA E CARVÃO VEGETAL

Luiz Augusto Pestana, negociante estabelecido á rua D. Manoel n. 46 :

1. Bananas, uma.....	5028
2. Carvão vegetal, sacco de 30 kilos.....	65200
3. Laranja, uma.....	5014
4. Limas, uma.....	5056
5. Limões, um.....	5087
6. Lenha em foches, tonelada.....	615000
7. Lenha em achas, tonelada.....	505750
8. Lenha em tócos, tonelada.....	605500
9. Temperos e verduras, kilo.....	5770

GRUPO 12º — UNIFORMES PARA O PESSOAL

Pimenta & Comp., negociantes, estabelecidos á rua da Quitanda n. 35

1. Blusa de zuarte ou mescla para alumnos das officinas ou uzinas da E. Premunitoria 15 de Novembro, um.....	95000
2. Uniforme de brim branco do algodão para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	305500
3. Uniforme idem de linho para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	705000

Barbosa, Albuquerque & Comp. — rua do Rosário n. 101

1. Alcool ordinario (espírito de vinho), litro.....	15300
2. Aletria, kilo.....	15350
3. Alfafa nacional, kilo.....	5460
4. Alfafa estrangeira, kilo.....	5460
5. Alhos, cento.....	95000
6. Araruta, kilo.....	15500
7. Arroz, kilo.....	5930
8. Assucar de 1º kilo.....	15200
9. Assucar de 2º kilo.....	15160
10. Assucar de 3º kilo.....	15000
11. Assucar mascavo, kilo.....	5560
12. Assucar branco grosso, kilo.....	5890
13. Assucar crystallizado branco, kilo.....	5880
14. Azeite de sêbo, litro.....	15300
15. Azeite doce, litro.....	97000
16. Azeite doce francez, garrafa.....	75800
17. Azeitonas, lata.....	25400
18. Bacalhão, kilo.....	25700
19. Banha nacional, kilo.....	25370

4. Uniforme idem pardo de algodão para a Assistencia a Alienados, um.....	28\$000
5. Uniforme idem dito de algodão para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	27\$000
6. Uniforme idem de linho para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	40\$000
7. Uniforme cheviot, diagonal ou cazemira azul para adultos da Assistencia a Alienados, um.....	89\$000
8. Uniforme idem, idem, idem para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	105\$000
9. Uniforme de zuarite ou mescla para adultos das officinas ou uzinas da Assistencia a Alienados, um.....	26\$000
10. Uniforme idem, idem para os Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	26\$000
11. Uniforme de brim kaki estrangeiro para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um.....	29\$500
12. Uniforme do dito nacional para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um.....	27\$000
13. Uniforme do dito de linho pardo para os alumnos dos Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	40\$000
14. Uniforme de panno elasticotone azul para os alumnos da Escola Premunitoria 15 de Novembro, um.....	90\$000
15. Uniforme de zuarite ou mescla para os alumnos das officinas dos Institutos Benjamin Constant e Surdos Mudos, um.....	26\$000

Nota — Nos uniformes está incluído o bonet ou gorros para homens ou alumnos, de accordo com o usual.

Os modelos do uniforme serão os adoptados em cada um dos respectivos estabelecimentos, onde poderão ser vistos conjuntamente com as qualidades do tecido adoptados.

Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes.

O pronente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista.

GRUPO 13º — LOUÇAS E PORCELLANAS

Fontes Garcia & Comp. negociantes estabelecidos á Avenida Passos ns. 105 e 107.

1. Assucareiro de granito para meio litro, um.....	1\$940
2. Assucareiro idem para um litro, um.....	2\$800
3. Assucareiro de porcellana para meio litro, um.....	3\$700
4. Assucareiro idem para um litro, um.....	4\$000
5. Assucareiro de granito para dois litros, um.....	4\$000
6. Apparelhos de meia porcellana para lavatorio, um.....	49\$000
7. Apparelhos de granito branco para lavatorio, um.....	23\$000
8. Bacias de meia porcellana de côr, de 35 cent., uma.....	20\$300
9. Bacias de granito de 33 centímetros de bocca, uma.....	7\$800
10. Bandejas de allumínio redondas para seis copos, uma.....	7\$000
11. Bules de granito para um litro, um.....	3\$900
12. Bules idem para meio litro, um.....	2\$900
13. Bules idem para dois litros, um.....	4\$900
14. Calices de vidro para vinho do Porto, duzia.....	7\$000
15. Calices de crystal para vinho do Porto, duzia.....	14\$000
16. Calices de vidro para licor, duzia.....	5\$000
17. Calices de crystal idem, duzia.....	9\$500
18. Chicaras e pires de granito para café, duzia.....	9\$300
19. Chicaras idem de porcellana para café, duzia.....	13\$800
20. Chicaras idem de granito para chá, duzia.....	15\$000
21. Chicaras idem de porcellana para chá, duzia.....	19\$800
22. Chicaras idem de meia porcellana para café, duzia.....	10\$400
23. Chicaras idem para chá, duzia.....	18\$000
24. Copos de crystal sem pé para agua, duzia.....	15\$200
25. Copos idem com pé para agua, duzia.....	25\$000
26. Copos de vidro moldado com pé, duzia.....	8\$200
27. Copos idem idem sem pé, duzia.....	6\$000
28. Chaminés de vidro para lamparina, uma.....	\$200
29. Chaminés de crystal para lamparina, uma.....	1\$000
30. Canecas de louça, uma.....	\$600
31. Jarros de meia porcellana de côr de 20 cent., um.....	17\$000
32. Jarros idem idem de 25 centímetros, um.....	49\$000
33. Jarros de vidro para agua, um.....	4\$000
34. Jarros de granito de 30 centímetros de alto, um.....	7\$500
35. Jarros idem de 35 centímetros de alto, um.....	8\$500
36. Moringues de barro pintados, um.....	1\$450
37. Moringues idem com tampa e prato, um.....	870
38. Manteigueiras de granito de 0,08 cent., uma.....	4\$000
39. Manteigueiras idem de 0,10 cent., uma.....	4\$300
40. Manteigueiras de vidro de 0,08 cent., uma.....	\$980
41. Manteigueiras de crystal de 0,10 cent., uma.....	1\$400
42. Molheiras de granito, uma.....	3\$000
43. Geladeiras para agua, uma.....	50\$000
44. Geladeiras idem idem com deposito de gelo, uma.....	56\$000

45. Globos de vidro, um.....	1\$030
46. Globos de crystal, um.....	2\$250
47. Lampeões de vidro, um.....	4\$000
48. Lampeões de metal com vidro de crystal, um.....	32\$000
49. Leiteiras de louça para 2 litros, uma.....	4\$000
50. Leiteiras de granito para 2 litros, uma.....	4\$200
51. Leiteiras de porcellana para 2 litros, uma.....	6\$300
52. Paliteiros de vidro, um.....	\$480
53. Pratos cobertos de porcellana, ovas 13 pollegadas, um.....	12\$000
54. Pratos cobertos de granito, ovas, de 11 pollegadas, um.....	5\$500
55. Pratos cobertos de granito de 12 pollegadas, um.....	10\$800
56. Pratos de sobrezebra de granito, duzia.....	14\$000
57. Pratos idem de porcellana, duzia.....	33\$000
58. Pratos de granito, fundos ou rasos, duzia.....	16\$000
59. Saladeiras de granito, uma.....	7\$500
60. Saladeiras de porcellana, uma.....	10\$000
61. Saboneteira de louça, uma.....	1\$800
62. Saboneteira de porcellana, uma.....	3\$000
63. Talhas de barro com torneira, uma.....	10\$800
64. Talhas idem, sem torneira para 20 litros, uma.....	6\$300
65. Talhas idem, com torneira e filtro para 30 litros, uma.....	13\$000
66. Terrinas de granito para molhar, uma.....	3\$000
67. Terrinas de granito, ovas de 10 pols., uma.....	9\$600
68. Terrinas idem, de 12 pols., uma.....	11\$000
69. Terrinas idem, ovas, de 14 pols., uma.....	14\$400
70. Terrinas de porcellana, ovas de 10 pols., uma.....	16\$300
71. Terrinas de porcellana, ovas de 12 pols., uma.....	17\$800
72. Terrinas idem, de 14 pols., uma.....	21\$400
73. Tijelas de granito de 10 centímetros, uma.....	\$476
74. Travesos razos de granito de 12 centímetros, uma.....	3\$100
75. Travesos idem, de 14 centímetros, uma.....	6\$306
76. Talipas de crystal, uma.....	2\$800
77. Urindões de granito de 24 centímetros, um.....	11\$900
78. Urindões de porcellana de 24 centímetros, um.....	18\$900
79. Vidros para vidraças de qualquer tamanho, d. 2.....	\$250
80. Vidros idem, opacos de qualquer tamanho, dec. 2.....	\$200

GRUPO 14º — LUBRIFICANTES E ARTIGOS PARA LANCHAS E ESCALANES

Fontes Garcia & Comp. — Avenida Passos ns. 105 e 107

1. Almotolias de cobre para 1 litro, uma.....	2\$000
2. Almotolias de cobre para 3 litros, uma.....	3\$900
3. Amiantho em folhas, grossuras sortidas, kilo.....	1\$630
4. Amiantho em corda grossuras sortidas, kilo.....	1\$300
5. Amiantho em pó, kilo.....	\$100
6. Ancoretos grandes, um.....	5\$000
7. Ancoretos pequenos, um.....	4\$000
8. Arcos de borracha reforçada de 20+10, um.....	21\$000
9. Arrebem de linho, kilo.....	\$720
10. Arruelas de couro, especies, uma.....	\$910
11. Agulhas de marear, uma.....	3\$000
12. Agulhas para lona «John», uma.....	\$020
13. Barris de galé, um.....	1\$470
14. Betume de Indéa, em pedra, kilo.....	\$510
15. Baldes de cabo de linho, um.....	6\$000
16. Bandeiras nacionais de 4 pannos, uma.....	66\$000
17. Baldes para cinzas, um.....	2\$000
18. Baldes para baldação, um.....	2\$000
19. Barro refractario, barrica.....	10\$000
20. Borracha com tela de arame, kilo.....	4\$000
21. Cadernaes de ferro de 12. um.....	4\$000
22. Ca lernaes moltoes de madeira, um.....	1\$350
23. Chapas galvanizadas para caldeiras, kilo.....	2\$100
24. Corrente de ferro common, kilo.....	2\$000
25. Croques de metal com cabo, um.....	6\$000
26. Contrapinos até 4 c., um.....	\$020
27. Cabo de linho sortido, kilo.....	2\$000
28. Cabo de linho aleatroado, kilo.....	2\$000
29. Carburato de calcio, kilo.....	\$940
30. Catracas, uma.....	4\$900
31. Chumbo em bruto, kilo.....	\$620
32. Chumbo em barra, kilo.....	\$620
33. Cantoneira de ferro, kilo.....	2\$000
34. Escovas de arame com 4 pols., uma.....	\$600
35. Efficaz, liquido para limpar metaes, litro.....	2\$000
36. Elos patente, sortidos, um.....	\$680
37. Estopa aleatroada ingleza, kilo.....	1\$310
38. Estopa alvejada, kilo.....	1\$230
39. Estões duplos com manilha, um.....	4\$000
40. Estacadores com roscas de 1/2.....	1\$300
41. Fio de algodão nacional para torcida, kilo.....	4\$300
42. Fio de algodão inglez, kilo.....	4\$930
43. Fio de vela inglez, kilo.....	4\$600
44. Fio asbestos, novello.....	1\$000

43. Forquetas, par	34000	73. Oleo para cilindro de 1ª qualidade, litro	15100
46. Flamulas de 5 pannaos, uma	165000	74. Oleo para dynamo de 1ª qualidade Mobiloil, lata	315000
48. Gaxeta patente (Tucks), kilo	48000	75. Oleo de azeite de peixe, litro	500
49. Gaxeta plumbaginada, kilo	58000	76. Oleo de colza para pharões, litro	5800
50. Ganchos de metal grandes, um	8060	77. Pregos para laucha, kilo	25200
51. Ganchos de metal pequenos, um	5020	78. Papelão asbestos, kilo	15900
52. Grelhas para lanchas, kilo	8000	79. Parafusos para machina, até 10 pols., um	200
53. Graxa do Rio Grande em bexigas, kilo	12220	80. Pás concavas para fornhalhas, uma	35000
54. Gatos de tesoura, um	8000	81. Pomela para limpar metaes, lata	240
55. Indicadores de nivel, um	18000	82. Potassa grossa, kilo	5800
56. Ilhózes ns. 4 a 6, um	5080	83. Plombagina para cableiras, kilo	5600
57. Esterlino para limpar metaes, litro	25750	84. Rasps de aço, uma	800
58. Lamepões communs de metal, para machina, um	23980	85. Rolos, um	18500
59. Lubrificadores, um	500	86. Rupi para limpar metaes, litro	23400
60. Lanternas patentes, uma	115900	87. Remos de faixa de 6 pés de comprimento, um	95900
61. Lixa de panno, sortida, folha	500	88. Remos de faixa de 9 pés de comprimento, um	118500
62. Lona impermeavel se: crior, metro	45600	89. Sabão virgem, kilo	500
63. Lona commum, metro	25000	90. Sabão branco para lanchas, kilo	3800
64. Merlin inglez, peça	5500	91. Serras para ferro de 12 centímetros, uma	5500
65. Mangueira de borracha até 1 centimetro, metro	15590	92. Tornéis de ferro para amarração, um	1500
66. Mangueira de borracha com arame até 1 cent., metro	2500	93. Tornéis de metal commum para machina, um	5800
67. Moitões alceados de ferro de 10 centímetros, um	55900	94. Tornéis de metal torneado para machinas, um	5400
68. Massa branca para juntas, kilo	3000	95. Torcillas especiaes para lamepões de bordo, metro	5300
69. Marretas de cobre, kilo	25500	96. Tarrachas para machin. joço	75500
70. Oleo de ricino para machins, litro	3950	97. Tubo de borracha até 1 centimetro, metro	15000
71. Oleo fino para motor Mobiloil, lata	31500	98. Vidros lisos, re: ond. ou qua: irados até 20 m., um	25900
72. Oleo de machina Ragosine inglez, litro	5700	99. Vidros rainados até 25 millímetros, um	25900

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Requerimentos despachados

Em aditamento ao expediente de 29 de janeiro de 1921

Direcatoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Fabricio Nigro (464). — Certifique-se.
Inspeccoria de Engenharia Sanitaria:
Albino Otto (581). — Certifique-se.
1ª Delegacia de Saude:
Sebastião Pereira de Oliveira (324). — Deferido.

2ª Delegacia de Saude:
Pedreiras & Ribeiro (274). — Compareçam a esta Direcatoria.

Antonio José Martins Tinoco (254). — Deferido de accordo com a informação.

Domingues Pepe (376). — Deferido.
Sarmiento & Comp. (340). — Deferido.

A. Costa & Comp. (393). — Certifique-se.
Fernandes Ramos (233). — Deferido.

João Duarte Lisboa Serra (258). — Deferido.
João Duarte Lisboa Serra (259). — Deferido.

Franco Lodo Avarro de Siqueira (346). — Deferido de accordo com a informação do Dr. delegado do 2º districto.

3ª Delegacia de Saude:
G. de Scabra & Comp. (680). — Certifique-se.

5ª Delegacia de Saude:
Peixoto Serra & Comp. (368). — Deferido, quanto á installação das cunetas, que ficará adiada para quando for tomada, por esta Direcatoria, uma resolução definitiva e geral relativamente ao assumto.

8ª Delegacia de Saude:
A. F. de Mattos (386). — Concedo o prazo de 90 dias.

9ª Delegacia de Saude:
Thomaz Cassin (143). — Deferido.
Florentina dos Santos Gordilha (391). — Concedo o prazo de 30 dias.

Dia 31

Remeteram-se:

Ao Dr. director da Secção de Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, o attestado de frequencia dos funcionarios desta Direcatoria no mez de janeiro findo (officio n. 236);

Ao mesmo, o attestado de frequencia dos serventes desta Direcatoria no mez de janeiro findo (officio n. 237);

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, o processo relativo a cessão de um terreno, á

rua Paulo de Frontim, feita pelo Governo á Caixa Beneficente da Guarda Civil, aim de que aquella inspeccoria informe si o mesmo se presta ou não para a construcção de um hospital (officio n. 246);

Ao Dr. Procurador dos Feitos da Saude Publica, o processo de multa lavrada pela Inspeccoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, contra Rebello & Oliveira, por infracção do art. 576 do regulamento em vigor (officio n. 244);

Ao Dr. delegado do 2º districto Sanitario, o laudo de visoria sanitaria n. 3, proccadido em 13 do corrente, no predio n. 139 da rua Corrêa Dutra (officio n. 248);

Ao Dr. chefe do Policia do Districto Federal a cópia do auto de inutilização lavrado pela Inspeccoria de Fiscalização de Generos Alimenticios contra Rebello & Oliveira, estabelecidos com leiteria á rua da Alfandega numero 193, aim de ser apurada a responsabilidade criminal dos mesmos (officio n. 245);

Ao director geral de Industria e Commercio do Ministerio da Agricultura, os pareceres elaborados pelo Dr. Alberto de Paula Rodrigues, chefe do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacteos, sobre os memoriaes descriptivos de tres inventos para os quaes requereram patentes The Caroleene Company, Albert W. e John Johnston e Dolores de Paula Assis (officio n. 243);

— Solicitaram-se providencias ao Dr. secretario geral, no sentido do serem enviados a esta Direcatoria, para attender ao pedido feito pelo Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios, 20 exemplares do regulamento em vigor (officio n. 240);

— Comunicou-se:
Ao Dr. secretario geral, que foram deferidas as petições de João Duarte Lisboa Serra, pe: indo elevação das multas de 500\$ e 100\$, respectivamente impostas pela 2ª delegacia de saude (officio n. 238);

Ao mesmo:

Que foi mantida a multa lavrada pela 6ª delegacia de saude contra Manoel Quintella, por infracção do art. 782, do regulamento em vigor, na importancia de 100\$ (officio numero 241);

Ao Dr. director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, que foi tomado o conhecimento da reclamação feita pelo commando do 1º grupo de costa e fortaleza de Santa Cruz (officio n. 242);

Ao Dr. inspector de Prophylaxia de Tuberculose, que foi approvada a tabella de pessoal cedido para servir naquella inspeccoria (officio n. 239);

Ao Dr. delegado do 5º districto sanitario, que a titulo de experiencia, poderá aquell d Delegacia iniciar seus serviços ás 10 horas e terminall-os ás 16 horas (officio n. 247);

Requerimentos despachados

Direcatoria dos Serviços Sanitarios e Terrestres:

José Alberti (77). — Diga o que pretende, de man: era a poder ser comprehendi: o.

Inspeccoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Carvalho & Modeiros (17). — Indeferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Ricardo Fernandes (30). — Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Sarmiento & Comp. (341). — Deferido.

Dr. Rolal: ho de Paula Lopes (332). — Deferido, de accordo com a informação do Dr. delegado.

Fernando Simão Corrêa da Silva (379). — Concedo a prorrogação por 60 dias.

Löhner & Comp. (256). — Indeferido.

Dr. Joaquim Pinto Portella (257). — Deferido, de accordo com as informações.

Miguel Marzullo (226). — Concedo o prazo de 90 dias.

Rene Paulier (301). — Certifique-se.

Tercera Delegacia de Saude:

Manoel Tavares de Mello (449). — Certifique-se.

Paulo Borges (428). — Certifique-se.

Quarta Delegacia de Saude:

Carolina Vinelli Reis (381). — Certifique-se.

Quintino Pinto de Oliveira Cruz (300). — Certifique-se.

Saguim & Silveira (320). — Só poderá ser attendido depois que tiver cumprido a intimação expedida pela 1ª delegacia.

Quinta Delegacia de Saude:

Atelino de Mello (297). — Concedo o prazo de 30 dias.

Sexta Delegacia de Saude:

Auna Rosa da Fonseca (411). — Deferido.

Georgina Fernandes Chaves (389). — Certifique-se.

Oscar de Carvalho de Azevedo (409). — Deferido.

Manoel Quintella (527). — Indeferido.

Oitava Delegacia de Saude:

Isabel de Castro Gomes (321). — Concedo o prazo de 90 dias, em prorrogação.

Joaquim Ferreira de Souza (439). — Deferido.

Nona Delegacia de Saude:

Accacio Augusto dos Santos Vital (417). — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda—Circular n. 6—Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921:

Suscitando-se dúvidas sobre si as agencias e filiaes de bancos nos Estados devem fazer novas matriculas e pagar tambem o imposto sobre dividendos, embora as respectivos matriculas já estejam matriculadas na repartição competente e ahí paguem o referido imposto, declaro aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, para seu conhecimento e fins convenientes, que é descabida semelhante exigencia, uma vez provado o cumprimento da lei, nesse sentido, por parte das mesmas matriculas. — *Homero Baptista*.

Por título de 29 de janeiro foi nomeado:

O conferente do posto fiscal de Santa Maria, no Rio Grande do Sul, Ubaldino Terencio de Sant'Anna, para o lugar de segundo official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande, no mesmo Estado.

— Por outros de 31 foram nomeados:

O continue da Inspectoria do Seguros Carlos de Souza Victorino para o lugar de porteiro da mesma repartição.

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Matto-Grosso Cornelio Ferreira de Alencar para identico lugar no interior do Estado de Minas Geraes, a pedido.

O agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes Augusto Gonçalves para identico lugar no Estado de Matto Grosso, a pedido.

O praticante da Fiscalização do Porto da Bahia, da Inspectoria de Portos, Rios e Canais, Adílio, Josué Serôa da Mota, para o lugar de segundo official aduaneiro da Alfandega da Bahia.

Bacharel Victor de Menezes Pontes para o lugar de ajudante do fiscal de Loterias Nacionais.

José Barbas, para o lugar de segundo official aduaneiro da Alfandega de Parahyba.

— Por outro da mesma data, foi declarado sem effeito o título de 21 do ano do anno proximo passado pelo qual foi nomeado Luiz Carlos da Silva para o lugar de despachante aduaneiro da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, visto não ter prestado fiança no prazo legal.

— Por outros de 1 do corrente foram nomeados:

D. D. Clotilde Pitta e Maria Gomes Pereira para exercerem as funções de dactylographas do Thesouro Nacional.

O segundo official aduaneiro da Alfandega de Santos, E. São Paulo, Agostinho Teixeira Chaves Sampaio, para primeiro official aduaneiro da mesma alfandega.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimento despachado

Dia 31 de janeiro de 1921

Octaviano Martins Barbosa, ex-2º official aduaneiro da Alfandega do Pará, pedindo reintegração. — Indeferido.

Dia 31 de janeiro de 1921

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 21—Em resposta ao aviso n. 92, de 18 do corrente mez, em que esse ministerio consulta si, com fundamento na regra LVII do art. 83, da lei n. 4.212, de 5 tambem deste mez, poderão ser emitidas 612 apolices do um conto de réis, para aquisição do um predio destinado á Administração dos Correios na Capital do Estado do Amazonas, tenho a honra de responder affirmativamente á alludida consulta.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 6—Tenho a honra de restituir a V. Ex. os inclusos conhecimentos, ns. 664 e 183, que acompanharam o aviso desse ministerio, numero 3.327, de 13 de julho do anno proximo passado, e relativos ás cações de 5:000\$ e de 2:000\$, depositadas para V. Werneck & Comp. para garantia da execução do contracto de fornecimento de drogas e desinfectantes ás repartições desse ministerio, as quaes foram transferidas para o segundo semestre, conforme consta da nota feita nos ditos conhecimentos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 7—Tendo sido feita a transferencia solicitada em aviso n. 3.218, de 12 de julho do anno proximo passado, tenho a honra de restituir a V. Ex. os inclusos conhecimentos, devidamente annotados, relativos ás cações de 5:000\$ e de 1:000\$, depositadas por Antonio do Carmo Pires para garantia da execução do contracto de fornecimentos a esse ministerio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 13—Communico-vos haver resolvido que o official aduaneiro da Alfandega de Santos, Elydio Alvares de Luna, nomeado, por decreto de 27 de janeiro expirante, 4º escripturario do Thesouro Nacional, tenha exercicio na repartição a vosso cargo.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 14—Communico-vos haver resolvido que o primeiro escripturario da Alfandega do Maranhão, Alberico de Souza Campos, nomeado por decreto de 27 de janeiro expirante, para o lugar de 2º escripturario do Thesouro Nacional, tenha exercicio na repartição a vosso cargo, continuando, porém, no desempenho da commissão de inspecção, que está procedendo, no serviço de emissão e pagamento de vales postaes nacionais.

— Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 20—Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido que o official aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, Manoel da Assumpção Santiago, nomeado para o lugar de 4º escripturario do Thesouro Nacional, por decreto de 27 do mez de janeiro expirante, tenha exercicio na repartição a vosso cargo.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 73—Remetto-vos, para os devidos fins, os tres inclusos títulos de nomeação, dos despachantes aduaneiros das firmas commerciaes Granado & Comp., P. S. Nicolson & Comp. e Sociedade Anonyma Martinelli, juntos a essa Alfandega, João Martins Gloria, Manoel José de Assumpção Ribeiro e Alvaro Ferreira de Assumpção, aos quaes se refere os vossos officios ns. 58, 67 e 115, de 7, 10 e 14 do corrente mez.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 6—Remetto-vos, para os devidos fins, as cinco inclusas portarias de licença concedidas aos operarios dessa repartição, Raymundo Moreira Dauto, Octavio Antonio Machado, Aristides Gomes da Silva, Renevenuto Rossini e ao auxiliar da Thesouraria dessa mesma repartição, Alcides da Cunha Machado, aos quaes se referem os vossos officios numeros 2.521, 2.870 A, 2.871, 2.872, de 19 de novembro e 23 de dezembro e n. 1, de 3 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 2—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 25 do corrente mez, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao 3º escripturario da Alfandega desse Estado, Pedro de Alcantara Cruz, a quem se refere vosso officio n. 395, de 9 de dezembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 5—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 25 do corrente mez, con-

cedendo seis mezes de licença, para tratamento de saúde, ao recatado da agencia aduaneira de Rapirran, Luiz Cunha, a quem se refere o vosso officio n. 117, de 6 de dezembro ultimo.

— Sr. delegado em Pernambuco:

N. 12—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 25 do corrente mez, concedendo tres mezes de licença para tratamento de saúde, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Antonio Vollobo Nunes Machado, a quem se refere vosso officio n. 210, de 13 do dezembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 7—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de licença concedida, para tratamento de saúde, ao guarda do serviço de repressão do contrabando na fronteira do Ap. Minervino do Couto, a quem se refere vosso officio n. 210, de 29 do novembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 20—Remetto-vos, para os devidos fins, o inclusos título de nomeação de Genesio dos Santos para o lugar de escrivão da collectoria das rondas federaes em Pequy, nesse Estado.

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 8—De accordo com o despacho de 21 do corrente, do Sr. ministro, no aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 10, do dia 18, recomendo-vos providencias no sentido de ter exacto cumprimento o estabelecido no art. 1 do decreto n. 12.957, de 10 de abril de 1918, sobre a importação do estrangeiro e circulação no país não só de sementes de algodão, como tambem de algodão em caroço, que não tenham sido previamente submettidas a expurgo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de janeiro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 139—Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 7 e 10, do processo encaminhado com o vosso officio numero 1.915, de 23 de agosto do anno passado, relativo á restituição pretendida por Pereira Carneiro & Comp., Limitada (Companhia Commercio e Navegação), proveniente dos direitos integrais pagos pelo material constante da relação junta e despatchado pela nota de importação n. 5.812, de fevereiro do mesmo anno, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 26 do corrente, autorizar a restituição de differença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de \$030 por kilo, nos termos do disposto no art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 140—Transmittindo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 19, 22 a 30 e 37 a 42, do processo encaminhado com o vosso officio n. 2.158, de 25 de outubro do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde, em Queluz, Estado de Minas Geraes, para 56 volumes, formando duas locomotivas completas, conforme se vê da relação junta, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 12 do corrente, foi de parecer que pôde ser concedida a solicitada isenção.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 8—Em resposta ao vosso officio n. 20, de 20 do corrente, communico-vos que os estabelecimentos de serarias, na parte referente ao trabalho das machinas, applicadas em desdobramento de madagras, estão sujeitos ao imposto de que trata a letra f do art. 7º do regulamento anexo do decreto n. 14.263, de 15 de julho do anno passado, conforme des-

pacho do Sr. ministro da Fazenda, de 10 deste mez, de accôrdo com o que suggere essa repartição no officio n. 453, de 21 de outubro do anno proximo findo.

—Sr. Delegado Fiscal em Minas Geraes:

N. 18—Affim de que essa delegacia proceda de accôrdo com o parecer da 2ª sub-directoria, de fls. 7 verso, remetto-vos o incluso relatório referente á inspecção feita na collectoria das rendas federaes de Campanha, nesse Estado, pelo inspector de collectorias federaes, nesse mesmo Estado, Antonio da Costa Silva, datado de 30 de novembro do anno passado.

N. 19—Para que essa Delegacia proceda de accôrdo com o parecer da Segunda Sub-directoria, de fls. 11 verso, remetto-vos o incluso relatório referente á inspecção feita nas collectorias das rendas federaes de Musambinho, Cabo Verde e Conceição do Rio Verde, pelo inspector de collectorias federaes, Antonio da Costa e Silva, datado de 30 de novembro do anno passado.

N. 20—Affim de que essa Delegacia providencia na forma do parecer da Segunda Sub-directoria, de fls. 11 verso, remetto-vos o incluso relatório referente ás inspecções feitas nas collectorias das rendas federaes em Santo Antonio do Machado e Villa Gomes, nesse Estado, pelo inspector de collectorias federaes na 5ª zona deste Estado, Antonio da Costa e Silva, datado de 30 de outubro do anno passado.

N. 21—Affim de que essa delegacia providencia na forma do parecer da 2ª sub-directoria, de fls. 7 verso, remetto-vos o incluso relatório da inspecção feita na collectoria das rendas federaes em Itajubá, nesse Estado, pelo inspector de collectorias das rendas federaes na 2ª zona desse mesmo Estado, Antonio da Costa e Silva, datado de 30 de outubro do anno passado.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 4—Confirmando o meu telegramma n. 66, desta data, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 15 do corrente, solicitou a Tuo Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, resolveu, em data de 27 do mesmo mez, autorizar o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, do material constante da inclusa relação, por cópia, e destinado ao serviço da mesma Companhia, excluindo-se, porém, as brochas de pintar.

N. 5—Affim de que essa delegacia providencie de accôrdo com o parecer da fls. 51 verso, remetto-vos o incluso relatório referente á inspecção procedida na Collectoria Federal de Cametá, nesse Estado, pelo inspector fiscal do imposto de consumo, Joaquim Augusto de Siqueira encaminhado com o vosso officio n. 2, de 8 de janeiro do anno passado.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 7—Pego vossas providencias no sentido de ser enviada a esta directoria a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o recurso interposto pela Companhia Fiat Lux e encaminhado com o vosso officio n. 67, de 15 de dezembro do anno passado.

N. 8—Pego-vos providencias no sentido de ser enviada a esta directoria a amostra da mercadoria que deixou de acompanhar o processo da Companhia Fiat Lux, encaminhado com o vosso officio n. 66, de 15 de dezembro do anno passado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 21—Em confirmação ao meu telegramma n. 66, de hoje data-lo, declaro-vos, para os fins convencionados, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o que, na petição de 8 do corrente, requereu a Companhia Swift do Brasil, resolveu, em data de 28 do mesmo corrente mez, autorizar que a Alfandega do Rio Grande receba a importancia dos direitos

devidos do material constante da inclusa relação, por cópia.

N. 25—Affim de ser informado pela Alfandega do Rio Grande, remetto-vos o incluso requerimento da Companhia Swift do Brasil, datado de 7 deste mez.

N. 26—Devolve a essa Delegacia o incluso processo relativo ao auto lavrado contra Luiz de Gonzaga Fernandes Braga, encaminhado com o vosso officio n. 9, de 1 de fevereiro de 1917, visto não ser caso de recurso *ex-officio*, na conformidade do disposto no art. 65, § 3º do decr. n. 12.318, de 23 de outubro de 1918, tanto mais achando-se resolvido que tais disposições são applicaveis aos casos identicos anteriores ao mencionado decreto.

N. 27—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a petição encaminhada com o vosso officio n. 293, de 6 de agosto do anno passado, em que frei Paulino de São José, solicita isenção de direitos para paramentos sacros, destinados ao uso sacerdotal, resolveu, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, em data de 20 de dezembro ultimo, indeferir o alludido pedido, visto os mesmos paramentos não encontrarem apoio em lei.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 42—Devolve a essa delegacia os includes documentos de fls. 2 a 8, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 361, de 3 de setembro do anno passado, relativo a isenção de direitos pretendida pelo jornal *Diário da Manhã*, para 10.583 kilos de papel commum destinado a impressão de sua folha, conforme se vê dos mesmos documentos, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 3 de novembro ultimo, foi de parecer, que é legal a solicitada isenção, em face do dispositivo do art. 4º, da lei n. 3.614, de 31 de dezembro de 1918.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 22 de janeiro de 1921

Victoria Serra Santos Epaminondas, pedindo restituição de contribuições desconhecidas.—A vista do parecer, o pedido não pôde ser attendido.

Dia 24

Maria Elnira Ornellas do Alvorim Costa, viuva do contra-almirante José Antonio do Alvorim Costa, petição reconsideração de despacho e apostilla em seu titulo para receber a pensão de 500\$ mensaes.—De accôrdo com o parecer do Dr. consultor geral da Republica, incumbe ao Tribunal de Contas decidir da legalidade e legitimidade das pensões e este instituto já se pronunciou por duas vezes contrario ao que pretende a requerente. Assim não cabo a este ministerio intervir, restando á interessada se dirigir ao Poder Legislativo ou ao Judiciario.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de janeiro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2—Ficam concedidos a essa alfandega, por conta verba 30ª «Reposições e Restituições», do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, os creditos de 415\$73 (quatro e 158\$80 (oito) para attender ao pagamento da restituição de direitos a mais pagos, no despacho n. 10.946, de fevereiro de 1917, por Ferreira Passarella & Comp., conforme consta do vosso officio n. 324, de 11 de abril de 1919, que se achava anexo ao processo que ora vos devolvei, para os devidos fins.

N. 3—Ficam concedidos a essa alfandega, por conta da verba 30ª, «Reposições e Resti-

tuções», do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, os creditos de 197\$93, ouro, e 152\$352, papel, para occorrer ao pagamento de restituição de direitos a mais pagos, no despacho n. 1.985, de fevereiro de 1917, por Simpaio Avelino & Comp., conforme consta do vosso officio n. 349, de 28 de abril de 1919, que se achava anexo ao processo que ora vos devolvei, para os devidos fins.

Dia 13

Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 3—Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª «Exercícios findos», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 1:310\$, para attender ao pagamento da ajuda de custo a que faz jus o contador da Delegacia Fiscal no Amazonas João Baptista Guimarães, por ter sido mandado, em 1919, servir em igual cargo nessa delegacia, de accôrdo com o processo que acompanhou o vosso officio n. 140, de 22 de julho do anno findo e que ora vos devolvei para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

—Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 4—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro do anno findo, o de 1:581\$, para attender ao pagamento das diárias a que faz jus o 3º escripturário da Alfandega de Santos Alberto Fernandes Marques no periodo de 30 de agosto a 30 de novembro de 1918 em que serviu como inspector de collectorias nesse Estado, de accôrdo com o processo que acompanhou o vosso officio n. 246, de 15 de setembro de 1919 e que ora vos devolvei para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 5—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro do anno findo, o de 1:071\$, para attender ao pagamento das diárias a que faz jus o 3º escripturário da Alfandega de Santos Sancho de Aguiar Botto de Barros no periodo de 28 de setembro a 31 de dezembro de 1918 em que serviu como inspector de collectorias nesse Estado, de accôrdo com o processo que acompanhou o vosso officio n. 242, de 12 de setembro de 1919, que ora vos devolvei para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

N. 6—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.528, de 9 de dezembro do anno findo, o de 215\$500, para attender ao pagamento das diárias a que faz jus o ex-serente das Capatazias da Alfandega do Recife, Luiz de França do Rego Falcão, actualmente 4º escripturário da Delegacia Fiscal no Estado do Pará servindo no Armazem da Encomendas Póssas anexo a essa delegacia, nos mezes de novembro e dezembro de 1911, de accôrdo com o processo que veio encaminhado com o officio n. 248, de 23 de novembro de 1917 da Delegacia Fiscal em Pernambuco e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1883.

Dia 14

Sr. director da Recaudatoria do Districto Federal:

N. 25—Para que se possa providenciar sobre a distribuição dos creditos do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, pego-vos informaes a esta directoria de quanto necessita essa repartição para attender ás despesas, no corrente anno, que e contra á conta das verbas 2ª e 3ª, «Contribuições dos impostos de consumo» — a) Vencimento fixo — b) Percentagens, em 1920 — c) Percentagens sobre vencimentos — d) Percentagens sobre vencimentos, com 1920 e 1921.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 25—Para que se possa providenciar sobre a distribuição dos creditos do orçamento de

1921 do Ministério da Fazenda, paco-vo informar a esta directoria de quanto necessita essa repartição para attender ás despesas, no corrente a no, que corren á conta da verba 31ª «Percentagens sobre vencimentos», augmento provisório de vencimentos, com toda a urgencia.

Dia 15

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 30—Fica concedida a esta Alfandega, por conta da verba 30ª «Reposições e Restituições», do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, os credits de 257\$333, ouro e 198\$555, papel, para attender ao pagamento da restituição de direitos a mais pagos, no despacho n. 1.590, de junho de 1918, por Mendes Silva & Comp., conforme consta do vosso officio n. 369, de 27 de fevereiro do anno proximo findo, que se achava annexo ao processo que ora vos devolve para os devidos fins.

Dia 18

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viagem:

N. 6—De accordo com o despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 4 do corrente mez, rogo providencieis no sentido de ser informado o Thesouro, si o ajuntado da officina da Repartição Geral dos Telegraphos, aposentado, Francisco Isidoro do Santo Junior, se acha quitas para com a Fazenda Nacional da divida de additionaes recebidos indevidamente.

Dia 27

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 27—Remetto-vos, devidamente autuado, o processo annexo ao requerimento, de 3 de janeiro de 1921, em que os conferentes da revisao dessa repartição pedem pagamento da gratificação por substituição, afim de que vos digneis providenciar ao sentido de ser feito o que recommenda o despacho do Exmo. Sr. ministro de Ha.

—Sr. presidente da Caixa Beneficente dos Empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

N. 27—Em solução á consulta constante do vosso requerimento de 20 de dezembro proximo findo, cabe-me declarar-vos que até a presente data os descontos em folha de pagamento para amortização de empréstimos de empregados diaristas e assalariados tem sido feitos de accordo com a decisão de que trata o officio desta directoria n. 192, de 26 de abril de 1918; entretanto, essa decisão fica em parte modificada em virtude do artigo 12 do decreto n. 14.157, de 5 de maio do anno proximo findo, na qual se determina que «para effeito dos descontos consideram-se como ordenado dous terços das quantias percebidas a titulo de gratificação, salarios ou diarias», de modo que as consignações só podem ser admittidas até dous terços do ordenado, conforme estabelece o art. 171 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Dia 28

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 50—Fica concedido a essa repartição, por conta da verba 30ª, «Reposições e restituições», do orçamento de 1920, do Ministerio da Fazenda, o credito de 79\$994, ouro, e 39\$041, papel, para attender á restituição de direitos a mais pagos em setembro de 1916 por Norton Megaw & Comp. Ltd., conforme consta do processo que se achava annexo ao vosso officio n. 485, de 23 de junho de 1919 e que ora vos devolve para os devidos fins.

Communico-vos, outrossim, que o dito credito não é concedido exactamente como o que foi solicitado e sim de accordo com o parecer da Directoria da Receita Publica.

Dia 31

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 23—Fica concedido a essa delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro proximo findo, orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 4\$5408, para attender ao pagamento da divida proveniente do aluguel de casas occupadas por dependencias da Prefeitura do Departamento do Alto Acre, nos mezes de maio a dezembro de 1916, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Justica n. 270, de 12 de janeiro de 1918 e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1921.

N. 24—Fica concedido a essa Delegacia, por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.528, de 9 de dezembro proximo findo, ao orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o de 334\$980, para attender ao pagamento da divida proveniente de livros fornecidos, em 1916, ao Juiz de Direito do Departamento de Tarauacá, pela firma Cezar Cavalcanti, conforme consta do processo que se achava annexo ao aviso do Ministerio da Justica n. 71, de 4 de janeiro de 1919 e que ora vos remetto para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1921.

Declaro-vos, outrossim, que parte dessa despesa já foi concedida pela ordem n. 151, de 5 de abril de 1919, na importancia de réis 18\$320.

N. 25—Remetto-vos, para os fins convenientes, os dous inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio e meio soldo que competem a D. Belunisia Barbosa, na qualidade de viuva do 3º tenente, reformado, do exército, Cicero Barbosa, conforme consta do processo annexo ao vosso officio n. 232, de 18 de setembro de 1918.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 3ª «Inactivos, montepio, etc. a) Montepio, etc.—Novas Concessões», do orçamento de 1920 do Ministerio da Fazenda, o credito de 29\$352 para attender ao pagamento das ditas pensões, deduzido o abono provisório, relativas ao anno proximo findo; e, por conta da verba 31ª «Exercícios fin los», do mencionado orçamento, o de 756\$522, para pagamento das mesmas pensões, deduzido o abono provisório, no periodo de 25 de maio de 1917 a 31 de dezembro de 1919; devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 5—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 4.811, de 16 de novembro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba «14ª Serviço de Industria Pastoral, Material IX, Para a construção e conservação de tanques, etc.» do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito 20.000\$, para attender ás despesas com a construção e conservação de tanques para desinfecção de couros e pelles a cargo do Serviço de Industria Pastoral.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 13—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justica em aviso n. 72, de 28 de outubro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba «21ª Directoria Geral de Saude Publica Serviços de Prophylaxia dos portos e policia sanitaria Estados Material», do orçamento de 1921 daquelle Ministerio, o credito de 13.385\$, para pagamento a Raul Seixas, dos concertos nas embarcações ao serviço da Inspectoria de Saude do porto de S. Salvador, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 14—Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura em aviso n. 4.811, de 16 de novembro ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba «14ª Serviço de

Industria Pastoral—Material—IX—conservação de tanques, etc.» do orçamento de 1920 daquelle ministerio, o credito de 20.000\$, para attender ás despesas com a construção e conservação de tanques para desinfecção de couros e pelles a cargo do Serviço da Industria Pastoral.

—Sr. e-crivão da 2ª Pagadoria:

N. 10—Autorizo-vos a pagar ás DD. Maria Silvina Pitanga de Almeida, Marianna Pitanga de Almeida, Anna Olympia Pitanga do Almeida Araujo, casada com o Dr. José Assumpção Viçariato do Araujo e Silvino José Pitanga do Almeida, a importancia de 90.000\$, preço por que venham á Fazenda Nacional o imovel sito á rua General José Christino numero 43, nesta capital, necessaria ao Ministerio da Agricultura para o serviço do novo Observatorio Nacional, conforme consta do processo annexo ao aviso daquelle ministerio n. 1.007, de 23 de março ultimo.

A despesa com aquelle pagamento, que foi registrada pelo Tribunal de Contas em sessão de 19 do corrente mez, cor-e á conta das verbas «10ª Directoria do Meteorologia e Astronomia—Para desapropriação de predios, etc., do orçamento de 1919 do dito ministerio, revigorada para o de 1920 pelo art. 50 da lei n. 2.991, de 5 de janeiro de 1920, e «10ª Directoria do Meteorologia e Astronomia—I Observatorio Nacional—Para desapropriação de predios, etc.» do orçamento de 1920 daquelle ministerio, sendo 36.775\$ pela primeira e 53.225\$ pela segunda.

Requerimentos despachados

Dia 21 de janeiro de 1921

Alio Baptista e outras credoras da folha de vencimentos do pessoal da Escola de Aprendizizes Artífices de Campos, pedindo sejam annuados ao processo respectivo as procurações que apresentam.—As procurações não pó tem ser juntas; produzem effeito somente no acto do pagamento. Entreguem-se mediante recibo.

Argentina Neiva, Maria Neiva Porio, Epovina Neiva Chaves Barcellos e Ignez Neiva Magalhães, satisfazendo exigencias á reversão do montepio de sua fallecida mãe Ignez M. de Abreu Neiva.—Completem com revalidação o selo do requerimento:

Dia 27

Alfredo de Albuquerque de Souza pedindo despacho do processo encaminhado com o aviso n. 2.114, de 23 de junho de 1920 do Ministerio da Marinha.—Tendo sido o processo restituído ao Ministerio da Marinha, dirija, querendo a sua reclamação áquelle ministerio.

Antonio Leal da Silva e Souza, conductor aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de augmento de vencimentos—Mantenho o despacho.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de janeiro de 1921

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 2—Devolvendo-vos o incluso processo, remetido pelo vosso officio n. 42, de 23 de outubro ultimo, referente ao aforamento de um terreno de marinhãs sita no Municipio de Santo Amaro, nesse Estado, por Antonio José Fernandes, recommendo-vos que sejam satisfeitas ás exigencias do parecer da sub-directoria tecnica junto por cópia.

—Sr. delegado fiscal em Santa Christina:

N. 3—Restituindo-vos, o incluso processo remetido pelo vosso officio n. 247, de 14 de dezembro ultimo, afim de ser submettido á aprovação do Thesouro a minuta do termo

de aforamento de um terreno de marinhães, sito á rua Bocayuva, na capital desse Estado, concedido ao Sr. Luiz Rozende da Silva de-claro-vos que o Sr. ministro por despacho de 24 de janeiro ultimo, resolveu approvar o alludido termo.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 4 de fevereiro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 113 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Lydia Fernandes Quinhão, agente do Correio de S. José do Bom Jardim, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 114 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de José Cesarino de Carvalho, agente do Correio de Matariz, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 115 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Alcídia Gomes da Silva, agente do Correio de Lage de Muriahi, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 116 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes n. 502, de 29 de dezembro ultimo, relativo á fiança de D. Paulina Emygdia da Conceição, agente postal em Taquarassu no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 117 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á substituição de fiança de Antonio Pinheiro Maia, agente do Correio de Triumpho, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 118 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de Zacharias Silverio dos Reis, agente do Correio de Roseta, no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 119 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de João Gonçalves de Oliveira Sobrinho, agente do Correio em Cesario Alvim, no Estado do Rio.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 120 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de dona Othilia Cesar de Andrade, ajudante da Agencia do Correio de Mangueira, nesta Capital.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 112 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Hermann Maria Wellisch, assignou nesta Procuradoria Geral, termo em que se declara terem-se extraviado os conhecimentos pelos quaes pagou a maior, nos exercicios de 1917 e 1919 a quantia de 227\$021, importancia cuja restituição foi ordenada, em 29 de julho de 1920, por despacho dessa Recebedoria relativamente ao imposto de 5 % sobre juros de hypotheca e antichreses e de accordo com o vosso officio n. 1.336, do anno findo.

— Sr. presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica:

N. 107 — Communico-vos, para os fins de direito, que D. Carolina Maria Ramos, solteira, cautionou no Thesouro Nacional, a caderneta da Caixa Economica n. 520.330, da 3ª serie, de sua propriedade, com o deposito de 360\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no exercicio das funções de agente do Correio de Gargahú, no Estado do Rio de Janeiro, desde o inicio de sua gestão.

Rogo vossas providencias no sentido, de ser esta Procuradoria sciencificada de haver sido feita, nessa repartição a respectiva anotação dessa occorrença.

N. 109 — Communico-vos, para os fins convenientes, que a Sra. Judith de Souza Teixeira, solteira, cautionou no Thesouro Nacional a caderneta da Caixa Economica n. 519.411, da 3ª serie, de sua propriedade, contendo em deposito 480\$, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no exercicio de agente do Correio do Rio da Prata de Cabussú, desde o inicio de sua gestão no referido cargo.

Rogo avisar-me tão logo essa repartição torne effectiva a anotação da conta corrente daquella depositante.

N. 110 — Communico-vos, para os fins convenientes, que a Singer Sewing Machine Company, por seu administrador geral no Brasil, L. W. Esteneus, cautionou no Thesouro Nacional a caderneta da Caixa Economica numero 507.339, da 3ª serie, de propriedade daquelle, com o deposito de 10.000\$, para garantir a responsabilidade de Henrique Gonçalves Costa e a de seus prepostos, no exercicio das funções de despachante aduaneiro especial daquella companhia junto á Alfandega desta Capital.

Rogo avisar-me tão logo essa repartição torne effectiva a anotação respectiva na conta corrente daquella depositante.

— Sr. Presidente da commissão de inquerito na Fazenda de Santa Cruz:

N. 111 — Transmittindo-vos e incluso processo referente ao requerimento de Manoel Martins, pedindo por aforamento o terreno com 20 metros e 35 de frente para a rua Campeiro Mór, lot n. 12, nessa fazenda, rogo o vosso parecer sobre o assumpto.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 108 — Communico-vos, para os fins de direito, que de accordo com a guia n. 168, de 22 de dezembro findo, expedida por essa directoria geral, a Sra. D. Judith de Souza Teixeira, solteira, prestou nesta Procuradoria Geral, fiança de 430\$, representada pela caderneta da Caixa Economica n. 519.411, da 3ª serie, de sua propriedade, contendo igual

importancia em deposito, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no exercicio de suas funções de agente do Correio de Rio da Prata de Cabussú, desde o inicio de sua gestão.

— Sr. administrador dos Correios no Estado do Rio de Janeiro:

N. 106 — Communico-vos, para os fins convenientes, que de accordo com a guia n. 422, expedida por essa administração a 17 de dezembro ultimo, D. Carolina Maria Ramos, solteira, prestou nesta Procuradoria Geral, fiança de 360\$, representada pela caderneta da Caixa Economica n. 520.330, da 3ª serie, de sua propriedade, contendo igual importancia em deposito, para garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no exercicio das funções de agente do Correio de Gargahú, nesse Estado, desde o inicio de gestão no referido, desde o inicio de sua gestão no referido cargo.

Requerimentos despachados

Francisco Antonio Fernandes da Costa, pedindo transferencia para seu nome, de 24 alqueires de terras, situadas no municipio de Itaguaí, no Estado do Rio. — Satisfaca a exigencia.

Carlos Gomes de Oliveira Campbell, offerecendo fiança em favor de Joaquim Ferreira da Costa. — Selle a guia e apresente nova procuração passada pelo fiador e sua esposa.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 4 de fevereiro de 1921

Theodoro Martins da Rocha & Comp. — De accordo com o parecer, deferido.

Adolpho Arinosen. — A vista dos esclarecimentos e das informações constantes do processo, não procede a imposição de pena, tendo sido já feita a matricula, archive-se. Antes de cumprido o final diga a 1ª Sub-directoria quaes os numeros das certidões relativas a Adolpho Simonsen, bem como a data, o exercicio e a importancia de cada uma.

S. Martinez. — Receta-se o balanço dentro do prazo indicado.

Ferreira & Pinheiro. — Idem idem no requerimento.

José Dias F. Pacheco. — In deferido. O facto de trabalhar sem machinas e ter de capital sómente 2.000\$, não constituem motivos de isenção.

Cotia & Dantas. — Desde que na officina a que se referem os peticionarios somente se fazem concertos das joias do estabelecimento, não pôde a mesma ser attingida do imposto sobre lucros liquidos da industria fabril.

Victor Fernandes Alonso. — Deferido.

Carlota Rosada Silva. — Tendo o taballão do 3º officio, Dr. Alvaro A. da Silva, infringido o art. 59, do Regulamento expedido com o decreto n. 14.263, de 15 de julho do anno findo, imponho ao mesmo a multa de 200\$000. — Intime-se.

Companhia de Navegação S. João da Barra Campos. — Extraia-se certidão de divida para cobrança devida.

Laura Ferreira Campello. — Em face do parecer, faça-se a annullação proposta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Camilo Del Coco. — Idem, idem e juntado-se ao processo a certidão do 1º semestre do exercicio corrente.

Silva Assumpção & Comp. — Informe á 2ª sub-directoria si foi feito em virtude do despacho desta directoria a alteração da clas-

sificação do negocio no exercicio corrente para comissões e consignações.

Saboya & Comp.—Apresentem esclarecimentos e prova do que é enunciado nos itens a, b e c.

Miguel Augusto Ponce.—Junte-se o processo de representação a que allude o parecer.

S. de Aguiar.—Trata-se no caso em apreço, não de baixa parcial do negocio, o que não é admissivel, mas de uma alteração de classificação que deveria ter sido comunicada dentro do prazo marcado no § 2º do art. 17 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Nessas condições, faça-se a transferencia solicitada, alterando-se no exercicio corrente para cinematographo a classificação do estabelecimento. Substitua-se a respectiva certidão de divida, juntando-se ao processo o conhecimento que fôr cancelado.

Guardian Assurance Company Limited.—Apresente a requerente o balanço de suas operações na Republica durante o anno findo.

Olympio Oscar de Vilhena.—De accordo com o laudo e parecer, indeferido. Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, em relação ao Exercicio de 1919, sobre o cumprimento ao despacho proferido na representação junta.

Confiraria N. S. Lampadoza.—Officie-se á Procuradoria da Fazenda encaminhando a certidão junta e solicitando o cancelamento da de n. 2.187, de 1920.

Fidelis José Alves.—Faça-se a anulação proposta, officiando-se a respeito

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Marinho Pinto & Comp.—Cobre-se, de accordo com o parecer, a diferença de sello verificada, providenciando á 3ª Sub-directoria sobre a lavatura do auto de infracção respectivo.

Sotto Maior & Comp.—Remetta-se o processo á Collectoria Federal de Petropolis solicitando a intimação proposta.

Duarte & Alves.—A vista da informação o parecer, não pôde ser de erido.

V. Esteves & Comp.—Idem, idem.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 1 de fevereiro de 1921

Dias & Comp.—A 3ª Sub-directoria para informar.

Magdalena Capuccinni.—Idem, idem.

Actiels Rabet Marsh Lloyd.—Idem, idem.

Silva, Espirito & Comp.—Idem, idem.

Antonio Fernandes Dias.—Faça-se a transferencia ex-officio, nos termos propostos. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

João Baptista Gonçalves.—Idem, idem.

Porfírio Martins.—De-se a baixa. Junte-se ao processo a certidão que fôr cancelada.

Balbôa Fernandez & Comp. Limitada.—Idem, idem.

Alvaro Loureiro da Cruz.—Idem, idem.

Ralph Antonio Riesgo.—Idem, idem.

João Ramos.—Idem, idem.

Dominguez & Rodriguez.—A 2ª Sub-directoria.

Maria de Jesus Koshi.—Idem.

Ismael Pereira.—Idem.

Antonio Fernandes.—Idem.

Eicy Duarte & Comp.—Idem.

José Alves Coelho.—Transfira-se.

Anselmo Villela.—Idem.

João Gonçalves Ferraz.—Idem.

Maria da Conceição N. Lima.—Idem.

Elvira Emilia dos Santos.—Idem.

José Gomes.—Idem.

Alfredo Teixeira Cardoso.—Idem.

Auzusta Alvarez de Azevedo.—Idem de acordo com o parecer.

Feliciano Marques Pires Vaz Rodrigues.—Transfira-se.

Thomaz José Ferreira do Viveiros.—Idem.

Manoel Cruz.—Idem á vista dos pareceres.

Manoel Rodrigues Alves.—Idem, idem.

F. Vilmar & Comp.—Idem, idem.

Antonio Pinto Ribeiro e outros.—Idem, idem.

Rodrigues & Souza.—Transfira-se.

João Uras & Comp.—Idem.

E. Alves & Irmão.—Idem á vista dos pareceres.

Balbôa Fernandez & Comp. Limitada.—Transfira-se.

Alexandrina Venancia Pereira.—Idem. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Mario da Silva Pinto.—Idem, idem.

Fonseca & Comp.—Averbe-se a mudança.

Castro & Bastos.—Idem neste exercicio, sob o valor locativo de 1:410\$000.

Chokri Jazeji & Comp.—Em face do parecer, nada havendo que deferir, archive-se.

C. Bastos.—Idem, idem, nos termos da informação e de accordo com o parecer.

Luiz Fernandes da Silva.—Seja resalvada em devida forma a emenda feita no documento de fls. 5.

Miguel Pellegrino.—Entreguem-se os documentos solicitados, mediante recibo.

Manoel Tavares do Pinho.—Em face dos pareceres e tendo em vista a petição de fls. 12 e o documento de fls. 13, faça-se a transferencia solicitada, salvo direito de terceiros. Imponho a Joaquim Francisco de Oliveira a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Anselmo Barbosa.—Proceda-se pelo modo indicado na informação, de accordo com o parecer.

La listau Dias da Cunha.—Indefido. Archive-se.

Companhia Industrias Textis.—Em face do parecer, indefido. Archive-se.

Henrique da Silva Xavier.—Officie-se á Repartição de Aguas e Obras Publicas, nos termos da informação e de accordo com o parecer.

Simões José Augusto.—Proceda-se pelo modo indicado na informação, de accordo com o parecer.

Fernandes & Granja.—Transfira-se e proceda-se nos termos da informação, de conformidade com o parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, pela forma proposta.

Eugenio Urban.—No exercicio de 1921, altere-se para 36:000\$, o valor locativo do negocio.

Benjamin Moraes.—Transfira-se, nos termos propostos. Imponho a Ayres Rocha Magalhães a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Ercolino Amaralli.—Averbe-se a mudança.

Manoel Fontan e outros.—Transfira-se.

Antonio Taveira de Freitas.—Idem.

José Antonio Gomes.—Idem.

Manoel Augusto Martins.—Idem.

Mario Almeida Pedroso.—Idem, á vista dos pareceres.

Augusto Gomes Campos e outro.—Transfira-se.

M. José Rodrigues.—Idem. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

Domingos Joaquim da Silva & Comp.—Entregue-se, mediante recibo.

A. Marques Simões & Comp.—Idem idem, os documentos solicitados a quem de direito.

Antonio de Souza.—A 3ª Sub-directoria para legalização do sello de fls. 5.

Marcelina de Mello Pereira.—Idem á 2ª para informar.

Amphilophio Telles.—Idem idem.

Joaquim Camacho da Costa.—Transfira-se.

Anna V. Monteiro Nogueira do Bornann.—Idem.

Juvenal Anselmo de Souza (*)

A exigencia contida no parecer, no sentido de ser homologada por sentença a doação do preito á rua D. Julia n. 37, feita pela escriptura publica de fls. 3 a 5, lavrada no officio de notas do tabellião interino de Nova Iguaçu, não pôde prevalecer, em face do direito.

No caso vertente, não obstante a especie não revestir a feição de uma doação pura ou modal, trata-se de um contracto verdadeiro e irrevogavel. Effectivamente, o Codigo Civil estabelece que a validade das doações depende da acceitação, que pôde ser tacita ou expressa, é claro, quando não oivadas do vicio fundamental.

E já o direito anterior, desde a ord. do liv. 4º, tit. 63, dispunha que bastara a acceitação do tabellião, em nome do doado ausente, para tornar á doação perfeita, com character de irrevocabillidade. Neste processo, porém, a acceitação está expressa no instrumento junto, e, relativamente a homologação pretendida, jamais foi ella, entre nós objecto de exigencia legal.

E' certo, segundo Fiori, que essa formalidade se pratica no direito italiano (Cod. Albertino), mas no Brasil, desde a phase remota do direito das ordenações como formalidade externa da doação, foi estabelecida a «insinuação», isto é, a confirmação da doação pela autoridade publica, precedendo averiguação sobre a espontaneidade do doador. A insinuação era exigivel nas doações que excedessem o valor de 360\$, feitas por varões e de 180\$, quando feitas por mulheres, sob pena de nullidade no excesso daquellas quantias (ord. liv. 4º, tit. 63; Alvará, de 16 do set. de 1814). Com o advento do Codigo Civil, a insinuação das doações foi abolida, por isso que em todo o cap. 3º, secção 1ª, arts. 1.163 a 1.167, não vem incluída essa formalidade, que o nosso direito consagrava anteriormente. Ainda, como modificação da lei existente, até a sua vigencia, o Codigo Civil (art. 1.168) admite as doações de immoveis por escripto particular, quando do valor inferior a 1:000\$, e isto se conclue da referencia que faz ao art. 134. E d'est'arte, mesmo em relação ao instrumento, só para as doações de immoveis do valor superior a 1:000\$000, a escriptura publica é necessaria. O instrumento particular deverá ser revestido das formalidades do art. 135, inclusive a transcrição, indispensavel em qualquer hypothese, em se tratando de immoveis, segundo o preceito dos arts. 531 e 533. Em nenhum caso, porém, é prescripta a insinuação de que não cogitou, absolutamente o Codigo, o muito menos a homologação, que o nosso direito patrio não exigiu em qualquer phase do seu desenvolvimento. Nestas condições, não incidindo o acto de que dá conta o instrumento na formalidade indicada na informação e parecer da sub-directoria, volta a esta o processo, para ter em consideração o documento, perfeitamente habilitado a produzir os devidos e legais effectos.

Recbedoria, 25 do janeiro de 1921.—Severiano de Andrade Cavalcanti.

DESPACHOS DA PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Tabellião do 3º officio.—Intime-se o tabellião do 3º officio a allegar o que entender conveniente, no prazo de oito dias.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Tabellião do 11º officio.—Idem.
 Tabellião do 1º officio.—Idem.
 Tabellião do 13º officio.—Idem.
 Tabellião do 18º officio.—Idem.
 Tabellião do 9º officio.—Idem.
 Tabellião do 7º officio.—Idem.
 Tabellião do 8º officio.—Idem.
 Tabellião do 14º officio.—Idem.
 Tabellião do 4º officio.—Idem.
 Tabellião do 12º officio.—Idem.
 Companhia Predial Hypothecaria Federal.—

Archive-so.

Lanificio Nossa Senhora do Sameiro.—Idem.

Associação Beneficente Homenagem a Bitencourt da Silva.—Ao continuo Honorio para dar cumprimento a segunda parte do despacho supra.

Companhia Fiat Lux.—Satisfaca a exigencia da informacão.

Companhia Nacional de Seguros Operarios.—Idem.

Tabellião do 12º officio.—Intime-se o tabellião do 12º officio, dos termos da presente representacão, marcando o prazo de oito dias, para allegar o que entender a bem de seus direitos.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 1 de fevereiro de 1921

Antonio Mendes Campos.—Apresentem documento habil.

Alice B. Pinto Gomes.—Idem.

Angelina Rosa Gonçalves.—Idem.

Henriqueta Pinto P. Chanzal.—Idem.

José Fernandes Pereira.—Idem.

João Antonio Dias.—Idem.

Joaquim Gonçalves dos Santos.—Idem.

Pellogrino & Gerundo.—Idem.

Manoel Ribeiro de Miranda.—Idem.

J. de Oliveira & Sobrinho.—Idem.

F. Rodrigues de Oliveira.—Idem.

Simão Margers.—Idem.

Maria de Jesus Fernandes.—Idem.

Manoel Ferreira Soares.—Idem.

Fausto Alves de Souza.—Idem.

Morgado & Irmão.—Idem.

O. Gerhard & Comp.—Idem.

Leon Cherman e outro.—Idem.

Piros & Cunha.—Idem.

Antonio da Silva Lemos e outro.—Idem.

Raul Alves Duarte.—Idem.

Real e Beneficente Sociedade Portuguesa do Beneficencia.—Idem.

Virgilio Alves Simões.—Idem.

Joaquim Zeferino de Souza.—Idem.

Menezes & Fernandes.—Apresentem contracto social.

André Domingos dos Santos.—Pague o debito.

A. Queiroz Potis.—Idem.

André Domingos dos Santos.—Idem.

Fernandes & Irmão.—Satisfacam a exigencia.

Santos & Amaro.—Idem.

Pinhoiro Fernandes & Comp.—Idem.

A. Ferreira & Comp.—Idem.

Maria Anna Guimarães Cortes.—Pague o debito.

Henriqueta Duque Estrada.—Satisfaca a exigencia.

Octavio Pedral Sampaio.—Idem.

Maria Carolina Angelo.—Idem.

Horacio Romariz.—Idem.

Annibal Pierroni.—Idem.

Francisco Ferreira de Souza.—Idem.

Terra, Irmão & Comp.—Idem.

Terra, Irmão & Comp.—Idem.

Marieta Caparica Guimarães.—Idem.

Mario Vidal da Cunha Bastos.—Pague o debito.

Manoel Ferreira Sylvestre.—Reconheça a firma do signatario do documento.

Alfredo Freitas Chaves.—Pague o debito.

Raphael Spinelli.—Pague o debito.

Krausé & Comp.—Satisfacam a exigencia.

Balbina da Conceição.—Idem.

Maria Senhorinha Sattamini Borges Monteiro.—Idem.

Henrique Berrini Wagner.—Idem.

Imprensa Nacional e «Diário Officiel»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de fevereiro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios :

N. 99 — Ao Sr. gerente da Light & Power, pedindo com urgencia a mudança do registro do gaz.

N. 100 — Ao Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, pedindo inspecção para Oscar Cesar da Silva.

N. 101 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional encaminhando os requerimentos do licenca de Georgina Pereira Brasil e Osana Mallet Cordeiro de Lima.

N. 102 — Ao Sr. gerente da Companhia Telephonica, pedindo a installacão de um aparelho na residencia do inspector tecnico.

Requerimentos despachados

Antonio B. Camello.—Sim, em termos.

Gaudencio M. Granja.—Sim, em termos.

Ataliba P. Lucas.—Sim, em termos.

Oscar C. da Silva.—Como requer, em termos.

Moacyr P. Peixoto.—Indeferido.

Alfredo B. P. Pinto.—Informe a Secção Central.

Euclydes P. Nunes.—Indeferido.

Light & Power.—Secção Central.

Société A. du Gaz.—Secção Central.

Jupyra Lobo.—Secção de Artes.

Olavo Sodré de Macedo.—Secção de Artes.

Manoel A. Moura.—Secção de Artes.

Joseph S. Souza.—Secção de Artes.

Joaquim J. Siqueira.—Secção de Artes.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de janeiro de 1921

Sr. director da Recebadoria do Districto Federal :

Rogo vossas providencias no sentido de ser revalidado na forma prescripta pelo regulamento em vigor, o sello do requerimento que incluso vos remetto, de D. Narcisa Maria de Sant'Anna (officio n. 40).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará.

Remettendo-vos o incluso processo sobre divida de exercicio findo, de que se julga certo o 1º tenente Josué Justiniano Freire, de vencimentos atrasados, na importancia de 4:7503321, rogo vossas providencias no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer junto, sob n. 1, de 3 de janeiro corrente, da 2ª Sub-directoria desta contabilidade (officio n. 41).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Sergipe :

Transmittindo-vos o incluso processo referente ao coronel de 2ª linha do Exercito, Gonçalo Rollemberg do Prado, sobre pagamento de quantitativo de representacão, rogo que vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos, conforme parecer junto, sob n. 3, de 5 do corrente, da 1ª Sub-directoria desta contabilidade (officio n. 44).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre :

Solicito-vos providencias no sentido de ser suspensa, a partir de 1 do corrente mez, a

consignação de 81\$423, instituida á Irmandade da Cruz dos Militares pelo capitão Antonio Menna Gonçalves, conforme pede o mesmo official em requerimento dirigido a esta directoria (officio n. 48).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo :

Remettendo-vos o incluso processo referente ao cabo clarim José Avelino dos Santos, sobre pagamento de addicional, solicito-vos providencias no sentido de ser processado por essa delegacia, para o respectivo pagamento por exercicio findo, o titulo do divida que ao mesmo acompanha, uma vez que ao requerente assiste direito á vantagem de que trata este processo (officio n. 49).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Alagoas :

Solicito vossas providencias no sentido de ser suspensa a consignação de 50\$, estabelecida pelo general de brigada reformado Manoel Virgilio de Abreu Coelho, em favor de D. Domitilha de Abreu Coelho, remetendo a esta directoria a respectiva guia suspensiva, para os devidos fins (officio n. 50).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Matto Grosso :

Devolvendo-vos o incluso processo sobre declaracão de familia prestada pelo major reformado do Exercito, João Maricó, afim de que o mesmo official tome conhecimento, por intermedio dessa delegacia, da informacão do fls. 5, deste processo, cabe-me ainda declarar-vos, que por esta directoria corre apenas a habilitação dos holders dos funcionarios civis deste ministerio (officio n. 51).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional :

Solicito vossas providencias no sentido de continuar a ser remittido o *Diário Officiel* ao 1º tenente intendente Felcissimo Cardoso, morador á rua da Liberdade n. 56, São Christovão, que tomou nova assignatura para o corrente anno, estando a mesma averbada nesta directoria para o respectivo desconto mensal (officio n. 54).

Dia 18.

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas :

Tenho a honra de transmittir a V. Ex., do ordem do Sr. ministro da Guerra, o incluso exemplar do *Diário Officiel*, de 14 do corrente, onde se acha publicado o termo do contracto celebrado pela Escola Militar com varios negociantes para o fornecimento de generos alimenticios durante o primeiro semestre de este anno.

Solicitando que esse tribunal se digno de mandar registrar o contracto em questão, de ordem do mesmo Sr. ministro, rogo a V. Ex. a devoluçao do processo de concurrencia que ao mesmo acompanha (officio n. 58).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina :

Communico-vos, para os devidos fins, que foi aceita por esta contabilidade a consignação mensal de 66\$621, estabelecida pelo 2º tenente Francisco Cavalcante de Albuquerque, á Caixa do Empréstimo do Montepio dos Servidores de Estado, pelo prazo de 30 mezes, a contar de 1 do corrente mez (officio n. 55).

— Sr. delegado fiscal em Porto Alegre.

Communico-vos, para os devidos effeitos, que por esta repartição foi aceita e averbada a consignação mensal de 52\$100, instituida pelo 2º tenente veterinario Hamilton Peixoto de Barros, ao Banco dos Funcionarios Publicos, pelo prazo de 20 mezes, a partir de 20 do corrente mez, ficando sem effeito a consignação anterior de 46\$310 (officio numero 56).

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo.

Não tendo tido esta repartição resposta do pedido feito em telegramma do 29 do julho do anno passado, reiterado em officio numero 1.501, do 22 de dezembro ultimo e refe-

rante ao voluntario da Patria Nicolau Guilherme Eiras, reitro-vos de ordem do Sr. ministro da guerra, novamente esse pedido, que é relativo, não só ao periodo em que foi aquelle voluntario pago de soldo por essa Delegacia, qual a sua residencia, se houve transferencia de pagamento o para onde, se esse pagamento foi effectuado ao proprio voluntario ou a procurador, como também por onde era pago anteriormente o referido voluntario (officio n. 61).

Dia 20

Sr. Director Geral da Imprensa Nacional.

Rogo vossas providencias no sentido de continuar a ser remettido o *Diario Official* aos capitães Bento Thomaz Gonçalves do 11º regimento de infantaria, em S. João d'El-Rey e Euclydes Fleury de Souza Amorim, do Collegio Militar do Rio de Janeiro, os quaes tomaram novas assignaturas para o corrente anno estando as mesmas averbadas nesta repartição para o respectivo desconto mensal (officio n. 64).

Rogo vossas providencias no sentido de continuar a ser remettido o *Diario Official* ao major fiscal do 1º regimento de cavallaria divisionaria, em S. Christovão, Antonio Carlos Cavalcanti de Carvalho, bem como ao capitão intendente do 10º regimento de infantaria, em Juiz de Fora, Luiz da Rocha Cordeiro, os quaes tomaram novas assignaturas para o corrente anno, estando as mesmas averbadas nesta directoria para o respectivo desconto mensal (officio n. 72).

—Sr. Delegado Fiscal no Paraná.

Solicito vos digneis do informar, com urgencia a esta repartição, se o 1º tenente Mario de Oliveira Cruz já terminou o desconto de sua divida para com o Collegio Militar do Rio de Janeiro, e qual o total da indemnização feita pelo mesmo, no anno passado (avisa n. 62).

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo.

A vista da certidão passada por essa delegacia, communico-vos, para os devidos effectos, que por esta repartição foi accetida a consignação mensal de 123\$250, estabelecida pelo 1º tenente intendente Telon de Carvalho, ao Banco dos Funcionarios Publicos, a partir de 4 do corrente mez, pelo prazo de 30 mezes, ficando sem effecto a anterior (officio n. 66).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Londres:

Para os devidos fins, inclusa vos remetto a 2ª via de guia n. 118, passada por esta repartição em favor do major Alvaro Octavio de Alencastro, addido militar junto á Republica Argentina (officio n. 67).

—Sr. delegado fiscal em Porto Alegre:

Em additamento aos officios desta directoria sob ns. 1.093 e 1.233, de 19 de agosto e 29 de setembro do anno passado, solicito vossas providencias no sentido de serem feitas as seguintes cargas de passagens: 234\$729 ao major João Sothier da Silveira, do 3º Grupo de Obuzes, em Rio Pardo, sendo, 32\$400 proveniente da differença entre 194\$400, preço cobrado pela Companhia Costeira, confor me conta n. 132, de 29 de fevereiro do anno passado e requisição n. 47, da 1ª Regio Militar, de 30 de janeiro d'aquelle anno, por uma passagem de 1ª classe que foi concedida para desconto dentro do exercicio e 162\$, quantia que, pelo officio 1.093, acima referido, se lhe fez carga de 202\$329, proveniente de 4,3189 de bagagem, conforme se verifica da mesma conta; 109\$600, ao 2º tenente Mario Lopes de Mendonça, do 5 R./A./M., em São Gabriel, proveniente da differença entre 246\$600, preço cobrado pela mesma companhia, confor me conta n. 341, de 30 de abril do anno passado e requisição n. 62, da 1ª Regio Militar, por uma passagem de 1ª classe, em cama de duas pessoas, que lhe foi concedida para desconto dentro do exercicio e 137\$. quantia

que, pelo officio n. 1.233, já referido, se lhe fez carga (officio n. 68).

Para os devidos fins, inclusa vos remetto a certidão passada por esta directoria a pedido de D. Luciana de Alencastro Salgado, a qual está sujeita ao pagamento de selo na importância de 7\$800, que solicito seja cobrado por essa delegacia (officio n. 70).

Incluso vos remetto o processo referente ao cabo enfermeiro do 2º Regimento de Cavallaria Independente, Modesto Camargo Ribeiro, em que pede pagamento, por exercicio findo, de gratificação que deixou de receber nos mezes de outubro a dezembro de 1919, rogando vos digneis de prestar a respeito os necessarios esclarecimentos (officio n. 73).

Primeira Circumscripção de Recrutamento PRIMEIRA REGIÃO MILITAR

Requerimentos despachados

Dia 28 de janeiro de 1921

Salvador Sengenito.—Certifique-se não servindo de pretexto para isental-o da 2ª convocação, si houver.

José Olympio Bittencourt.—Deferido de accordo com a informação.

Alberto Pacheco de Carvalho.—Inclua-se o nome do requerente na reserva de accordo com o aviso n. 115 de 30 de junho de 1919.

Francisco Dotti.—Não ha que deferir.

Germano Netto Coutinho.—Não pode ser attendido visto o regulamento de 1918 não cogitar da isenção requerida.

Joaquim Pereira da Motta.—O requerente não foi alistado no anno que indicou.

João Gomes de Souza.—Será attendido se for chamado em 2ª convocação.

Alfredo Borges.—Será attendido se for chamado em 2ª convocação.

Guilherme Seassiat.—Será attendido se a classe de 1898, for chamada a incorporação.

Carlos Francisco Montes.—Será attendido se for chamado em 2ª convocação.

Manoel do Nascimento.—Seja excluido por ter nascido em 1900.

João Lima.—Tendo satisfeito a exigencia do despacho de 18 de novembro do anno findo.—Deferido.

Domingos Paz Araujo.—Idem.

Guilherme Cunha.—Idem.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 31 de janeiro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Antonio Gonçalves Gravata a quantia de 32:253\$633, proveniente da medição provisoria dos serviços executados até 30 de novembro do anno proximo passado, na construção de um abrigo de machinas, em Bello Horizonte, para a Estrada do Ferro Central do Brasil, sob o regimen de tarefa; correndo a despesa por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.140, de 17 de abril de 1920 (aviso n. 200).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, se a paga a Louis Jablonski & Fils a inclusa conta, na importância de francos 13.869,00 equivalente a 4:892\$580, ouro, á taxa de 27 d., proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegrafos, no mez de novembro do anno proximo findo, nos termos da excepção contida no

art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918. A despesa deverá correr por conta da consignação «Acquisição de material estrangeiro» verba 3ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 201).

—Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas do Henrique Pereira da Silva, 12:439\$868; Attilio Liguini, 9:106\$106; Buzada & Comp., 17:804\$294; Luiz Zanni, duas, 4.314\$796, provenientes de serviços executados para a Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1920, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa, na importância total de 43:725\$061, por conta da consignação «Obras novas—electrificação da linha, para conclusão do fechamento, etc.—da verba 6ª, I, art. 52 da lei n. 3.931, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 202).

—Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha, na importância total de 49:200\$000, relativa aos vencimentos a que tem direito o pessoal titulado da Fiscalização do Porto de Victoria, durante o anno passado; correndo a despesa por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 14.575, de 25 de dezembro de 1920 (aviso n. 203).

segunda secção

Expediente de 1 de fevereiro de 1921

Officios expedidos:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 51—Communicando o deferimento do requerimento em que Clemente Corrêa Coutinho solicitou continuar como contribuinte do montepio;

N. 52—Remettendo o titulo de pensão conferido a D. Augusta Anacleto de Oliveira, irmã solteira de Antonio Martins de Azevedo;

N. 53—Remettendo os titulos de pensão conferidos a D. Benedicta Corrêa Gonzaga e ao menor Manoel, viuva e filho do Paulino Luiz Gonzaga;

N. 54—Transmittindo o titulo de pensão conferido a D. Maria Francisca Pires Figueiras, filha casada do Dr. Afonso Pires de Carvalho e Albuquerque;

N. 55—Transmittindo o titulo de pensão conferido a D. Maria de Lourdes Magalhães Marques, viuva de João Moreira Marques.

Ao Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil:

N. 50—Solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Franklin José de Assumpção.

requerimentos despachados

D. Francisca Leopoldina de Aguiar Mattos D. Emilia Sebastiana de Mattos, pensionistas do montepio deste Ministerio, solicitando certidão de seus titulos.—Certifique-se.

Abilio Augusto do Amaral, solicitando continuar como contribuinte do montepio, na qualidade de engenheiro de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas.—Deferido.

José Antonio de Abreu, conductor do trem de 1ª classe, aposentado, da E. F. Central do Brasil, solicitando averbação de declaração de familia.—Apresente a declaração visada por duas testemunhas cujas firmas devem ser reconhecidas e requeira em separado a sua averbação.

Foram mandadas averbar as declarações de familia apresentadas por Americo Vespucio Mallio Carneiro, 1º escripturario, e Arthur Cabral, fiel da Pagadoria, ambos da Estrada do Ferro Central do Brasil.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de fevereiro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga à Companhia Nacional de Navegação Costeira, cessionaria para o serviço da navegação costeira, a quantia de 80:000\$, correspondente às viagens contractuadas executadas no mez de outubro do anno proximo findo, de accordo com o documento junto.

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira Carboniterra de Araranguá, arrendataria da Estrada de Ferro D. Thereza Christina e de accordo com as informações da Inspectoria Federal das Estradas, resolve aprovar a relação das obras e melhoramentos que, durante os annos de 1921 a 1925, terão de ser executados na estrada na forma estabelecida na portaria deste ministerio, datada de 17 de novembro ultimo, que com esta baixa rubricada pelo director geral do expediente desta Secretaria do Estado mediante as seguintes condições:

1ª, submeter a companhia á approvação do Governo, até o mez de setembro de cada anno, os projectos e orçamentos das obras novas a executar no anno seguinte; sendo que para aquellas que, pela relação devem ficar terminadas em 1921, o prazo concedido, para o cumprimento dessa obrigação, será o de 60 dias, contado da approvação da dita relação;

2ª, as importancias mencionadas na relação que se approva são consideradas como representando despesas proveaveis, devendo as realmente realizadas ser justificadas em tomada de contas regular com os documentos competentes;

3ª, a ordem em que se deverão executar as obras e melhoramentos indicados para cada anno ficará a juizo da Inspectoria Federal das Estradas, que tambem poderá providenciar para que se construam obras e melhoramentos, marcados para tal anno, no anno anterior ou no seguinte, conforme a experiencia aconselhar.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1921. — J. Pires do Rio.

Relação das obras e melhoramentos necessários á Estrada de Ferro D. Thereza Christina, a juizo da 3ª Fiscalização, avaliação das mesmas e prazos para conclusões

Deverão estar concluidas até 31 de dezembro de 1921:

Estação de Laguna — Construção.....	30:000\$000
Viaducto das Laranjeiras — Km. 31+386, substituição das peças estragadas do contraventamento dos pilares metallicos.....	6:000\$000
Ponte do km. 4 — Reparação.....	500\$000
Ponte da Passagem — Km. 48+240, construção do enrocamento protector do 1º encontro, pintura geral e substituição de peças da treliça estragadas pela oxydación.....	1:500\$000
Ponte de Pedras Grandes — Km. 78+240, pintura geral, substituição de peças da treliça estragada pela oxydación.....	1:500\$000
Ponte de Orleans — Km. 96 + 300, pintura geral, substituição de peças da treliça estragadas pela oxydación.....	1:500\$000
Ponte do kilometro 63 — Vigia transversal do 1º para o 2º vão inclinada — aprumal-a....	200\$000
Pontes do km. 74 e 74+140 — Substituição das pedras de vigas.....	800\$000
Estação de Imbituba — Reparação geral.....	3:000\$000
Estação de Fubaráo — Reparação geral.....	5:000\$000
Escoramento de obras — Necessitando reparações que não podem ser feitas immediatamente.....	10:000\$000
Collocação de contra trilhos nas passagens do nivel.....	500\$000
Collocação de mangueiras de transmissão de vacuo e encanamento de passagens nos carros de passageiros e vagões série V de 1 a 10.....	5:000\$000
Collocação de cancelas em Tubatão.....	500\$000
Substituição de 17.000 (dezesete mil) dormentes.....	34:000\$000
	100:000\$000

A despoza, cuja importancia foi deduzida do respectivo credito, deverá ser escripturada na consignação «Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Recife», da verba 4ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920 (aviso n. 18).

— Sr. Inspector federal do Portos, Rios e Canaes.

Em referencia ao v.º officio n. 49, de 15 de mez passado, communico-vos que o Sr. presidente do Tribunal de Contas resolveu designar o 1º escriptuario bacharel Cícero Freire para assistir a tomada de contas do Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, relativa ao 2º semestre de 1920 (aviso n. 17).

Directoria Geral do Expediente

Segunda secção

Por portaria de 30 de janeiro ultimo foi exonerado, a pedido, o engenheiro José Gonçalves Barbosa do lugar de chefe de districto de Inspectoria Federal das Estradas.

— Por portaria de 31 foi exonerado, a pedido, o Dr. Eugenio de Valladao Catta Preta do cargo de consultor juridico do Ministerio da Viação e Obras Publicas e, por outra de 1 do corrente, foi nomeado para substituí-lo o Dr. Eugenio de Lencina, com os vencimentos que lhe competirem.

Até 31 de dezembro de 1922:

Estação de Bifurcação — Construção da plataforma de alvenaria em substituição á da madeira existente.....	1:500\$000
Estação de Cabugada — Idem.....	1:500\$000
Estação de Estiva — Idem.....	1:500\$000
Estação de Braço do Norte — Idem e reparação geral.....	4:500\$000
Estação de Pedras Grandes — Reparação geral.....	3:000\$000
Estação de Palmeiras — Reparação geral.....	3:000\$000
Estação de Orleans — Idem.....	3:000\$000
Pontilhão, km. 61+48 — Reconstrução.....	15:000\$000
Boeiro em arco, km. 41 — Idem.....	8:000\$000
Boeiro, km. 39 — Reparação.....	3:000\$000
Pontilhão, km. 52 — Reconstrução.....	11:000\$000
Caixa de agua da Estiva — Construção com aproveitamento do material metallico existente.....	5:000\$000
Collocação de encanamentos de passagem e mangueiras de vacuo em vagões da Thereza Christina.....	10:000\$000
Substituição de 15.000 (quinze mil dormentes).....	30:000\$000
	100:000\$000

Até 31 de dezembro de 1923:

Pontilhão, km. 64+220 — Reconstrução.....	11:000\$000
Pontilhão do km. 69+380 — Reconstrução.....	11:000\$000
Pontilhão do km. 36+900 — Reconstrução.....	8:000\$000
Pontilhão do km. 42 — Reconstrução.....	8:000\$000
Pontilhão do km. 50 — Reconstrução dos muros de arrimo.....	2:000\$000
Pontilhão do km. 51 — Reconstrução dos muros de arrimo.....	2:000\$000
Pontilhão do km. 51+900 — Reconstrução.....	10:000\$000
Construção de um pontilhão aberto no km. 53.....	15:000\$000
Boeiro c. s., km. 33/34 — Reconstrução.....	6:000\$000
Boeiro, km. 59/60 — Reconstrução.....	15:000\$000
Pontilhão do km. 60+400 — Reconstrução da ala do 2º encontro.....	2:000\$000
Pontilhão do km. 75+900 — Reconstrução do 1º encontro.....	6:000\$000
Estação Lauro Müller — Reparação geral.....	4:000\$000
	100:000\$000

Até 31 de dezembro de 1924:

Estação de Bifurcação — Construção da estação.....	12:000\$000
Estação de Estiva — Construção da estação.....	12:000\$000
Construção da casa do agente.....	6:000\$000
Caixa de agua do km. 90+200 — Reconstrução de uma caixa de cimento armado para 20.000 litros.....	12:000\$000
Caixa de agua do km. 99 — Idem. idem.....	12:000\$000
Casas de turnas — Construção de seis casas.....	30:000\$000
Macadamisação da linha.....	16:000\$000
	100:000\$000

Até 31 de dezembro de 1925:

Casas de turnas — Construção de seis casas.....	30:000\$000
Abrigos de carros — Construção na estação Lauro Müller.....	25:000\$000
Macadamisação da linha.....	20:000\$000
Apparelhamento das officinas — Augmento de ferramentas.....	25:000\$000
	100:000\$000

Directoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, 12 de janeiro de 1921. — Gustavo A. da Silveira, director geral. (646).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de fevereiro de 1921

Sr. ministro da Fazenda.

Restituindo-vos o incluso processo referente ao aforamento de 95 metros de terrenos de marinha, situados em Itacurussá, no Estado do Rio de Janeiro, pretendido por José Caetano Alves de Oliveira Junior, cabe-me em resposta ao aviso n. 355, de 8 de outubro ultimo, passar ás vossas mãos, na cópia inclusa, o officio n. 1.268, de 29 do mesmo mez, em que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes presta as necessarias informações a respeito (aviso n. 27/E/3°).

— Sr. ministro da Guerra:

Achando-se paralyzado o serviço de transporte de material eleitoral, em Matto Grosso, em virtude da greve de transportes alli existente ha mais de dois mezes, rogo vos dignéis de providenciar, por telegramma, afim de que as embarcações federaes que estão no dito Estado, dependentes desse ministerio, transportem o ludo do material conforme solicitação constante do telegramma junto por cópia (aviso n. 26/E/3°).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Atendendo ao que rogo eu a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação e ás informações constantes de vosso officio n. 73/S, de 24 do corrente mez, declaro-vos que fica autorizada essa companhia a despendere a importância de 3:460\$380 na construção de um dosio morto no pateo da estação de Igarapava de sua linha do Catalão, de conformidade com o plano e orçamento, ora approvados, e que junto a este vos devolve, devidamente rubricados pelo director geral de Expediente desta secretaria de Estado, devendo tal despesa ser levada á conta do custeio, visto ser a obra destinada unicamente a melhorar o serviço do trafego na citada estação (aviso n. 19/E/3°).

Em solução ao vosso officio n. 74/S, de 22 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que approva o projecto do termo de accordo a ser lavrado entre o Governo Federal e o Estado do Rio Grande do Sul, para o fim da incorporação da linha de Cruz Alta a Santo Angelo á rede do viacão a cargo daquelle Estado (aviso n. 20/E/3°).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Recomendo vos que, a partir desta data sejam postos á disposição da Commissão de Estudos do Abastecimento da Agua desta capital dous trabalhadores do 7° districto dessa repartição, para auxiliarem a referida commissão no serviço de nivelamento dos bairros de Copacabana, Ipanema, Leblon, Gavea e Botafogo (avis. n. 21/E/3°).

Requerimentos despachados

Alfredo Malherbe, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, e Francisco Flacido de Mello Paes Leme, conformente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentados por decreto de 27 de janeiro do corrente anno. — Apresentem certidões de tempo de serviço publico, passados de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas da execução dos decretos que os aposentou.

Provem si estão quitos dos pagamentos de sellos de nomeação e de impostos sobre veiculos e até quando contribuíram para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não ha cobrança do respectivo sello e a razão porque ella deixou de ser effectuada ou si eram sellos de taxa inconstante.

Gabriel Pinheiro de Almeida. — Indeferido. Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, pedindo a prorrogação para o seu acto

elevando de 36:000\$ para 48:000\$ annuaes os vencimentos do seu representante em Curitiba. — Indeferido.

Ernesto Pereira da Rocha. — Compareça a 3ª secção da Directoria da Geral do Expediente, afim de completar o sello de sua petição.

Moradores do logar denominado Acary, no kilometro 20 da Estrada de Ferro Rio do Ouro, pedindo o estabelecimento de uma parada. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de fevereiro de 1921

Sr. Dr. Demetrio Nunes Ribeiro:

Incluso vos envio, de ordem do Sr. ministro, um exemplar do trabalho do engenheiro Souza Bandeira, acerca do Rio São Francisco e alguns pequenos portos maritimos do norte do Brasil, cumprindo-me, outrossim, comunicar-vos que a Inspectoria Federal de Navegação já vos remetteu vinte e cinco impressos diversos relativos aos serviços de navegação, conforme participou a este ministerio em officio de 24 do corrente (officio n. 7/E/3°).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Solicito-vos providenciar no sentido de ser reproduzida novamente no *Diario Official* a portaria de 17 de novembro do 1920, constante das inclusas provas, feitas as correções indicadas nas mesmas. Bem como que, uma vez feita essa nova publicação, seja conservada intacta a respectiva composição, afim de serem tirados exemplares em avulsos, conforme opportunamente solicitará esta Directoria Geral (officio n. 8/E/3°).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 25 do corrente, foi nomeado Waldemar de Assis Cardoso, para o logar de estafeta distibuidor desta Directoria Geral, percebendo a diaria de 4\$000.

Requerimentos despachados

Dia 1 de fevereiro de 1921

Arnaldo Gibson, praticante de 1ª classe, Pernambuco, pedindo reconsideração do despacho que negou provimento ao recurso á penalidade que lhe foi imposta pelo administrador. — Indeferido.

Antonio Maria Perrota, agente do Correio de Grota Funda, no Districto Federal, pedindo elevação de classe da agencia. — Aguarde oportunidade.

Luiz Alves Pereira de Carvalho, estafeta interno, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Mariano Campos Barbosa, carteiro da agencia de Jaraguá, Alagoas, pedindo sua remoção para igual cargo na Administração a que está subordinado. — Aguarde oportunidade. João Caetano da Silva. — Compareça na 3ª secção da Sub-directoria do Expediente.

Joaquim Antonio Fernandes, ex-auxiliar de servente, Estado do Rio de Janeiro, pedindo sua readmissão naquello cargo. — Requeira ao Sr. administrador do Estado do Rio.

José Alvaros de Bomfim, 3º official, Estado do Rio, pedindo permissão para gosar férias. — Indeferido.

Luiz Pereira Bento, praticante de 1ª classe, Estado do Rio, pedindo cancelamento do penalidades. — Indeferido.

José Talmes Pereira, 3º official, Pernambuco, recorrendo da penalidade que lhe foi imposta por portaria do administrador. — Indeferido.

Marcello de Carvalho Fortes, pedindo para que lhe seja dada a sua qualidade de recenseador. — Anote-se.

Pedro Augusto de Franco. — Manter attached. Ernesto Germano. — Aguarde, pedindo um logar na Directoria. — Não ha vaga.

Arnaldo Alves Borges, pedindo seja annotada na classificação a sua qualidade de recenseador. — Anote-se.

Enrico da Silva Almeida, ex-carteiro de 1ª classe, Maranhão, recorrendo do acto pelo qual foi exonerado. — Selle as cópias que acompanharam o recurso.

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta da 9ª sess o ordinaria realizada em 28 de janeiro de 1921

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do ministerio publico Dr. Auretino Leal. Secretario, Dr. Randolpho Paiva Junior.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel de Rezende, Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditores, Passos Miranda, Oliveira Lima e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 59, de 10 do corrente mez, com as cópias dos decretos ns. 4.234 e 14.597, 31 de dezembro ultimo, relativos á abertura do credito especial de 2.000:000\$000 para o pagamento de subvenções pela construção de estradas de rodagem. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 13, de 19 de janeiro corrente, da Directoria Geral de Contabilidade Publica, com o processo relativo ao adiantamento do 399\$136 ao porteiro deste tribunal Antonio Lopes Junior, que o não recebeu. O Tribunal proferiu o seguinte despacho. — Faça a anulação e dê-se baixa na responsabilidade do porteiro.

Processo de concessão de montepio civil, mediante apostilla, á D. Olga do Egypto Rosa e outros. — Foi julgada legal a concessão.

Aviso n. 126, de 13 do corrente mez, com as cópias dos decretos ns. 4.261 e 14.626 de 11 e 13 do mesmo mez, relativo á abertura do credito de 699:665\$332, suplementar ás verbas, 17ª e 20ª do orçamento do mesmo ministerio para 1920. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 58, de 10 do corrente mez, com as cópias dos decretos ns. 4.241, 14.603 e 14.604 de 5 do mesmo mez, relativos á abertura dos creditos de 445:096\$ e 291:61\$360, supplementares ás verbas 4, 10, 14, 18, 22 e 24 do orçamento do mesmo ministerio para 1920, e de 180:429\$103, extraordinario para liquidar os compromissos do extincto Commissariado da Alimentação Publica em 1919 e 1920 e da Delegacia Executiva da Produção Nacional e do Recenseamento Geral da População da Republica no exercicio de 1920. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De pensão, a titulo de reversão, a D. Loozisa Loyola Rego, viuva do guarda civil de 1ª classe Manoel Rego;

De montepio civil, a titulo de reversão, aos menores Amelia, Esmeraldina e Osmundo, filhos de Norberto Bandeira da Costa.

Foram julgadas legais as mencionadas concessões:

Ministerio da Guerra:

Officio n. 58, de 18 do corrente mez, da Directoria Geral de Contabilidade, com o *Diario Official* em que está publicado o contracto celebrado pela Escola Militar com Fer-

nand's Moreira & Comp. e outros para fornecimentos de generos alimentícios durante o primeiro semestre deste anno. Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 12, de 18 do corrente mez, com as tabellas de distribuição do creditos das verbas n. V, 7, 10 e 12 do orçamento do mesmo ministerio para 1921. Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão do montepio civil:
A D. Maria Leonor das Neves Coelho e outras;
Idem a D. Emilia Lima Cruz e outros.
Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 439, de 11 de outubro ultimo, relativo á consulta para a abertura do credito de 1.500:000\$ para aquisição de material rodante para a E. F. Central do Brasil. O Tribunal foi de parecer que o mencionado credito pôde ser legalmente aberto.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão do montepio civil:
A D. Dida do Magalhães Carneiro e outros;
A D. Clariana de Carvalho Farias e outros;
A D. Cecilia Martins do Brito e outra;
A D. Josephina Maria da Serra Leite e outra.
Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 10, de 14 do corrente mez, consultando sobre a abertura do credito de 2.860:000\$, em apolices da divida publica do juro annual de 5%, papel, ao typo 90, para occorrer ás despesas com o resgate da E. F. Caxias a S. José das Cajazeiras, no E. do Maranhão, inclusive a aquisição de material em ser no almoxarifado da mesma estrada. Dou-se vista do processo ao Sr. ministro Alfredo Valladão.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Raul Hanriot. — Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 172, de 21 do corrente mez, com as cópias dos contractos celebrados pelo mesmo ministerio com Oliveira Irmãos & Comp. para diversos fornecimentos no corrente anno. — Foi recusado registro aos contractos por não ter sido feito o empenho das respectivas despesas e não constar do processo a prova do deposito a que estão sujeitos os contractantes.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 153, de 11 do corrente, com as cópias do decreto n. 14.620, da mesma data, relativo á abertura dos creditos supplementares no total de 797:548\$386 ás verbas 3ª a 8ª do orçamento do mesmo ministerio para 1920. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 8, de 18 de janeiro corrente, com a cópia dos decretos ns. 4.244 e 14.807, de 5 do mesmo mez, relativos á abertura do credito de..., suplementar a verba 3ª do orça-

mento do mesmo ministerio para 1920, para pagamento a dois auditores. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 284, de 21 do corrente mez, com a cópia dos decretos ns. 4.270 e 14.634, da mesma data, relativos á abertura do credito especial de 1:598\$275, para pagamento de pensão á viúva do guarila civil José Martins. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão do montepio civil:
A D. Alice de Barros Pereira;
A D. Adelia Medeiros A. ruda e outros.
Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 9, de 18 do corrente mez, com as cópias dos decretos ns. 4.243 e 14.696, da mesma data, relativos á abertura do credito de 938\$709, para pagamento ao 2º official da Directoria de Saude da Guerra, Leovigildo de Carvalho. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.895, de 8 de novembro ultimo, consultando sobre a abertura do credito de réis 3.000\$, para auxiliar durante o corrente anno as despesas com a manutenção das escolas crecheiras em zonas do nucleus colonias no Estado do Rio Grande do Sul. — O Tribunal foi de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.256, de 22 de dezembro ultimo, com cópia do decreto n. 14.558, de 16 do mesmo mez, relativo á abertura do credito especial de 7:720\$671, para a restituição de peculios de aprendizes marinheiros. — Ordenou-se o registro.

Finalmente pelo Tribunal, conforme processos relatados pelos Srs. ministros Alfredo Valladão e Camillo Soares e Srs. auditores Passos Miranda e Thompson Flores, foi julgada legal a applicação das seguintes quantias respondidas pelos abaixo mencionados a saber:

De 20:010\$, pelo engenheiro Samuel Gomes Pereira, com despesas a seu cargo;

De 5:79\$700, pelo administrador do Hospital D. Pedro II, Candido José Viegas, sendo o saldo recolhido ao Thesouro Nacional;

De 99:958\$396, pelo engenheiro Cio Iomiro Pereira da Silva, director geral dos Correios para construcção do novo edificio destinado aquella repartição, sendo o saldo recolhido ao Thesouro Nacional;

De 200\$, pelo porteiro da Caixa de Amortização Carlos Antonio de Lisboa, com despesas a seu cargo, tendo o Tribunal ordenado a annullação do saldo recolhido ao Thesouro Nacional.

Nada mais havendo a tratar a ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 31 do corrente para a seguinte sessão ordinaria. — José Maria de Araújo, 2º escripturario.

O Tribunal de Contas, em sessão de Camaras Reunidas, realizada em 28 de janeiro corrente, julgou 32 processos, sendo:

Creditos.....	11
Adeantamentos.....	11
Pensões.....	2
Contractos.....	2
Tabellas.....	1
Consultas.....	2
Aposentado-ias.....	1
Comprovações.....	4

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão extraordinaria da Segunda Camara em 1 de fevereiro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR FRANCILINO GUIMARÃES — SECRETARIO, DR. CIGERO SPANT

Compareceram os Srs. desembargadores Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggraves de petição

N. 6.452 — Relator, o Sr. desembargador Francilino Guimarães; agravante, Pinho Ferreira & Comp.; agravado, Cesario Coelho Duarte. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.456 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, J. Delacroix Dutrey; agravado, Alver da Silva & Comp. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.463 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello; agravante, Alfredo de Azumar Ballard; agravado, o Dr. Enéas Ferreira da Silva. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 6.465 — Relator, o Sr. desembargador Francilino Guimarães; agravante, Margarida Whittlessey Tobrich e outras; agravado, o Dr. procurador de Resíduos e o Juiz. — Deam provimento ao agravo contra o voto do relator, para que o Dr. juiz a quo defira a venda em leilão publico. Designado o Sr. desembargador Elviro Carrilho para c accordiam.

N. 6.469 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho; agravante, Francisco Antonio Tricario; agravado, Ernest Schulz. — Não conheceram do agravo, unanimemente.

SORTEIO

Aggraves de petição

N. 6.459 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.466 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 6.467 — Relator, o Sr. desembargador Francilino Guimarães.

N. 6.468 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.470 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 6.471 — Relator, o Sr. desembargador Francilino Guimarães.

N. 6.480 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

EM MESA

Aggraves de petição

Ns. 6.472, 6.475, 6.476, 6.483, e 6.482

Carta testemunhavel

N. 410.

PUBLICAÇÃO

Aggraves de petição

Ns. 5.812, 5.830, 6.137, 6.445, 6.446, 6.447, 6.448, 6.449, 6.451, 6.452, 6.455, 6.456, 6.457, 6.458 e 6.460.

Carta testemunhavel

N. 408.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que as audiencias deste Juizo, durante o periodo da

férias, se realizarão ás segundas-feiras, ás 12 horas, no lugar do costume. E para constar passou-se o presente que será publicado e afixado da fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 4 de fevereiro de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interior, o subscrevi. — *Auto Fortes.*

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Martins & Moreira

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros comunica aos credores da fallencia de Martins & Moreira que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando as suas impugnações, de accôrdo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. — Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluídos naquellas relações pod rão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação: § 6º. — A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. — O escrivão José Candido de Barros. (628)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

AVISO AOS INTERESSADOS

Fallencia de A. F. Brito Sanches

O major Barros, comunica aos interessados da fallencia de A. F. Brito Sanches, vir a juizo no prazo de cinco dias fallar sobre acção reivindicatoria a requerimento de José Alberto Fernandes, sob pena de revelia. Rio, 31 de janeiro de 1921. — O escrivão, José Candido Barros. (653)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de A. F. Brito Sanches

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante A. F. Brito Sanches, na fôrma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Paulo Torres de Carvalho, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. F. Brito Sanches, por sentença deste juizo de 15 de janeiro de 1921, ás 16 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais do 40 dias anteriores á data do protesto.

Foi nomeado syndico o credor Paulo Torres de Carvalho, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 21 de fevereiro de 1921, ás 16 horas, na sala das audiencias, no Forum

desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. Jo e Candido de Barros, escrivão. (392)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Adelino Joaquim Rodrigues

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Adelino Joaquim Rodrigues, rua Bardo Bom Retiro n. 178 na fôrma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Manoel Joaquim Lopes devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Adelino Joaquim Rodrigues por sentença deste Juizo de 8 de janeiro de 1921, ás 11 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 40 dias anteriores da data do protesto. Foi nomeado syndico o credor Manoel Gomes de Castro Mourilho residente á rua do Rosario numero sessenta ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 7 de fevereiro de 1921, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade. Rio de Janeiro, aos 8 de janeiro de 1921. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere. — José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de José Polizenk

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acha em cartorio, acompanhada dos respectivos documentos, informação do fallido e parecer dos liquidatarios, durante o prazo de 20 dias e para os fins legais, uma petição do credor retardatario Alberto Borges, pela quantia de 8:120\$000. Rio, 12-4-1921. — Pelo escrivão, no seu impedimento ocasional, o escrevente juramentado Rê-lo. (218)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso, aos interessados na fallencia de Hassan Salim, que se acham em cartorio, á sua disposição, durante cinco dias, os autos de reivindicação de Leone & Comp. contra a massa fallida de Hassan Salim e apresentarem as contestações que entenderem. Rio, 1 de fevereiro de 1921. — O escrivão intefino, Alvaro Cunha.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

Estão se habilitando no cartorio do Dr. Solferi de Albuquerque, official privativo do Registro Civil das freguezias de Lagôa e Gávea, as pessoas abaixo declaradas o que o mesmo torna publico de accôrdo com a lei:

Dr. Lauro Salles da Silva e Iracema Florianita de Sampaio Passos; Pedro Carneiro de Campos Lima e Alayde de Castro Cabral; Francisco Moraes da Silva e Alzira de Araujo Silva; Paulo Viriato da Fonseca Galvão e Judith Santos; Manoel Albino de Souza e Damázia de Araujo; Antonio Ribeiro da Silva e Zulmira dos Santos; Manoel da Silva Figueiro e Dolores Garcia Valladão; Alberto José Migueis e Eurides Brasil Porto; Manoel Castanheiro e Carolina da Conceição Rodrigues; Jacob Vicente e Maria Gomes da Silva.

Séde do Juizo da Quarta Pretoria Civil. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1921. — O official do Registro Civil, Solferi de Albuquerque.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

Edital na fôrma abaixo

O doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que de primeiro de fevereiro corrente a trinta e um de março proximo vindouro, periodo das férias forenses, as audiencias deste juizo terão lugar ás doze, horas de todas as quintas-feiras, no predio sito á rua Dr. Archias Cordeiro n. 210, Meyer. E para que chegue ao conhecimento de todos, fiz passar o presente que será afixado no lugar de costume e mais um outro de igual teor que será publicado pela imprensa. Sexta Pretoria Civil do Districto Federal, em primeiro de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — Edmundo de Oliveira Figueiredo.

Juizo da Setima Pretoria Civil

O doutor Luiz de Moraes Jardim, juiz em exercicio da 7ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que durante o periodo das férias forenses, a contar do dia 1 do corrente, até 31 de março proximo futuro, as audiencias deste Juizo terão lugar nos dias de quarta-feira, ás 12 1/2 horas. E para constar mandei passar o presente que será afixado e publicado na fôrma da lei. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. Eu, Luiz A. Fonseca Junior, o escrevi. — Luiz de Moraes Jardim.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro, realizou-se hontem á tarde, sob a presidencia do Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica, a reunião semanal collectiva do ministerio, com a presença de todos os Srs. ministros de Estado, que subiram a Petropolis para essa fim, excepção dos Srs. ministros da Guerra e da Fazenda, que já se achavam nessa cidade.

Directoria da Meteorologia—Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do G'lobo — Boletim do tempo — Synopses do tempo em todo o Brasil ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de janeiro de 1921.

Zona norte — Tempo, em geral bom. Choveu esta manhã em Guaramiranga e choviscou em Ondina. Choviscou hontem em Parahyba e Ondina. Não recebemos despachos meteorologicos do Maranhão e Piahy. Zona centro — Tempo, em geral, incerto. Choveu esta manhã em alguns pontos de Minas Geraes e em Rezende. Choveu hontem em toda esta zona. A temperatura desceu ligeiramente no Estado do Rio de Janeiro e manteve-se estavel nos demais Estados desta zona. Zona sul — Tempo, em geral, incerto. Choveu esta manhã em algumas localidades de S. Paulo e Rio Grande do Sul. Choveu hontem em toda esta zona. A temperatura subiu ligeiramente. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo—ainda em geral instavel e sujeito a trovoadas, principalmente segunda-feira (1). Temperatura—noite mais quente, mantendo-se elevada do dia (1). Ventos—predominarão os do quadrante norte (1), frescos de dia (2). Escala de probabilidades: 1) muito provavel, 2) provavel, 3) algumas probabilidades.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao meio-dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 30 de janeiro de 1921.
(Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X).												
Barra do Corda (X)...	758.4	28.0	-1.0	SE	3	3	—	B. (o. manhã).	32.0	23.0		
Fortaleza.....												
Quixeramobim (X)....	60.5	29.0	0.0	E	5	4	Vagas.	B. v.	30.0	27.0		
Natal.....	—	26.0	0.0	C	0	6	—	B.	31.0	24.0	—	Ch. pm.
Parahyba.....	60.8	29.0	—	SE	4	4	Chão.	B. (nt. manhã)	33.0	26.0		
Recife.....	61.5	29.0	—	—	—	—	—	I. (ns. manhã).	37.0	21.0	—	R. pm.
Pão de Assucar.....	62.0	28.8	—	E	2	6	Vagas.	B.	30.2	23.4		
Aracajú.....	60.9	28.0	0.0	NE	1	5	Chão.	I. chs. (nz. man).	31.0	24.0	0.1	Ch. am. v. r. pm.
Bahia.....												
Caetité (X).....												
Januaria (X).....												
Bello Horizonte (X)...												
Theophilo Ottoni (X)...												
Uberaba.....	70.0	20.0	—	E	2	10	—	I. (c. manhã).	29.0	20.0	13.8	C. t. r. pm.
Goyaz.....	59.7	24.0	—	C	0	10	—	I.	28.0	19.0	10.4	C. t. pm.
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	55.7	26.5	—	N	3	5	—	B. (b. manhã).	31.5	22.5	0.4	
Corumbá.....	53.0	28.0	—	NE	1	2	—	B. (b. manhã).	32.0	25.0		
Capital Federal.....	57.5	27.0	1.0	NNW	1	7	Tranquillo.	I. (i. manhã).	31.0	23.0	0.2	Ch. pm.
Campos.....	59.1	28.0	2.0	N	3	9	—	B.	33.0	22.0	—	R. pm.
Petropolis.....	60.7	22.0	-2.5	NE	4	10	—	I.	28.0	17.5	—	C. t. pm.
Rezende.....	57.5	23.0	0.0	C	0	10	—	I. (c. manhã).	28.0	20.0	11.0	C. r. pm.
S. Paulo.....	57.8	20.0	0.0	NE	3	10	—	I. (c. manhã).	23.5	18.0	4.4	
Santos.....	56.0	29.0	1.0	N	4	6	Tranquillo.	I. (i. manhã).	31.0	25.0	1.9	I. am. v. am. pm.
Paranaguá.....	53.5	29.0	2.0	C	0	4	Tranquillo.	B. (i. manhã).	28.0	21.0	—	R. pm.
Corytiba.....	55.6	22.0	0.0	NW	3	10	—	I. (i. manhã).	28.0	18.0	20.0	C. r. pm.
Guarapuava (X).....												
Florianopolis.....	51.8	29.0	1.0	N	2	3	Tranquillo.	B. (b. manhã).	31.0	23.0	—	R. pm.
Lages (X).....												
Porto Alegre (X).....												
Uruguayana (X).....												
Montevideo (X).....												
Buenos Aires (X).....												

Estado do céo em decimos de céo encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos — c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraivá; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala de Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 30, ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 29 ás 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Podreão.....	0.0	33.0	22.0				
Eugenho de Loyola.....	0.3	33.3	21.1	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	1.0	32.0	22.0
Penha.....	1.1	33.0	21.2	Tijuca (Collegia Baptista).....	0.4	34.0	21.9
Nitheroy.....	0.1	33.8	21.6	S. Januario.....	0.2	33.4	22.5

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopsse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 31 de janeiro de 1921.

Zona norte — Tempo incerto e bom. Chuvou esta manhã em S. Luiz, e chuveitou em Pão de Assucar, Laranjeiras e Ondina; Choveu hontem em Maranhão, Parahyba e Ilhéos. Zona centro — Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã em algumas localidades desta zona e hontem em grande parte da região. A temperatura subiu. Zona sul — Tempo incerto e bom. Choveu esta manhã em Guarapuava e chuveitou em Itararé. Choveu hontem em grande parte desta zona. A temperatura subiu ligeiramente. A maior temperatura de hontem, 38.0, em Blumenau; e menor 13.0, em S. Paulo dos Agudos. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo ainda instavel; chuvas e trovoadas (1). Temperatura: noite ainda quente; ligeiro declínio de dia (1). Ventos normaes, com viração mais fresca de dia (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico: nacional e argentino, bom; uruguayo, pessimo.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 31 de janeiro de 1921 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão....	760.7	27.5	—	NE	3	8	Tranquillo.	I. (c. manhã.)	30.5	23.5	2.9	C. t. r. pm,
Barra do Corda (X)...	—	—	—	SE	3	3	—	B.	—	—	—	—
Fortaleza	—	—	—	SE	3	3	—	B.	—	—	—	—
Quixeramobim (X)....	—	—	—	SE	3	3	—	B.	—	—	—	—
Natal.....	61.0	28.0	-1.0	E	3	5	Vagas.	B.	31.0	27.0	—	—
Parahyba.....	—	27.0	4.0	SE	7	7	—	B. v.	30.0	22.0	8.0	C. pm.
Recife.....	60.8	30.0	1.0	SE	4	1	Chão.	B.	31.0	25.0	—	—
Pão de Assucar.....	63.0	29.0	0.0	SE	3	9	—	I. (chs. m.)	36.0	21.0	—	R. pm.
Aracajú.....	62.5	28.4	-0.4	E	2	8	Vagas.	I. (i. manhã.)	28.9	25.4	—	—
Bahia.....	60.0	28.0	0.0	NNE	2	7	Chão.	I. (chs. manhã.)	31.0	24.0	—	R. pm.
Caetité (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Januária.....	59.0	23.3	—	Calma	0	10	—	I.	27.0	19.0	49.0	C. pm.
Bello Horizonte (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Theophilo Ottoni.....	60.0	23.5	—	Calma	0	—	—	N. nt.(chs. m.)	28.0	21.0	49.8	C. t. r. pm.
Uberaba.....	60.5	21.0	1.0	NE	1	9	—	I. (b. manhã.)	28.0	19.0	42.0	C. t. v. pm.
Goyaz.....	61.2	22.0	-2.0	Calma	0	10	—	I.	28.0	19.0	3.0	C. pm.
Santa Luzia.....	58.0	19.0	—	Calma	0	10	—	M. c. (c. m.)	28.0	16.0	—	C. am.
Cuyabá.....	57.0	25.6	-0.9	N	2	9	—	M. c. (c. m.)	32.0	22.5	58.6	R. v. pm.
Corumbá.....	53.5	26.0	-2.0	E	1	4	—	B.	32.0	24.0	—	Chs. am. pm.
Capital Federal.....	58.0	29.5	2.5	N	2	5	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	34.5	24.0	—	—
Campos.....	59.6	28.0	0.0	NE	4	4	—	B. (b. o. m.)	33.0	23.0	—	—
Petropolis.....	62.1	23.0	1.0	NE	3	8	—	B.	27.5	18.5	—	—
Rozende.....	57.0	26.0	3.0	E	1	10	—	B. (b.o. manhã)	31.0	20.0	—	Chs. t. pm.
S. Paulo.....	58.2	22.5	2.5	NW	3	8	—	B.	26.0	18.5	0.2	Chs. pm.
Santos.....	57.0	31.0	2.0	N	6	4	Tranquillo.	B. v.	35.0	27.0	—	I. am. pm.
Paranaguá.....	55.5	30.0	8.0	NW	1	7	—	I. (i. manhã.)	36.0	21.0	—	R. am.
Victoria.....	61.3	28.0	—	N	2	0	Tranquillo.	B.	30.0	24.0	—	—
Caxambú.....	59.8	21.0	2.0	—	—	10	—	I.	24.0	17.0	—	—
Florianopolis.....	54.2	38.0	-1.0	S	2	6	Tranquillo.	I.	32.0	24.0	—	R. pm.
Friburgo.....	59.1	24.0	1.0	Calma	0	7	—	B. (chs. m.)	28.0	18.0	2.5	C. pm.
Porto Alegre.....	55.3	23.0	—	S	1	10	—	I.	35.0	22.0	20.0	C. t. pm.
Uruguayana.....	50.5	25.0	—	NE	3	10	—	I. (i. manhã.)	32.0	22.0	—	I. am. pm.
Montevideo (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Thiêropolis.....	57.3	23.0	2.0	N	5	4	—	I. v. (ch. m.)	26.0	16.5	—	—
Cabo Frio.....	57.6	28.0	0.0	NE	4	0	—	B.	35.0	23.0	—	—

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: o, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, novociro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada, tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento reformem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 31 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 30 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	33.2	22.8	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	34.0	22.0
Engenho de Dentro.....	0.0	34.3	21.5	Tijuca (Collegio Baptista).....	0.0	36.2	22.4
Penha.....	0.0	35.1	22.1	Nitheroy.....	0.0	35.8	23.0
S. Januario.....	0.0	34.9	23.2				

Nota (X) Não veio telegramma.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Maranguape*, para Victoria, portos do norte, Barbados e Nova Orleans, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até às 7 horas.

Pelo *Itapema*, para Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2 e ditos com porte duplo até às 7 horas.

Pelo *Sirio*, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis, Rio Grande e Rio da Prata, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, e ditos com porte duplo e para exterior até às 7 horas.

Pelo *Almanzora*, para Bahia, Recife, S. Vicente, Madeira, Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditos com porte duplo e para o exterior até às 9 horas.

Amanhã:

Pelo *Itajiba*, para Santos, Paranaguá, Santa Catharina e Rio Grande, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditos com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Deserto*, para Enrora, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesauraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas de hoje.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do Tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios permanentes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até à véspera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantico, e entrega também nos mesmos dias das 10 1/2 às 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	9 21/32	9 9/16
Sobre Paris.....	\$400	\$475
Sobre Hamburgo.....	—	\$107
Sobre Italia.....	—	\$247
Sobre Portugal.....	—	\$716
Sobre Nova York.....	—	68635
Libra esterlina, em moeda.....		335200
Sobre Buenos Aires (peso papel)...		23407
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...		53389
Sobre Montevideo (peso ouro)...		53180
Sobre Hespanha (pesetas).....		\$938
Sobre Suissa (francos).....		15070
Sobre Belgica (francos).....		\$503
Sobre Hollanda (florim).....		23320
Sobre Japão (yen).....		33300
Sobre Dinamarca.....		—
Sobre Noruega.....		—
Sobre Suecia.....		—
Sobre Palestina e Syria.....	9 11/32	—
Sobre Canadá.....	—	—

Moedas:

Liras (papel).....	7.....	\$260
Escudos (papel).....	1.....	\$750
Francos (papel).....	1.....	\$470
Dollars (ouro).....	1.....	63750
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....		840\$000
Apolices diversas emissões de 5 % miudadas, nom.....		820\$300
Apolices de diversas emissões de 1:000\$ 5 %, nom.....		821\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1917).....		822\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, port.....		263\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....		186\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....		174\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....		810\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....		975\$00
Companhia Docas de Santos, nom..		460\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. — A. Simonsen, syndico.

Moedas	Cotações de café da Bolsa de Mercadorias				Total de vendas
	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	3ª cotação	
Fevereiro.....	3 115600	2 115600	3 115600	8.000 saccas	
Março.....	2 115800	1 115800	1 115800	2.000 saccas	
Abril.....	4 115900	1 115900	1 115900	5.000 saccas	
Mai.....	—	—	—	—	
Junho.....	—	—	—	—	
Julho.....	1 122500	1 122500	1 122500	2.000 saccas	
Vendas.....	10.000	3.000	4.000		47.000
Mercados: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo; 3ª cotação, calmo.					
Disponivel base tipo 7.					
Mercado: nominal.					
Vendas até às 10 1/2, 887 saccas.					
Vendas total: 5.224 saccas.					

O syndico, João Severino da Silva.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão realizada em 20 de janeiro de 1921
PRESIDENTE, COUTO; DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Conacção, Diniz, Sayão, Sá, o suplente Porto e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada,

o deputado Magalhães, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

Edital do Juiz de Direito da Primeira Vara decretando a fallencia da firma J. Silva & Mattos, estabelecida á rua Domingos Lopes, 273, com commercio de seccos e molhados. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos

De J. Franco & Comp., para os registos de 8 marcas: «Coriodola», «Corizina», «Eugastinina», «Doltrina», «Stapaylina», «Iodotal», «Rheuma», «Elecolco», que distinguem preparados pharmaceuticos de sua fabricação — Deferido;

De A Sociedade Oscar Philippi & Comp., Ltd., para os registos de 2 marcas «Curtimbe e la Erica», em um rotulo tendo ao centro, dentro de uma circumferencia tras cabeças de animaes, com raios; e «La Erica», numa bandeira de phantasia, que distingue coures de sua fabricação. — Deferido;

De Acelyno Sobral, para o registro da marca «Pyol», em um rotulo guarnecido de filetes que distingue um prepa to pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido;

De The Balkan Sobranio Cigarettes, Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «The Balkan Sobranio Cigarettes» em um rotulo, tendo ao centro um carro de bois, e ao lado duas mulheres, representando tudo uma paisagem que distingue cigarros de sua fabricação. — Deferido;

De Domingos Ventura & Comp., para o registro da marca «Nata», que distingue balas, bombons, etc., de sua fabricação. — Deferido, menos para chocolate;

De Baille & Comp., para o registro da marca «Cognac Ideal do Gengibre», em um rotulo, tendo varias medalhas e um monogramma, alem de des nhos e dizeres que distinguem cognac de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei numero 1.236 de 1904;

De Accarino, Zagari & Comp., para o registro da marca constanção de ancora, que distingue seccos e molhados de sua fabricação, Indeferido, de conformidade com o § 6º do artigo 8º da lei n. 1.236 de 1904;

De Diego Gomez Quintana, para transferencia da marca para seu nome registrada sob n. 3.994. — Deferido;

De Vieira, Cruz & Comp., para a transferencia para seu nome da marca registrada sob n. 15.634. — Apresente o distracto;

De João da Silva Nunes Filho, para a transferencia para o seu nome da marca «Fragol» registrada sob n. 11.269. — Deferido;

De D. Tyno O'Day & Sons, para o cancelamento da marca n. 15.385. — Deferido;

De M. Fernandes & Ferreira, para o cancelamento da marca registrada sob numero 7.199. — Declarem a data da fallencia;

De J. C. Soding & Halback, pedindo junta de certificado do paiz de origem. — Junta-se;

Da Companhia Ideal de Armazens Geraes, Companhia Carioca de Armazens Geraes, para os archivamentos de seus balancetes. — Archive-se;

De A. R. Braga & Comp., Leão & B. Cherman, Bernacchi & Camanho, Alexandre & Comp., Antonio das Neves & Comp., Ltd., Linhares & Baldissara, Ltd., Fernandes de Souza & Irmão, para os archivamentos de seus contractos sociaes. — Deferidos;

De Antonio Silva & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Cumpra a exigencia do parecer;

De A. F. Silva & Comp., M. Rebello & Comp., Dobici & Comp., para os archivamentos de seus contractos. — Indeferidos pelo parecer;

De Pedrosa Monteiro & Comp., Padula & Comp., para os archivamentos das alterações de seus contractos. — Deferidos;

De Carneiro Junior & Comp., Caldas Bastos & Comp., para os archivamentos das prorrogações de seus contractos. — Deferidos;

De F. da Silva & Comp., Andrade & Companhia, Luz & Pires, F. Aguiar & Irmão, Santos, Duarte & Comp., Gonçalves & Santos, Ferreira & Simões, Jayme Paradedá & Companhia, para o archivamento de seus distractos. — Deferidos;

De Pereira de Mattos & Comp., Miguel Baida, José Politano, M. Marques da Nova, A. Becker, Manoel Ribeiro, Couto Boulingre & Comp., Ltl., Carneiro Junior & Lacerda, Bermudez & Comp., Padula & Vilardo, F. Moneró, F. O. Marques & Comp., F. Souto & Lima, Teixeira & Balula, Rocco Tombone & Comp., N. Costa & Carvalho, Rodrigues & Muniz, J. Lanneluc & Comp., Ltd., Fenwick & Comp., Pires Portella & Comp., Aghina & Santolia, John Leakey & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos;

De Antonio Luiz Gonçalves, para o registro de sua firma. — Regularize a firma por haver ilintica;

De Americo de Souza Barros, para anotação da abertura de uma filial. — Deferido;

De João Barbosa da Silva, para anotação da mudança de seu nome. — Deferido;

De Severino, Esteves & Comp., Alves Abreu & Comp., Felicien Fleury, para anotação das mudanças de suas sedes. — Deferidos;

De Carolina Alcarreta Lopes, Manoel Ribeiro, para os cancellamentos de suas firmas. Deferidos;

De Soares, Bastos & Comp., para o registro do nomeação de guarda-livros de Manoel Rodrigues da Cruz. — Registre-se.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 29 de janeiro de 1921. — Tancredo Vasconcellos, 3º official.

Relação dos contractos, prorrogações, alterações e distractos archivados na Junta Commercial, em sessão realizada em 20 de janeiro de 1921

Contractos:

De Fernando de Souza & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Fernandes de Souza e Antonio Fernandes de Souza, para o commercio de pharmacia, á rua S. Francisco da Prainha n. 21, com o capital de réis 9:000\$000;

De Linhares & Baldissara, Limitada, firma composta dos socios solidarios Antonio da Silveira Linhares e Alberto Baldissara, para o commercio de fabricação de cerâmica e derivados della, com o capital de 30:000\$000;

De Leão & B. Cherman, firma composta dos socios solidarios Leão Cherman e Benjamin Cherman, para o commercio e industria de roupas feitas, com fabrica á rua Visconde do Itadina n. 56, com o capital de 60:000\$000;

De A. R. Braga & Comp., firma composta dos socios solidarios Alpheu Ribeiro Braga e a Associação Juridica Beneficente dos Empregados da Central do Brasil, representada pelo seu presidente Mario Julio dos Santos, para o commercio de pharmacia, á rua do Engenho de Dentro n. 13, com o capital de 10:000\$000;

De Antonio das Neves & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios André Ballo, Francisco Pizzolanti e Antonio Amaral das Neves, para a exploração industrial de productos chimicos e pharmaceuticos, á Avenida Mem de Sá n. 264, com o capital de réis 60:000\$000;

De Bernacchi & Camanho, firma composta dos socios solidarios Augusto Lopes e Amadeu Camanho, para o commercio de officina de ourives e o mais que convier, com o capital de 23:000\$000;

De Alexandre & Comp., firma composta dos socios solidarios Alexandre Marques Fernandes, Abel Rabello e Luciano Del Giudico, para o commercio de luvas, loques, etc., á rua do Ouvidor n. 148, com o capital de 60:000\$000.

Prorrogação de prazo do contracto:

De Caldas Bastos & Comp., prorogando por mais dous annos o prazo de seu contracto que findou em 31 de dezembro proximo passado.

Alterações:

De Padula & Comp., pela admissão de dona Arminda Lopes Padula, como socia commanditaria;

De Pedrosa Monteiro & Comp., pela admissão de seu interessado Joaquim de Sá Motta Val-Florido e por outras modificações em seu contracto;

De Carneiro Junior & Comp., pela prorrogação do prazo de seu contracto por quatro annos a mais e por outras modificações em seu contracto;

Distractos:

De Santos, Duarte & Comp., retirando-se o socio Antonio Maria dos Santos, recebendo a quantia de 328:420, ficando os socios Abilio Maria dos Santos e Florentino Duarte, que assumem as responsabilidades do activo e passivo da firma ora extincta, no valor de réis 2:560\$780;

De Gonçalves & Santos, que se dissolve, recebem o cada um de seus socios Carlos Rodrigues Gonçalves e Alfredo Domingues dos Santos a quantia de 5:000\$000;

De Jayme Paradedá & Comp., retirando-se o socio Jeremias do Carvalho Moura Trindade recebendo a quantia de 30:000\$000, ficando a cargo do socio Manoel Luiz Garcia o activo e passivo da firma ora extincta, no valor de 55.000\$000;

De F. Aguiar & Irmão, retirando-se o socio Elias do Aguiar, recebendo a quantia de 7:97 \$300, ficando a cargo do socio Francisco Fernandes de Aguiar o activo e passivo da firma ora extincta, no valor de 22:358\$240;

De F. da Silva & Comp., retirando-se a socia pharmaceutica D. Delphina Pinto Lopes recebendo a quantia de 50\$, ficando o activo e passivo, no valor de 2:950\$, a cargo do socio Antonio Ferreira da Silva.

De Ferreira & Simões, retirando-se o socio Alvaro Francisco Ferreira recebendo a quantia de 6:000\$, ficando a cargo do socio Adelino Simões Rosa, o activo e passivo da firma ora extincta, no valor de 6:000\$000.

De Luz & Pires, retirando-se o socio Manoel Pires de Queiroz recebendo a quantia de 4:000\$, ficando o activo e passivo da firma ora extincta, no valor de 4:900\$, a cargo do socio Antonio Brum da Luz.

De Alexandre & Comp., que se dissolve, recebem o socio Alexandre Marques Fernandes a quantia de 73:527\$062, o socio Abel Ribeiro recebendo a importancia de 16:781\$767. — G. Barbedo 3º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 de fevereiro de 1921..... 323:366\$532
Em igual periodo de 1920 não teve comparativo.

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada hoje 1:
Em ouro..... 101:781\$270
Em papel..... 118:119\$180
Total..... 222:900\$450

EDITAES E AVISOS

Procuradoria dos Feitos da Saude Publica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Edgard de Castro Barbosa, adjunto de procurador dos Feitos da Saude Publica, e designado para presidir a 5ª secção eleitoral da Gloria, que funcionará no edificio da escola municipal José de Alencar, á praça Duque de Caxias (ala direita), etc.:

Faz saber aos interessados que designou o dia 4 de fevereiro, ás 13 horas, para, em audiencia especial na sede da procuradoria dos Feitos da Saude Publica, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, serem abertos os officios de indicação de mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da 5ª secção da Gloria, para a eleição a realizar-se em 20 de fevereiro de proximo futuro, e para as que se realizarem na proxima legislatura, afim de, no prazo legal serem apresentadas as reclamações que tiverem de accordo com o art. 9º, § 1º da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, art. 8º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, e art. 20 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 1 de fevereiro de 1921. Eu, Oscar de Mattos Pitombo, secretario designado, o escrevi. — Edgard de Castro Barbosa.

Procuradoria dos Feitos da Saude Publica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. José Caetano da Costa e Silva, adjunto de procurador dos Feitos da Saude Publica, e designado para presidir a 5ª secção eleitoral do Engenho Novo, que funcionará no edificio da escola municipal, á rua Oito de Dezembro n. 79, etc.:

Faz saber aos interessados que designou o dia 4 de fevereiro, ás 13 horas, para, em audiencia especial na sede da procuradoria dos Feitos da Saude Publica, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, serem abertos os officios de indicação de mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da 5ª secção do Engenho Novo, para a eleição a realizar-se em 20 de fevereiro de proximo futuro, e para as que se realizarem na proxima legislatura, afim de, no prazo legal serem apresentadas as reclamações que tiverem de accordo com o art. 9º, § 4º da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, art. 8º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, e art. 20 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 1 de fevereiro de 1921. Eu, José Caetano da Costa e Silva, presidente, assigno. — José Caetano da Costa e Silva.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

Segunda supplencia da Setima Pretoria Criminal.

O doutor Sylvio Madhado, segundo supplente da Setima Pretoria Criminal, presidente da Quarta Secção Eleitoral do

Distrito Municipal de Campo Grande:

Faz saber aos eleitores da Quarta Seção Eleitoral do Distrito Municipal de Campo Grande, de accordo com o decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, art. 1.º, designou o dia 4 do corrente, ás 15 horas para em audiência especial, que se realizará no cartório da Segunda Vara Criminal, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do *Forum*, para o recebimento dos officios de apresentação de mesarios, para servirem que deverão constituir a mesa da Quarta Seção Eleitoral de Campo Grande e também serem apresentadas as reclamações de accordo com o que dispõe o art. 9.º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, combinado com o art. 25 do decreto n. 4.215, de 24 de dezembro de 1920. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos primeiro de fevereiro de mil novecentos e vinte um. Eu, Raymundo de Paiva Ramos, secretario, escrevi. — *Sylvio Machado*.

SERVIÇO ELEITORAL

O doutor Sylvio Machado, segundo supplente da Setima Pretoria Criminal, presidente da Quarta Seção Eleitoral do Distrito Municipal de Campo Grande:

Faz saber que designou o Sr. Raymundo de Paiva Ramos, para servir de secretario da Quarta Seção Eleitoral, de que é presidente, na forma do que dispõe o art. 16, § 2.º, das instruções que baixaram com o decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. — *Sylvio Machado*.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal**PRIMEIRA SEÇÃO ELEITORAL DO DISTRITO MUNICIPAL DO MEYER**

O Dr. João Buarque de Lima, juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, presidente da primeira seção eleitoral do Distrito Municipal do Meyer:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle conhecimento tiverem, e, bem assim, a quem interessar possa, que, nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convida os eleitores da primeira seção do Distrito Municipal do Meyer para no dia tres (3) do corrente, ás treze horas, na sala do Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal e em audiência especial para esse fim designada, fazerem indicações de mesarios para a constituição da mesa eleitoral da referida seção, devendo nessa mesma audiência, em acto seguido, ser marcado o prazo legal para as reclamações dos interessados.

E para constar mandou lavrar o presente edital para ser publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade ao primeiro dia de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. Eu, José de Oliveira Machado, escrivão, o escrevi. — *João Buarque de Lima*.

Auditoria do Tribunal de Contas**SERVIÇO ELEITORAL**

O Dr. Luiz Rennó, auditor do Tribunal de Contas, presidente da 5.ª seção eleitoral do 2.º distrito, a funcionar á rua José dos Reis n. 166 (Inhaúma):

Faz publico aos interessados que designou o dia 4 do corrente ás 12 horas para a audiência especial, na sede da Auditoria deste Tribunal, que funciona no edificio do Thesouro Nacional, 2.º au-

dar, afim de serem abertos os officios de indicação de mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da 5.ª seção, a funcionar á rua José dos Reis n. 166 (Inhaúma), para a eleição a se realizar no dia 20 do corrente mez, e para as que se realizarem durante a proxima legislatura, afim de, no prazo legal serem apresentadas as reclamações que tiverem, nos termos do art. 9.º, § 4.º da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, art. 8.º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de fevereiro de 1921. Eu, Eurico Franco Ribeiro, secretario designado, o escrevi. — *Luiz Rennó*.

Auditoria do Tribunal de Contas**SERVIÇO ELEITORAL**

O Dr. Luiz Rennó, auditor do Tribunal de Contas e presidente da 5.ª seção eleitoral á rua José dos Reis n. 166:

Faz publico para os fins legais que, de accordo com o art. 4.º da lei n. 3.424, de 19 de fevereiro de 1917, art. 9.º, § 4.º da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 e art. 8.º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, designou o funcionario da Secretaria do Tribunal de Contas, bacharel Eurico Franco Ribeiro, para servir como secretario da mesa eleitoral da 5.ª seção, a funcionar á rua José dos Reis n. 166 (Inhaúma). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. — *Luiz Rennó*.

Auditoria do Tribunal de Contas**SERVIÇO ELEITORAL**

O Dr. Alfredo Octavio de Mavignier, auditor do Tribunal de Contas e presidente da 1.ª seção eleitoral a funcionar no Internato do Collegio Pedro II, campo de S. Christovão:

Faz publico aos interessados que designou o dia 4 do corrente ás 12 horas, para a audiência especial na sede da Auditoria deste Tribunal, que funciona no edificio do Thesouro Nacional, 2.º andar, afim de serem abertos os officios de indicação de mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da 1.ª seção, a funcionar no Internato do Collegio Pedro II, Campo de S. Christovão, para a eleição a se realizar no dia 20 do corrente mez e para as que se realizarem durante a proxima legislatura, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem, nos termos do art. 9.º, § 4.º da lei n. 3.208, de 27 de fevereiro de 1916, art. 8.º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de fevereiro de 1921. Eu, Fabio Monteiro de Lima, secretario designado, o fiz e assigno. — *Alfredo Octavio de Mavignier*.

Auditoria do Tribunal de Contas**SERVIÇO ELEITORAL**

O Dr. Alfredo Octavio de Mavignier, auditor do Tribunal de Contas e presidente da 1.ª seção eleitoral a funcionar no Internato do Collegio Pedro II, campo de S. Christovão:

Faz publico, para os fins legais, que de accordo com o art. 4.º da lei n. 3.424, de 19 de fevereiro de 1917, art. 9.º, § 4.º da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 e art. 8.º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, designou o funcionario da primeira pagadoria do The-

souro Federal, Fabio Monteiro de Lima, para servir como secretario da mesa eleitoral da primeira seção acima referida. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de fevereiro de 1921. — *Alfredo Octavio de Mavignier*.

Setima Promotoria Publica Adjunto**SERVIÇO ELEITORAL****Tercera seção da freguezia do Sacramento**

O Dr. Alvaro do Rego Martins Costa, 7.º promotor publico adjunto do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que designou o dia 5 do corrente, ás 12 horas, na sede da Setima Pretoria Criminal, á rua Manoel Victorino n. 157, para serem recebidos e abertos os officios de indicação de mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da 3.ª seção eleitoral da freguezia do Sacramento (Secretaria da Justiça, pavimento terreo), para a eleição a realizar-se no dia 20 do corrente, e as seguintes que se effectuarem durante a actual legislatura, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que estiverem de accordo com a lei em vigor. Dado e passado nesta Capital Federal, 1 de fevereiro de 1921. — Eu, Rubem Pereira da Costa, secretario designado, escrevi. — *Alvaro do Rego Martins Costa*.

Auditoria do Tribunal de Contas**SERVIÇO ELEITORAL**

O Dr. Olegario da Silva Bernardes, auditor do Tribunal de Contas e presidente da 3.ª seção eleitoral, á rua dos Araujo n. 59:

Faz publico para os fins legais, que de accordo com o art. 4.º da lei n. 3.424, de 19 de fevereiro de 1917, art. 9.º, § 4.º da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 e art. 8.º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, designou o funcionario da Secretaria do Tribunal de Contas, Dr. José de Moraes, para servir como secretario da mesa eleitoral da 3.ª seção a funcionar á rua dos Araujo n. 59. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. — *Olegario da Silva Bernardes*.

Auditoria do Tribunal de Contas**SERVIÇO ELEITORAL**

O Dr. Olegario da Silva Bernardes, auditor do Tribunal de Contas e presidente da 3.ª seção eleitoral, á rua dos Araujo n. 59:

Faz publico aos interessados que designou o dia 4 do corrente, ás 12 horas, para a audiência especial na sede da auditoria deste Tribunal, que funciona no edificio do Thesouro Nacional, 2.º andar, afim de serem abertos os officios de indicação de mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da 3.ª seção a funcionar á rua dos Araujo n. 59, para a eleição a se realizar no dia 20 do corrente mez, e para as que se realizarem durante a proxima legislatura, afim de, no prazo legal serem apresentadas as reclamações que tiverem, nos termos do art. 9.º, § 4.º da lei n. 3.208, de 27 de fevereiro de 1916, art. 8.º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921.

Eu, José de Moraes, secretario designado, o escrevi. — *Olegario da Silva Bernardes*.

Quarta Secção Eleitoral do Espirito Santo

SERVICO ELEITORAL

Theodoro Augusto Ribeiro de Magalhães, presidente da mesa eleitoral da 4ª secção do Espirito Santo:

Faz saber a quem o interessar que designou as 14 horas do dia 5 do corrente para serem abertos, á rua dos Ourives n. 59, sobrado os officios de indicação dos mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral dessa secção para a eleição a realizar-se em 20 do corrente e as que se effectuarem durante a actual legislatura, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem, de accordo com a lei em vigor. Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, um de fevereiro de 1921. — O presidente, *Theodoro Augusto Ribeiro Magalhães*.

Auditoria da Sexta Circumscrição Judicial Militar

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Francisco Fagundes Piratinino de Almeida, auditor da 6ª circumscrição judicial militar com jurisdição na Armada, presidente da mesa eleitoral da 5ª secção da Gambôa:

Faz saber aos que este virem ou delle tiverem conhecimento que nomeou em 31 de janeiro de 1921 o escrivão da 6ª circumscrição judicial militar com jurisdição na Armada Sr. Gilberto de Alencar Saboya, para servir como secretario da mesa eleitoral da 5ª secção da Gambôa, da qual é presidente, de accordo com o paragraho segundo do artigo dezesseis (16) do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921. Dado e passado em um de fevereiro de 1921. Eu, Gilberto de Alencar Saboya, escrivão, o escrevi e assigno. — *Francisco Fagundes Piratinino de Almeida*, auditor de marinha.

Auditoria da Sexta Circumscrição Judicial Militar

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Francisco Fagundes Piratinino de Almeida, auditor da 6ª circumscrição judicial militar com jurisdição na Armada, presidente da mesa eleitoral da 5ª secção da Gambôa:

Faz saber aos que este virem ou delle tiverem conhecimento que designou o dia cinco (5), ás doze (12) horas, do corrente mez de fevereiro, na séde da auditoria, á rua D. Manoel numero 15 (E. do Almirantado), para serem abertos os officios onde forem indicados os nomes dos eleitores que tiverem de funcionar como mesarios da mesma secção eleitoral, para a eleição a realizar-se no dia 20 (tambem do corrente mez, bem como nas seguintes que se effectuarem durante a actual legislatura, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem, na forma das instrucções que baixaram com o decreto n. 14.631 de 19 de janeiro de 1921. Dado e passado no dia um do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e um. Eu,

Gilberto de Alencar Saboya, escrivão, o escrevi e assigno. — *Gilberto de Alencar Saboya*. — Dr. *Francisco Fagundes Piratinino de Almeida*, auditor de marinha.

Segunda Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal

SERVICO ELEITORAL

O Dr. José de Miranda Valverde segundo procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, e presidente da 3ª secção eleitoral da Gloria, que funcionara no Instituto dos Surdos-Mudos, á rua das Laranjeiras n. 232 (ala direita):

Faz saber aos interessados que designou o dia 5 do corrente, ás 13 horas, para, em audiencia especial, na sala da frente do segundo pavimento do prédio á rua do Rosario n. 112, serem abertos os officios de indicação de mesarios, que deverão constituir a mesa eleitoral da 3ª secção da Gloria, para a eleição a realizar-se no dia 20 do corrente, e para as que se realizarem durante a proxima legislatura, afim de que, no prazo legal, sejam apresentadas as reclamações que tiverem, de accordo com as disposições legais em vigor. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a um de fevereiro de 1921. Eu, Rossini Bacellar, secretario designado, escrevi. — *José de Miranda Valverde*.

Segunda Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal

SERVICO ELEITORAL

O Dr. José de Miranda Valverde, segundo procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, e presidente da 3ª secção eleitoral da Gloria:

Faz publico para os effectos legais que designou o escrivente juramentado da 2ª Vara de Orphãos, Rossini Bacellar, para servir como secretario da mesa eleitoral da 3ª secção da Gloria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de fevereiro de 1921. Eu, Rossini Bacellar, secretario, escrevi. — *José de Miranda Valverde*.

Segunda Secção Eleitoral do Espirito Santo

SERVICO ELEITORAL

J. de S. Alvares Bergerth, presidente da 2ª secção eleitoral do Espirito Santo:

Faz saber que procederá á abertura dos officios que receber, de apresentação de mesarios, no dia 5 do corrente, ás 12 1/2 horas, na sala em que funciona a 3ª Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal, á rua do Rosario n. 112, sobrado, ficando desde então fixado o prazo legal para as reclamações dos interessados, o que tudo terá logar em audiencia publica.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. — *J. de S. Alvares Bergerth*, 3ª procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Terceira Secção Eleitoral de Santa Rita

SERVICO ELEITORAL

Christiano Pereira Brasil, presidente da 3ª secção eleitoral de Santa Rita:

Faz saber que procederá á abertura dos officios que receber de apresentação

de mesarios, no dia 5 do corrente, ás 12 horas na sala em que funciona a 1ª Procuradoria dos Feitos da Fazenda Municipal, á rua do Rosario n. 112, sobrado, e na mesma occasião ficará fixado o prazo legal para as reclamações dos interessados, o que tudo será feito em audiencia publica.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. — *Christiano Pereira Brasil*, 1ª procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Quinta Promotoria Publica

SERVICO ELEITORAL

O bacharel José de Souza Lima Rocha, 5º promotor publico, presidente da 1ª secção da freguezia do Engenho Velho, desta cidade do Rio de Janeiro, que funcionará na Escola Publica á rua Conde de Bomfim.

Faz saber aos que o presente edital para indicação de mesarios virem ou delle noticia tiverem, que nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convida os eleitores da 1ª secção eleitoral da freguezia do Engenho Velho para fazerem indicações de mesarios, em officios com as firmas devidamente reconhecidas até o dia 5 do mez de fevereiro, ás 15 horas, no escriptorio á rua do Rosario n. 103, para a constituição da mesa da referida secção, observado o que preceitua o § 2º do art. 94 do citado decreto, devendo as reclamações serem apresentadas até o dia 6 do corrente mez, até ás 15 horas.

Faz saber tambem que designou o escrivente Pery Teixeira para secretario.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. — O 5º promotor publico, *José de Souza Lima Rocha*.

Segundo Adjunto do Ministerio Publico

SERVICO ELEITORAL

O bacharel Alvaro Werneck, adjunto do segundo representante do Ministerio Publico junto ao Tribunal de Contas, presidente da quarta secção eleitoral da freguezia da Gloria, desta cidade do Rio de Janeiro.

Faz saber aos que o presente edital, para indicação de mesarios, virem, possa interessar, ou delle noticia tiverem, que nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, e na qualidade de presidente da 4ª secção eleitoral do 1º districto municipal da freguezia da Gloria, deste Districto Federal, convida os eleitores da mesma secção para fazerem indicações de mesarios, em officios, com as firmas devidamente reconhecidas o que serão abertos no dia 4 do corrente mez, ás 13 horas, na sala do gabinete do Ministerio Publico no Tribunal de Contas, á avenida Passos n. 43, afim de ser constituída a mesa eleitoral da referida secção, observado o disposto no citado decreto. E para constar mandou lavrar o presente edital, que, na forma da lei, se publicou no *Diário Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos cinco de um de janeiro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Ary-Koerner Lacombe, escrivente juramentado, servindo de secretario, o escrevi. — *Alvaro Werneck*.

Quarta Promotoria Publica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Luiz Pio Duarte Silva, 4º promotor publico e presidente da Mesa Eleitoral da Segunda Secção do Andaraí:

Faz saber aos eleitores desta secção que nos termos do decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, receberá em audiência especial que terá lugar no dia 6 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiências do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, os officios de indicação de mesarios que terão de servir nas eleições para a renovação da Camara dos Deputados, do terço do Senado e preenchimento de uma vaga de Senador a realizarem-se no dia 20 do corrente e nas demais da presente legislatura, observadas as disposições do decreto numero 14.631, de 19 de janeiro de 1921, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. Eu, Ismael Meirelles do Nascimento, secretario, o escrevi. — *Luiz Pio Duarte Silva*, 4º promotor publico.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da Quarta Vara Criminal e presidente da Mesa Eleitoral da Primeira Secção de Santa Thereza:

Faz saber aos eleitores desta secção que, nos termos do decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, receberá em audiência especial que terá lugar no dia 5 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiências do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, os officios de indicação de mesarios que terão de servir nas eleições para a renovação da Camara dos Deputados, do terço do Senado e preenchimento de uma vaga de Senador a realizarem-se no dia 20 do corrente e nas demais da presente legislatura, observadas as disposições do decreto numero 14.631, de 19 de janeiro de 1921, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem. Dado e passado em 4 de fevereiro de 1921. Eu, José Accioly Cavalcanti de Albuquerque, escrevi, o subscreevi. — *Galdino Siqueira*.

Terceira Secção Eleitoral da Candelaria

SERVIÇO ELEITORAL

Justo R. Mendes de Moraes, presidente da mesa da 3ª secção eleitoral do districto da Candelaria:

Faz saber a quem interessar possa que, de accordo com o art. 1º, do decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, designou o dia 4 do corrente mez de fevereiro, ás 11 horas, no predio da rua do Rosario n. 112 (sobrado), para serem recebidos e abertos officios de indicação dos mesarios que deverão constituir a mesa da 3ª secção do districto da Candelaria, para a eleição a se effectuar a 20 de fevereiro andante. Nessa mesma occasião será assignado o prazo legal para as reclamações dos interessados.

Eu, Francisco Antonio Machado, secretario, subscreevi. — *Justo Mendes de Moraes*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

O doutor Arthur da Silva Castro, juiz de Direito da Segunda Vara Criminal do Districto Federal e presidente da primeira secção do districto eleitoral da Gloria, etc.:

Faz saber aos eleitores da primeira secção eleitoral do districto municipal da Gloria, de accordo com o decreto numero 4.227, de 30 de dezembro de 1920, art. 1º, designou a audiencia de 5 do corrente, ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, sala das audiências do Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal, para o recebimento dos officios de apresentação de mesarios, para servirem na referida secção, afim de, no prazo legal, serem também apresentadas as reclamações de accordo com o que dispõe o art. 9º da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, combinado com o art. 25 do decreto numero 4.215, de 20 de dezembro de 1920. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a primeiro de fevereiro de 1921. Eu, Domingos Iorio, secretario, o escrevi. — *Arthur da Silva Castro*.

Curadoria de Massas Fallidas

NONA SECÇÃO ELEITORAL DO DISTRICTO DE SANT'ANNA

Edital de convocação de eleitores na forma abaixo

O Dr. Luiz Teixeira de Barros Junior, curador de Massas Fallidas do Districto Federal e presidente da 9ª secção do districto de Sant'Anna.

Faz saber que tendo sido designado para presidir a mesa eleitoral que funcionará no predio da praça da Republica, onde se acha installada, a escola municipal Rivadavia Corrêa, nos termos do decreto 4.227, de 30 de dezembro de 1920, dará audiencia especial que terá lugar no dia 5 do corrente, ás 13 horas e meia, na sala das audiências, no *Forum* á rua Menezes Vieira n. 152, para abertura dos officios de indicação de mesarios que terão de servir nas proximas eleições para deputados e senadores, do dia 20 do corrente mez e durante toda proxima legislatura, officios que deverão ser remettidos ao presidente da mesa eleitoral com as firmas devidamente reconhecidas. Na mesma audiencia em observancia ás disposições do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921 e mais disposições vigentes ficará marcado o prazo legal, afim de serem apresentadas as reclamações que tiverem. Dado e passado em 1 de fevereiro de 1921. Eu, João Luiz Nascimento Costa, secretario assim o escrevi. — *Luiz Teixeira de Barros Junior*, curador das Massas Fallidas.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

Districto municipal da Lagoa
8ª SECÇÃO

O Dr. Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da 8ª secção do districto municipal da Lagoa:

Faz saber aos eleitores da referida secção, de accordo com o art. 1º, do decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de

1920, que designou o dia 5 do corrente mez, ás 13 horas, para o recebimento, na sede da mesma Pretoria, á praça Tiradentes n. 55 (2º andar), dos officios de apresentação dos mesarios que deverão constituir a mesa da referida secção, bem como para a marcação do prazo legal para as reclamações dos interessados, nos termos do art. 9º § 4º, da lei n. 3.208, de 1916, e art. 25 do decreto n. 4.215, de 1920. Eu Luiz Marcondes de Andrade Figueira, secretario, servindo de secretario, o escrevi. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1921. — O juiz *Edgard Costa*.

Juizo da Primeira Pretoria Civel

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. juiz da 1ª Pretoria Civel, presidente da 1ª secção eleitoral do districto municipal de Santa Rita, no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, para indicação de mesarios, virem, dello conhecimento tiverem, ou interessar possa, que, nos termos do decreto, numero 14.631, de 19 de janeiro de 1921, e na qualidade do presidente da primeira secção eleitoral do districto municipal de Santa Rita deste Districto Federal, convindo os eleitores da mesma secção e districto referido, para fazerem indicações de mesarios, em officios com as firmas devidamente reconhecidas, e que serão abertas em audiencia deste juizo, ás 13 horas do dia 4 do corrente mez de fevereiro, no edificio do Quartel dos Barbones, á rua Evaristo da Veiga, afim de ser constituida a mesa eleitoral da referida secção, observado o disposto do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921. E, para constar, mandou lavrar o presente edital, que, na forma da lei, será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado neste Districto Federal, a 1 de fevereiro de 1921 (primeiro de fevereiro de mil novecentos e vinte e um). Eu, Franklin Araujo, escrevente juramentado, o escrevi. — *Flaminio Barbosa da Rezende*.

Juizo da Quinta Pretoria Civel

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, primeiro suplente da Quinta Pretoria Civel, presidente da quarta secção eleitoral do districto do Sacramento (Escola Municipal):

Faz saber a quem passa interessar, que designou o dia quatro do corrente mez de fevereiro, ás 15 horas, no edificio da Quinta Pretoria Civel, á rua Fonseca numero vinte e seis, na sala das audiências, para a apresentação e abertura de officios indicando mesarios para a referida secção eleitoral nas proximas eleições federaes a realizarem-se em vinte do corrente mez e nas seguintes que se effectuarem durante a actual legislatura, devendo os interessados apresentar, no prazo legal, as reclamações que tiverem, tudo, de accordo com o art. 1º do decreto legislativo n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, e art. 9º, § 2º das instrucções annexas ao decreto numero 14.631, de 19 de janeiro de 1921. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. — *Sylvio Martins Teixeira*.

Primeira Promotoria Adjunta**SERVIÇO ELEITORAL**

O Dr. Alvaro Goulart de Oliveira, 1º promotor adjunto e presidente da mesa eleitoral da 2ª secção de Santa Rita, que funcionará no edificio da Escola Affonso Penna, na rua Camerino n. 51, pelo presente edital avisa a todos os eleitores da referida secção que designou o dia 4 do corrente, ás 13 horas, na sede da 1ª Pretoria Criminal, á rua das Marrecas n. 46, para serem abertos os officios de indicação dos nomes dos mesarios que deverão servir na mesma secção eleitoral, nas eleições a se realizarem no triennio de 1921 a 1923, assim como a marcada para o dia 20 do corrente mez, ficando, outrossim, marcado o prazo legal, para as reclamações dos interessados, tudo de conformidade, com o decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920. — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. Eu, Francisco Caranta de Souza, escrivão interino da 1ª Pretoria Civil, secretario da mesa eleitoral, o escrevi. — *Dr. Alvaro Goulart de Oliveira.*

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes**SERVIÇO ELEITORAL**

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes, presidente da Mesa Eleitoral da Primeira Secção do Andarahy, desta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos eleitores da referida secção, de accordo com o art. 1º do decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, que designou o dia 4 do corrente mez, ás 13 horas, para o recebimento, na sala das audiencias do mesmo juizo, á rua dos Invalidos n. 152, dos officios de apresentação dos mesarios que deverão constituir a mesa da referida secção, bem como para a marcação do prazo legal para as reclamações dos interessados, nos termos do art. 9º, § 2º, da lei n. 3.208, de 1916, e art. 25 do decreto n. 4.215, de 1920. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de fevereiro de 1921. Eu, Oswaldo Machado, escrevente juramentado do 1º officio, servindo de secretario, o escrevi. — *Eurico Torres Cruz.*

Juiz da Oitava Pretoria Civil**SERVIÇO ELEITORAL**

O Dr. Euclides de Oliveira Alves, 2º suplente do juiz da 8ª Pretoria Civil e presidente da Mesa Eleitoral da Segunda Secção da Freguezia de Guaratiba:

Faz publico, para os effeitos legais, que, de accordo com o art. 4º, da lei n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917, art. 9º, § 4º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916 e, art. 8º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, designou, o Sr. Joaquim Leitão de Assumpção, para servir como secretario da Segunda Secção Eleitoral da Freguezia de Guaratiba. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. — *Euclides de Oliveira Alves.*

Juiz da Oitava Pretoria Civil**SERVIÇO ELEITORAL**

O Dr. Euclides de Oliveira Alves, 2º Suplente do Juiz da 8ª Pretoria Civil e

presidente da Mesa Eleitoral da Segunda Secção da Freguezia de Guaratiba, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que nos termos do art. 9º da lei numero 3.208, de 27 de dezembro de 1916 e arts. 17, 18 e 92, § 2º do decreto numero 14.631, de 19 de janeiro de 1921 em audiencia publica que se realizará ás 13 horas do dia 4 do corrente mez, na sede do Juizo da 8ª Pretoria Civil, receberá os officios indicando os mesarios, que deverão servir na 2ª secção da Freguezia de Guaratiba, edificio da Agencia da Prefeitura (Monteiro), nas eleições a realizar-se no dia 20 do corrente para renovação da Camara dos Deputados, terzo do Senado e procedimento da vaga existente nesta Casa do Congresso, pela morte do Senador Octavio Carvalho de Camará, indicações que se deverão revestir das formalidades legais, sendo assignado nesta audiencia o prazo de oito dias para a apresentação das reclamações nos termos do art. 25 do decreto n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920. — Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. Eu, Joaquim Leitão de Assumpção, secretario, o escrevi. — *Euclides de Oliveira Alves.*

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes**(2º Officio)****SERVIÇO ELEITORAL**

Presidencia da mesa eleitoral da 6ª secção do Engenho Novo:

O Dr. Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão do 2º Officio da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal e presidente da 6ª secção eleitoral da freguezia do Engenho Novo a funcionar no predio occupado pela Agencia da Prefeitura, á rua 24 de Maio n. 116, faz saber a quem interessar possa, que fica designado o dia 4 do corrente, ás 11 horas, no edificio do do Forum e cartorio do 2º Officio da 2ª Vara de Orphãos, sita á rua Menezes Vieira n. 152, para o recebimento dos officios de apresentação dos mesarios, bem assim, para fixação do prazo legal para as reclamações dos interessados, nos termos do art. 9º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e art. 93, § 2º, das instrucções a que se refere o decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de fevereiro de 1921. Eu, Henrique Cesar, ajudante juramentado do 13º Officio de Notas do Districto Federal, servindo de secretario, o escrevi. — *Augusto Bizerra Cavalcanti.*

Juiz de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes**(2º Officio)****SERVIÇO ELEITORAL**

Presidencia da mesa eleitoral da 6ª secção do Engenho Novo:

O Dr. Augusto Bizerra Cavalcanti, escrivão do 2º Officio da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal e presidente da 6ª secção eleitoral do Engenho Novo, faz saber a quem interessar possa, que foi designado o Sr. Henrique Cesar ajudante juramentado do 13º Officio de Notas do Districto Federal para secretario da referida mesa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a 1 de fevereiro de 1921. Eu, Henrique Cesar, secretario, o escrevi. — *Augusto Bizerra Cavalcanti.*

Segunda Secção Eleitoral de Santa Cruz**SERVIÇO ELEITORAL**

O doutor Antonio Mendes de Oliveira Castro, presidente da mesa eleitoral da segunda secção da freguezia de Santa Cruz, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que no dia quatro do corrente, ás doze horas, á rua Doutor Felipe Cardoso numero 228, Santa Cruz, receberá os officios de apresentação de mesarios e, bem assim, fixa o prazo de oito dias para as reclamações dos interessados. Dado e passado ao primeiro dia do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Orestes Magalhães, secretario da mesa, o escrevi. — *Antonio Mendes de Oliveira Castro.*

Primeira Secção Eleitoral de Campo Grande**SERVIÇO ELEITORAL**

O doutor Carlos Affonso de Assis Figueiredo, presidente da mesa eleitoral da 1ª secção da freguezia de Campo Grande, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que no dia 4 do corrente, ás 12 horas, na sala das audiencias da 8ª Pretoria Civil, rua Campo Grande n. 134, receberá os officios de apresentação de mesarios e bem assim fixar o prazo de oito dias para as reclamações dos interessados. Dado e passado ao 1º de fevereiro de 1921. Eu, Jorge Gonçalves de Pinho, secretario, o subcrevi. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo.*

Segunda Promotoria Adjunta**SERVIÇO ELEITORAL**

O Dr. Francisco Constant de Figueiredo, 2º adjunto dos promotores publicos do Districto Federal e presidente da mesa eleitoral da 1ª secção do districto municipal de Ilha, etc.:

Faz saber aos eleitores da mesma secção que designou o dia 5 do corrente, ás 13 horas, na sede do Juizo da 2ª Pretoria Civil, sita á rua Barbara de Alvarenga n. 25, para serem abertos os officios de indicação dos mesarios que deverão constituir a referida mesa para a eleição a realizar-se no proximo dia 20 de fevereiro e as seguintes, que se effectuarem durante a actual legislatura, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem, de accordo com as disposições legais em vigor. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em o dia primeiro do mez de fevereiro de 1921. Eu, Humberto da Rocha Soares, escrevente juramentado da 2ª Pretoria Civil, servindo de secretario, o escrevi. — *Dr. Constant de Figueiredo.*

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil**SERVIÇO ELEITORAL**

Edital de convocação de eleitores, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal e presidente da 2ª secção do districto da Lagoa:

Faz saber que tendo sido designado para presidir a mesa eleitoral, que funcionará no predio da rua Sorocaba, onde

se acha installada a escola municipal, como a apresentação dos dous outros mesarios que tem de constituir a mesa deve ser feita pelos eleitores da secção nos termos dos § 2º do art. 94 das Disposições Transitórias do decreto numero 14.631, de 19 de Janeiro de 1921; convido, portanto a todos os eleitores da dita secção eleitoral a apresentarem as suas indicações de mesarios em officios com as firmas devidamente reconhecidas, e que serão abertos na audiencia deste Juizo, no proximo dia 5 do corrente, ás 14 horas, na sala das audiencias no *Forum* á rua dos Invalidos n. 152, em cuja occasião ficará assignado e fixado o prazo para as reclamações dos interessados. Dado e passado nesta Capital Federal, 1 de fevereiro de 1921. — *José Candido de Barros*, escrevi. — *Antonio Paulino da Silva*, — Confere. *José Candido de Barros*, escrevi.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

SERVIÇO ELEITORAL

O 2º supplente do juiz da 5ª Pretoria Civil, presidente da mesa eleitoral da 3ª secção do districto do Engenho Novo que terá de funcionar na escola municipal á rua Vinte e Quatro de Maio n. 227, faz saber pelo presente que designou o dia 4 do corrente das 12 ás 13 horas na sede da 5ª Pretoria Civil á rua Fonseca numero 26 para a apresentação, recebimento e abertura em publica audiencia dos officios de apresentação dos mesarios, ficando desde esta mesma data marcado o prazo legal para as reclamações dos interessados.

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. José Burt de Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da 1ª secção de Irajá,

Faz saber aos eleitores da referida secção, de accordo com o art. 1º do decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, que designou o dia 4 do proximo mez de fevereiro, ás 12 1/2 horas, para o recebimento, na sede da mesma pretoria, á rua Fonseca n. 20, dos officios de apresentação de mesarios que deverão constituir a mesa da referida secção, bem como para a marcação do prazo legal para as reclamações dos interessados nos termos do art. 9º, § 4º, da lei n. 3.208, de 1916 e art. 25, do decreto n. 4.215, de 1920. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. Eu, Oclavio Meilhac, escrevi. — *José Burt de Figueiredo*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz de direito interino da 6ª Vara Criminal e presidente da 1ª secção eleitoral da freguezia de S. José:

Faz saber que, de accordo com a lei em vigor, designou o dia 5 do corrente ás 13 horas, na sala das sessões do Tribunal do Jury, á rua dos Invalidos numero 152, para a audiencia em que serão abertos os officios de apresentação de mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da 1ª secção da freguezia de S. José, durante a legislatura que ora se inicia e marcação do prazo legal

para reclamação dos interessados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de fevereiro de 1921. Eu, José Pestana de Aguiar, escrevi o 2º officio, designado para servir como secretario o escrevi. — *Martinho Garcez Caldas Barreto*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, juiz de direito da 3ª Vara Criminal e presidente da primeira secção eleitoral do Engenho Velho, que funcionará no edificio da Agencia da Prefeitura, situado na praça da Bandeira, etc.

Faz saber a todos os interessados eleitores da primeira secção do Engenho Velho, que deste tiverem conhecimento que, de accordo com o art. 1º do decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, receberá em audiencia especial do dia 5 do corrente mez de fevereiro ás 13 horas, no edificio do *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, os officios para designação de mesarios que devem compor a mesa eleitoral da primeira secção do Engenho Velho, nas eleições federaes que terão lugar a 20 do corrente mez e anno. Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1921. Eu, O-As Esleves de Jesus, escrevi. — *Antonio Joaquim de Albuquerque Mello*.

Segunda Secção Eleitoral do Engenho Velho

SERVIÇO ELEITORAL

Cesar Augusto de Borges Palhares, presidente da mesa da segunda secção eleitoral do districto do Engenho Velho:

Faz saber a quem interessar possa, que, de accordo com o art. 1º do decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, designou o dia 4 do corrente mez de fevereiro, ás 11 horas, no predio da rua do Rosario n. 114, tabellionato de notas do 14º Officio, para serem recebidas e abertos officios de indicação dos mesarios que deverão constituir a mesa da segunda secção do districto do Engenho Velho, para a eleição a se effectuar a 20 de fevereiro andante. Nessa mesma occasião será assignado o prazo legal para as reclamações dos interessados. Eu, Damaso Oliveira, secretario, o subescrevi. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. — *Cesar Augusto de Borges Palhares*.

Juizo da Setima Pretoria Civil

SERVIÇO ELEITORAL

Primeira secção da freguezia de Sant'Anna

O Dr. Luiz de Moraes Jardim, juiz em exercicio da 7ª Pretoria Civil e presidente da 1ª secção eleitoral da freguezia de Sant'Anna do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos Srs. eleitores e a quem interessar possa, que designou o dia 4 ás 12 1/2 horas, na sede do Juizo da 7ª Pretoria Civil, á rua José dos Reis numero 41, para serem abertos os officios de indicação dos mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da 1ª secção eleitoral da freguezia de Sant'Anna, para a eleição a realizar-se no dia 20 do corrente, e as seguintes que se effectua-

rem durante a actual legislatura, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que ocorrerem, de accordo com a lei em vigor. Dado e passado nesta Capital ao 1º dia de fevereiro de 1921. Eu, Lino A. Fonseca Junior, secretario da mesa, o escrevi. — O presidente, *Luiz de Moraes Jardim*.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

SERVIÇO ELEITORAL

O bacharel Antenor Espozel Coutinho, 3º supplente do juiz da 8ª Pretoria Civil e presidente da 3ª secção eleitoral de Jacarepaguá, etc.:

Resolve nomear, de accordo com o disposto na lei n. 4.125, de 20 de dezembro de 1920, o cidadão Jacy Ramos de Azevedo para servir de secretario da mesa eleitoral, de que é presidente. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. — *Antenor Espozel Coutinho*, presidente.

Juizo da Oitava Pretoria Civil

SERVIÇO ELEITORAL

Terceira secção eleitoral de Jacarepaguá

O Dr. Antenor Espozel Coutinho, 3º supplente do juiz da 8ª Pretoria Civil e presidente da 3ª secção eleitoral de Jacarepaguá:

Faz saber a quem interessar possa, que no dia cinco de fevereiro do corrente anno, na rua do Rosario numero cento e quatorze (tabellião Damasio), ás treze e meia horas serão recebidos e abertos officios indicando mesarios que devem constituir a mesa eleitoral da terceira secção de Jacarepaguá, para a eleição a se realizar em vinte do corrente e as seguintes que se effectuarem durante a actual legislatura, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem, de accordo com a lei em vigor. Dado e passado ao primeiro dia do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Jacy Ramos de Azevedo, secretario, o escrevi. — *Antenor Espozel Coutinho*, presidente.

Terceira Promotoria Publica

SERVIÇO ELEITORAL

Segunda secção da freguezia do Sacramento

O Dr. Renato Carmil, 3º promotor publico do Districto Federal:

Faz saber a quem esta interessar, que designou o dia 5 do corrente, á 1 hora da tarde, no *Forum*, na sala das audiencias, para serem recebidos e abertos os officios de indicação dos mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da 2ª secção eleitoral da freguezia do Sacramento, no edificio da Escola Polytechnica, para a eleição a realizar-se no dia 20 do corrente e as seguintes que se effectuarem durante a actual legislatura, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que ocorrerem, de accordo com a lei em vigor. Dado e passado nesta Capital ao primeiro dia de fevereiro de 1921. Eu, secretario designado, escrevi. — *Alvaro da Silva Porto*. — O presidente, *Renato Carmil*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Roberto Trompowsky Junior, escrivão da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, presidente da 7ª secção de Inhaúma, etc.:

Faz saber a quem este interessar possa, que designou o dia cinco (5) de fevereiro corrente, ás 15 horas, á praça da Republica 24, sobrado, para serem abertos os officios para indicação dos mesarios que deverão constituir a referida mesa, para a eleição a realizar-se no dia 20 de fevereiro corrente, e as seguintes que se effectuarem durante a actual legislatura, afim de, no prazo, serem apresentadas as reclamações que tiverem, de accordo com o decreto 14.631, de 19 de janeiro de 1921. Dado e passado nesta Capital Federal, ao 1º de fevereiro de 1921. Eu, Cesar Ataliba de Oliveira Costa, escrevente juramentado, designado para servir como secretario da mesa, o escrevi. — *Roberto Trompowsky Junior*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

(1º Officio).

SERVIÇO ELEITORAL

O bacharel Joaquim Ferreira Velloso, escrivão do 1º Officio da 1ª Vara de Orphãos, presidente da 6ª secção eleitoral da freguezia de Sant'Anna, do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital virem, que nesta data nomeio para servir como secretario da 6ª secção eleitoral da freguezia de Santa Anna, do Districto Federal, o escrevente juramentado João Lourenço Rosa, de cuja mesa sou presidente.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. — O presidente, *Joaquim Ferreira Velloso*.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

(1º Officio)

SERVIÇO ELEITORAL

O bacharel Joaquim Ferreira Velloso, escrivão do 1º Officio da 1ª Vara de Orphãos, presidente da 6ª secção eleitoral da freguezia de Sant'Anna, do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital para indicações de mesarios virem, ou delle noticia tiverem, que, de conformidade com o decreto n. 14.631, de 19 de janeiro do corrente anno, e na qualidade de presidente da 6ª secção eleitoral da freguezia de Sant'Anna, do Districto Federal, convido os eleitores da mesma secção para fazerem indicações de mesarios em officios com as firmas devidamente reconhecidas, e que serão abertos no dia 4 do corrente mez, ás 14 horas, na sede do meu cartorio, á rua dos Invalidos n. 148, afim de ser constituída a mesa eleitoral da referida secção, observado o disposto no citado decreto. E para constar mandei publicar o presente edital para ser publicado no *Diario Official*. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. E eu, João Lourenço Rosa, secretario, o escrevi. — O presidente, *Joaquim Ferreira Velloso*.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

SERVIÇO ELEITORAL

1ª secção da Gavea

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Civil e presidente da mesa eleitoral da 1ª secção da Gavea.

Faz saber aos eleitores dessa secção que, nos termos do decreto 4.227, de 30 de dezembro de 1920, receberá em audiencia especial, no dia 4 do corrente, ás 14 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, os officios de indicação de mesarios que terão de servir nas eleições de 20 do corrente e nas demais na presente legislatura, observadas as disposições do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, afim de no prazo legal serem apresentadas as reclamações que tiverem. Dado e passado em 1 de fevereiro de 1921. Eu, Alvaro Cunha, escrivão interino e secretario, o escrevi. — O juiz presidente, *Francisco Cesario Alvim*.

Auditoria da Sexta Circumscripção Judicial Militar

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Mario Augusto Cardoso de Castro, auditor da 6ª circumscripção judicial militar, com jurisdição na Armada, e presidente da mesa eleitoral da 2ª secção da Tijuca.

Faz saber que designou o dia 5 do corrente, ás 13 horas, na sede da Auditoria, á rua D. Manoel n. 15 (Almirantado), para serem abertos os officios onde forem indicados os nomes dos eleitores que tiverem de funcionar como mesarios da mesma secção eleitoral para a eleição a realizar-se no dia 20 do corrente mez, bem como nas seguintes que se effectuarem durante a actual legislatura, afim de, nos prazos legais, serem apresentadas as reclamações que tiverem, na forma das instrucções que baixaram com o decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921. Dado e passado nesta Capital Federal, a 1 de fevereiro de 1921. Eu, Mario Diogo da Silva, escrivão, o escrevi e assigno, Mario Diogo da Silva. — *Mario Augusto Cardoso de Castro*.

Auditoria da Policia Militar

SERVIÇO ELEITORAL

Segundo districto — Santa Cruz

De convocação dos eleitores da 1ª secção eleitoral do Districto Municipal de Santa-Cruz, segundo districto eleitoral, para indicação dos eleitores da secção que devem servir de mesarios na legislatura de 1921 a 1923, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Augusto Guimarães, auditor da Policia Militar do Districto Federal, em exercicio, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de convocação de eleitores virem ou delle conhecimento tiverem, que os officios de indicação de mesarios que deverão servir, nas proximas eleições e nas que se seguirem, na presente legislatura, na 1ª secção eleitoral do Districto Municipal de Santa Cruz, 2º Districto Eleitoral, serão recebidos em audiencia especial deste juizo, que tem sua sede no predio n. 2 da Avenida Salvador de Sá, (Quartel General da Policia Militar) no dia 4 do mez corrente,

ás 13 horas, dia em que serão abertos os officios apresentados nos termos do art. 18 das instrucções baixadas pelo decreto n. 14.631, de 19 de janeiro do corrente anno e assignado o prazo de oito dias, para as reclamações dos interessados contra as listas ou officios de apresentação dos mesarios, nos termos do art. 25 do decreto n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente para ser publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de fevereiro de 1921. — *Antonio Augusto Guimarães*.

Auditoria da Policia Militar

SERVIÇO ELEITORAL

Segundo districto — Santa Cruz

O Dr. Antonio Augusto Guimarães, auditor da Policia Militar do Districto Federal e presidente da 1ª secção de Santa Cruz:

Faz publico, para os effeitos legais, que de accordo com o § 2º do art. 16 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro ultimo, tem designado o Dr. Julio Cesar de Mello para servir como secretario da dita 1ª secção eleitoral de Santa Cruz. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de fevereiro de 1921. — *Antonio Augusto Guimarães*.

Quarta Secção Eleitoral de S. José

PARA INDICAÇÃO DE MESARIOS

O coronel Carlos Leite Ribeiro, presidente da mesa eleitoral da quarta secção do districto municipal de S. José, (primeiro districto eleitoral) no Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, possa interessar ou delle tiverem noticia, que, nos termos do § 2º, art. 94, do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convida os eleitores da citada secção a fazerem a indicação dos mesarios para a mesma secção, no dia tres de fevereiro corrente, de 1921, á uma hora da tarde, no saguão da Imprensa Nacional, á rua 13 de maio, nesta cidade, devendo os officios ser apresentados com as firmas devidamente reconhecidas. No dia cinco, tambem á uma hora da tarde, no mesmo local citado, serão, na forma da lei, recebidas as reclamações dos interessados. E para constar faz, ainda na forma da lei, publicar pela imprensa o presente edital, independentemente de sua affixação em publico, no local supra-mencionado. Dado e passado neste Districto Federal, em 1 de fevereiro de 1921. — *Coronel Carlos Leite Ribeiro*, presidente.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Bernardo José dos Santos Ferraz, 2º supplente da 1ª Pretoria Criminal, presidente da quinta secção eleitoral do Districto do Sacramento (Terceira Delegacia de Saude — Rua Buenos Aires n. 238):

Faz saber a quem possa interessar que designou o dia 5 do corrente mez de fevereiro, ás 14 horas, no edificio da 1ª Pretoria Criminal, á rua das Marrecas n. 46, sobrado, na sala das audiencias, para a apresentação e abertura de officios indicando mesarios para a referida secção eleitoral, nas proximas eleições a se realizarem a 20 do

mesmo mez e nas seguintes que se effectuarem durante a actual legislatura, devendo os interessados apresentar, no prazo legal, as reclamações que tiverem, tudo de accordo com o art. 1º do decreto legislativo n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920 e art. 94 § 2º das Instruções annexas ao decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1921. — *Bernardo José dos Santos Ferraz.*

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Manoel Paes de Oliveira, ajudante interino do procurador geral da Fazenda Publica, presidente da 8ª seção eleitoral do districto do Sacramento (Ministerio da Fazenda — saguão pavimento terreo).

Faz saber a quem possa interessar que designou o dia 5 do corrente mez de fevereiro, ás 12 horas e meia, no edificio do Ministerio da Fazenda saguão, pavimento terreo á travessa das Bellas Artes n. 14, para apresentação e abertura dos officios indicando mesarios para a referida seção eleitoral, nas proximas eleições federaes a se realizarem a 20 do mesmo mez e nas seguintes que se effectuarem durante a actual legislatura, devendo os interessados apresentar, no prazo legal, as reclamações que tiverem, tudo de accordo com o art. 1º do decreto legislativo n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, e art. 94, § 2º das instruções annexas ao decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao primeiro dia do mez de fevereiro de 1921. — E eu, bacharel Ary dos Santos Silva, secretario, o escrevi. — O ajudante interino do procurador geral da Fazenda Publica, *Manoel Paes de Oliveira.*

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica, presidente da 7ª seção eleitoral do districto municipal da Lagôa:

Faz saber a quem interessar possa que por portaria desta nomeou o bacharel José Americo Pinto da Silva para funcionar como secretario na ecção que preside. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. — *Didimo Agapito Fernandes da Veiga,* presidente da mesa.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral da Fazenda Publica, presidente da mesa eleitoral da 7ª seção do districto municipal da Lagôa:

Faz saber a quem interessar possa que designou o dia 5 (cinco) de fevereiro corrente, ás 14 horas, no pavimento terreo do Ministerio da Agricultura, situado á praia da Saudade, para serem abertos os officios de indicação dos mesarios que deverão constituir a referida mesa, para a eleição a realizar-se em 20 do mesmo mez de fevereiro corrente e as seguintes que se effectuarem durante a actual legislatura, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem, de ac-

ordo com o decreto n. 14.631, de 19 de janeiro ultimo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro ao primeiro dia de fevereiro de 1921. — E eu José Americo Pinto da Silva, secretario, o escrevi. O procurador geral da Fazenda Publica, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga.*

Primeira Procuradoria da Republica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Francisco de Andrade e Silva, 1º procurador da Republica e presidente da 2ª seção eleitoral da Candelaria:

Faz publico para os effectos legais, que, de accordo com o art. 4º da lei numero 3.424, de 19 de dezembro de 1917, art. 9º, § 4º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e art. 8º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, designou o escrevente juramentado da 1ª Vara Federal desta Capital, Waldemar Cotrim Zamith, para servir como secretario da mesa eleitoral da 2ª seção da Candelaria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. E eu, Waldemar Cotrim Zamith, secretario, o subscreevi. — *Francisco de Andrade e Silva.*

Primeira Procuradoria da Republica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Francisco de Andrade e Silva, 1º procurador da Republica e presidente da 2ª seção eleitoral da Candelaria, que funcionará no edificio do Correio Geral (pavimento terreo):

Faz saber aos interessados que designou o dia 4 do corrente, ás 13 horas, para, em audiencia especial, na sede da Primeira Procuradoria da Republica, á avenida Rio Branco n. 241, serem abertos os officios de indicação de mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da 2ª seção da Candelaria para a eleição a realizar no dia 20 do corrente e para as que se realizarem durante a proxima legislatura, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem, de accordo com o art. 9º, § 4º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e art. 8º do decreto numero 12.391, de 7 de fevereiro de 1917. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. E eu, Waldemar Cotrim Zamith, secretario, o subscreevi. — *Francisco de Andrade e Silva.*

Terceira Procuradoria da Republica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Adherbal Pinto Ferreira Morado, terceiro procurador da Republica, interino, e presidente da terceira seção eleitoral da Lagôa, que funcionará no edificio da Escola Municipal á rua da Matriz n. 67, pavimento terreo:

Faz saber aos interessados que designou o dia 4 do corrente, ás 13 horas, para, em audiencia especial, na sede da 3ª Procuradoria da Republica, á Avenida Rio Branco n. 241, serem abertos os officios de indicação de mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da 3ª seção da Lagôa, para a eleição a realizar-se no dia 20 do corrente e para as que se realizarem durante a proxima legislatura, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem, de accordo com o art. 9º, § 4º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e art. 8º do decreto numero 12.391, de 7 de fevereiro de 1917.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro a um de fevereiro de 1921. E eu, Elpidio Lopes do Couto, secretario, escrevi. — *Adherbal Pinto Ferreira Morado.*

Terceira Procuradoria da Republica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Adherbal Pinto Ferreira Morado, terceiro procurador da Republica, interino, e presidente da terceira seção eleitoral da Lagôa:

Faz publico para os effectos legais, que, de accordo com o art. 4º da lei n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917, art. 9º, § 4º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e art. 8º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, designou o funcionario da 1ª Vara Federal desta Capital, Elpidio Lopes do Couto, para servir como secretario da mesa eleitoral da 3ª seção da Lagôa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a um de fevereiro de 1921. — *Adherbal Pinto Ferreira Morado.*

Juizo da Quinta Pretoria Civil

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil e presidente da primeira seção de Inhabna, Escola Municipal, rua do Engenho de Dentro numero noventa e oito:

Faz saber pelo presente edital que no dia quatro do corrente mez e anno, ás 13 horas, á rua Fonseca n. 26, S. Christovão, sede do Juizo, e de conformidade com o artigo noventa e quatro, paragrafo segundo, do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, receberá os officios de apresentação de mesarios, bem como para affixação do prazo legal para as reclamações dos interessados. Tendo, outrossim, designado para servir como secretario o escrivão interino Aprigio Caldas, do primeiro officio deste juizo. Capital Federal, 1 de fevereiro de 1921. Eu, Aprigio Caldas, escrivão interino, servindo de secretario, o escrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho.*

Juizo da Terceira Pretoria Civil

SERVIÇO ELEITORAL

Com o prazo de tres dias, para entrega officios de apresentação de mesarios, para constituição da mesa eleitoral da presente legislatura, na forma abaixo

O Dr. Eduardo de Souza Santos, 1º supplente da 3ª Pretoria Civil e presidente da mesa eleitoral da 3ª seção de S. Christovão, 2º districto municipal, etc.:

Faz saber aos que este virem e o seu conhecimento interessar possa, que de conformidade com a novissima lei em vigor, no dia 5 do corrente mez, ás 13 horas, em publica audiencia deste Juizo, á praça da Republica n. 24, serão recebidos os officios de apresentação de mesarios dos eleitores desta 3ª seção de S. Christovão do 2º districto municipal, para a eleição designada, para o dia 20 do corrente mez, e, para a corrente legislatura, os quaes, deverão estar com as firmas reconhecidas devidamente. Adverte que na audiencia seguinte, que será feita no dia 7, ás 13 horas, proceder-se-ha a abertura dos officios que forem apresentados e serão recebidos.

novos e será assignado o prazo legal de oito dias, data da abertura para reclamação dos interessados. E, para que chegue a noticia de todos e demais fins de direito passaram-se este e outro de igual teor que serão affixados e publicados pela imprensa, tendo sido designado para secretario da mesa desta secção, o escrevente juramentado desta pretoria, freguezia de Santo Antonio, Oswaldo Saldanha da Gama, Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. Eu, Eduardo de Souza Santos, presidente da mesa. — *Eduardo de Souza Santos*.

Juizo da Segunda Pretoria Cível

SERVIÇO ELEITORAL

Segunda secção de Santa Theresia

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz em exercicio da Segunda Pretoria Cível, presidente da segunda secção eleitoral em Santa Theresia, etc.:

Faz saber aos eleitores da mesma secção que, designou o dia 5, ás 13 horas, na sede do Juizo da 2ª Pretoria Cível, para serem abertos os livros digo os officios de indicação dos mesarios que deverão constituir a referida mesa para a eleição, a realizar-se no proximo dia 20 do corrente e as seguintes que se effectuarem durante a actual legislatura, afim de, no prazo legal serem apresentadas as reclamações que tiverem, de accordo com as disposições legais em vigor. — O juiz, *Pedro Delduque de Macedo*.

Sexta Promotoria Publica Adjunta

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Antonio Ribeiro de Souza Bandeira, sexto adjunto de promotor, presidente da 2ª secção eleitoral do districto municipal de Jacarepaguá, etc.:

Faz saber aos eleitores da 2ª secção eleitoral do districto municipal de Jacarepaguá, que, de accordo com o decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, art. 1º, designou a audiencia de 6 do corrente, ás 13 horas, que se realizará na 6ª Pretoria Criminal, á rua Fonseca n. 20, para a recebimento dos officios de apresentação de mesarios para servirem na referida secção, afim de, no prazo legal, serem (tambem apresentadas as reclamações, de accordo com o que dispõe o art. 9º da lei numero 3.208, do 27 de dezembro de 1916, combinado com o art. 25 do decreto n. 1.215, de 20 de dezembro de 1920. Rio, 1 de fevereiro de 1921. Eu, João Baptista Conceição, secretario, o escrevi. — *Antonio Ribeiro de Souza Bandeira*.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. José Ovidio Marcondes Rompeiro, juiz de direito da Provedoria e Residuos do Districto Federal, presidente da mesa eleitoral do districto do S. José, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que na audiencia desta Juizo que terá lugar no edificio do Forum á rua Meneses Vieira n. 152, ás tres e meia (13 1/2) horas do dia cinco (5) do corrente mez, serão recebidos e abertos officios indicando mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da 3ª (le-

ceira) secção do districto do S. José, para a eleição a realizar-se em vinte (20) do corrente e as seguintes que se effectuarem durante a actual legislatura, afim de, no prazo legal serem apresentadas as reclamações que tiverem, de accordo com a lei em vigor. Dado e passado a 1 de fevereiro (1º de fevereiro) de 1921. Eu, Mario Carneiro Ramos de Azevedo, secretario escrevi. — *José Ovidio Marcondes Rompeiro*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. João Severiano Carneiro da Cunha, juiz da 7ª Pretoria Criminal e presidente da mesa eleitoral da 1ª secção do 2º districto eleitoral em Guaratiba, com sede na Escola Municipal Raymundo Corrêa (Monteiro), em virtude da lei, etc.:

Faz saber aos eleitores desta secção e a quem interessar possa, que designou o dia 5 do corrente mez de fevereiro, ás 13 horas, na sede deste Juizo, á Avenida Amaro Cavalcanti n. 157, 1º andar, para em audiencia publica serem apresentados e abertos os officios de indicação dos mesarios, feita pelos eleitores desta secção e que deverão constituir a mesa eleitoral da 1ª secção de Guaratiba, com sede na Escola Municipal Raymundo Corrêa (Monteiro) para as eleições de Deputados Federaes, um Senador e um Senador para renovação do terço a realizarem-se no dia 20 de fevereiro corrente e para as seguintes que se effectuarem durante a actual legislatura de modo que no prazo legal, a ser marcado no mesmo dia possam ser apresentadas as reclamações que tiverem, tudo de accordo com o artigo 9º, § 4º, da lei eleitoral n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, art. 1º, do decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, e mais legislação em vigor. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este e outro de igual teor que serão publicados no *Diário Official* e affixados nesta pretoria no lugar do costume pelo respectivo porteiro. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. Eu, Augusto Moss de Castro, escrevi, o subcrevo e assigno. — *Augusto Moss de Castro*. — *João Severiano Carneiro da Cunha*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

INDICAÇÃO DE MESARIOS

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Cível e presidente da mesa eleitoral da 1ª secção de Santo Antonio:

Faz saber aos eleitores desta secção que, nos termos do decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, receberá em audiencia especial, que terá lugar no dia 5 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua Meneses Vieira n. 152, os officios de indicação de mesarios que terão de servir nas eleições para a renovação da Camara dos Deputados, do terço do Senador e preenchimento de uma vaga de senador, a realizarem-se no dia 20 do corrente e nas demais da presente legislatura, observadas as disposições do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tive-

rem. Dado e passado em 1 de fevereiro de 1921. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrevi secretario o escrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna*.

Sexta Promotoria Publica

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Renato de Carvalho Tavares, 6º promotor publico interino e presidente da 2ª secção eleitoral da freguezia de Santo Antonio:

Faz saber a quem interessar possa que, de accordo com o art. 94 § 2º do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, designou o dia 5 de fevereiro corrente, ás 13 horas, no cartorio do primeiro officio do Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal, á rua dos Invalidos n. 153, para a audiencia onde serão abertos os officios de apresentação de mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da secção de que é presidente, durante a legislatura a iniciar-se este anno, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que os interessados tiverem. Dado e passado nesta cidade em 1 de fevereiro de 1921. Eu, Pery Teixeira, secretario, designado, escrevi e assigno. — *Renato de Carvalho Tavares*. — *Pery Teixeira*.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal

(1º Officio)

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Tobias Nunes Machado, escrivão do 1º officio da Fazenda Municipal, presidente da 1ª secção eleitoral do districto do Sacramento (agencia da Prefeitura á rua dos Andradas n. 95):

Faz saber a quem possa interessar que designou o dia 5 do corrente mez de fevereiro, ás 14 horas, no cartorio do 1º officio da Fazenda Municipal, á rua General Camara n. 320, pavimento terreo, para a apresentação e abertura de officios indicando mesarios para a referida secção eleitoral, nas proximas eleições a realizar-se a 20 do mesmo mez, e nas seguintes que se effectuarem durante a actual legislatura, devendo os interessados apresentar, no prazo legal, as reclamações que tiverem, tudo de accordo com o art. 1º do decreto legislativo n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920 e, at. 94, § 2º das instruções annexas ao decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1921. — *Tobias Nunes Machado*.

Auditoria do Tribunal de Contas

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Alfredo Guimarães Oliveira Lima, auditor do Tribunal de Contas, presidente da 6ª secção do districto de Santo Antonio (agencia da Prefeitura, rua do Rezende n. 92):

Faz saber a quem possa interessar que designou o dia 3 do corrente mez de fevereiro, ás 14 horas, na avenida Passos n. 43, 2º andar, edificio do Tribunal de Contas, na sala dos auditores, para a apresentação e abertura de officios indicando mesarios para a referida secção eleitoral, nas proximas eleições a se realizarem a 20 do alludido mez e nas seguintes que se effectuarem durante a actual legislatura, devendo os interessados apresentar, no prazo legal, as reclamações que tiverem, tudo de accordo

com o art. 1º do decreto legislativo numero 4.227, de 30 de setembro de 1920 e art. 94, § 2º das instruções annexas ao decreto n. 11.631, de 19 de janeiro de 1921. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1921. — *Alfredo Guimarães Oliveira Lima.*

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

SERVIÇO ELEITORAL

O promotor interino do procurador geral da Fazenda Publica, Dr. Manoel Paes de Oliveira, presidente da 8ª seção eleitoral do distrito municipal do Sacramento:

Faz saber a quem interessar possa que, por portaria datada de hoje nomeou o bacharel Ary dos Santos Silva para funcionar como secretario da aludida seção. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. — *Manoel Paes de Oliveira.*

Segunda Procuradoria da Republica

SERVIÇO ELEITORAL

Segunda seção da freguezia de S. José
O Dr. Saul de Gusmão, 2º procurador interino da Republica e presidente da 2ª seção eleitoral da freguezia de São José:

Faz saber aos interessados que designou o dia 4 do corrente, ás 13 horas para, em audiência especial, na sede da 2ª Procuradoria da Republica, á Avenida Rio Branco n. 241, (edifício do Supremo Tribunal Federal), serem abertos os officios de indicação de mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da 2ª seção da freguezia de S. José para as eleições a realizarem-se no dia 20 do corrente, e para as que se realizarem durante a proxima legislatura, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem, de accordo com o art. 9º, § 1º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1917, e art. 8º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao 1º de fevereiro de 1921. Eu, Octavio Pereira Vieira, secretario, o escrevi. — *Saul de Gusmão.*

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

SERVIÇO ELEITORAL

12ª circumscripção eleitoral

Seção unica de Copacabana, na rua Barroso n. 71, (Agencia da Prefeitura)

O Dr. Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Distrito Federal e presidente da seção acima:

Faz saber, pelo presente edital que designou o dia 4 do corrente, ás 13 horas, para a audiência especial de recepção de officios designando mesarios para servirem na proxima legislatura e na referida seção; faz tambem saber que nessa audiencia será marcado o prazo para as devidas reclamações. Dado e passado nesta Capital Federal, ao 1º de fevereiro de 1921. Sala das audiencias do edificio do Forum, rua dos Invalidos n. 152. E eu, João Souza Pinto Junior, escrevi. — *Cesarão da Silva Pereira.*

Segunda Procuradoria da Republica

SERVIÇO ELEITORAL

Segunda seção da freguezia de S. José

O Dr. Saul de Gusmão, 2º procurador interino da Republica e presidente da 2ª seção eleitoral da freguezia de São José:

Faz publico, para os effeitos legais, que, de accordo com o art. 4º da lei n. 3.121, de 19 de dezembro de 1917, art. 9º, § 4º, da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1917 e art. 8º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, designou o escrevente juramentado do Juiz Federal da 1ª Vara, Octavio Gerardo Vieira, para servir como secretario desta seção. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao 1º de fevereiro de 1921. — *Saul de Gusmão.*

Juiz de Direito da Quarta Vara Civil

8ª circumscripção eleitoral

SERVIÇO ELEITORAL

Primeira seção do Espírito Santo, rua Machado Coelho n. 421

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil, do Distrito Federal e presidente da seção acima:

Faz saber pelo presente edital que designou o dia 4 do corrente, ás 13 horas, para a audiência especial de recepção de officios designando mesarios, para servirem na proxima legislatura e na referida seção; faz tambem saber, que nessa audiencia será marcado o prazo para as devidas reclamações. Dado e passado nesta Capital Federal, ao 1º de fevereiro de 1921. Sala das audiencias do edificio do Forum, Local, rua dos Invalidos n. 152. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrevi, o escrevi. — *José Antonio de Souza Gomes.*

Nona Seção Eleitoral da Lagôa

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Bernardo Jacintho da Veiga, juiz presidente da 9ª seção eleitoral da Lagôa, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que, nos termos do art. 93, § 2º do decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, fica designado o dia quatro (4) do corrente mez, ás doze horas, na sede deste juizo, á rua Pedro Americo numero um, sobrado, para o recebimento dos officios de apresentação de mesarios da dita seção, bem como para fixação do prazo legal para reclamações dos interessados. Dado e passado nesta Quarta Pretoria Criminal do Distrito Federal, ao primeiro de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Alvaro de Albuquerque, escrevi interino e secretario da mesa, o escrevi. — *Bernardo Jacintho da Veiga.*

Juiz da Primeira Pretoria Criminal

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Chrysolito de Gusmão, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Distrito Federal e presidente da mesa eleitoral da 5ª seção do distrito de Santo Antonio, que funcionará no Gabinete de Identificação, na rua do Lavradio n. 64, pelo

presente edital avisa a todos os eleitores da dita seção que designou o dia 4 do corrente, ás 13 horas, na sede da Pretoria, á rua das Marrecas n. 46, para nella serem abertos os officios de indicação dos nomes dos mesarios que deverão servir na referida seção eleitoral, nas eleições a se realizarem no triennio de 1921 a 1923, inclusive as marcadas para o dia 20 do corrente mez, bem como para a marcação do prazo legal para as reclamações dos interessados, tudo de accordo com o decreto n. 11.631, de 19 de janeiro de 1921, e art. 1º do decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920. Dado e passado nesta Pretoria Criminal, em 31 de janeiro de 1921. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevi, o subcrevi. — *Chrysolito de Gusmão.*

Terceira Promotoria Adjunta

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Mario Tobias Figueira de Mello, 3º promotor adjunto, presidente da 7ª seção, da freguezia de Sant'Anna:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, especialmente aos eleitores da 7ª seção eleitoral, freguezia de Sant'Anna, que na conformidade com o art. 3º da lei n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, em audiencia especial que se realizará no dia 5 do corrente, ás 14 horas, na sala das audiencias do edificio da 3ª Pretoria Civil, que funciona á praça da Republica n. 24, receberá e abrirá officios fechados com indicação de mesarios desta seção, que funciona á rua Frei Caneca na Superintendencia da Limpeza Publica, á praça da Republica, ficando desde logo assignado o prazo de 48 horas para qualquer observação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a um de fevereiro de 1921. Eu, Lidio Lima, escrevente juramentado servindo de secretario, o escrevi. — *Mario Tobias Figueira de Mello.*

Auditoria de Marinha

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Virgilio Antonino de Carvalho, auxiliar de auditor de marinha, presidente da mesa eleitoral da 2ª seção de Campo Grande:

Faz saber que designou o Sr. Francisco Salles Fortes Bustamante para servir de secretario da mesa eleitoral de que é presidente, na forma do art. 16, § 2º, das instruções que baixaram com o decreto n. 11.631, de 19 de janeiro de 1921. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. — *Virgilio Antonino de Carvalho.*

Juiz da Terceira Pretoria Civil

SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Ataliba Corrêa Dutra, escrevi vitalicio da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Sant'Anna, presidente da 6ª seção da freguezia de Santa Rita:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticias tiverem especialmente os eleitores desta 6ª seção eleitoral, freguezia de Santa Rita, que na conformidade com o art. 3º da lei n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917, em audiencia especial que se realizará no dia 5 do corrente, ás 14 horas, na sala das audiencias do edificio da 3ª

Pretoria Cível, que funcionava á praça da Republica n. 24, receberá e abrirá officios fechados com indicação de mesarios. Esta secção, que funcionava á rua Camerino n. 27, Laboratorio Municipal de Analyses, ficando desde já assignado o prazo de 48 horas para qualquer observação. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. E eu, Waldemar Motta, escolhido para servir de secretario, escrevi. — *Ataliba Cordeiro Dutra.*

Auditoria de Marinha

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Virgilio Antonino de Carvalho, auxiliar de auditor de marinha, presidente da mesa eleitoral da 2ª secção de Campo Grande:

Faz saber a quem interessar possa que designou o dia cinco de fevereiro, ás nove horas, á rua D. Manuel n. 15, edificio do Almirantado, para serem abertos os officios de indicação dos mesarios que deverão constituir a referida mesa para a eleição de 20 de fevereiro corrente e as seguintes que se effectuarem durante a actual legislatura, afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações de accordo com o decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, a um de fevereiro de 1921. Eu, Francisco de Sales Fortes Bustamante, secretario, o escrevi. — *Virgilio Antonino de Carvalho.*

Juiz de Direito da Provedoria (2º Officio)

SERVICO ELEITORAL

O bacharel Luiz Barreto Murat, escriptão do 2º Officio da Provedoria, presidente da nona secção eleitoral da freguezia de Inhaúma do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital para indicação de mesarios, virem ou delle noticia tiverem, que nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, e na qualidade de presidente da nona secção eleitoral da freguezia de Inhaúma do Districto Federal, convido os eleitores da mesma secção para fazerem indicações de mesarios em officios, com as firmas devidamente reconhecidas e que serão abertos no dia 4 do corrente mez, ás quatorze horas, na sede deste cartorio, á rua dos Invalidos n. 160, afim de ser constituida a mesa eleitoral da referida secção, observado o disposto no citado decreto. Para constar mandei lavrar o presente edital para ser publicado no *Diario Official*. Rio de Janeiro, um de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Orlando Armando Maury, secretario, escrevi. — O presidente, *Luiz Barreto Murat.*

Curadoria de Residuos

SERVICO ELEITORAL

O bacharel Adelmar Tavares, curador de residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que nesta data nomeio para servir como secretario da mesa eleitoral da 4ª secção da freguezia de Sant'Anna, desta cidade, o escrevente juramentado Armando Dias Maia, de cuja mesa sou

presidente. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. — O presidente, *Adelmar Tavares*

Curadoria de Residuos

SERVICO ELEITORAL

O bacharel Adelmar Tavares, curador de residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro, presidente da quarta secção da freguezia de Sant'Anna, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, para indicação de mesarios, virem, possa interessar, ou delle noticia tiverem, que nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, e na qualidade de presidente da 4ª secção eleitoral do 1º districto municipal da freguezia de Santa Anna, deste Districto Federal, convida os eleitores da mesma secção, para fazerem indicações de mesarios, em officios com as firmas devidamente reconhecidas e que serão abertos no dia 5 do corrente mez, ás 11 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 160, na sala do M. M. juiz da Provedoria, afim de ser constituida a mesa eleitoral da referida secção, observado o disposto no citado decreto. E para constar mandei lavrar o presente edital, que, na forma da lei, será publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos trinta e um de janeiro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Armando Dias Maia, secretario, o escrevi. — *Adelmar Tavares*

Primeira Promotoria Publica

SERVICO ELEITORAL

O bacharel Murillo Fontainha, 1º promotor publico nesta cidade do Rio de Janeiro, presidente da 2ª secção eleitoral de S. Christovão:

Faz saber aos que o presente edital, para indicação de mesarios, virem, possa interessar, ou delle noticia tiverem, que nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convida os eleitores da referida secção para fazerem indicações de mesarios, em officios com as firmas devidamente reconhecidas e que serão abertos no dia 5 do corrente, ás 12 horas, na sala das audiencias da 1ª Vara Criminal, á rua dos Invalidos n. 152, afim de ser constituida a mesa eleitoral da mesma secção eleitoral, observado o dispositivo do citado decreto. E para constar mandei lavrar o presente edital, que, na forma da lei, será publicado no *Diario Official*. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. — *Murillo Fontainha.*

Curadoria de Residuos

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda, curador geral de ausentes e presidente da 5ª secção eleitoral da freguezia de Sant'Anna:

Faz saber aos eleitores da referida secção, de accordo com o art. 1º do decreto n. 4.227, de 30 de dezembro proximo findo, que designou para recebimento dos officios para nomeação de mesarios, que deverá constituir a mesa que tem de funcionar na referida secção, o dia 4 de fevereiro do corrente anno, ás 15 horas, na casa da rua do Hospicio n. 12 (sobrado). Outrossim, no mesmo dia e hora será marcado o

prazo para reclamação dos interessados, de conformidade com o art. 9º, § 4º, da lei 3.208, de 1916, e art. 25 do decreto n. 4.215, de 1920. Rio de Janeiro, de 1921. Eu, Christiano de Almeida, escriptão interino da 2ª Vara de Ausentes, servindo de secretario, o escrevi. — *Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.*

Juiz da Quinta Pretoria Cível

SERVICO ELEITORAL

Quinta secção de S. Christovão

José Cyrillo Castex, bacharel em sciencias juridicas e sociaes, escriptão vitalicio de um dos officios da 5ª Pretoria Cível, presidente da 5ª secção de S. Christovão:

Faço saber que, nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, ficam convocados os eleitores desta secção eleitoral para indicarem os cidadãos que deverão servir de mesarios, em officios com as firmas reconhecidas; devendo taes officios ser abertos no dia quatro do corrente, ás treze horas, á rua Fonseca n. 26. E, para constar, lavrei este que será inserto no *Diario Official*. — *José Cyrillo Castex.*

Quinta Promotoria Publica Adjunta

SERVICO ELEITORAL

O Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, 5º adjunto dos promotores publicos:

Faz saber aos que este edital virem que no dia 5 de fevereiro corrente, em audiencia publica que dará á rua do Ouvidor n. 76, sobrado, á 4 hora da tarde, receberá os officios de designação de mesarios que deverão compor a mesa eleitoral da 3ª secção do districto do Meyer, para as eleições da proxima legislatura. Rio de Janeiro 1 de fevereiro de 1921. — *José Saboia Viriato de Medeiros.*

Juiz da Quarta Pretoria Cível

SERVICO ELEITORAL

Edital de convocação dos eleitores da terceira secção eleitoral do districto municipal da Gambôa, primeiro districto eleitoral, para indicação dos eleitores da secção que devem servir de mesarios na legislatura de 1921 e 1923, na forma aabixo:

Dr. Solferi Cavalcanti de Albuquerque, official do Registro Civil e escriptão da 4ª Pretoria Cível, presidente da 3ª secção eleitoral do districto da Gambôa, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de convocação de eleitores virem ou delle conhecimento tiverem, que os officios de indicação dos mesarios que deverão servir nas proximas eleições e nas que se seguirem na presente legislatura, na terceira secção eleitoral do districto municipal da Gambôa, primeiro districto eleitoral, serão recebidos em audiencia especial da sala do cartorio da freguezia da Lagôa, de que sou escriptão, á rua do Calbete n. 271, no dia 4 do corrente mez ás quatorze horas, dia em que serão abertos os officios apresentados, nos termos do artigo 18 das instrucções baixadas pelo decreto n. 14.631, de 19 de janeiro do corrente anno e assignado o prazo de oito dias para as reclamações dos in-

Interessados contra as listas ou officios de apresentação dos mesarios nos termos do art. 25 do decreto n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920. E para que cheguem ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente para ser publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de fevereiro de 1921. Eu, Antônio Moreira de Mattos, escriptario designado o escrevi. Eu *Soffieri Cavalcanti de Albuquerque*, presidente, subscrevi.

(Sem sello por ser materia ex-officio (serviço eleitoral).

Sexta Secção Eleitoral da Gloria

SERVICO ELEITORAL

Luiz de Freitas Guimarães Sobrinho, presidente da mesa da 6ª secção eleitoral do distrito municipal da Gloria, que funcionará na praça Duque de Caxias, escola municipal José de Alencar (ala esquerda):

Faz saber aos interessados que designo o dia 5 do corrente mez e anno, ás 15 horas para, em audiência especial no edificio do Superior Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, 3º andar, serem abertos os officios de indicações dos mesarios que devem compôr a mesa eleitoral da 6ª secção do distrito da Gloria, para a eleição a realizar-se no dia 20 de fevereiro do corrente anno e para as que se realizarem durante a proxima legislatura, e afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem, de accordo com o art. 9º, § 1º, da lei numero 3.208, de 27 de dezembro de 1916; e do art. 3º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de fevereiro de 1921. Eu, Luiz de Freitas Guimarães Sobrinho, fiz lavrar o presente edital, que vai por mim assinado. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. — *Luiz de Freitas Guimarães Sobrinho*.

Juiz da Setima Pretoria Criminal

SERVICO ELEITORAL

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, 1º supplente da 7ª Pretoria Criminal:

Faz saber a quem possa interessar que designo o dia 5 do corrente, ás 13 horas, na sede do Juiz da 7ª Pretoria Criminal, á rua Dr. Manoel Victorino n. 157, estação de Engenharia de Dentro, para recebimento dos officios de apresentação de mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da 3ª secção de Santa Cruz, a reunir-se á rua Barão do Ladrão, Agencia do Prefeitu, para a eleição a realizar-se em 20 de fevereiro e as seguintes, que se effectuarem durante a actual legislatura, bem assim para no prazo legal apresentarem as reclamações que tiverem, de accordo com a lei vigente.

Juiz da 7ª Pretoria Criminal, em 1º de fevereiro de 1921. — *João Brasilio Ferreira da Silva*.

Juiz do Direito da Primeira Vara Criminal

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, Juiz do direito da 1ª Vara Criminal do Distrito Federal:

Faz saber a todos os interessados eleitores da 1ª secção da Gamboa, que

tiverem conhecimento deste, que, de accordo com o art. 1º do decreto numero 4.221, de 30 de dezembro de 1920, receberá em audiência especial do dia 5 do corrente mez de fevereiro, ás 13 horas, no edificio do Forum, a rua dos Invalidos n. 152, os officios para designação dos mesarios que devem compôr a mesa eleitoral da 1ª secção da Gamboa, nas eleições federaes que terão lugar a 20 do corrente mez e anno. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de fevereiro de 1921. Eu, Frederico de Castro, escrevi, o escrevi. — *Leopoldo Augusto de Lima*.

Juiz da Quarta Pretoria Civil

SERVICO ELEITORAL

De convocação dos eleitores da sexta secção eleitoral do distrito municipal do Andaraí, segundo distrito eleitoral, para indicação dos eleitores da secção que devem servir de mesarios na legislatura de 1921 a 1923, na forma obvio.

O Dr. Tarquinio de Souza Filho, primeiro supplente do Juiz da Quarta Pretoria Civil do Distrito Federal, em exercicio, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de convocação de eleitores virem ou delle conhecimento tiverem, que os officios de indicação dos mesarios que deverão servir, nas proximas eleições e nas que se seguirem na presente legislatura, na sexta secção eleitoral do distrito municipal de Andaraí, segundo distrito eleitoral, serão recebidos em audiência especial deste Juiz, que tem sua sede no predio n. 271 da rua do Catete no dia 4 do mez corrente, ás 13 horas, dia em que serão abertos os officios apresentados, nos termos do art. 18 das instruções baixadas pelo decreto n. 14.631, de 19 de janeiro do corrente anno e assignado o prazo de oito dias para as reclamações dos interessados contra as listas ou officios de apresentação dos mesarios nos termos do art. 25 do decreto n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920. E, para que cheguem ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente para ser publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de fevereiro de 1921. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, secretario designado, o escrevi. — *Tarquinio de Souza Filho*.

(sem sello por ser ex-officio materia eleitoral).

Juiz do Direito da Primeira Vara Civil

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Auto Fortes, Juiz de direito da 1ª Vara Civil, presidente da 1ª secção eleitoral do Distrito do Sacramento:

Faz saber a quem interessar possa que designo o dia 5 do corrente, ás 11 horas da manhã, na sala das audiencias deste Juiz, para recebimento dos officios de apresentação de mesarios, bem como para a marcação do prazo legal para as reclamações dos interessados. (Decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, art. 1º). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 1 de fevereiro de 1921. Eu, João da Silva Lisboa, escriptario interino, o escrevi. — *Auto Fortes*.

Sexta Secção Eleitoral do Méier

O Dr. Carlos Robillard de Marigny, presidente da mesa eleitoral da 6ª secção do Méier:

Faz publico que designo o dia 5 do corrente, ás 13 horas, na sede da 3ª Pretoria Civil, para recebimento dos officios de apresentação dos mesarios que tem que servir na eleição a realizar-se no dia 20 do corrente e nas demais da presente legislatura; bem assim marcar o prazo legal para apresentação das reclamações. Rio, 1 de fevereiro de 1921. — *Carlos Robillard de Marigny*.

Procuradoria da Fazenda Publica

SERVICO ELEITORAL

O bacharel João Pinto de Souza Vargues, procurador da Fazenda Publica, presidente da 7ª secção eleitoral do distrito de Santo Antonio, saguão, do edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152:

Faz saber a quem interessar possa, que designo o dia 5 do corrente mez de fevereiro, ás 11 horas, no edificio do Thesouro Nacional, sala da Procuradoria, á avenida Passos n. 63, 1º andar, para a apresentação e abertura dos officios indicando mesarios para a referida secção eleitoral, nas proximas eleições federaes e realizarem-se aos 20 do corrente, e nas seguintes que se effectuarem durante a actual legislatura, devendo os interessados apresentar no prazo legal as reclamações que tiverem, tudo, de accordo com o art. 1º, do decreto legislativo n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, e art. 9º, § 2º, das instruções annexas ao decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1921. — *João Pinto de Souza Vargues*.

Sexta Secção Eleitoral (Praia da Saudade)

SERVICO ELEITORAL

O bacharel Maximiano José Gomes de Paiva, presidente da sexta secção eleitoral do Distrito Federal, no edificio do Instituto Benjamin Constant (praia da Saudade):

Faz saber aos que o presente edital, para indicação de mesarios, virem, ou possa interessar, ou delle noticia tiverem, que nos termos do decreto numero 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convida os eleitores da mesma secção para fazerem indicações de mesarios em officios com as firmas devidamente reconhecidas, e que serão abertos no dia 5 do corrente mez, em seu escriptorio, á rua do Carmo n. 39, ás 16 horas, afim de ser constituída a mesa eleitoral da referida secção. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. — *Maximiano José Gomes de Paiva*, presidente.

Juiz da Sexta Pretoria Civil

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, Juiz da 6ª Pretoria Civil, presidente da 5ª secção eleitoral da Lagoa, neste Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos Srs. eleitores dessa secção e a quem mais possa interessar que de accordo com a lei eleitoral vigente, que, na primeira audiencia desta Juiz, que terá lugar na quinta-feira 3

corrente mez, ao meio dia no sobrado do predio da rua Archias Cordeiro n. 210, no Meyer, sede deste Juizo, serão recebidos e abertos os officios indicando os mesarios para a 3ª secção eleitoral da freguezia da Lagoa, 1º districto desta Capital. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. Eu, Cleo José de Freitas, escrivão o escrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo.*

Juizo da Sexta Pretoria Cível

SERVICO ELEITORAL

... Edgardo Limoeiro, juiz primeiro supplente da sexta Pretoria Cível, presidente da 3ª secção eleitoral da freguezia do Espirito Santo, etc.:

Faz saber aos Srs. eleitores e a quem mais interessar que de conformidade com a lei eleitoral vigente, na primeira audiencia deste Juizo, que se realizará na quinta-feira, 3 do corrente mez ao meio dia no sobrado do predio da rua Archias Cordeiro n. 210, estação do Meyer, sede do Juizo da Sexta Pretoria Cível, serão recebidas e abertas os officios indicando os mesarios para a 3ª secção eleitoral da freguezia do Espirito Santo, deste Districto Federal, sendo nessa occasião relacionados os votos e verificados os que devam servir na referida secção. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. Eu, Raul Pinto de Mendonça, escrivão, o escrevi. — *Edgardo Limoeiro.*

Segunda Promotoria Publica

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Joaquim Henrique Mafra de Laet, 2º promotor publico do Districto Federal, e presidente da 3ª secção do Districto Municipal de Campo Grande:

Faz saber aos eleitores da 3ª secção eleitoral do Districto Municipal de Campo Grande, de accordo com o decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, art. 1º, que designou a audiencia de 5 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, sala das audiencias do Juizo da 3ª Vara Criminal, para o recebimento de officios de apresentação de mesarios, para servirem na referida secção, afim de, no prazo legal, serem tambem apresentadas as reclamações, de accordo com o que dispõe o art. 9º, da lei numero 3.208, de 27 de dezembro de 1915, combinado com o art. 25 do decreto n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920. Rio, 1 de fevereiro de 1921. Eu, Pedro Vara da Costa Senra, secretario, o escrevi. — *Joaquim Henrique Mafra de Laet.*

Juizo de Direito da Quinta Vara Criminal

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da 5ª Vara Criminal do Districto Federal presidente da 3ª secção eleitoral do districto municipal de Santa Thereza, etc.:

Faz saber aos eleitores da 3ª secção eleitoral do districto municipal de Santa Thereza que, de accordo com o decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, art. 1º, designou a audiencia de 5 do corrente, ás 13 horas, para o recebimento dos officios de mesarios para servirem na referida secção, afim de, no

prazo legal, serem tambem apresentadas as reclamações de accordo com o que dispõe o art. 9º da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1915, combinado com o art. 25 do decreto n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. Eu, Olympio de Almeida, secretario, o escrevi. — *Manoel da Costa Ribeiro.*

Auditoria Auxiliar da Marinha

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Henrique Alberto Magalhães de Almeida, auditor auxiliar da Marinha, com exercicio na sexta circumscripção judicial militar, na jurisdição da Armada e presidente da mesa eleitoral do Engenho Novo:

Faz saber que designou o dia 5 do corrente, ás 13 horas, na sede da 1ª secção do Engenho Novo, secção eleitoral á rua D. Anna Nery n. 554, para recebimento de officios indicando nomes de eleitor da mesma secção para membros da mesa eleitoral na eleição a realizar-se no dia 20 corrente mez, para Deputados Federaes e renovação do terço do Senado, bem como as seguintes que se realizarem na actual legislatura, bem assim para serem apresentadas as reclamações que tiverem, na forma das instrucções que baixaram com o decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921. Dado e passado nesta Capital Federal, a primeiro de fevereiro de 1921. Eu, José de Mello Alencar, escrivão, que escrevi e assigno. — *José de Mello Alencar.* — *Henrique Alberto Magalhães de Almeida,* auditor auxiliar da marinha.

Auditoria Auxiliar da Marinha

SERVICO ELEITORAL

Saibam todos que este virem ou delle tiverem conhecimento que o Dr. Henrique Alberto Magalhães de Almeida, auditor auxiliar da Marinha, com exercicio na 6ª circumscripção judicial militar, na jurisdição da Armada, presidente da mesa eleitoral da 1ª secção do Engenho Novo, á rua D. Anna Nery n. 554, nomeou, usando das attribuições que lhe conferem o § 2º do artigo 16 do decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, o cidadão José de Mello Alencar, para servir como secretario da mesa eleitoral acima referida. Dado e passado em 1 de fevereiro de 1921. Eu, José de Mello Alencar, que escrevi e assigno, José de Mello Alencar. — *Henrique Alberto Magalhães de Almeida,* auditor auxiliar da Marinha.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Almirio de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, presidente da 1ª secção da Candelaria, etc.:

Faz saber a quem interessar possa, que designou o dia cinco de fevereiro do corrente, ás 14 horas, á praça da Republica n. 24, sobrado, para serem abertos os officios para indicação dos mesarios que deverão constituir a referida mesa, para a eleição a realizar-se no dia 20 do mesmo mez de fevereiro corrente, e as seguintes que se realizarem durante o anno le digo, a actual legislatura, afim de, no prazo, serem apresen-

tadas reclamações que tiverem, de accordo com o decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921. Dado e passado nesta Capital Federal, 1 de fevereiro de 1921. Eu, Rodoloviano Neiva, secretario, o escrevi. — *Almirio de Campos.*

Decima Secção Eleitoral de Sant'Anna

SERVICO ELEITORAL

Para indicação de mesarios

Pedro Rodolovillo Leite Ribeiro, bacharel em direito e presidente da 10ª secção eleitoral do districto municipal de Sant'Anna do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital para indicação de mesarios, virem ou possa interessar ou delle conhecimento tiverem que nos termos do decreto numero 14.631, de 19 de janeiro de 1921, e na qualidade de presidente da 10ª secção eleitoral do districto de Sant'Anna, do Districto Federal, convido os eleitores da mesma secção do referido districto para no dia 4 do corrente, ás 12 horas, apresentarem a indicação de mesarios em officio com firmas reconhecidas, no predio da rua do Ouvidor n. 90, 1º andar, sala n. 1, tudo nos termos do decreto n. 4.227, de 20 de dezembro de 1920. E, para os devidos fins faço o presente edital que será publicado pelo *Diario Official.* — *Pedro Rodolovillo Leite Ribeiro.*

Juizo da Quarta Pretoria Cível

SERVICO ELEITORAL

Edital de convocação dos eleitores da segunda secção eleitoral do Districto Municipal do Meyer, segundo districto eleitoral, para indicação dos eleitores da secção, que devem servir de mesarios na legislatura de 1921 e 1923, na forma abaixo

O doutor Alfredo Balthazar da Silveira, quarto adjunto de promotor interino do Juizo da Quarta Pretoria Cível, do Districto Federal, em exercicio, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de convocação eleitoral virem ou dello conhecimento tiverem, que os officios de indicação dos mesarios que deverão servir nas proximas eleições e nas que se seguirem na presente legislatura, na segunda secção eleitoral do Districto Municipal do Meyer, segundo districto eleitoral, serão recebidos em audiencia especial deste Juizo, que tem sua sede no predio n. 271 da rua do Catete, no dia 4 do mez corrente, ás treze horas, dia em que serão abertos os officios apresentados, nos termos do art. 18 das instrucções baixadas pelo decreto n. 14.631, de 19 de janeiro do corrente anno e assignado o prazo de oito dias para as reclamações dos interessados contra as listas ou officios de apresentação dos mesarios, nos termos do art. 25 do decreto n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente para ser publicado no *Diario Official.* Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, ao 1º dia de fevereiro de 1921. Eu, Brenno Pinheiro Machado Ribas, secretario designado, o escrevi. — *Alfredo Balthazar da Silveira.*

Terceira Secção Eleitoral de Santo Antonio

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Edmundo de Miranda Jordão, advogado e presidente da 3ª secção de Santo Antonio, que funcionará no edificio da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287.

Faço saber aos interessados que designou o dia 5 do corrente mez e anno, ás 15 horas, para, em audiencia especial no seu escriptorio, á rua General Camara n. 20, 2º andar, serem abertos os officios de indicação dos mesarios que deverão constituir a mesa eleitoral da 3ª secção do districto de Santo Antonio, para a eleição a realizar-se no dia 20 do corrente, e para as que se realizarem durante a proxima legislatura afim de, no prazo legal, serem apresentadas as reclamações que tiverem, de accordo com o art. 9º § 4º da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, o art. 3º do decreto n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. E eu, Edmundo de Miranda Jordão, mandei passar o presente edital, que vai por mim assignado. — *Edmundo de Miranda Jordão.*

Quarta Secção Eleitoral da Lagôa

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Pedro de Gusmão Jalaby, presidente da 4ª secção eleitoral do districto da Lagôa (Escola Municipal — Rua da Matriz n. 67, pavimento superior):

Faço saber a quem possa interessar que designou o dia 5 do corrente mez de fevereiro, ás 14 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, Avenida Rio Branco n. 241, 1º pavimento superior, sala das audiencias, do Juizo Federal, a apresentação e abertura de officios indicando mesarios para a referida secção eleitoral, nas proximas eleições, a se realizarem á 20 do mesmo mez, e nas seguintes que se efetiuarem durante a proxima legislatura, devendo os interessados apresentar no prazo legal as reclamações que tiverem, tudo de accordo com o art. 1º do decreto legislativo n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, e art. 94 § 2º das Instruções annexas ao decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1921. — *Pedro de Gusmão Jalaby.*

Juizo da Terceira Pretoria Civil

SERVICO ELEITORAL

Edital, com o prazo de tres dias, para a entrega de officios de apresentação de mesarios, para constituição de mesa eleitoral do presente legislatura, no forma abaixo

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da 3ª Pretoria Civil e presidente da mesa eleitoral da 2ª secção da Gloria, do 1º districto municipal do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este virem e o seu conhecimento interessar possa que, de conformidade com a novissima lei em vigor, no dia 5 do corrente mez, ás 15 horas, em publica audiencia desta sala, á praça da Republica n. 21, serão

recebidos os officios de apresentação dos mesarios, dos eleitores desta 2ª secção da Gloria, do 1º Districto Municipal, para a eleição designada, para o dia 20 do mez fluente, e para a corrente legislatura, os quaes deverão estar com as firmas devidamente reconhecidas. Adverte-se que na audiencia seguinte, que será feita no dia 7, ás 13 horas, proceder-se-ha á abertura dos officios que forem apresentados e, serão recebidos novos e será assignado o prazo legal de oito dias, da data da abertura para reclamações dos interessados. E, para que chegue a noticia de todos e demais fins do direito, passaram-se este e outro do igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa; tendo sido designado para secretario da mesa desta secção o escrevão do 1º officio desta Pretoria, que este o escreve. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. Eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrevão, servindo de secretario, o escrevi. — *Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior.*

Procuradoria dos Feitos da Saude Publica

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Rubens Maximiano Figueiredo, procurador dos Feitos da Saude Publica, e designa-lo para presidir a 3ª secção eleitoral do Antarahy, que funcionará no edificio da escola municipal á rua S. Francisco Xavier numero 342, etc.

Faço saber aos interessados que designou o dia 4 de fevereiro, ás 13 horas, para, em audiencia especial na sede da procuradoria dos Feitos da Saude Publica, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, serem abertos os officios de indicação de mesarios que deverão de constituir a mesa eleitoral da 1ª secção do Antarahy, para a eleição a realizar-se em 20 de fevereiro proximo futuro e para as que se realizarem na proxima legislatura, afim de, no prazo legal serem apresentadas as reclamações que tiverem de accordo com o art. 9º § 4º da lei numero 3.208 de 27 de dezembro de 1916, artigo 8º do decreto n. 12.391 de 7 de fevereiro de 1917, e art. 30º do decreto n. 14.631 de 19 de janeiro de 1921. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de janeiro de 1921. Eu, Gona Ivo Cunha, secretario designado, o escrevi. — *Georgino Cunha, Rubens Maximiano Figueiredo.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, e de accordo com o art. 770, do regulamento sanitario vigente, convido o proprietario ou responsável do predio n. 136 da rua das da Cruz, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer na rua das da Cruz, n. 201, sede da 9ª delegacia de saude, afim de tomar conhecimento da intimação n. 27.767, relativa ao mesmo.

Se o titular da Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, 31 de janeiro de 1921. — O secretario Joaquim Vidal.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVICOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, e de accordo com o art. 770 do regulamento

em vigor, convido os proprietarios ou responsáveis dos predios n. 95 da rua Senador Alencar e 97 da rua Panamã, a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecerem na avenida Pedro II n. 158, sede da 5ª Delegacia de Saude, afim de tomarem conhecimento, respectivamente, das intimações ns. 29.110, e 29.044, relativas aos mesmos, findo o qual serão dados por intimados.

Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, 1 de fevereiro de 1921. — *Joaquim Vidal, secretario.*

Departamento Nacional de Saude Publica

LABORATORIO BROMATOLOGICO

O director do Laboratorio Bromatologico tendo de propor ao Sr. Dr. director geral do Departamento os ensaiadores de que tratam os arts. 556 e 596, do regulamento vigente, avisa aos Srs. medicos e pharmaceuticos desejando ser contemplados, que recebe, até o dia 7 do mez proximo, seus requerimentos acompanhados de documentação provando exame de chimica analytica e bromatologia ou pratica de analyses chimicas e bromatologicas em laboratorio official.

Os pretendentes serão submettidos a prova de sufficiencia ou capacidade, constando de tres demonstrações praticas: a 1ª, sobre melindos geraes de chimica analytica; a 2ª, sobre diagnosticos da presenca de corante vegetal ou humil, pesquisa de antisepticos, conservadores, adulcorantes e melindos toxicos; a 3ª sobre operações especiaes de bromatologia. As primeiras demonstrações serão eliminatorias e começarão a 10 de fevereiro ás 11 horas e 30.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. — *Dr. Alfredo A. de Andrade, director.*

CONCURSO PARA MEDICOS DOS HOSPITAIS DE ISOLAMENTO

Faço publico, de ordem do Sr. Dr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, que pelo prazo de 60 dias, contados desta data, ficará aberta a Secretaria Geral, durante as horas do expediente, a inscricao para preenchimento de seis lugares de medicos dos hospitais de isolamento, sendo a ella admittidos os candidatos que, exhibindo a certidão de registro do respectivo diploma, provar em ser cidadãos brasileiros, menores de 45 annos, que não soffam de doencas carcezes depravadas de exercer os respectivos cargos, ou de doencas transmissiveis. Para este ultimo effeito o candidato submittendo a exame de validade ao servico reserção do Departamento, apresentando o competente attestado no acto da inscricao.

As materias de concurso, de accordo com as instruções approvadas pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão as seguintes:

a) Pharmacia geral, inclusive os methodos experimentaes de diagnostico das doencas transmissiveis;

b) Etiologia, symptomatologia, epidemiologia e tratamento das doencas transmissiveis;

c) Vaccinotherapie e soro-therapia applicada;

d) Prophylaxia geral e especifica das doencas transmissiveis.

e) Bacteriologia e parasitologia applicadas á clinica.

Os candidatos menores de 30 annos devem apresentar cadernetta de reservista ou certidão de alistamento militar, nos termos do art. 128 do regulamento approved pelo decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

A inscripção será encerrada no dia 18 de fevereiro de 1921, ás 5 horas da tarde.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1920. — O secretario geral, J. Pedrosa.

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres

De ordem do Sr. Dr. director, e de accordo com o art. 770, do regulamento sanitario vigente, convido o proprietario ou responsavel do predio n. 94 da rua Dias da Cruz, a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer na rua Dias da Cruz, n. 201, sêlo da 9ª Delegacia de Saude, afim de tomar conhecimento da intimação n. 27.991.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 31 de janeiro de 1921. — O secretario, Joaquim Vidal.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2º TENENTE DENTISTA

Faço saber, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, existindo uma vaga de 2º tenente dentista nesta corporação, estará aberta na secretaria geral a inscripção para o respectivo concurso, todos os dias uteis, das 10 ás 17 horas, a partir de hoje, e pelo prazo de 30 dias, de accordo com o art. 37, alinea 1ª, do regulamento vigente.

Os concorrentes deverão, na forma do artigo 36, §§ 1º e 2º do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripção, folha corrida

ou carteira de identidade, titulos de idoneidade e outros documentos que julgarem convenientes, como provas de serviços prestados á sciencia e á Republica e bem assim a cadernetta de reservista do Exército, reservados, porém, os direitos adquiridos em virtude do art. 128 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quartel General á avenida Salvador de Sá, 13 de janeiro de 1921. — Primeiro tenente Eulcleyes Guimarães, secretario interino.

Departamento Nacional de Saude Publica INSPECTORIA DE FISCALISAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

A Inspectoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios torna publico que a partir de 1 de maio de 1921 não serão mais admittidos no Districto Federal generos alimenticios em desacordo com o art. 569 e paragraphos do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Os productos nacionais, referidos no artigo 569 e paragraphos, acompanhados de requerimento devidamente sellado e paga a respectiva taxa, serão recebidos desde 1 de fevereiro de 1921, na Inspectoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios, á rua Camerino n. 27, afim de serem submettidos á analyse prévia no Laboratorio Bromatologico.

Para completa elucidação dos interessados, faço transcripto o art. 569 §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º e bem assim as quantidades de productos alimenticios necessarios ás analyses e a tabella das respectivas taxas.

Art. 569. Sem prévia analyse no Laboratorio Bromatologico, não serão admittidos no Districto Federal generos alimenticios de procedencia nacional ou estrangeira que tenham

passado por processos de conservação ou acondicionamento.

§ 1º. Para os de procedencia estrangeira será a analyse systematica e em todas as particulas impo-tadas; os de procedencia nacional poderão ser dispensados destas analyses repetidas quando approvados na primeira.

§ 2º. Nas marcas, rotulos ou designações terão uns e outros mencionados o nome do fabricante, o depositario ou representante deste (quando fabricados fóra do Districto) o numero, a data e o lugar da analyse.

§ 3º. Se o fabricante não tiver representante no Districto Federal responderão os importadores pelas obrigações deste artigo.

§ 4º. A Inspectoria de Fiscalisação poderá dispensar da analyse prévia os generos que a tenham soffrido em laboratorios federacs ou estaduais, que adoptem as condições technicas, os padrões, typos e definições do Laboratorio Bromatologico.

§ 5º. Para obter esta dispensa os interessados apresentarão á Inspectoria copia authenticada da analyse, que ficará archivada no Laboratorio Bromatologico e observarão o disposto no § 2º.

§ 6º. Estão isentas da alludida analyse as carnes simplesmente salgadas, seccas ou defumadas, cumpindo porém que tragam a marca com o nome do productor, a procedencia e a natureza.

§ 7º. Aos que infringirem as disposições do presente artigo será imposta a multa de 500% a 1.000%, sem prejuizo da apprehensão da mercadoria para analyse e das penas estabelecidas no caso de não ser considerada boa.

§ 8º. A inspectoria concederá um prazo razoavel para que se satisfaçam as exigencias do presente regulamento quanto aos generos já importados ou produzidos na data de sua execução.

Quantidades minimas de productos alimenticios necessarios ás analyses no Laboratorio Bromatologico da Saude Publica e taxas respectivas

Producto	Cada amostra	Total da triplicata de amostras	Taxa	Observações
Agua, verificação de potabilidade.....	Dous litros	Seis litros	50\$000	Nos casos omissos, o director procurará as taxas dos similares da tabella ou fará cobrada a taxa de 50\$ a 500\$, conforme a extensão do exame.
Agua mineral, analyse quantitativa completa (afóra o trabalho da fonte).....	—	10 litros	600\$000	
Agua gazozas.....	Tres garrafas	Nove garrafas	50\$000	Para as analyses prévias dos productos em despacho na alfandega vigorarão as taxas actuaes de 2 % para os productos communs e de 5 % para as bebidas alcoolicas, calculada sobre os direitos a pagar, em papel.
Assucarados, balas, confeitos, rebuçados, doces, geleias, compotas, etc.....	250 grammas	750 grammas	50\$000	
Azeitãs, oleos comestiveis.....	250 c. c.	750 c. c.	50\$000	
Banha de porco e gorduras diversas.....	250 grammas	750 grammas	50\$000	
Bebidas alcoolicas de qualquer natureza (vinhos, cervejas, licôres, aperitivos, etc).....	Meio litro ou uma garrafa	Tres garrafas	100\$000	
Bebidas sem alcool (limonadas, refrescos, etc).....	Tres garrafas	Nove garrafas	50\$000	
Cacão, chocolate e productos congeneres.....	250 grammas	750 grammas	50\$000	
Café moído, chá e matê.....	250 grammas	750 grammas	50\$000	
Conservas de carne, de peixe e congeneres.....	Uma lata pequena	Tres latas	50\$000	
Conservas vegetaes.....	Uma lata pequena	Tres latas	50\$000	
Carnes salgadas e peixes salgados.....	250 grammas	750 grammas	50\$000	
Farinhas diversas.....	250 grammas	750 grammas	50\$000	
Feculas.....	250 grammas	750 grammas	50\$000	
Leite fresco, conservado, condensado e em pó.....	Uma garrafa pequena ou uma lata	Tres garrafas pequenas ou tres latas	50\$000	
Manteiga e queijc.....	250 grammas	750 grammas	50\$000	
Massas alimentares (macarrão e congeneres).....	250 grammas	750 grammas	50\$000	
Mel, melaios, etc.....	300 c. c.	900 c. c.	50\$000	
Succedaneos e imitações de bebidas não alcoolicas.....	—	—	100\$000	
Idem idem alcoolicas.....	—	—	200\$000	
Sal.....	250 grammas	750 grammas	50\$000	
Temperos e condimentos, vinagres.....	Meio litro ou uma garrafa	Tres garrafas ou tres meio litros	50\$000	
Determinação de um caracter chimico ou physico..	—	—	5\$000	
Uma determinação chimica quantitativa.....	—	—	10\$000 a 50\$000	

Departamento Nacional de Saude Publica.

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE CONFIABILIDADE

Edital de concorrência

Do ordem do Exmo. Sr. Dr. director geral deste departamento, faço publico que no dia 10 de fevereiro proximo, nesta directoria, serão recebidas propostas para fornecimentos, até 1 do mez de julho do corrente anno, a este departamento, de artigos e generos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 10 — Drogas e productos chimicos;
- Grupo 11 — Material cirurgico;
- Grupo 12 — Carvão mineral;
- Grupo 13 — Louças e porcellanas;
- Grupo 14 — Lubrificantes e artigos para lanchas e escaleres;
- Grupo 15 — Ferragens e artigos de ferragistas;
- Grupo 16 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, devendo as proponentes fazel-as com os preços para todos os artigos, dactylographadas o obedecendo a ordem das listas abaixo, no dia determinado para o recebimento, em enveloppes fechados com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em quatro vias, em papel de 0,33x0,22, sendo todas selladas, convenientemente datadas e assignadas, sendo nollas especificadas sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo acceptas as propostas que não tenham preços para todos os que estejam acima dos estabelecidos, como o maximo da base constante deste edital, e obedecerão a seguinte formula:

«Fulano de tal, negociante, estabelecido á..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, ao Departamento Nacional de Saude Publica e repartições dependentes, durante o primeiro semestre de 1921, pelos preços seguintes, e no final dos artigos e preços declarará: «Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes. O proponente, além dos artigos constantes desta lista, obriga-se a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluído nesta lista». Assinatura do proponente.

3ª, os proponentes, para julgamento da sua idoneidade, apresentando, até ás 14 horas do dia 8, em original, seu contracto social, desde que tenham socios; no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital, com o qual giram na praça, registrada até 31 de dezembro findo, carta de negociante matriculado na referida junta;

4ª, cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este departamento, a qual se dará somente, até o dia 8 as seguintes quantias, de accordo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da divida publica, ao portador, ou letras do Thesouro Nacional: 10:000\$500, para os correntes do grupo 12º (Carvão mineral); 8:000\$500, para os dos grupos 10º (Drogas e productos chimicos); 11º (Material cirurgico); 16º (Moveis, colchões e artigos de colchoaria); 13º (Louças e porcellanas); 14º (Lubrificantes e artigos para lanchas e escaleres) e 15º (Ferragens e artigos de ferragistas);

5ª, dar-se-hão guias para o deposito de garantia de proposta, somente aos commerciantes que depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio findo e concernente aos artigos em que desejem inscrever-se;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria, deste departamento, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento durante seis mezes;

7ª, as propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concorrentes, que as rubricarão, ás 14 horas do dia 10 do proximo mez, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento. Antes do qualquer decicio, as propostas serão publicadas na integra;

8ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de tres dias a contar da data de publicação no *Diário Oficial*, do edital que, por esta directoria, for expedido, perderá o direito a caução feita para a apresentação da proposta;

9ª, a inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 8 do proximo mez. O concorrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional, e não exhibir nesta directoria o documento comprovativo da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital;

10ª, os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48) que se seguem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos, a entrãr na hora e dia fixados, incorrendo

na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e na de 50 %, si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, provada a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothses os artigos serão substituídos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa;

11ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

12ª, o director geral deste departamento, reserva-se o direito de annullar a concorrência, se as im julgar conveniente, sem que a concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito algum, qualquer reclamação, sobre qualquer pretexto invocado;

13ª, os contractantes serão obrigados a vender aos funcionarios do Departamento da Saude Publica, os artigos que necessitarem para o consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista.

14ª, fica livre ao director geral deste departamento, o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como a adquirir maior quantidade ou menor do que consta da tabella junta ao edital, sendo porém o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados;

15ª, os fornecimentos serão feitos estritamente dentro dos creditos orçamentarios;

16ª, todos os artigos serão postos a custa dos contractantes, nos lugares que lhes forem indicados, com excepção dos destinados ao Lazareto da ilha Grande, ao Hospital Paula Candido e Hospital Pedro II, que serão entregues no ponto destinado ao embarque, sendo rejeitados, no acto de recebimento, os que não estiverem nas condições estabelecidas;

17ª, as propostas não poderão conter senão, uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomamdo em consideração qualquer offerta de vantagem não prevista no mesmo edital, nem as que contenham, apenas, o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

18ª, em caso de absoluta igualdade será dada preferencia áquelle que, em cada tambem ferida, offerecer maior redução;

19ª, as contas de fornecimento serão apresentadas ás repartições, até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de cem mil réis (100%) os contractantes que o não fizerem;

20ª, os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completal-a no prazo de 48 horas, após ter recebido intimação para esse fim.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 31 de janeiro de 1921. — J. Pezoso, secretario geral.

TABELLAS DOS ARTIGOS, PREÇOS MAXIMOS, DE BASE E QUANTIDADES DEJ. FORNECIMENTOS A REALIZAR, DE ACCORDO COM O EDITAL SUPRA

Grupo 10 — Drogas e productos chimicos

Artigos — Unidades Quantidades — Preços

Aristoquina, v. 25,0, grammas.....	100	25\$000
Azul de metyleno, v. 25,0, grammas.....	100	4\$000
Azul polychromo Unna, v. 25,0, grammas.....	50	15\$000
Azite II, v. 10,0.....	25	30\$000
Azite II cosina, v. 10,0.....	25	30\$000
Azite Unna, v. 25,0.....	50	30\$000
Acido phenico puro crystallizado, kilo.....	2	75\$000
Acetato de ammonia liquido, kilo.....	3	75\$000
Acetato de baryo, 25 grammas.....	25	4\$000
Acetato de potassio, kilo.....	2	33\$000
Acetato de sodio, kilo.....	1	28\$000
Acetona, 25 grammas.....	30	5\$000
Acido acetico puro, kilo.....	1	15\$000
Acido arsenioso puro, em pó, 30 grammas.....	30	15\$000
Acido azotico do commercio, kilo.....	1	15\$000
Acido azotico puro a 42° Baumé em vidro, 5,0 grammas, kilo.....	1	35\$000
Acido benzoico, 100 grammas, kilo.....	1	45\$000
Acido borico crystallizado ou em pó, kilo.....	10	35\$000
Acido chlorhydrico do commercio, kilo.....	2	35\$000
Acido chlorhydrico puro, 500 grammas.....	500	35\$000
Acido chloracetico, 25 grammas.....	25	45\$000
Acido citrico, kilo.....	10	115\$000
Acido lactico, 250 grammas.....	500	75\$000
Acido oxalico, uma gramma.....	2	45\$000
Acido oxalico puro, kilo.....	500	105\$000
Acido phosphorico medicinal, kilo.....	500	115\$000

Acido picrico, 25 grammas.	425	45700	Bioxydio de baryo, kilo, grammas.	250	143000
Acido pyrolenhoso, kilo, grammas.	500	78000	Bioxydo de mercurio, kilo, grammas.	500	405000
Acido salicylico, kilo.	1	178000	Bisulphato de mercurio, kilo, grammas.	250	305000
Acido sulfanilico, 25 grammas.	50	45000	Bisulphato de quina, 25 grammas, kilo.	3	78000
Acido sulfopico, 25 grammas.	50	45000	Bisulphato de potassio, kilo, grammas.	500	493000
Acido sulfurico do commercio, kilo.	1	28000	Bisulphito de sodio, kilo, grammas.	250	138000
Acido sulfurico puro a 66° Baumé em vidro, kilo, grammas.	500	65000	Borragens (flores), kilo.	1	108000
Acido tanico ou tannico, kilo.	1	25500	Borato de sodio, kilo.	5	28800
Acido tartarico crystallizado ou em pó, kilo.	1	108000	Boricina, caixa, 100 grammas.	12	33500
Acido gallico, kilo, grammas.	125	108000	Bromhydrate de quina, 25 grammas.	2,500	65000
Agua dos Carmelitas de Boyer, duzia.	5	218000	Bromo puro, 25 grammas.	25	65000
Agua destillada, litro.	50	18200	Bromofornio, 25 grammas.	50	25200
Agua destillada de flores de laranjeira, franceza, litro.	50	55000	Bromureto de ammonio, 25 grammas.	250	8600
Agua destillada de flores de laranjeiro, franceza, vidro 180 grammas.	100	18000	Bromureto de camphora, 25 grammas.	250	28300
Agua destillada longa corada (franceza), litro.	50	48000	Bromureto de calcio, v. 28 grammas.	56	38000
Agua destillada de rosas, litro.	20	18500	Bromureto de estroncio, 25 grammas.	50	8800
Agua inglesa nacional, duzia.	5	208000	Bromureto de potassio, kilo.	2	168000
Agua de Cambuquira, meio litro.	20	18000	Bromureto de sodio, kilo, grammas.	2,500	168000
Agua de Casarabú e Salazaros, meio litro.	20	18000	Cacoylato de sodio, 25 grammas.	100	38800
Agua de Cambray, meio litro.	20	18000	Cafena, 25 grammas.	100	48000
Agua de Rubinat, garrafina.	25	18000	Caí Virgem, kilo.	2	28800
Agua oxygenada, 250 grammas.	25	28200	Calorelentos (a vapor), kilo.	1	218000
Agua de Vichy, todas as fontes, meio litro.	50	18000	Camomilla vulgar, kilo.	2	48000
Agua de Villa Cabras, vidro.	25	38200	Camomilla romana, kilo.	1	98000
Alcaguz em pó, kilo.	2	93000	Camphora (de 1ª qualidade), kilo.	3	315000
Alcaguz vegetal da Noruega, kilo.	1	35000	Canelli de Ceylo (em cascas), kilo.	2	68000
Alcool desinfectado a 20° centigrados, litro.	70	48000	Canella de Ceylo (em pó), kilo.	2	88000
Alcool desinfectado a 40° centigrados, litro.	10	18500	Capsulas de bromureto de camphora, vidro.	42	58500
Alcool absoluto, litro.	2	38800	Capsulas de Chapiteau (sordidas), caixa de 500.	30	28800
Alcool metylico, litro.	1	288000	Capsulas de Coznet, vidro.	42	53000
Alcoolato de melissa composto e simples, grammas, kilos.	3	38500	Carbonato de bismutho, kilo, grammas.	500	1008000
Alfazema (flores), kilo.	2	38400	Citrato de sodio, V. 125,0.	250	14000
Alhos succotrinio, kilo.	1	108500	Citrophenol, V. 25,0.	25	123000
Alibon (caia), kilo, grammas.	100	88000	Collargol, V. 1,0.	25	28000
Althia em pó, kilo.	2	408100	Cryogenina, V. 15,0.	300	98000
Alumen em pó ou pedra, kilo.	1	48800	Capsulas de sandalo saboladas, vidro de 12 cap.	40	58000
Alumen de ammonio, 25 grammas.	50	28000	Capsulas de tanninas, vidro de 12 cap.	30	23500
Alumen de ferro, 25 grammas.	25	28000	Carbonato de ammonio, kilo, grammas.	500	35800
Alumen calcinado, kilo.	1	98000	Carbonato de baryo, kilo, grammas.	500	125000
Alumen chromo, kilo.	500	108000	Carbonato de calcio, kilo, grammas.	250	38000
Azido puro, kilo.	2	38000	Carbonato de chumbo, puro, kilo, grammas.	250	88000
Ammonia liquida pura a 28°, kilo.	25	38800	Carbonato de cresota (e coesol), kilo, grammas.	40	1788000
Anilina encarnada, 25 grammas.	25	35000	Carbonato de ferro, kilo, grammas.	250	488000
Anilina pura, 25 grammas.	25	35000	Carbonato de litio, 25 grs., grammas.	100	48500
Antipyria, 25 grammas.	2	28000	Carbonato de magnesio, kilo.	3	48000
Aristol, 25 grammas.	1	48000	Carbonato de gayacol, 25 grs., grammas.	50	48500
Arnica (Aurea), kilo.	1	68000	Carbonato de potassio puro, kilo.	2	128000
Arseniato de sodio, 25 grammas.	50	8000	Carbonato de sodio puro, kilo.	1	47000
Asperina, 25 grammas.	500	48000	Carbonato de zinco puro, kilo, grammas.	500	88000
Assucar de leite em pó, kilo.	2	78000	Cemim de Meyer, 25 grs.	50	48500
Azotato de baryo, kilo, grammas.	500	108000	Carcia de alumen, kilo, grammas.	250	107000
Azotato de potassio puro, kilo.	1	18000	Carvão animal, kilo.	2	68000
Azotato de prata crystallizado, 25 grammas.	100	48000	Carcto vegetal, kilo.	1	38000
Azotato de prata fundido, 25 grammas.	200	48500	Cascara sagrada em pó, kilo.	2	168000
Azotato de sodio, kilo, grammas.	500	108000	Cascas de laranjas amargas, kilo.	1	28000
Azotito de potassio puro ou trifido, 25 grammas.	50	38000	Cera caravela, kilo.	3	58000
Azotito de sodio puro, 25 grammas.	25	38000	Coca brava de 1ª qualidade, kilo.	2	58000
Balsamo do Canada, kilo, grammas.	500	68000	Covada, kilo.	2	48000
Balsamo catholico, litro.	1	98000	Chloral hydrato, kilo, grammas.	500	328000
Balsamo Floravanti, litro.	10	58000	Chloratado potassio puro (em pó).	3	38800
Balsamo peruviano, kilo.	1	418000	Chlorhydrate de ammonio, kilo, grammas.	500	78000
Balsamo tolu, kilo.	1	28000	Chlorhydrate de cocaina, 1 grammas.	300	28200
Balsamo tranquillo, kilo.	1	88000	Chlorhydrate de heroína, 1 g e 2 anna.	250	28000
Baunilha, kilo, grammas.	500	128000	Chlorhydrate de morphia, 1 grammas.	250	15200
Benjoin, kilo.	1	128000	Chlorhydrate de pilocarpina, 1 grammas.	50	48200
Benзина rectificada, litro.	1	28000	Chlorhydrate de quina, 25 grs.	500	58800
Benzoto de ammonio, kilo.	1	418000	Chlorhydrate de adrelin: (solucao), vidro.	8	78000
Benzoato de bismutho, kilo, grammas.	50	8200	Chlorhydrate de Benquo, tubo de 70 grs.	40	28000
Benzoato de calcina, 25 grammas.	25	168000	Chloroform, vidro.	2	28000
Benzoato de cresota, 25 grammas.	25	28000	Chloroformo, kilo.	3	220000
Benzoato de mercurio, v. 25,0.	25	28000	Chloroformo e Camphora puro, 60 grammas.	180	28000
Benzoato de rayacol, 250 grammas.	300	28000	Chloroformo de ammonio, kilo, grammas.	500	168000
Benzoato de rubio, 250 grammas.	300	28000	Chlorureto de baryo, 25 grammas.	25	88000
Benzoato de naphthol, kilo.	1	28000	Chlorureto de cal, kilo.	5	48000
Benzoato de sodio, kilo.	1	28000	Chlorureto de cal e potassio, 25 grammas.	50	48000
Betol, 25 grammas.	25	38000	Chlorureto de cal (puro), 100 grammas.	200	8000
Bicarbonato de sodio, kilo.	10	8000	Chlorureto de cal, 25 grammas.	25	18000
Bichlorureto de mercurio (apudado) em vidro, kilo.	2	218000	Chlorureto de cal e potassio, caixa de 10.	30	28000
Bichlorureto de quina pura (puro), 25 grammas.	25	98000	Chlorureto de cal e potassio, 25 grammas.	200	48000
Bicromato de potassio, kilo, grammas.	500	98000	Chlorureto de cal e potassio, 42 grammas.	100	68000
Biclorureto de mercurio, 25 grammas.	25	28000	Chlorureto de mercurio e potassio effervescente, kilo 100 grammas.	40	28500
Bismuto de potassio puro, kilo, grammas.	250	128000	Cera, kilo.	2	380000

Cera, kilo.	2	380000
Cera, kilo, por 100 grammas.	50	68000
Chlorureto de cal, kilo.	1	168000
Chlorureto de cal e potassio, kilo, grammas.	500	408000
Chlorureto de cal e potassio, 42 grammas.	1	108000

Cremor de tartaro solavel, kilo.....	2	165000	Essencia de therebentina pura, litro.....	1	65000
Crocoto vegetal de faio, 250 grammas.....	500	85000	Essencia de Wintergreen, kilo.....	2	250000
Cyanureto de mercúrio, 25 grammas, grammas	50	35000	Esparadrapo inglês, metro.....	50	15000
Diadormina, vidro 500,0.....	2	165000	Esparadrapo norte americano (em carreteis, um..	12	45000
Dionina, vidro 5,0.....	30	165000	Es-o-raque, kilo, grammas.....	500	255000
Dermatol, 25 grammas, kilo.....	12	155000	Estramonio, kilo, grammas.....	500	155000
Diastase, kilo.....	2	1855000	Ether acetico, kilo, grammas.....	500	255000
Digitalina amorpha ou crystalizada, uma gramma	4	75000	Ether de petroleo, vidro 500 grammas, grammas.	1.000	65000
Diuretica, 25 grammas.....	100	45500	Ether sulfurico, kilo.....	10	45000
Dormideiras, kilo.....	2	75700	Euquinina, 25 grammas.....	100	155000
Elixir de Garas, litro.....	4	85000	Euphonia, 25 grammas.....	50	75500
Emplastro estendido de cicuta (norte americano),			Evonymina, 25 grammas.....	50	105500
lata.....	6	55500	Exalgina, 25 grammas.....	50	65000
Emplastro estendido de iethyol, lata.....	6	65500	Extracto de carne de Liebig, pote de 30 grammas	10	35000
Emplastro estendido de mercurio, lata.....	2	65500	Extracto fluido de adonis (-), vidro de 100		
Emplastro estendido poroso, um.....	6	15000	grammas.....	6	25000
Estigmas de milho, kilo.....	1	45800	Extracto fluido de cascara sagrada, vidro de 100		
Eucalyptol, vidro de 25 grammas.....	4	35000	grammas.....	2	25000
Empolas de adrenalina, caixa de 12.....	24	55000	Extracto fluido de cascas de laranjas amargas,		
Empolas de agua bi-distillada a 30 cc., uma.....	24	155000	vidro de 100 grammas, kilos.....	3	15000
Empolas de agua bi-distillada a 50 cc., uma.....	24	25000	Extracto fluido de cinco raizes aperientes, vidro		
Empolas de agua bi-distillada a 100 cc., uma.....	12	35000	de 100 grammas, kilo.....	2	15500
Empolas de soro ge'atinoso de 50 cc., uma.....	24	35500	Extracto fluido de chicorea composta, vidro de		
Empolas de soro gelatinoso de 100 cc., uma.....	24	65000	100 grammas, kilo.....	1	15500
Empolas de soro gelatinoso de 250 cc., uma.....	12	105000	Extracto fluido de coca, vidro de 100 grammas,		
Empolas de soro glicosado de 50 cc., uma.....	24	35500	kilo.....	4	25500
Empolas de soro glicosado de 100 cc., uma.....	12	65000	Extracto fluido de Desossartz, vidro de 100 gram-		
Empolas de soro glicosado de 250 cc., uma.....	12	105000	mas, kilo.....	4	25000
Empolas de soro isotonic de 50 cc., uma.....	24	25500	Extracto fluido de hamamelis, vidro de 100 gram-		
Empolas de soro isotonic de 100 cc., uma.....	12	35500	mas, grammas.....	300	15500
Empolas de soro isotonic de 250 cc., uma.....	12	65000	Extracto fluido de hydrastis, vidro de 100 gram-		
Empolas de soro physiologico de 50 cc., uma.....	24	25500	mas, grammas.....	500	75500
Empolas de soro physiologico de 100 cc., uma.....	12	35500	Extracto fluido de ipocacanha, vidro de 100		
Empolas de soro physiologico de 250 cc., uma.....	12	65000	grammas, gramma.....	500	45000
Empolas de archenal, caixa 12.....	12	45000	Extracto fluido de lactario, vidro de 100 gram-		
Empolas de azul de methylene, caixa 12.....	12	55000	mas, grammas.....	250	15500
Empolas de benzoato de mercurio, caixa 12.....	6	45000	Extracto fluido de Linauroux, vidro de 100		
Empolas de bi-chlor-hydrato de quina, caixa 12.....	12	45000	grammas, grammas.....	250	15500
Empolas de bi-iodureto de mercurio, caixa 11.....	8	45000	Extracto de noz de kola, vidro de 100 grammas kilo		
Empolas de cacodylate de sodio, caixa 12.....	24	35000	Extracto fluido de opio, vidro de 100 grammas,		
Empolas de cafeina, caixa.....	12	45000	grammas.....	300	75000
Empolas de chlorhydrate de herina, caixa 12.....	12	45000	Extracto fluido de pituita inglês, vidro de 100		
Empolas de chlorhydrate de morphina, caixa 12.....	12	45000	grammas, grammas.....	350	15000
Empolas de cyanureto de mercurio, caixa.....	6	45000	Extracto fluido de polygala, vidro de 100 gram-		
Empolas de emetina, caixa 6.....	12	65000	grammas, kilo.....	2	55000
Empolas de ergotina, caixa 6.....	24	45000	Extracto fluido de qualquer outra qualidade, vidro		
Empolas de ether sulfurico, caixa 6.....	24	45000	de 100 grammas.....	—	25000
Empolas de formiato de quina, caixa 6.....	24	65000	Extracto fluido de quina amarella, vidro de 100		
Empolas de glycerophosphato de cal ou sodio,			grammas, kilos.....	2	45000
caixa 6.....	20	45000	Extracto fluido de quina cinzenta, vidro de 100		
Empolas de iodureto de sodio 5 % a 100,0, uma..	6	35000	grammas, kilos.....	2	25000
Empolas de novocaina, caixa 6.....	6	55000	Extracto pilular de algariz, kilo, grammas.....	250	105000
Empolas de panthogen, caixa 6.....	6	55000	Extracto pilular de asonito, 25 grammas.....	100	25000
Empolas de oxy-cyanureto de mercurio, caixa 12.....	6	45000	Extracto pilular de belladonna, 250 grammas.....	300	145000
Empolas de oleo camphorato, caixa 12.....	50	45000	Extracto pilular de cubeba, 25 grammas.....	50	15500
Empolas de salol, caixa 6.....	12	55000	Extracto pilular de cannabis, kilo, gramma.....	250	120500
Empolas de storahua, caixa 12.....	6	65000	Extracto pilular de cascara sagrada, kilo gramma		
Empolas de sparteina, caixa.....	12	55000	Extracto pilular de cicuta, 250 grammas, gramma		
Empolas de trivalerina, caixa 12.....	4	95000	Extracto pilular de ganciana, kilo.....	1	365000
Empolas de lycto soro, caixa 12.....	12	75000	Extracto pilular de ipocacanha, 25 grammas.....	50	65000
Empolas de neuro soro, caixa 12.....	24	45500	Extracto pilular de meibum leo, 250 grammas.....	300	28500
Empolas de cocodylate de ferro, caixa 12.....	6	55000	Extracto pilular de noz vomica, 25 grammas.....	50	25500
Empolas de electro go', caixa 6.....	6	75000	Extracto pilular de opio (gommoso), 25 grammas.....	250	75500
Empolas de lentol, caixa 6.....	6	55000	Extracto pilular de polygala, 25 grammas.....	100	65000
Empolas de collargol, caixa 12.....	6	45500	Extracto pilular de quina amarella (molle), 250		
Empolas de serum mercurial no. 1, 2 e 3, caixa 12	6	55000	grammas.....	600	105000
Empolas de aluelina, caixa 12.....	24	45500	Extracto pilular de quina cinzenta (molle), 250		
Empolas de sulphato de steychmina, caixa 12.....	6	15000	grammas.....	250	125000
Empolas de pituitina, caixa 4.....	6	15000	Extracto pilular de quina rubra (molle), 250		
Euxofro sublimado e lavado, kilo.....	8	15000	grammas.....	250	125000
Euxofro deurato de antimonio, 250 grammas....	500	75000	Extracto pilular de ratanhia, 25 grammas.....	50	35200
Fosina para microscopio, 25 grammas.....	50	145000	Extracto pilular de rhubarbo, 25 grammas.....	10	35000
Ergotina de Bonjean, 25 grammas.....	250	255000	Extracto pilular de sylva, kilo.....	250	855000
Ergotina de Yvon, 25 grammas.....	500	15000	Extracto pilular de qualquer outra qualidade,		
Escamonea, kilo, grammas.....	500	75000	kilo.....	—	1455000
Essencia de alecrim (superior), kilo, grammas....	100	35000	Femda de batatas, um kilo.....	2	85000
Essencia de alfazema (superior), kilo, grammas....	100	45000	Fora cyanureto de potassio, 250 grammas.....	250	155000
Essencia de aniz (superior), kilo, grammas.....	250	105000	Fora cyanureto de potassio, 250 grammas.....	250	75000
Essencia de cajuput (superior) kilo, grammas.....	100	95000	Flores peloraeas, kilo.....	2	55000
Essencia de canella (superior), kilo, grammas....	250	95000	Glycol, 25 grammas.....	250	45500
Essencia de cravo, kilo, grammas.....	200	725000	Glycol, 10 grammas.....	100	65000
Essencia de flores de laranjeira (n. coli), 25 gram-			Glycerina pura, kilo.....	20	65000
mas, grammas.....	250	18500	Glycerophosphato de calcio, 25 grammas.....	300	45000
Essencia de hortella pimanta, kilo, grammas.....	500	1195000	Glycerophosphato de ferro, 25 grammas.....	250	15000
Essencia de lima, kilo, grammas.....	250	65000	Glycerophosphato de sodio, 2 grammas, kilo....	50	35000
Essencia de limão, kilo, grammas.....	250	45000			
Essencia de therebentina, litro.....	4	85000			

(-) Os extractos fluidos devem ser nacionaes.

Gomma arabica franceza (de superior qual. la. e. kilo.....	6	23000	Poculos de essencia de terobenthinia, vidros.....	6	45500
Gomma arabica (em pó), kilo.....	10	85000	Perolas de ether, vidros.....	6	45500
Grada preparada, 500 grammas.....	1.000	45000	Potassa caustica em cylindro e alcool. lito.....	4	205000
Hydrocolato ale. ol. sado de buamamelis, vidro.....	2	3500	Potassa caustica em placas, kilo.....	7	205000
Hydroquinone, vidro.....	2	85000	Pepsina neutra solavel, vidro de 25 grammas, grammas.....	250	45000
Hypophosphito de sodio, 25 grammas.....	250	15700	Perchloreto de ferro liquido, kilo, grammas.....	500	75000
Hypophosphito de sodio, 25 grammas.....	400	25300	Pernanthenato de potassio, kilos.....	2	105000
Ichtyol, kilo.....	2	75000	Peroxydo de magnesia, kilo, grammas.....	500	65000
Iodo bi-sublimado, kilo.....	2	805000	Phenacetina, 25 grammas, kilo.....	4	45500
Iodoformio puro, em pó, kilo.....	2	805000	Phosphato de ammonio, kilo, grammas.....	250	145000
Iodol, kilo.....	2	405000	Phosphato de calcio, kilo, grammas.....	500	425000
Iodureto de calio, 25 grammas.....	200	25300	Phosphato de ferro, kilo, grammas.....	500	205000
Iodureto de chumbo, 25 grammas.....	250	15500	Phosphato de sodio, kilo, grammas.....	500	85000
Iodureto de estroncio, 25 grammas.....	200	25100	Phosphito de sodio, 25 grammas.....	250	25000
Iodureto de cadmio, 25 grammas.....	50	65000	Phosphoro (vermelho), 25 grammas.....	25	85000
Iodureto de litio, 250 grammas.....	500	205000	Phosphoreto de zinco, 25 grammas.....	25	255000
Iodureto de potassio, kilo.....	6	505000	Piperasina, 25 grammas.....	50	255000
Iodureto de sodio, kilo.....	4	675000	Podophyllina, 25 grammas.....	50	45000
Ipecacuanha de Cayala (r. r.), kilo, grammas.....	500	235000	Polygal, kilo, grammas.....	500	505000
Ipecacuanha de Cayala (em pó), kilo, grammas.....	500	445000	Pomada mercurial dupla, kilo.....	4	245000
Latapa (em pó), kilo, grammas.....	500	185000	Protodureto de mercurio, 25 grammas, grammas.....	50	35000
Lecithina mineral, 250 grammas.....	500	115000	Proto oxalato de ferro, 25 grammas, grammas.....	50	25000
Lactato de estroncio, 25 grammas.....	250	15500	Pyramidon, 25 grammas, grammas.....	500	45100
Lactato de ferro, 25 grammas.....	250	23500	Pyro phosphato de ferro citro amoniacal, 250 grammas.....	500	95000
Lacto-phosphato de calcio, kilo.....	4	245000	Protargol, 25 grammas.....	400	65000
Lactulina, kilo.....	4	145000	Pepsina solavel, 125 grammas.....	500	45000
Lactulina, 25 grammas.....	50	465000	Pyridina, 25 grammas.....	50	65000
Lactulose, 100 grammas.....	200	105000	Peptona solida, 100 grammas.....	400	85000
Lactulo de corveia, vidro.....	4	45000	Peptona liquida, 100 grammas.....	200	45000
Lactulo (em grão), kilo.....	2	5000	Phosphato acido de Horsford, vidros.....	42	45000
Lactulo (em pó), kilo.....	6	15200	Quassia, kilo, grammas.....	500	65000
Lactulo Gáncan, vidro.....	42	65000	Quinestormio, 25 grammas, grammas.....	150	145000
Lactol, grammas.....	50	45200	Quina amarella (não esgotada), kilo, grammas.....	500	105000
Lactopodio, kilo.....	4	375000	Quina amarella (em pó), 1/2 kilo, kilo.....	4	45000
Lactopodio, kilo.....	1	85000	Quina cinzenta (não esgotada), kilo, grammas.....	500	115000
Magnesia calcinada, kilo.....	2	135000	Racemina, 25 grammas.....	500	35000
Magnesia fluida de qualquer fabricante, V. 12, ruzio	100	95000	Rhubarbo da China (em pó), kilo, grammas.....	500	135000
Malvas, kilo.....	4	35100	Rosas Rubras, kilo.....	4	75000
Manua communi, kilo.....	4	65700	Rosas brancas, kilo, grammas.....	500	35700
Manteiga de cacao, kilo.....	2	55800	Sabão de Marselha, kilo.....	4	55000
Manteiga bisurada, vidro.....	150	55000	Sabão amygdalino ou medicinal (franco) kilo	2	215000
Mel de abelhas depurado, kilo.....	8	35500	Sabonete de acido borico, duzia.....	2	55000
Menthol, 25 grammas.....	250	35000	Sabão de alfazema, duzia.....	2	65000
Mercurio doce, grammas.....	500	315000	Sabonete de creolina, duzia.....	2	55000
Mercurio metalli o, grammas.....	500	245000	Sabonete de glicerina, duzia.....	2	65000
Monosulphureto de sodio, grammas.....	500	455000	Sabonete de ichthyol e sublimado, duzia.....	2	65000
Monosulphureto de amonia, grammas.....	1.000	95000	Sabonete de ichthyol, duzia.....	3	65000
Moscas d. Milão, duzia.....	2	25100	Sabonete platicado, duzia.....	2	65000
Mostarda negra em pó, kilo.....	2	55000	Sabonete boricado, duzia.....	2	65000
Naphthal Beta, 25 grammas.....	50	15300	Sabonete resorcina, duzia.....	2	65000
Nitrito de amyl, caixa 12 ampolas.....	2	65000	Sabonete sulfuroso, duzia.....	4	65000
Novoraina, grammas.....	40	305000	Sabonete de amendoas, duzia.....	2	65000
Nogueiras (folhas), kilo.....	4	25100	Sabonete de alcatrão, duzia.....	2	65000
Noz de kola (em pó), kilo.....	4	35000	Sabonete sublimado, duzia.....	3	65000
Noz vomica (rasurada), kilo.....	1	105000	Sabonete de thymol, duzia.....	2	65000
Óleo de amendoas doces (genuino), kilo.....	6	35100	Sabonete de borax, duzia.....	2	65000
Óleo de antilina, grammas.....	200	105000	Sabonete medicinal de qualquer outra qualidade	2	65000
Óleo de cade, grammas.....	500	155000	Sabogeiros (flores), kilo.....	4	75000
Óleo de copabyba, litro.....	2	75000	Sal de Salicete ou tartarato de potassio e sodio	500	415000
Óleo de celro de Zeiss, grammas.....	100	255000	Salicylato de bisnutho, 500 grammas, grammas	1.000	305000
Óleo de figado de bacalhão (claro), kilo.....	4	95000	Salicylato de magnesia, 25 grammas, grammas	500	15000
Óleo de figado de bacalhão (escuro), kilo.....	6	95000	Salicylato de naphthol, 25 grammas, grammas.....	250	45000
Óleo de ricino, kilo.....	10	205000	Salicylato de quiniol, 25 grammas, grammas.....	25	95000
Óleo de ricino (em capsulas), duzia.....	42	155000	Salicylato de sodio, kilo.....	8	105000
Ópio de superior qualidade, grammas.....	500	2505000	Salicylato de quiniol e theobromina, 25 grammas	50	55000
Ópio de superior qualidade (em pó), grammas.....	50	65000	Salicylato de quiniol, grammas.....	400	25400
Orthoformio, grammas.....	50	145000	Salol, 100 grammas, grammas.....	400	25500
Ovulos de glicerina simples formula Chaudel, caixa de 6, 12 grammas.....	10	55000	Salophano, 25 grammas, grammas.....	425	105000
Ovulos de glicerina compostos formula Chaudel, caixa de 6, grammas.....	12	55000	Santonina, 25 grammas, grammas.....	50	175000
Oxydo amarello de mercurio, grammas.....	400	35200	Sonne (bubulos), kilo.....	4	45200
Oxydo rubro de mercurio, grammas.....	500	105000	Salicylato de potassio, kilo.....	2	85000
Oxydo branco de antimonio, grammas.....	500	75000	Sinapisma Rigolot, lata de 10 kilos.....	21	45200
Oxydo de zinco, kilo.....	2	35700	Soda caustica em cylindro, kilo, grammas.....	500	255000
Pancratina, grammas.....	400	45500	Soda caustica em placa, kilo, grammas.....	500	215000
Papaina, 25 grammas.....	400	35500	Sul-nitrate de bisnutho, kilos.....	2	455000
Papoulas (petalas), kilos.....	2	105000	Sulphato de amonio, 100 grammas, grammas.....	200	55000
Parafina fusivel a 40°, kilo.....	4	85000	Sulfato de atropina (neutro), uma grammia gram-	4	45000
Parafina fusivel a 50°, kilo.....	4	85000	Sulfato de atropina, 1 grammia, grammia.....	2	95000
Pastilhas de chlorato de potassa, kilos.....	1	55000			
Pastilhas de chlorato de potassa e cocaina, caixa, kilos.....	2	65000			
Pastilhas de hortela pimonta, kilos.....	2	55000			
Pastilhas de ipecacuanha, kilo.....	1	65000			
Pastilhas de tulu, kilos.....	2	55000			

(*) Os sabonotes devem ser nacionaes, de qualquer fabricante.

Sulfato de espartina, 1 gramma, gramma.....	4	15000	Dicarbonato puro em 0/100 gramma, uma.....	12	5700
Sulfato de estrechnina, uma gramma.....	8	5000	Diphosphito de calcio, kilo, gramma.....	100	335000
Sulfato de ferro (puro), kilo gramma.....	20	5500	Breu, kilo.....	2	5500
Sulfato de magnesia, kilo, gramma.....	50	5800	Bromureto de lithio, kilo, gramma.....	250	655000
Sulfato de morfina, uma gramma, gramma.....	25	15500	Bryonia, kilo, gramma.....	50	125000
Sulfato de quina, kilo, gramma.....	10	215000	Bubonia (raiz), kilo, gramma.....	500	85500
Sulfato de sodio, kilo, gramma.....	50	5350	Cal bi (pó), kilo, gramma.....	500	175000
Sulfato de zinco, 500 grammas, gramma.....	1	25200	Cyaria (azul de quinolina) gramma.....	25	3300
Solfonal, 25 grammas, gramma.....	100	65000	Casca de jequitibá kilo, gramma.....	500	35000
Sulfureto de carbono (puro).....	1	85050	Casca de viburnum kilo, gramma.....	500	125000
Sulfureto de potassio, kilo.....	20	155000	Chlorhydro phosphato de calcio kilo.....	2	335000
Sudan III, 10 grs.....	20	5500	Chlorureto de ammonia kilo, gramma.....	500	125000
Tannalina, 25 grs.....	50	25100	Citrato de potassio kilo, gramma.....	250	355000
Tartarato emetico, kilo (grs.).....	500	175000	Cyanureto de potassio medicinal 25 grammas	50	15200
Terebentina de 1ª qualidade, kilo.....	1	9500	Caloridrato de strychnina, gramma.....	10	5000
Terpina, 25 grs.....	500	5500	Chloridrato de anilina, 25 grammas.....	25	45000
Terpinol, 25 grs.....	50	15200	Chlorureto de potassio, kilo, gramma.....	250	45000
Theobromina, 25 grs.....	250	45700	Dioleformio, gramma.....	100	5350
Tilia, kilo.....	2	45900	Digitalis em pó, kilo, gramma.....	250	355000
Trinitina (solução 1 %); vidro de 25 grs.....	4	47300	Essencia de baunilha, kilo.....	50	575000
Thyrol, 25 grs.....	500	53000	Essencia de bergamota, kilo.....	50	755000
Talco da Venezuela, um kilo.....	1	355000	Essencia de mostarda, 25 grammas.....	50	65000
Taka-hastase, 25 grs.....	100	161000	Essencia de rosa, 25 grammas.....	100	35000
Tannigono, 25 grs.....	100	7500	Ex tracto pilular de echeico, kilo, gramma.....	250	1355000
Thygenol, 100 grs.....	250	95000	Ex tracto pilular de echeiquitidas, kilo, gramma.....	250	1555000
Thymol, 100 grs.....	250	205000	Ex tracto pilular de convallaria, kilo.....	250	1205000
Ulmareno, 25 grs.....	500	75000	Ex tracto pilular de digitalis, kilo, gramma.....	50	605000
Urotropina, 125 grs.....	500	175050	Ex tracto pilular de stramonio, kilo, gramma.....	100	1055000
Veronal, 25 grs.....	100	105500	Ex tracto pilular de sumaria, kilo, gramma.....	100	355000
Veronal solio, 25 grs.....	50	115500	Ex tracto pilular de gonciana, kilo, gramma.....	200	365000
Valerianato de ammonio, vitro.....	12	55500	Ex tracto pilular de guayco, kilo, gramma.....	100	1105500
Valerianato de cafeina, 25 grs.....	50	85500	Ex tracto pilular de hamamelis, kilo, gramma.....	100	955000
Valerianato de zinco, 25 grs.....	50	55500	Porro an limalhas, kilo, gramma.....	300	955000
Valerianato de quina, 25 grs.....	500	115000	Fructas novas d'angelica, kilo, gramma.....	250	115000
Vaselina amarela superior, kilo.....	50	75500	Gelatina branca, kilo, gramma.....	250	165000
Vaselina branca superior, kilo.....	50	75000	Glycero phosphato de potassio, 25 grammas.....	250	155000
Vaselina liquida, 500 grs.....	25	85000	Gomma aleatica em pó, kilo, gramma.....	250	375000
Visicorio de Albespyres, metro.....	50	55000	Hierureto de zodi, 25 grammas.....	50	35000
Visicorio liquido, vidro.....	12	45000	Gramma, kilo.....	2	45500
Xarope de Easton, vidro.....	12	35000	Grindella, kilo, gramma.....	500	95500
Xolol, kilo.....	500	255000	Guaraná em pó, kilo, gramma.....	250	805000
Acido phenico louro de commercio, a 90, kilo.....	30	45500	Hypophosphito de calcio, 25 grammas.....	10	15700
Agua de Labarraque, garrafa.....	50	25500	Hysopo, kilo, gramma.....	500	85000
Agua oxygenada, 250 grama.....	100	2500	I duto de amonio, 250 grammas.....	50	35500
Anzol, kilo.....	2,400	25000	Jaborandí de Pernambuco, kilo.....	1	35500
Bi-chlorureto de mercurio (sublimado corrosivo), kilo.....	100	255000	Ligolina, v.d.o.....	12	25500
Carbolina, kilo.....	500	25200	Magnesia Murray, vidro.....	200	15000
Chlo ureto de cal, kilo.....	200	25000	Maná em lagrimas, kilo.....	4	165500
Coccolina de Pearson, kilo.....	200	35000	Musgo Co-sega, kilo, gramma.....	500	85500
Exo-re em bastões, kilo.....	100	5000	Musgo islandico, kilo, gramma.....	500	85500
Formol (aldehyde fórmico), kilo.....	50	85500	Myrrha em pó, kilo, gramma.....	500	95500
Lysol, kilo.....	50	115000	Murta em pó, kilo, gramma.....	500	95500
Naphtalina pura em pó ou perola, kilo.....	50	35900	Noz vomica e a pó, kilo, gramma.....	500	105000
Phenol, kilo.....	50	45500	Oleo de meimendo, kilo.....	2	75000
Pastilhas de formol (desinfectante), kilo.....	50	285000	Oleo de camomilla, kilo.....	2	75000
Pyrethro (em pó), kilo.....	500	455000	Macis, gramma.....	5	5020
Sulfato de cobre, do commercio, kilo.....	200	25000	Matigon (d'jcoão), vidro.....	200	85500
Sulfato de ferro, do commercio, kilo.....	200	5700	Fava de Santo Ipaio, vidro.....	10	5000
Acetato de cobre, kilo, gramma.....	250	105500	Neurinaase, vidro.....	6	95000
Acetato de chumbo crystallizado, kilo, gramma.....	250	35500	Raiz de valeriana, kilo, gramma.....	500	145000
Acetato de aluminio, kilo, gramma.....	250	35500	Oxalato de cerio, 25 grammas, gramma.....	50	75000
Acetato de amonio crystallizado, kilo, gramma.....	250	35500	Oxalato de ferro, 25 grammas, gramma.....	50	5500
Aconito (raiz), kilo.....	1	85500	Oxido de mercurio, kilo, gramma.....	500	335000
Alcaquz (raiz), kilo, gramma.....	500	65000	Pau pereira, kilo, gramma.....	500	35500
Alcitrao liquido de qualquer fabricante nacional, vitro.....	12	25200	Phosphato de potassio, kilo, gramma.....	250	365000
Almiscar puro, gramma.....	6	105500	Polpa de tamarindo, kilo.....	2	45500
Açafrão oriental, kilo, gramma.....	500	192500	Proloxalato de ferro, kilo, gramma.....	250	485000
Atracal, gramma.....	200	15000	Quina rubra não oxgotada, kilo.....	1	115000
Assafetida, 100 grammas.....	200	25200	Metol, gramma.....	500	5700
Amei-las doces, kilo.....	2	55500	Quinino, kilo.....	500	1985000
Aniz estrelado, kilo.....	2	95000	Safranina, gramma.....	25	15000
Azotato de potassio do commercio, kilo.....	2	35500	Homatocina de Delafiel, gramma.....	25	25000
Anisidol externo, vitro.....	6	55500	Salsaparrilha, kilo, gramma.....	500	225000
Adonis vernalis, vidro.....	2	95500	Sella em pó, kilo, gramma.....	250	725000
Arnica (flores), kilo.....	2	85000	Sulfato de potassio, kilo, gramma.....	250	435000
Azul de toluidina, gramma.....	10	65000	Succo de groselha franceza, kilo.....	2	85500
Alumen de potassa, kilo.....	2	35500	Rob do amoras, kilo.....	4	455000
Antiforina, gramma.....	10	5000	Rosas pallidas, kilo.....	1	455000
Alcoato de vulnerario, litro.....	6	65000	Tanico, 25 grammas.....	1,000	455000
Anisidol interno, vidro.....	6	25000	Tanato do bismutho, 25 grammas, gramma.....	50	25200
Bromhydrato de cafeina, gramma.....	50	8400	Tartaro de ferro do commercio, kilo, gramma.....	500	185000
Balsamo Bungeo (bimiga), 1.....	12	15500	Tintura de convallaria, gramma.....	50	5010
Belladonna (io lris), kilo, gramma.....	500	85500	Vaselina Chebrough, kilo.....	2	85000
Benzoato de magnesia, kilo, gramma.....	250	1155000	Vaselina loura, kilo.....	1	65000
Benzoato de ferro, gramma.....	425	455000	Tintura do absintho composto, gramma.....	50	5010
			Tubo 914 (alemão) 015, um.....	10	65000
			Tubo 915 (alemão) 030, um.....	10	75000

Tubo 214 (alemão) 013, um.....	10	\$8000
Tubo 214 (alemão) 000, um.....	10	93500
Tubo 214 (alemão) 090, um.....	10	108500
Oskol, vidro.....	12	35000
Gripposenol, vidro.....	12	35000

Grupo 11° — Material cirurgico

Aguihas para suturas, fundi de mola, duzia.....	4	35000
Aguihas para a microscopia, uma.....	1	48000
Aguihas Reverdin, facantes do Collin, uma.....	1	205000
Aguihas Copper, cabo de metal, uma.....	1	48000
Aguihas de gomma (Nelson), uma.....	1	18150
Aguihas de gomma (Vergue), uma.....	1	18550
Algodão hydrophilo, superior qualidade, kilo.....	50	\$5100
Algodão botânico superior qual. a lo, kilo.....	5	55400
Amygdalotomo, tres annéis, de Malheur, um.....	1	415700
Appareilho aspirador de Petrin, um.....	1	505000
Appareilho de Fouché para lavagens do estomago, um.....	1	425500
Ataduras de gaze hydrophila de 3",0 de comprimento, sortidas, duzia.....	20	75000
Ataduras de gaze hydrophila de 3",0 de comprimento, sortidas, duzia.....	5	45150
Ataduras de gaze borricada de 3",0 de comprimento, sortidas, duzia.....	5	45500
Bacias de catetere para catetivos (tamanho pequeno), uma.....	2	25200
Bacias de catetere para curativos (tamanho mediano), uma.....	2	38000
Bisturis modernos, cabo de nickel, fechantes Collin, um.....	1	75930
Bisturis modernos, cabo de nickel, fixo, um.....	12	75000
Bugias de metal de Guyon, uma.....	1	48900
Bugias exploradoras de gomma, uma.....	1	48900
Caixa completa e moderna para amputações, uma.....	1	495800
Caixa completa e moderna para autopsias, uma.....	1	495800
Comadre de ferro de esmalte branco com tubo para escomento, uma.....	1	185930
Canula de prata para trachea, uma.....	1	215500
Canula de platina para seringa hypodermica, uma.....	1	58090
Canula de vidro para feridas, uma.....	1	5700
Canula de vidro para lavagens, uma.....	1	8900
Carrocel de esparadrapo norte-americano de 3",0 de comprimento, sortido, um.....	2	38400
Ce azul Leclerc para suturas, vidro.....	1	23100
Cepillo de Bally, um.....	1	35000
Crimoclastro de Braun, um.....	1	45000
Escalpo metallico para amputação, um.....	1	48000
Escalpo metallico para amputação, um.....	1	48200
Escaradeiras altas de ferro, de esmalte branco sem tampa, esfericas para cortar liquidos de infectantes, sem pé, duzia.....	12	655000
Escaradeiras altas, com pé de ferro, modelo Fundação Indígena, uma.....	6	415000
Faca para amputação, uma.....	1	125000
Faca para autopsia, uma.....	1	28900
Fio de prata para suturas, rolo.....	1	15930
Fio de seda phenicado, Leclerc, vidro.....	1	48800
Fio de seda phenicado (em solução), vidro.....	1	15840
Fio de seda Archimedes, catão.....	1	8500
Funda de carneira franceza, de um só lado, para hernia crural, uma.....	1	55800
Funda de carneira franceza, dupla para hernia crural, uma.....	1	75800
Funda de carneira franceza, de um só lado, para hernia inguinal, uma.....	1	68900
Funda de carneira franceza, dupla para hernia inguinal.....	1	95000
Funda para hernia umbilical (franceza).....	1	75000
Gaze antiseptica ou hydrophila, da largura de 0",63 e 3",7 de comprimento, caixa.....	10	35800
Gaze borricada da largura de 0",63 e 3",7 de comprimento, caixa.....	10	35800
Gaze borricada, da largura de 0",63 e 3",0 de comprimento, caixa.....	10	35500
Gaze iodoformizada, da 5 % da largura de 0",63 e 3",0 de comprimento, caixa.....	10	35800
Gaze iodoformizada, 10 % da largura de 0",63 e 3",0 de comprimento, caixa.....	10	45500
Gaze phenicado, 10 % da largura de 0",63 e 3",0 de comprimento, caixa.....	10	35800
Gaze salicilada, da largura de 0",63 e 3",0 de comprimento, caixa.....	1	35800
Goteira de arame, para fractura do braço, uma.....	1	65900
Goteira de arame para fractura da perna, uma.....	1	125000
Goteira de arame para imobilização, uma.....	1	175000

Irrigador Esmarch, de ferro esmaltado, com tampa, com 2",0 de tubo de borracha vermelha e 2 pipos, um.....	1	55500
Irrigador Esmarch, de zinco, com tampa de 2",0 de tubo de borracha vermelha e 2 pipos, um.....	1	18000
Lampada de Aesculape para queimar pastilhas de formol, uma.....	1	125000
Laminarias para urethra, duzia.....	1	95000
Laminarias para utero, duzia.....	1	78500
Machina electrica—Paradicas de Gaiße, uma.....	1	345500
Machina de baterias simples de correntes continuas de Gaiße de 20 elementos, completa, uma.....	1	685000
Macintosh, metro.....	1	45000
Oculos de nickel com graduação, par.....	1	38000
Oculos de nickel azues (sem graduação), par.....	1	38000
Pessarios, um.....	1	28000
Pilha de Grenet, uma.....	1	115000
Pilha de dente de rato, uma.....	1	35000
Pilha de Péria hemostatica Collin, uma.....	12	65700
Pilha simples para dissecação, uma.....	12	35000
Pilha de torção, uma.....	1	45200
Pilha de Ricord para operação de plimosis, uma.....	1	58000
Pineis para aplicação de iodo, duzia.....	12	38000
Porta-agulha de Porzi, um.....	1	45000
Porta-nitrato de prata todo metallico, um.....	1	35200
Pulverizador a frio (Richardson), um.....	1	65200
Pulverizador a fogo (tamanho mediano), um.....	1	215000
Pulverizador de Lucis Chimpionière, grande modelo, um.....	1	603000
Sarindor nickelaço de oito luminas, um.....	2	205000
Seringas pequenas todas de borracha vermelha (para nariz e ouvidos), uma.....	1	5700
Seringas de borracha vermelha de n. 0000 a 0, uma.....	5	8900
Seringas de borracha vermelha de n. 1 a 4, uma.....	5	15000
Seringas de borracha vermelha de n. 6 a 10, uma.....	5	28150
Seringas de Lucis para injectio hypodermica 1 ou 2 cent. cub. com caixa, uma.....	12	168800
Seringas de Roux para injectio do soro 20 cent. cub. caixa, uma.....	1	30500
Seringas de jocto continuo, alpha ou omega, uma.....	1	18000
Seringas de vidro (pequena para uretra), duzia.....	1	35150
Seringas de vidro (grande com guarnição de metal para operações), uma.....	2	215000
SRL p. m. e. metro.....	1	45700
Sonda de gomma de Vergue, uma.....	1	18550
Sonda de gomma Nelson, Gentile, uma.....	1	13150
S. s. ensarios em um para testiculos, duzia.....	1	41500
Suspensorios Millot, e completos, para testiculos, um.....	1	45000
Thermometro Casela, patente um minuto, com certificado, um.....	1	95000
Thermometro Black, patente, um.....	1	88000
Thermometro Thompson, um.....	1	85500
Termoclar para hydroale com torneira, um.....	1	55800
Tesoura cirurgica recta ou curva, Collin, de 0cm,12 a 0cm,17, uma.....	1	95700
Tesoura commun, até 0cm,15, de Vitry, uma.....	1	55500
Pilha Hahrand, uma.....	1	65000
Pilha Abel, uma.....	1	488000
Canulas Whinnham, uma.....	1	55000
Oliva para canulas Whinnham, uma.....	1	95000
Tesoura commun de 0",15 a 0",20 de Vitry, uma.....	12	75000
Tubos de drenagem em solução phenicada, sortidos, vidro.....	1	45700
Tubos de borracha vermelha para irrigadores, de 7 1/2 milímetros de diametro, metro.....	1	18400
Algodão em pasta não hydrophilo, kilo.....	50	58000
Alaça longa Dr. Boyen, um.....	1	45800
Aguilhas de aço 1 cc., uma.....	2	25400
Aguilhas de platina 2 cc. para seringa de 5 cc., uma.....	2	65900
Aguilha de platina 2 cc. para seringa de 10 cc., uma.....	2	78200
Aguilha de platina 4 cc., uma.....	12	105000
Aguilha de platina de 4 cc. para seringa de 5 cc., uma.....	1	105000
Aguilha de platina de 5 cc. para seringa de 10 cc., uma.....	2	425000
Aguilha de n. 1 de 5 cc., uma.....	1	425000
Aguilha de platina Gentil p. p. tozmar, uma.....	6	425000
Aguilha de prata.....	1	38400
Aguilha para histologia, uma.....	1	25600
Aguilha para seringa Manguinhos, uma.....	1	25600
Aguilha Tuller, uma.....	1	415000

Agulha de platina de 2 1/2 para seringa de 2 cc., uma.....	12	4500
Agulha de platina de 3 cm. para seringa de 2 cc., uma.....	12	4800
Lâmina de 4 cm. para seringa de 2 cc., uma.....	12	10000
Lâmina de 6 cm. para seringa de 10 cc., uma.....	12	22000
Lâmina de 3 cm. para seringa de 10 cc., uma.....	24	9800
Seringa de Luer s/c de 5 cc., uma.....	3	8800
Seringa de Luer s/c de 10 cc., uma.....	12	11000
Seringa de Luer s/c de 25 cc., uma.....	3	11800
Irigadores com elongação 1, 1812, um.....	1	36500
Pio de platina, grama.....	4	24800
Estaladores esmaltados de 40 centímetros, um.....	4	81500
Especulas Collin, uma.....	2	35000
Termômetros para escala 100° centigr., um.....	1	11800
Termômetros para forno 200° centigr., um.....	1	20000

Grupo 12 - Carvão mineral

Carvão de pedra (Cardiff), tonelada.....	5	26000
Carvão da pedra de Nova-Castela, tonelada.....	5	24000
Carvão de pedra de Pórcia, tonelada.....	10	115000
Carvão da pedra de Cota, tonelada.....	10	129000
Carvão da pedra Americana, tonelada.....	300	180000
Carvão da pedra Nacional, tonelada.....	10	115000

Grupo 13 - Louças e porcelanas

Assucariro de granito para 1 1/2 kilogramma, um.....	1	35000
Assucariro de granito para 1 kilogramma, um.....	1	35000
Assucariro de porcelana para 1 1/2 kilogramma, um.....	1	48000
Assucariro de porcelana para 1 kilogramma, um.....	1	48000
Bacias de granito de 0,35m de boca, uma.....	1	85000
Bacias de porcelana de 0,35m de boca, uma.....	1	27000
Bulos de granito para 1 litro, um.....	1	45000
Bulos de granito para 1 1/2 litro, um.....	1	45000
Bulos de porcelana de 1 litro, um.....	1	95000
Bulos de porcelana para 1 1/2 litro, um.....	1	95000
Calices de vidro para vinho do Porto, duzia.....	1	85000
Calices de crystal para vinho do Porto, duzia.....	1	105000
Calices de vidro para licor, duzia.....	1	65000
Calices de crystal para licor, duzia.....	1	105000
Chieiras e pires de granito para café, duzia.....	1	105000
Chieiras e pires de porcelana para café, duzia.....	1	135000
Chieiras e pires de granito para chá, duzia.....	1	185000
Chieiras e pires de porcelana para chá, duzia.....	1	215000
Copos de crystal, sem pé, para água, duzia.....	1	215000
Copos de crystal, com pé, para água, duzia.....	1	235000
Jarros de granito de 0,25 em de altura, um.....	1	105000
Jarros de granito de 0,35 em de altura, um.....	1	125000
Jarros de porcelana de 0,25 em de altura, um.....	1	205000
Jarros de porcelana de 0,35 em de altura, um.....	1	235000
Moringues de barro com tampa e prato, um.....	10	15000
Manteigueiras de granito de 0,08m, uma.....	1	65000
Manteigueiras de granito de 0,10m, uma.....	5	85000
Manteigueiras de porcelana de 0,10m, uma.....	1	105000
Manteigueiras de porcelana de 0,08m, uma.....	1	85000
Manteigueiras de vidro de 0,08m, uma.....	1	23000
Manteigueiras de crystal de 0,10m, uma.....	1	23000
Pratos de granito, fundos ou raso, duzia.....	1	135000
Pratos cobertos de granito, ovais de 10 pollegadas, um.....	1	75000
Pratos cobertos de granito, ovais de 12 pollegadas, um.....	1	105000
Pratos cobertos de granito, ovais de 14 pollegadas, um.....	1	135000
Pratos de porcelana, fundos ou raso, duzia.....	1	305000
Pratos cobertos de porcelana, ovais de 10 pollegadas, um.....	1	75000
Pratos cobertos de porcelana, ovais de 12 pollegadas, um.....	12	18000
Assucareiros de granito para dois kilos, um.....	1	158000
Apparelhos de 1/2 porcelana para lavatório, um.....	1	358000
Apparelhos de 1/2 granito branco para lavatório, um.....	1	285000
Apparelhos de 1/2 porcelana cor, para lavatório, um.....	1	905000
Abatjoars para lâmpada, um.....	6	65000
Bacias de 1/2 porcelana de cor de 35 centímetros, uma.....	3	105000
Bulos de granito para dois litros, um.....	3	55000
Bandejas de louça com guarnição, uma.....	3	255000
Bandejas redondas para seis copos, uma.....	3	55000
Bandejas de louça com guarnição quadradas, seis copos, um.....	2	275000
Bandejas para chieira, uma.....	2	125000
Chieiras e pires de 1/2 porcelana para café, duzia.....	1	185000
Chieiras e pires de 1/2 porcelana para chá, duzia.....	1	205000
Copos de vidro moldados sem pé, duzia.....	1	125000

Copos de vidro moldados sem pé, duzia.....	1	65000
Chaminés de vidro, uma.....	1	18000
Chaminés de crystal para lamparina, uma.....	1	25000
Caneleira de louça, uma.....	1	5900
Filtros Fiel n. 2, um.....	3	1105000
Geladeiras para água, uma.....	2	705000
Geladeiras de vidro, uma.....	2	25000
Geladeiras para água com depósito de gelo, uma.....	2	305000
Globo de crystal, um.....	1	35000
Jarros de 1/2 porcelana de cor de 20 centímetros, um.....	1	255000
Jarros de 1/2 porcelana de cor de 25 centímetros, um.....	1	305000
Jarros de vidro para água, um.....	1	55000
Lâmpadas de vidro, um.....	10	45000
Lâmpadas de metal com vidro de crystal, um.....	1	115000
Leiteiras de louça para dois litros, uma.....	2	35000
Leiteiras de granito para dois litros, uma.....	2	35000
Leiteiras de porcelana para dois litros, uma.....	1	45000
Molheiras de granito, uma.....	5	35000
Moringues de barro pintadas, uma.....	2	25000
Pelletes de vidro, um.....	10	5700
Saladeiras de granito, uma.....	5	53000
Saladeiras de porcelana, uma.....	1	125000
Saboneteiras de louça, uma.....	5	25000
Saboneteiras de porcelana, uma.....	1	45000
Talhas de barro com torneira, um.....	2	125000
Talhas de barro com torneira para 20 litros, uma.....	3	205000
Talhas de barro com torneira a filtro para 30 litros, uma.....	2	175000
Talhas de barro francezas cylindricas, uma.....	2	25000
Terrinas de granito para o bo, uma.....	5	15000
Talipas de crystal, uma.....	1	95000
Travessos raso de granito 12, um.....	2	45000
Travessos raso de granito 11, um.....	2	55000
Travessos raso de porcelana 12, um.....	1	95000
Travessos raso de porcelana 11, um.....	1	125000
Vidros cylindricos para gaz, um.....	20	15000
Vidros de vidraça de qualquer tamanho, dec. quad. 100.....	100	5500
Vidros de vidraça opacos, qualquer tamanho, dec. quad. 50.....	50	5100
Pratos cobertos de porcelana, ovais, de 14 pol., um.....	12	185000
Pratos de sobremesa, granito, duzia.....	12	105000
Pratos de sobremesa, porcelana, duzia.....	12	205000
Terrinas de granito, ovais, de 10 pol., uma.....	1	135000
Terrinas de granito, ovais, de 12 pol., uma.....	1	225000
Terrinas de granito, ovais, de 14 pol., uma.....	1	275000
Terrinas de porcelana, ovais, de 10 pol., uma.....	1	205000
Terrinas de porcelana, ovais, de 12 pol., uma.....	1	225000
Terrinas de porcelana, ovais, de 14 pol., uma.....	1	255000
Tijellas de granito de 10 centímetros, uma.....	24	5600
Tijellas de granito de 12 centímetros, uma.....	24	5800
Tijellas de granito de 14 centímetros, uma.....	24	15000
Trinós de granito de 24 centímetros, um.....	30	85500
Trinós de porcelana de 24 centímetros, um.....	30	105000

Grupo 14 - Lubrificantes e artigos para lanchas e escaletes

Almotolias de cobre para 1 litro, uma.....	1	45000
Almotolias de cobre para 3 litros, uma.....	2	78000
Amianto em folha, grossuras sortidas, kilo.....	100	25100
Amianto em corda, grossuras sortidas, kilo.....	30	35000
Amianto de papelão, grossuras sortidas, kilo.....	10	35200
Amianto em pó, kilo.....	10	35000
Alcatrão especial para lanchas, kilo.....	30	5600
Âncoras de qualquer feitio e tamanho, kilo.....	12	18500
Âncoras grandes, um.....	6	258000
Âncoras pequenas, um.....	2	205000
Arco de borracha reforçada de 20x40, um.....	1	215000
Arrebenho de linho, kilo.....	2	250
Arruelas de borracha especiais, uma.....	20	5100
Arruelas de couro especiais, uma.....	20	5150
Agulhas de marcar, uma.....	5	155000
Amarra de ferro, uma.....	1	455000
Agulhas para lona, duzia.....	1	5500
Barris de Galá, um.....	1	125000
Borracha em lençol, kilo.....	100	105000
Bessolas, um.....	3	305000
Baldes cobertos de lona e cab. de manilha, grandes, médios e pequenos, um.....	20	115000
Baldes cabo de linho, um.....	20	115000
Bandeiras nacionais de 2 pannos, uma.....	5	195000
Bandeiras nacionais de 3 pannos, uma.....	5	275000
Baldes para cinzas, grandes, um.....	10	55000
Baldes para cinzas, de zinco reforçado, um.....	10	75000
Brim especial para toldo de embarcações, metro.....	100	105000
Brimão, metro.....	30	85000
Barco refractario, barrica.....	5	305000

Alfango com cabo, um.....	5	14\$000	Batedores de ferro para beefs, um.....	2	3\$000
Aréas de ferro sortidas, kilo.....	2	3\$500	Batedores de arame para ovos, um.....	4	1\$200
Arrancadores de pregos, americanos, um.....	2	12\$000	Batunadeiras de aço, uma.....	20	3\$000
Apersórios superiores, grandes, um.....	15	4\$8000	Batunadeiras espatuladas de aço, uma.....	20	3\$500
Assucareiro esmaltado, br./br., para 1/2 litro, um.....	5	3\$000	Balmazas de ferro sortidas, kilo.....	30	3\$200
Assucareiro esmaltado, br./br., para 1 litro, um.....	5	6\$000	Balmazas de cobre, kilo.....	30	8\$000
Aço para molas, kilo.....	50	3\$000	Bombas de pressão para bombeiro, uma.....	2	30\$000
Aço fundido «Palmeira», kilo.....	10	2\$500	Bulas de ferro esmaltado br./br., para 3 litros, um.....	10	12\$000
Assadeiras de ferro esmaltado «Clarek», kilo.....	10	6\$000	Bracos simples para gaz, um.....	1	4\$000
Barbante em novolo, kilo.....	10	8\$500	Bracos duplos para gaz, um.....	1	8\$000
Cangirão de ferro esmaltado de 5 litros, um.....	5	2\$500	Brocas americanas aspiraes até 3/8, uma.....	5	1\$200
Cangirão de ferro esmaltado de 10 litros, um.....	5	3\$500	Brocas americanas para madeira até 1/2, uma.....	5	1\$800
Cabo de aço até 1/4", metro.....	20	2\$500	Brocas americanas com quadrado para ferro, uma.....	5	2\$000
Cabo de aço em corda 3/8", metro.....	50	2\$000	Brocas americanas aspiraes de 1/2 a 5/8, uma.....	5	1\$500
Cadeados c/ corrente, um.....	10	3\$000	Bulas de ferro esmaltado br./br., para 5 litros, um.....	5	13\$000
Cremones completos, até 3 metros, um.....	10	6\$000	Cano de chumbo para agua, qualquer espessura, kilo.....	1.000	1\$350
Capachos de grão até 60 c/m, um.....	10	12\$000	Cano de chumbo para gaz, qualquer espessura, kilo.....	50	1\$450
Capachos de ferro xadrez até 60 c/m, um.....	10	11\$000	Cano galvanizado, qualquer espessura, kilo.....	500	2\$100
Capachos de ferro trançados de 80 c/m, um.....	10	12\$000	Compasso para medição, de 6 polegadas, um.....	2	4\$500
Chaves de bico de papagaio 12", uma.....	5	6\$000	Compasso para medição de oito polegadas, um.....	2	5\$000
Chaves inglesas combinadas 8", uma.....	3	9\$000	Cabos torçados para varas, um.....	-	2\$000
Chaves de parafusos com catraca, uma.....	3	1\$000	Cabos americanos para picaretos e machados, um.....	100	4\$000
Chaves de parafusos para machina 16", uma.....	3	3\$000	Cabos para escoras, um.....	20	2\$000
Chaves em bruto «Yale», uma.....	3	4\$000	Cabo de aço para enxalas, um.....	21	1\$100
Caixas automaticas com siphão e puchadores, uma.....	1	5\$500	Cabos americanos para pás ou enxadas, um.....	21	2\$000
Coadores de metal para bico de bule, um.....	12	8\$000	Cabos sortidos para martello, um.....	30	5\$000
Coadores grandes para herbas, um.....	12	12\$000	Cabos sortidos para azeite, um.....	10	5\$000
Colheres estanhadas para sopa, duzia.....	60	4\$000	Cabos so filis para formões, um.....	20	2\$000
Colheres para pedreiro 12", uma.....	12	3\$000	Cadeados de metal até duas polegadas, um.....	6	6\$000
Concha de aluminio para sopa, duzia.....	10	8\$000	Cadeados de ferro até 2 polegadas, um.....	6	5\$000
Concha de metal para assucar, uma.....	5	2\$500	Cremones de ferro de 2 metros, um.....	5	4\$500
Chaleiras de ferro «Agatha» para 16 litros, uma.....	15	3\$500	Cremones de ferro de 3 metros, um.....	5	6\$500
Caldireões de ferro «Agatha» para 18 litros, um.....	10	3\$500	Cestos do Porto, grandes, um.....	1	2\$200
Cassarolas de ferro «Agatha» para 12 litros, uma.....	10	2\$500	Cestos do Porto, pequenos, um.....	1	2\$800
Dobradiças com mola, par.....	5	8\$000	Capachos de ferro galvanizado «Silax», de 0.80, um.....	12	16\$000
Dobradiças de metal com mola, par.....	3	1\$000	Capachos de ferro galvanizado «Silax», de 1 metro, um.....	6	20\$000
Escovas de cabelo sem pelo, uma.....	2	4\$500	Chaves inglesas de 2 bocas, uma.....	10	7\$000
Escovas de cabelo para roupa, uma.....	5	6\$000	Chaves de parafusos de fenda, diversos tamanhos, uma.....	20	4\$000
Escovas cylindricas de 14", uma.....	2	7\$000	Cobertas de arame sortidas para pratos redondos, uma.....	21	1\$500
Escovas cylindricas para facas, uma.....	5	10\$000	Cobre em chapas, kilo.....	24	3\$000
Enxós da «Libeira», uma.....	3	4\$000	Cobre em vergalhões, kilo.....	30	8\$200
Enxós de martello, uma.....	5	7\$000	Chaves sortidas em bruto, uma.....	25	5\$000
Ferros dobrados para garlopas, um.....	10	4\$000	Carrinhos de mão, americanos, todos de ferro, um.....	2	6\$000
Ferro de engommar electrico 4 libras, um.....	1	30\$000	Carrinhos de mão todo de madeira Petro-polis, um.....	2	4\$500
Facas para cozinha de 14" de lamina, uma.....	10	11\$000	Castiões de ferro esmaltado, branco comuns, um.....	1	1\$000
Fechaduras de metal para caixa, uma.....	2	3\$500	Caixas completas para latrina, uma.....	2	3\$500
Fechaduras para portões, uma.....	3	10\$000	Coadores de ferro esmaltado, branco, grandes, um.....	2	8\$000
Fechaduras com trinco para caixa, uma.....	3	4\$000	Coadores de ferro esmaltado, branco, médios, um.....	2	5\$800
Fechaduras de embutir, uma.....	5	5\$000	Coadores de ferro esmaltado, branco, pequenos, um.....	2	4\$000
Ferro em chapas laminado n. 26, kilo.....	50	1\$500	Coadores de folha com tela de arame, grandes, um.....	2	3\$000
Formões para torção, um.....	3	2\$500	Coadores de folha com tela de arame, pequenos, um.....	2	1\$800
Formicida em pó, kilo.....	10	2\$500	Cabides de ferro, um.....	10	1\$000
Fogareiros para gaz alta pressão, um.....	2	18\$000	Cabides de metal, um.....	5	2\$500
Garfos de ferro estanhado, duzia.....	6	4\$000	Cabides nikelados, um.....	5	3\$500
Garfos de aço cabo de madeira, duzia.....	6	12\$000	Correntes de ferro para animaes, uma.....	3	8\$000
Grampos americanos 16", um.....	10	9\$500	Calha de cobre, kilo.....	500	8\$000
Jarros de aluminio 20 c/m alto, um.....	5	2\$500	Calha de folha, kilo.....	100	5\$000
Limas grossas para serrador 16", uma.....	10	4\$500	Calha de zinco, kilo.....	100	7\$000
Limas grossas para madeira 16", uma.....	10	5\$000	Colheras de ferro Japy, para sopa, duzia.....	10	5\$000
Limas facas 14", uma.....	3	3\$500	Colheras para pedreiro, com 8 polegadas, com pontas, uma.....	12	3\$300
Limas asperas 14, uma.....	2	3\$500	Colheras para derreter chumbo, de 6.59, uma.....	4	5\$000
Lixa esmeril «Carburundum», folha.....	100	3\$000	Colheras de metal branco, Nevada, para sopa, duzia.....	4	12\$000
Martellos americanos c/cabo n. 41, um.....	10	8\$000	Colheras de metal branco, Nevada, para café, duzia.....	4	12\$000
Martellos americanos para carpinteiro, um.....	10	8\$000	Colheras de metal branco, Nevada, para chá, duzia.....	4	12\$000
Martellos americanos c/bola, um.....	10	7\$000	Colheras de Cristofle para sopa, duzia.....	2	7\$000
Martellos de aço, kilo.....	20	2\$000	Colheras de Cristofle para café ou chá, duzia.....	2	3\$500
Machas de aço, kilo.....	20	2\$000	Colheras de aluminio para café ou chá, duzia.....	10	3\$000
Martellos de aço c/cabo, um.....	3	8\$500	Colheras de aluminio para sopa, duzia.....	10	8\$500
Machina para cortar grama, uma.....	3	7\$500	Cadeado com corrente, um.....	3	4\$000
Picaretas, pá o bico «Optimus», uma.....	5	8\$000	Conchas esmaltadas de 9 c/m, uma.....	6	1\$200
Rebolos de pedra de 30 c/m, um.....	2	7\$000	Conchas de metal branco, Nevada, de 9 c/m, uma.....	6	12\$000
Rebolos de pedra de 60 c/m, um.....	2	3\$500	Conchas de ferro estanhado de 9 c/m, uma.....	6	1\$200
Rebolos de esmeril 1" x 14", um.....	2	4\$000	Canos de ferro estanhado de Japy, de 9 c/m de boca, uma.....	6	1\$500
Baldes esmaltados br./br., de 17 pols. de altura, um.....	10	18\$000	Canecas de ferro esmaltado de 9 c/m de boca, uma.....	6	2\$000
Baldes de ferro galvanizado, cravado, de 12 pols. de boca, um.....	10	6\$000	Copos esmaltados de 7 c/m de boca, um.....	6	2\$500
Baldes de ferro galvanizado, cravados de 11 pols. de boca (4) um.....	10	7\$000	Copos de aluminio de 7 c/m de boca, um.....	6	1\$500
Bacias do ferro, galvanizado n. 3 de 30 c/m de boca, uma.....	10	3\$500	Chicaras e pires esmaltados para café, uma.....	6	2\$000
Bacias esmaltadas de br./br., de 11 1/2 de 30 c/m de boca, uma.....	10	3\$500	Chicaras e pires esmaltados para chá, uma.....	6	2\$000
Bandolhas de ferro esmaltado para cinco copos, uma.....	5	5\$000			
Barbante nacional em elichotes, kilo.....	100	4\$500			

Dobradiças de metal «Coroa», de 2 pols., com parafusos, par.....	3	24400	Frigideiras de ferro esmaltado azul e branco de 39 c/m. de boca, uma.....	6	75500
Dobradiças de metal «Coroa», de 3 pols., com parafusos, par.....	3	18000	Fogareiros de ferro para álcool (1 buraco), um....	12	85000
Dobradiças de metal «Coroa», de 4 pols., com parafusos.....	3	38000	Fogareiros de metal com depósito para 1 litro de kerosene, Primus, um.....	36	33000
Dobradiças de ferro forte de 2 pols., com parafusos, junta, par.....	3	2600	Fogareiros de ferro para gás (1 buraco), um.....	10	20000
Dobradiças de ferro forte de 3 pols., parafusos de junta, par.....	3	8800	Folha de flanelas 20" x 28", folha.....	30	25000
Dobradiças de ferro forte de 4 pols., como parafusos, junta, par.....	3	18000	Folha de serra mecânica, uma.....	30	3500
Dobradiças de máquina 2x2, par.....	3	18000	Funils de ferro esmaltados de 7 c/m., um.....	10	15500
Dobradiças de máquina 3x3, par.....	3	18000	Funils de ferro esmaltados de 10 c/m., um.....	10	25000
De-cabo de ferro para talha, um.....	2	85000	Funils de latão de 10 c/m., um.....	10	18000
Cabeleiros de ferro esmaltado, Clavet, kilo.....	100	85000	Furadores de metal de 10 pols. para sacos, um....	3	15000
Cafarolas de ferro esmaltado, kilo.....	50	28000	Garfos de ferro duplos para mesa, dúzia.....	20	35000
Cadeias de fer o esmaltado Clavet, kilo.....	100	85000	Garfos de metal branco «Nevada» para mesa, dúzia	20	305000
Escada de abrir com 4 degraus, uma.....	1	20500	Garfos de cristão para mesa, dúzia.....	3	705000
Escada de abrir com 6 degraus, uma.....	1	23500	Garfos de ferro estanhado com 3 dentes para cozi-		
Escada de abrir com 8 degraus, uma.....	1	33500	nha, de 20 c/m., um.....	3	25000
Escada de abrir com 10 degraus, uma.....	1	43500	Grupos de ferro para carpinteiro 12", um.....	3	115000
Escada de abrir com 14 degraus, uma.....	1	85000	Gorras de Greaves sortidas com cabo, uma.....	3	35000
Esterline para limpar metais, kilo.....	100	35000	Jarros de ferro esmaltado com 27 c/m. de altura		
Fevada de aço de 2 libras, uma.....	10	85500	um.....	6	95500
Fevada de aço de 4 libras, uma.....	10	105000	Jarros de ferro esmaltado com 29 c/m. de altura		
Fevada de aço de 6 libras, uma.....	10	125000	um.....	6	105500
Fevada de aço vergulhada aluminosa, kilo.....	5	75500	Linhas Greaves de 3 quinas, uma.....	24	5000
Fevadas francesas, com peso, para encerrar, uma..	10	185000	Linhas Greaves de 14 pols., de 3 quinas, uma....	12	45000
Fevadas de metal para limas, uma.....	10	45000	Linhas Greaves de meia cana até 6 pols., uma....	12	15000
Fevadas de ferro, uma.....	3	25000	Linhas Greaves de meia cana de 7 a 9 pols., uma	12	15000
Fevadas de aço para carpinteiro, 12", um.....	3	48500	Linhas Greaves de meia cana de 10 a 12 pols., uma	12	25000
Fevadas n. 2, com cabo de fusil, um.....	12	135000	Linhas paralelas bastardas ou murcha de 6 a 8		
Espremedores de ferro estanhado para brita-			pol., uma.....	12	45000
tas, um.....	4	45000	Linhas chatas bastarda ou murcha de 6 a 8 pols..		
Espremedores de ferro estanhado, para li-	3	25000	uma.....	12	15000
ma, um.....	3	35000	Linhas chatas bastarda ou murcha de 9 a 12 pols., uma	12	25000
Espremedores de ferro esmaltado, para li-	3	35000	uma.....	12	35000
ma, um.....	3	35000	Linhas paralelas bastarda ou murcha de 9 a 12 pols.,		
Espremedores de ferro estanhado de 9 centime-			uma.....	12	35000
tros, uma.....	10	15000	Linhas Greaves redondas ou quadrados até 6		
Espremedores de ferro esmaltado, para li-	10	5000	pol., um.....	12	25000
ma, um.....	10	5000	Linhas Greaves redondas ou quadrados de 7 a		
Espremedores de ferro esmaltado, para li-	10	5000	10 pols., um.....	12	25000
ma, um.....	10	5000	Lixa de papel para madeira, folha.....	100	5080
Escapulas de aço de tamanhos sortidos, uma.....	20	5000	Lixa de esmeril para ferro, folha.....	100	5000
Esmeril em pó, kilo.....	30	45000	Lavatórios de ferro com espelho, um.....	6	125000
Ferro para engommar n. 1, um.....	2	35000	Lavatório de ferro com paineleas, um.....	10	285000
Ferro para engommar (ferro massico), um.....	2	35000	Latas de folha de Flandres para mantimentos		
Ferro para soldar com cabo, um.....	2	35000	para 10 litros, uma.....	12	85000
Facas de ferro ordinarias para mesa, dúzia.....	20	15000	Latas de folha de Flandres para mantimentos,		
Facas com lamina de aço e cabo de madeira para			para 20 litros, uma.....	12	115000
mesa, dúzia.....	20	25000	Maçanetas de porcelana para portas, uma.....	24	25000
Facas com lamina de aço e cabo de cristal, para			Maçanetas de metal para portas, uma.....	24	25000
mesa, uma.....	20	85000	Maçanetas de ferro esmaltado para portas, uma..	24	35000
Facas com lamina de aço marca «Aluminal», de 10			Machado nacional para pedreiro, um.....	12	25000
centimetros, para encerramento, uma.....	4	45000	Machado de Colins com cabo de 3 1/2 libras, um..	36	115000
Facas com lamina de aço marca «Aluminal» de 20			Machado de Greaves com cabo, de 6 libras um....	24	135000
centimetros, para cozinha, uma.....	4	65000	Machado de Colins com cabo, uma.....	24	85000
Facas com lamina de aço marca «Aluminal», de 30			Machados de furar a peço, uma.....	10	305000
centimetros, para cozinha, uma.....	4	85000	Mangas de mica para gás, uma.....	25	35000
Facas para cortar capim, uma.....	12	25000	Masculinos de cobre para soldar, um.....	3	25000
Falcoes do Porto, com cabo, uma.....	12	35000	Macacos para 5 toneladas, um.....	1	1205000
Falcoes Greaves, com cabo, uma.....	12	85000	Macacos para 10 toneladas, um.....	1	2105000
Fechaduras captivas para porta de rua, de quatro			Machados de ferro 1 gorne, um.....	3	85000
chaves, uma.....	6	25500	Machados de ferro com 2 gornos, uma.....	3	105000
Fechaduras e gorges, com trinco e duas chaves,			Molas de metal nichelado, com parafusos para		
uma.....	6	115000	portas, uma.....	6	45000
Fechaduras de centro, uma.....	6	25000	Manteigueiras de ferro esmaltado com tampa de		
Fechaduras para Bureau ministro, uma.....	6	35000	8 c/m, uma.....	6	60000
Fechaduras para caixa, uma.....	6	25000	Manteigueiras de ferro esmaltado com tampa		
Fechaduras de caixa, com trinco, uma.....	6	25000	de 10 c/e, uma.....	6	95000
Fechaduras de caixa, com trinco gorges, uma....	6	105000	Marmidas de ferro esmaltado com 4 pratos, uma..	6	125000
Fechaduras de caixa, para porta, uma.....	6	25000	Metal em chapas, kilo.....	6	75000
Fechaduras gorges, para gaveta, uma.....	6	25000	Metal em vergalhões, kilo.....	6	65000
Fechaduras para armario, uma.....	6	25000	Nivel com bolha de ar de 12 polegadas, um.....	6	95000
Fechaduras gorges, sem trinco e uma chave,			Pá de aço, com bico quadrado n. 343, uma....	12	95000
uma.....	6	65000	Pá de aço americana, um.....	12	150000
Fechaduras de metal para gavetas, uma.....	6	35000	Picaretas de aço com cabo.....	24	85000
Fechaduras de ferro para gavetas, uma.....	6	25000	Placas de copo de madeira com ferro, uma.....	12	65000
Fechos de ferro, fortes, nacionais, feilho common,			Placas de ferro americanas n. 4 uma.....	6	350000
pauho.....	10	5000	Pontas de Paris sortidas, kilo.....	20	25000
Fechos de metal com dobradiças fortes, nacionais,			Pontas sem cabeça, kilo.....	10	25000
pauho.....	10	15000	Pontas de metal n. 90, um.....	24	35000
Feltro em pasta, kilo.....	10	125000	Pontas de metal n. 90, um.....	24	35000
Ferro Lamoore em cantoneiro, kilo.....	5	15000	Pontas de metal n. 90, um.....	24	35000
Ferro em vergalhões, suco, kilo.....	3	15000	Pontas de metal n. 90, um.....	24	35000
Ferro Lamoore em barra, kilo.....	5	15000	Pontas de metal n. 90, um.....	24	35000
Ferro Lamoore em vergalhões, kilo.....	3	15000	Pontas de metal n. 90, um.....	24	35000
Ferrugem de qualquer marca, kilo.....	50	25000	Pontas de metal n. 90, um.....	24	35000
Ferrugem Greaves com cabo, um.....	12	35000	Pontas de metal n. 90, um.....	24	35000

Pallinha para cadeiras n. 1, kilo.....	4	32500	Tigelas de ferro esmaltado de 9 c/m, uma.....	6	18800
Pallinha para cadeiras n. 2, 3 e 4, kilo.....	1	25000	Tigelas de ferro esmaltado de 7 c/m, uma.....	6	18200
Panellas de ferro com caldeira de cobre para colla n. 3, uma.....	3	26500	Torneiras de estanho, uma.....	6	38200
Pedra de amolar, pollegada.....	30	5250	Torneiras de metal com manivella de 1/2 pollegadas, uma.....	3	68000
Pedra do aia, uma.....	6	38000	Torneiras de metal com manivella de 1 pollegada, uma.....	3	125000
Pedra pomos em pó, 1 kilo.....	20	18300	Torques de aço de 8 pollegadas, uma.....	3	58000
Pedra pomos em pedra, kilo.....	30	17300	Torques de aço de 10 pollegadas, uma.....	2	68000
Pé de cabra do aço.....	3	38500	Tornos Greaves de 3/8, um.....	25	68000
Peneiras de arame, uma.....	12	38500	Trenas de aço com fita de 25 metros, uma.....	1	438000
Picots de ferro para portas do armario de 10 a 150 centímetros, par.....	6	18000	Trenas de aço com fita de 50 metros, uma.....	1	1265000
Portas do ferro com rasos, kilo.....	10	65900	Trenas de fita de paño de 25 metros Chestermann, uma.....	4	205000
Pratos de ferro «Japy» de 21 centímetros, fundos ou rasos, um.....	100	15200	Trenas de fita de paño de 50 metros Chestermann, uma.....	1	405000
Pratos de ferro esmaltado de 22 centímetros, fundos ou rasos.....	100	18500	Trinca, kilo.....	10	18500
Pratos de ferro esmaltado de 40 centímetros, oblongos, um.....	50	78300	Trinças de ferro para toracero, uma.....	10	25000
Pratos de ferro esmaltado de 50 centímetros, oblongos, um.....	50	128000	Terrinas de ferro esmaltado de 25 c/m, de bocca (interna).....	6	185000
Pratos de alumínio de 22 centímetros, fundos ou rasos, um.....	150	25000	Terrinas de ferro esmaltado de 39 c/m, de bocca (interna).....	5	285000
Pratos de ferro, kilo.....	10	85000	Terrinas de ferro Japy de 25 c/m, de bocca (interna), uma.....	6	165000
Pratos de cobre 1 1/2", kilo.....	3	98000	Unidos de ferro esmaltado com tampo de 24 c/m, de bocca, um.....	12	68000
Rapinas para segredo, uma.....	20	85000	Varrunias de «Fry», em jogo, jogo.....	10	105800
Raspadeiras de dentes para amonias, uma.....	26	22500	Velas para carros, em pacotes de 10 velas, pacote.....	30	38000
Raspadeiras de trapinhos para calças, uma.....	34	25000	Velas de cera de qualquer tamanho, kilo.....	10	68000
Raspadeiras de pitor, uma.....	12	28300	Valvulas de metal, diversas, uma.....	24	45000
Raspadores americanos n. 89, um.....	6	105000	Valvulas de metal para vapor, até 3/4, uma.....	3	418000
Rebites de cobre, pacote.....	20	48500	Vãos incandescentes para luz «Auer», um.....	6	15500
Rebites de ferro e alúmin, kilo.....	50	33800	Vãos incandescentes para luz «Auer», invertida, um.....	6	25000
Redallos de pedra para amolar, de 50 centímetros, um.....	1	25500	Zinco liso em barra, kilo.....	25	18500
Redallos de esmeril com manivella e caixa, um.....	1	265000	Zinco liso em folha, kilo.....	25	18900
Rega poros de folha forte para 20 litros, um.....	12	105000	Graxa patente, kilo.....	100	18500
Regadores de folha forte para 40 litros, um.....	6	105000	Graxa de Rio Grande do Sul, kilo.....	100	18400
Registro de metal para água de 3 1/2" a 1", um.....	6	85000	Pis quadralas, uma.....	12	68300
Registro de metal para pressão de 3 1/2" a 1", um.....	6	85000	Pis pequenas, uma.....	12	18700
Registro de ferro garantizado de 3 1/2", um.....	6	88000	Machos linhas, uma.....	12	38000
Registro de metal para água de 1 1/2", um.....	6	85000	Limadores de 3 1/4, um.....	12	38000
Registro de ferro para água de 1 1/2", um.....	6	35000	Limadores de 3 1/8, um.....	12	28300
Registro de metal para pressão de 1 1/2", um.....	6	65000	Martellos cortidos para mechanicos, um.....	12	58800
Reguladores de metal com pressão de 1 1/2", uma.....	2	72000	Martellos de unha, um.....	6	28500
Reguladores de metal de 7/8 de pollegada, uma.....	12	25000	Martellos mechanicos de 1/2 kilo, um.....	6	38300
Reguladores de ferro de 7/8 de pollegada, uma.....	12	18000	Mangueras de lona 4", metro.....	50	98200
Sargento de ferro para carpinteiro, até 1 1/2 metros, um.....	6	438000	Machinas de moer tinta, uma.....	2	798000
Sargento de Greaves de 21 pollegadas, um.....	6	125000	Pregos de ferro de 6x6 a 20x30, kilo.....	100	25000
Sargento de Greaves de 21 pollegadas, um.....	6	105000	Pregos de ferro 20x30 em diante, kilo.....	50	18800
Sargento de costas de 10 pollegadas, um.....	6	88000	Pica leiras de chapas, uma.....	10	18500
Sargento de costas de 12 pollegadas, um.....	6	108000	Bicorna para ferreiro, kilo.....	50	28400
Sargento de costas com ponta de 15 pollegadas, um.....	6	38000	Raspas de aço, kilo.....	2	208000
Sargento para pitor com aramado, uma.....	2	85000	Libra de barra, peça.....	20	48000
Sargento para carpinteiro sem aramado, uma.....	12	18500	Libra litro.....	200	25900
Sargento para oco de ferro até 12 pollegadas, uma.....	21	8400	Sepalo, um.....	500	5100
Sargento para cortar ferro com aramado, uma.....	6	188000	Torneiras de metal com pressão de 3/8, uma.....	10	78000
Sargento, kilo.....	200	88000	Tubo de agatha com 45 de bocca, um.....	12	285000
Schub de ferro com cubos, um.....	12	38300	Velas Beccas, superiores, uma.....	36	68900
Schub-polhas de metal nickelado, um.....	12	28500	Vaso para latrini, modelo adoptado, uma.....	50	508000
Schub de metal até 10 pollegadas, uma.....	12	28500	Alumina, kilo.....	100	18800
Schub forte, kilo.....	12	28500	Parafusos de aço 3", um.....	3	18200
Schub de estanho, kilo.....	25	38000	Papel hygienico, rolo.....	200	8880
Schub em pó, kilo.....	25	48500	Papel hygienico, pacote 1.000 fls.....	300	18000
Talco de Veneza, kilo.....	20	28500	Arame fino, kilo.....	20	18900
Talhadeiras de aço de 12 pollegadas, uma.....	20	25000	Arame de aço, kilo.....	20	418000
Talhadeiras de metal com chaves, uma.....	10	68000	Arreolhas de borracha, uma.....	100	5150
Talhas de ferro com chaves, uma.....	10	48100	Aguilhas de coser lona, John, uma.....	1.000	8160
Talhas de ferro americanas em pitor, para.....	50	18800	Bicos para gaz acetyleno, um.....	60	5370
Talhas de metal americanas para supposito, kilo.....	25	87000	Chaves de aço 3/4x5/8—5/8x1/2 1/2x3/8—3/8x1/4, uma.....	12	195000
Talhas de zinco americanas de 68 a/m de largo, pé.....	100	18500	Chaves inglesas cortadas, uma.....	12	48000
Torneiras de boia de 1 1/2 pollegadas, uma.....	4	78500	Chaves trifida de 1", uma.....	6	41500
Tela de arame de ferro zincado de 60 c/m, metro.....	50	61000	Cacarelos de agatha 0,21, uma.....	20	78000
Tela de arame de ferro zincado de um metro, metro.....	25	95000	Cacarelos de agatha 0,21, uma.....	12	58000
Tela de metal de 2 1/2 m de largo, metro.....	25	22000	Chumbo em lençol de 1" e 1 1/2", kilo.....	100	48300
Tela de zinco perfurado 0,25x1 metro, folha.....	50	380000	Cabo manilha de 1", kilo.....	100	25000
Tenazes de aço de 20 pollegadas, uma.....	6	108000	Cabo manilha de 1 1/2", kilo.....	100	25000
Tenazes de aço de 20 pollegadas, uma.....	6	188000	Cabo manilha de 2", kilo.....	200	25000
Tenazes para costura até oito pollegadas, uma.....	6	65000	Cabo manilha de 7 1/2", kilo.....	100	25000
Tenazes do pitor, uma.....	6	25000	Cabo manilha de 1 1/2", 1 1/4" e 1 1/3, kilo.....	200	25000
Tenazes para grama, uma.....	6	185000	Escovas de cabelo de 1 3/4, kilo.....	12	28600
Tenazes de touzar, uma.....	6	55000	Bollos de zinco, diversos tamanhos, um.....	50	38000
Tenazes de cortar folhas de 12 pollegadas, uma.....	6	188000	Cabo de labé, peça.....	20	28200
			Correia de couro, pollegada.....	200	28200

Camuças grandes, uma.....	100	\$8000
Carbonato de soda, kilo.....	800	\$700
Carbureto bruto, kilo.....	600	\$900
Corda fina de linho, kilo.....	100	\$50 0
Elos patente, um.....	100	\$500
Escada de aço de 1 ^a , kilo.....	2	\$550
Estopa alvejada de 1 ^a , kilo.....	10.000	\$2000
Estopa de 2 ^a , kilo.....	5.000	\$1200
Forquetas de metal, par.....	12	\$3500
Frechaduras Greaves, uma.....	20	\$2500
Gesso, kilo.....	100	\$300
Jerros esmaltados para 10 l ² , um.....	12	\$18000
Kaol, litro.....	200	\$3000
Gaixeta asbesto 3/4, 5/8, 3/8 e 1/2, kilo.....	100	\$50 0
Gaixeta patente 5/8, kilo.....	100	\$5000

Grupo 16^a — Moveis, colchões e artigos de colchoaria

Armario da peroba de 2,00 de alto, por 1,10 de largo e 40 de fundo, portas sem vidro e 1 prateleira, um.....	1	100\$000
Armario enfileirado 2,25 x 1,10 x 0,40, um.....	1	100\$000
Almofadas de paia de se a 0,70 x 0,40, um.....	5	75000
Bureau e tampo de crystal, 8 gavetas de 1,30 por 0,70, um.....	1	300\$ 00
Bureau para funcionarios 1,30 x 70, 8 gavetas, um.....	1	180\$300
Bureau para chefe de serviço, fechado com 8 gavetas, balança no tampo, um.....	1	300\$000
Capachos de coco 60 x 30, um.....	5	7500
Capachos de coco de 1,10 x 30, um.....	3	30\$000
Capim para colchões, kilo.....	50	\$275
Crina animal, kilo.....	50	\$3000
Crina vegetal do tipo Grande, kilo.....	50	\$1500
Cabides porta chapéus com pegadores nickelados e espelho, um.....	2	67\$010
Cabides para paredes (cabeca) um.....	20	\$800
Colchões de capim 1,90 x 0,90 e 0,13, capa de riscado, um.....	25	11\$000
Colchões de capim de 1,70 x 70 e 13, capa de riscado, um.....	30	9\$500
Colchões de crina vegetal 1,90 x 90 x 13, capa de linho, um.....	3	45\$000
Colchões de crina vegetal 1,00 x 70 x 13, capa de linho, um.....	3	40\$000
Cadeira e assento de palhinha, uma.....	12	12\$000
Cadeiras para machina de escrever e/ou molla, uma.....	6	60\$000
Cadeiras de molla e gyro, assento e encosto de madeira, uma.....	3	110\$300
Cadeiras com assento de palhinha e encosto com molla e gyro, uma.....	2	120\$000
Cartonês e esteira e 8 gavetas, uma.....	1	180\$000
Cartonês duplas e/ou esteiras e 16 gavetas, uma.....	2	290\$000
Corticina com 8,00 x 2,30 e 0,001, uma.....	1	350\$200
Estrados de madeira de 1,80 x 0,82, um.....	10	15\$000
Estrados de madeira de 2,00 x 90, um.....	10	25\$000
Grupos com 9 peças assento de palha, uma.....	2	200\$000
Grupos com 3 peças assento de paia couro, uma.....	2	200\$000
Mesa para secretaria e/ 2 gavetas de 1,30 por 70, uma.....	3	70\$000
Mesa para secretaria de 3,00 x 1,20 com 6 pés torneados, uma.....	1	350\$000
Mesa para machina de escrever, uma.....	1	45\$000
Paia de canna ou de floxa para traveseiro, kilo.....	100	45\$00
Passadeira de lã, metro.....	20	35\$000
Passadeira de lã com 45 de largo, metro.....	70	35\$000
Passadeira de pita com 65 de largo, metro.....	10	9\$000
Relógio de parede, um.....	2	65\$000
Riscado de algodão de 65 de largo, metro.....	10	15\$000
Stores de esteiras de 3 ^m . x 30, um.....	2	35\$000
Traveseiros de paia de flecha com capa de linho 80 x 45, um.....	5	12\$000
Traveseiros de paia de flecha com capa de linho 40 x 36, um.....	5	6\$000
Traveseiros de capim com a capa de riscado de 80 x 45, um.....	5	35\$000
Traveseiros de capim com a capa de riscado de 40 x 36, um.....	10	15\$000
Tapetes de lã para quarto, um.....	5	80\$000
Tapetes de lã para sala de 2,50 x 0,80, um.....	1	320\$000
Camas de ferro cabeceiras del e longarinas del, 1/4, esmaltadas de 1,00 x 0,80, um.....	500	80\$000

Almoxarifado Geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, 27 de janeiro de 1921. — Orlando Gomes Calaza, almoxarife geral.

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

Grupo 1 — Lubrificante e estopa

Mendes & Pinto, negociantes estabelecidos à Avenida Passos n. 163, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1921, pelo seguintes preços:

1. Estopa branca de 1 ^a , kilo.....	182 0
2. Graxa patente, kilo.....	\$850
3. Oleo fino especial, kilo.....	\$990
4. Oleo grosso, kilo.....	\$5600
5. Oleo mobiloil, kilo.....	\$2500
6. Oleo de mocotó, kilo.....	\$5300
7. Oleo fino para lubrificação de motor Diesel, kilo.....	\$5190

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1921. — Por procuração, Theophilo Nunes da Silva.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes estabelecidos à rua Primeiro de Março n. 75, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1921, pelos seguintes preços:

1. Estopa branca de 1 ^a , kilo.....	15115
2. Graxa patente, kilo.....	15200
3. Oleo fino especial, kilo.....	15150
4. Oleo grosso, kilo.....	15250
5. Oleo mobiloil, kilo.....	2500
6. Oleo de mocotó, kilo.....	15300
7. Oleo fino para lubrificação de motor Diesel, kilo.....	\$000

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Oficial*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. — Fonseca, Almeida & Comp.

Diás Garcia & Comp., negociantes estabelecidos à rua Visconde da Inhaúma n. 25, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1921, pelos seguintes preços:

1. Estopa branca de 1 ^a , kilo.....	1570
2. Graxa patente, kilo.....	150 0
3. Oleo fino especial, kilo.....	15170
4. Oleo grosso, kilo.....	15200
5. Oleo mobiloil, kilo.....	35000
6. Oleo de mocotó, kilo.....	15750
7. Oleo fino para lubrificação de motor Diesel, kilo.....	15500

O proponente além dos artigos constantes desta lista, fica obrigado a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. — Por procuração de Diás Garcia & Comp., Fortunato Lario.

Fuentes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos à Avenida Passos n. 105 e 107, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1921, pelos seguintes preços:

1. Estopa branca de 1 ^a , kilo.....	45310
2. Graxa patente, kilo.....	45170
3. Oleo fino especial, kilo.....	3780
4. Oleo grosso, kilo.....	15210
5. Oleo mobiloil, kilo.....	25420
6. Oleo de mocotó, kilo.....	45300
7. Oleo fino para lubrificação de motor Diesel, kilo.....	5780

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. — Fuentes Garcia & Comp.

Grupo 2 — Petróleo

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes estabelecidos à rua Primeiro de Março n. 75, propõem fornecer o artigo constante deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1921, pelo seguinte preço:

1. Petróleo fino para motores Diesel, kilo..... \$440

Os proponentes além do artigo constante desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. — Fonseca Almeida & Comp.

Montes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos à rua do Visconde de Inhamitanga n. 25, propõem fornecer o artigo constante deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1921, pelo seguinte preço:

1. Petróleo fino para motores Diesel, kilo..... \$443

Os proponentes além do artigo constante desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. — Por procuração de Montes Garcia & Comp., Fortunato Lario.

Montes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos à avenida Passos n. 103 e 107, propõem fornecer o artigo constante deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1921, pelo seguinte preço:

1. Petróleo fino para motores Diesel, kilo..... \$430

Os proponentes além do artigo constante desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. — Montes Garcia & Comp.

Grupo 3 — Acessórios e artigos para automóveis

Officiera Brito & Comp., negociantes estabelecidos à rua Maranhão n. 7, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1921, pelos seguintes preços:

- | | |
|--|----------|
| 3. Camaras de ar 875x103, uma..... | 26\$100 |
| 4. Camaras de ar 890x120, uma..... | 35\$000 |
| 5. Camaras de ar 915x103, uma..... | 20\$000 |
| 6. Camaras de ar 920x120, uma..... | 30\$000 |
| 7. Camaras de ar 935x135, uma..... | 30\$000 |
| 8. Camaras de ar 955x155, uma..... | 58\$000 |
| 9. Camaras de ar 33x4, uma..... | 20\$000 |
| 10. Camaras de ar 32x4, uma..... | 28\$000 |
| 11. Lâmpadas econômicas de 6 e 12 volts por diversas velas, uma..... | 25\$100 |
| 12. Lona impermeável para vulcanizar pneumático, kilo..... | 55\$000 |
| 13. Pneumático anti-terrapant 33x4, um..... | 232\$000 |
| 14. Pneumático anti-terrapant 32x4, um..... | 195\$000 |
| 15. Pneumático anti-terrapant 935x135, um..... | 311\$000 |
| 16. Pneumático anti-terrapant 920x120, um..... | 213\$000 |
| 17. Pneumático anti-terrapant 915x103, um..... | 231\$000 |
| 18. Pneumático anti-terrapant 890x120, um..... | 212\$000 |
| 19. Pneumático anti-terrapant 875x103, um..... | 199\$000 |
| 20. Pneumático anti-terrapant 33x4, um..... | 118\$000 |
| 21. Pneumático liso 33x4, um..... | 173\$000 |
| 22. Pneumático liso 32x4, um..... | 167\$000 |
| 23. Pneumático liso 935x135, um..... | 274\$000 |
| 24. Pneumático liso 920x120, um..... | 223\$000 |
| 25. Pneumático liso 890x120, um..... | 219\$000 |
| 26. Pneumático liso 875x103, um..... | 173\$000 |
| 27. Pneumático liso 915x103, um..... | 199\$000 |
| 28. Rupa, kilo..... | 28\$000 |
| 29. Velas diversas, para automóveis, uma..... | 55\$000 |

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. — Officiera Brito & Comp. Rua Varanangue n. 7.

Morreira Braga & Comp., negociantes estabelecidos à rua Rodrigo Silva n. 30/32, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1921, pelos seguintes preços:

- | | |
|--|----------|
| 1. Borracha virgem em lençol, kilo..... | 10\$000 |
| 2. Camaras de ar 25x3, uma..... | 15\$000 |
| 3. Camaras de ar 875x103, uma..... | 22\$000 |
| 4. Camaras de ar 890x120, uma..... | 30\$000 |
| 5. Camaras de ar 915x103, uma..... | 30\$000 |
| 6. Camaras de ar 920x120, uma..... | 31\$000 |
| 7. Camaras de ar 935x135, uma..... | 3\$000 |
| 8. Camaras de ar 955x155, uma..... | 50\$000 |
| 9. Camaras de ar 33x4, uma..... | 2\$800 |
| 10. Camaras de ar 32x4, uma..... | 26\$500 |
| 11. Lâmpadas econômicas de 6 e 12 volts por diversas velas, uma..... | 18\$700 |
| 12. Lona impermeável para vulcanizar pneumático, kilo..... | 57\$100 |
| 13. Pneumático anti-terrapant 33x4, um..... | 192\$000 |
| 14. Pneumático anti-terrapant 32x4, um..... | 183\$000 |
| 15. Pneumático anti-terrapant 935x135, um..... | 200\$000 |
| 16. Pneumático anti-terrapant 920x120, um..... | 212\$700 |
| 17. Pneumático anti-terrapant 915x103, um..... | 214\$800 |
| 18. Pneumático anti-terrapant 890x120, um..... | 183\$000 |
| 19. Pneumático anti-terrapant 875x103, um..... | 2\$5700 |
| 20. Pneumático anti-terrapant 33x4, um..... | 176\$500 |
| 21. Pneumático anti-terrapant 32x4, um..... | 97\$000 |
| 22. Pneumático liso 33x4, um..... | 101\$800 |
| 23. Pneumático liso 32x4, um..... | 157\$000 |
| 24. Pneumático liso 935x135, um..... | 330\$000 |
| 25. Pneumático liso 920x120, um..... | 278\$700 |
| 26. Pneumático liso 890x120, um..... | 182\$000 |
| 27. Pneumático liso 875x103, um..... | 174\$700 |
| 28. Pneumático liso 915x103, um..... | 141\$800 |
| 29. Pneumático liso 935x103, um..... | 160\$000 |
| 30. Rupa, kilo..... | 28\$000 |
| 31. Solução Michelin, kilo..... | 58\$000 |
| 32. Velas diversas, para automóveis, uma..... | 45\$000 |

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. — Por procuração, Serafim F. de Almeida.

A Companhia Commercial e Maritima, estabelecida à rua dos Remedios n. 1 e 7, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1921, pelos seguintes preços:

- | | |
|--|----------|
| 1. Borracha virgem em lençol, kilo..... | 10\$000 |
| 2. Camaras de ar 25x3, uma..... | 23\$000 |
| 3. Camaras de ar 875x103, uma..... | 29\$000 |
| 4. Camaras de ar 890x120, uma..... | 35\$000 |
| 5. Camaras de ar 915x103, uma..... | 30\$000 |
| 6. Camaras de ar 920x120, uma..... | 33\$000 |
| 7. Camaras de ar 935x135, uma..... | 49\$000 |
| 8. Camaras de ar 955x155, uma..... | 60\$000 |
| 9. Camaras de ar 33x4, uma..... | 33\$000 |
| 10. Camaras de ar 32x4, uma..... | 31\$000 |
| 11. Lâmpadas econômicas de 6 e 12 volts por diversas velas, uma..... | 28\$100 |
| 12. Lona impermeável para vulcanizar pneumático, kilo..... | 57\$000 |
| 13. Pneumático anti-terrapant 33x4, um..... | 212\$000 |
| 14. Pneumático anti-terrapant 32x4, um..... | 190\$000 |
| 15. Pneumático anti-terrapant 935x135, um..... | 200\$000 |
| 16. Pneumático anti-terrapant 920x120, um..... | 212\$000 |
| 17. Pneumático anti-terrapant 915x103, um..... | 202\$000 |
| 18. Pneumático anti-terrapant 890x120, um..... | 202\$000 |
| 19. Pneumático anti-terrapant 875x103, um..... | 234\$000 |
| 20. Pneumático anti-terrapant 33x4, um..... | 161\$000 |
| 21. Pneumático anti-terrapant 32x4, um..... | 121\$000 |
| 22. Pneumático liso 33x4, um..... | 190\$000 |
| 23. Pneumático liso 32x4, um..... | 130\$000 |
| 24. Pneumático liso 935x135, um..... | 330\$000 |
| 25. Pneumático liso 920x120, um..... | 250\$000 |
| 26. Pneumático liso 890x120, um..... | 216\$000 |
| 27. Pneumático liso 875x103, um..... | 201\$000 |
| 28. Pneumático liso 915x103, um..... | 170\$000 |
| 29. Pneumático liso 935x103, um..... | 198\$000 |
| 30. Rupa, kilo..... | 28\$000 |
| 31. Solução Michelin, kilo..... | 58\$000 |
| 32. Velas diversas, para automóveis, uma..... | 45\$000 |

A proponente, além dos artigos constantes desta lista, fica obrigada a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro

artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921. — Por procuração da Companhia Commercial e Maritima, *Mirio Lopes de Alencar*.

Accessorios e artigos para automoveis

Inard & Comp., negociantes estabelecidos á rua Soto de Setem-
bro n. 75, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo, á Po-
licia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1921, pelos se-
guintes preços:

1. Barracha virgem em lençol, kilo.....	0\$400
2. Camaras de ar 26x3, uma.....	21\$900
3. Camaras de ar 875x105, uma.....	21\$300
4. Camaras de ar 80x120, uma.....	32\$000
5. Camaras de ar 11x0,1, uma.....	39\$360
6. Camaras de ar 920x10, uma.....	40\$000
7. Camaras de ar 135x115, uma.....	42\$000
8. Camaras de ar 95x375, uma.....	50\$000
9. Camara de ar 31x4, uma.....	34\$000
10. Camaras de ar 32x4, uma.....	35\$000
11. Lampa as carbonais de 6 a 12 volts por diversas volts, uma.....	1\$000
12. Lona impermeavel para vulcanizar pneumatico, kilo..	46\$000
13. Pneumatico anti-derapant 37x4, um.....	22\$500
14. Pneumatico anti-derapant 37x4, um.....	19\$000
15. Pneumatico anti-derapant 95x135, um.....	40\$000
16. Pneumatico anti-derapant 95x135, um.....	38\$000
17. Pneumatico anti-derapant 92x120, um.....	22\$500
18. Pneumatico anti-derapant 91x115, um.....	25\$000
19. Pneumatico anti-derapant 88x120, um.....	21\$000
20. Pneumatico anti-derapant 875x105, um.....	192\$000
21. Pneumatico anti-derapant 26x4, um.....	12\$800
22. Pneumatico liso 37x4, um.....	17\$500
23. Pneumatico liso 52x4, um.....	18\$500
24. Pneumatico liso 95x135, um.....	33\$500
25. Pneumatico liso 95x135, um.....	21\$000
26. Pneumatico liso 92x120, um.....	19\$000
27. Pneumatico liso 91x115, um.....	17\$000
28. Pneumatico liso 88x120, um.....	15\$000
29. Pneumatico liso 875x105, um.....	21\$500
30. Rupa, um.....	2\$800
31. Solução Michem, kilo.....	5\$500
32. Velas diversas, para automoveis, uma.....	5\$160

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obri-
gados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro ar-
tigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído
nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no
Diário Oficial relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. — *Inard & Comp.*

Grupo 4 — De infectantes

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes estabelecidos á rua Pri-
meiro de Março n. 75, propõem fornecer os artigos constantes deste
grupo á Policia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1921,
pelos seguintes preços:

1. Cruzwaldina ou similares, kilo.....	1\$250
2. Chlorureto de cal, kilo.....	1\$330

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obri-
gados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro ar-
tigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído
nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no
Diário Oficial e relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. — *Fonseca, Almeida & Comp.*

Dias Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á rua Visconde
do Inhamitá n. 25, propõem fornecer os artigos constantes deste
grupo á Policia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1921,
pelos seguintes preços:

1. Cruzwaldina ou similares, kilo.....	1\$000
2. Chlorureto de cal, kilo.....	1\$330

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obri-
gados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro ar-
tigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído
nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no
Diário Oficial, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. — Por procuração de *Dias
Garcia & Comp., Fernando Lopez*.

Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á Avenida
Passos n. 105 e 107, propõem fornecer os artigos constantes deste
grupo, á Policia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1921,
pelos seguintes preços:

1. Cruzwaldina ou similares, kilo.....	1\$000
2. Chlorureto de cal, kilo.....	1\$330

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obri-
gados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro ar-
tigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído
nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no
Diário Oficial, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. — *Fontes Garcia & Comp.*

Grupo 6 — Material cirurgico

Morano Borlido & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ou-
vidor n. 142, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á
Policia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1921, pelos se-
guintes preços:

1. Agulhas de platina para seringa de 2 c.c., uma.....	5\$500
2. Agulhas de platina para seringa de 20 c.c., uma.....	12\$000
3. Algodão hydropilo, pacote de 100,0, kilo.....	5\$000
4. Algodão em pasta, kilo.....	3\$500
5. Atadura de cambaia sortida, duzia.....	7\$000
6. Atadura de gaze, sortida, duzia.....	4\$100
7. Categot Feidiet n. 0 a 3, tubo.....	2\$000
8. Gaze hydropila, caixa de 5 metros, caixa.....	6\$500
9. Irrigador esmaltado para dois litros (deposito), depo- sito.....	7\$000
10. Pisos de ebouite para irrigador, jogos.....	1\$000
11. Pinças para gigante, um.....	3\$500
12. Seringa de borracha para cristois de ns. 00 a 3, uma..	4\$500
13. Seringa de borracha para cristois de ns 4 a 7, uma...	2\$000
14. Seringa de borracha para cristois de ns 8 a 12, uma..	2\$100
15. Seringa de borracha para ouvido, uma.....	\$700
16. Seringa de vidro para injeção urethral, uma.....	\$250
17. Suspensórios Milleret de ns. 6 a 12, um.....	\$900
18. Tubo de borracha para irrigador, metro.....	\$650

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obri-
gados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer
outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja
incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições pu-
blicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. — Por procuração de *Mo-
reno Borlido & Comp., Mario Jayme de Souza*.

Grupo 7 — Vasilhame para pharmacia

Moreno Borlido & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ou-
vidor n. 142, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á
Policia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1921, pelos
seguintes preços:

1. Bocalas de papelão para pilula de 1/2 a 20 c/m de dia- metro, gross.....	1\$500
2. Garrafa branca de litro, uma.....	\$700
3. Garrafa branca de conta, uma.....	\$500
4. Pote de louça, para pomada, de 15,0, um.....	\$230
5. Pote de louça, para pomada, de 60,0, um.....	\$120
6. Pote de louça, para pomada, de 125,0, um.....	\$780
7. Pote de louça, para pomada, de 250,0, um.....	1\$500
8. Reilhas conicas para vidros e garrafas, uma.....	\$020
9. Vidro branco para 30,0, um.....	\$036
10. Vidro branco para 60,0, um.....	\$035
11. Vidro branco para 125,0, um.....	\$140
12. Vidro branco para 210,0, um.....	\$220
13. Vidro branco para 310,0, um.....	\$310
14. Vidro conta gota de 31,0, um.....	\$120
15. Vidro conta gota de 60,0, um.....	\$170

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obri-
gados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer
outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja
incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições pu-
blicadas no *Diário Oficial*, relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. — Por procuração de *Mo-
reno Borlido & Comp., Mario Jayme de Souza*.

Grupo 8 — Material e objetos de electricidade

Mendes & Pinto, negociantes estabelecidos á Avenida Passos
n. 105, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á Policia
Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1921, pelos seguintes
preços:

1. Abajour de porcellana, um.....	1\$200
2. Caus monophasica com fezeiro, uma.....	3\$800

3. Cloats com parafusos, um.....	3170
4. Fita isolante prata, rolo.....	18500
5. Fita isolante branca, rolo.....	25000
6. Fita isolante amarella, rolo.....	38300
7. Fio flexivel duplo de 1/2 m/m, metro.....	8250
8. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro.....	8480
9. Fio flexivel duplo de 1 1/2 m/m, metro.....	8480
10. Fio flexivel duplo de 2 1/2 m/m, metro.....	8580
11. Fio singelo de cobre de 1 m/m isolado, metro.....	8180
12. Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro.....	8240
13. Fio de cobre nu de 1/2 a 2 m/m, kilo.....	48300
14. Garras de latão para abat-jour, uma.....	8300
15. Interruptor pendente de metal para 10 ampères, um.....	25800
16. Lampadas economicas wolton de 220x10 a 32 velas, uma.....	48750
17. Lampadas economicas wolton de 220x50, uma.....	48880
18. Lampadas economicas wolton de 220x100, uma.....	38000
19. Lampadas economicas wolton de 120x10 a 32 velas, uma.....	48610
20. Lampadas economicas wolton de 120x50, uma.....	48610
21. Lampadas economicas wolton de 120x100, uma.....	23750
22. Lampadas 1/2 watt 220x100, uma.....	48500
23. Lampadas 1/2 watt 220x200, uma.....	68800
24. Lampadas 1/2 watt 220x500, uma.....	123000
25. Lampadas 1/2 watt 220x1.000, uma.....	203000
26. Lampadas 1/2 watt 120x25, uma.....	28500
27. Lampadas 1/2 watt 120x50, uma.....	29400
28. Lampadas 1/2 watt 120x100, uma.....	48000
29. Lampadas 1/2 watt 120x200, uma.....	58500
30. Lampadas 1/2 watt 120x500, uma.....	118000
31. Lampadas 1/2 watt 120x1.000, uma.....	168000
32. Massa para soldar, kilo.....	75000
33. Roldanas de porcellana para fio flexivel, uma.....	8050
34. Supportes com chave para lampadas electricas, um.....	15400
35. Tubo flexivel de 1", metro.....	58000
36. Tubo flexivel de 1 1/2", metro.....	85000
37. Tubo flexivel de 2", metro.....	105000

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1921.—Por procuração, *Franklin Nogueira da Silva*.

Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos à avenida Passos n. 103/107, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo à Polícia Militar do Distrito Federal durante o anno de 1921, pelos seguintes preços:

1. Abat-jour de porcellana, um.....	15320
2. Chaves monomphasicas com fuzíveis, uma.....	48700
3. Cloats com parafusos, um.....	3190
4. Fita isolante prata, rolo.....	18580
5. Fita isolante branca, rolo.....	18980
6. Fita isolante amarella, rolo.....	43000
7. Fio flexivel duplo de 1/2 m/m, metro.....	8300
8. Fio flexivel duplo de 1 m/m, metro.....	8400
9. Fio flexivel duplo de 1 1/2 m/m, metro.....	8600
10. Fio flexivel duplo de 2 1/2 m/m, metro.....	8700
11. Fio singelo de cobre de 1 m/m isolado, metro.....	8360
12. Fio singelo de cobre de 1 1/2 m/m isolado, metro.....	8350
13. Fio de cobre nu de 1/2 a 2 m/m, kilo.....	68700
14. Garras de latão para abat-jour, uma.....	8300
15. Interruptor pendente de metal para 10 ampères, um.....	38300
16. Lampadas economicas wolton de 220x10 a 32 velas, uma.....	48710
17. Lampadas economicas wolton de 220x50, uma.....	48740
18. Lampadas economicas wolton de 220x100, uma.....	38010
19. Lampadas economicas wolton de 120x10 a 32 velas, uma.....	48700
20. Lampadas economicas wolton de 120x50, uma.....	48600
21. Lampadas economicas wolton de 120x100, uma.....	23700
22. Lampadas 1/2 watt 220x100, uma.....	48400
23. Lampadas 1/2 watt 220x200, uma.....	72000
24. Lampadas 1/2 watt 220x500, uma.....	123000
25. Lampadas 1/2 watt 220x1.000, uma.....	203000
26. Lampadas 1/2 watt 120x25, uma.....	28500
27. Lampadas 1/2 watt 120x50, uma.....	29400
28. Lampadas 1/2 watt 120x100, uma.....	48000
29. Lampadas 1/2 watt 120x200, uma.....	58500
30. Lampadas 1/2 watt 120x500, uma.....	118000
31. Lampadas 1/2 watt 120x1.000, uma.....	168000
32. Massa para soldar, kilo.....	75000
33. Roldanas de porcellana para fio flexivel, uma.....	8050

34. Supportes com chave para lampadas electricas, um.....	15190
35. Tubo flexivel de 1", metro.....	58300
36. Tubo flexivel de 1 1/2", metro.....	85000
37. Tubo flexivel de 2", metro.....	105000

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921.—*Fontes Garcia & Comp.*

Grupo 9 — Material para caixas de avisos policiaes

Fontes Garcia & Comp., negociantes estabelecidos à avenida Passos n. 103/107, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1921, pelos seguintes preços:

1. Accumuladores completos com vasos de vidro e capacidade de 35 ampères, um.....	458000
2. Accumuladores completos com vasos de vidro e capacidade de 80 ampères, um.....	708000
3. Acido sulfurico para accumuladores, kilo.....	5910
4. Botões de madeira para campainha, um.....	8709
5. Botões de louça para campainha, um.....	18900
6. Cabo de chumbo com quatro conductores de cobre de 1 1/2 m/m isolado com borracha, metro.....	38200
7. Cabo de chumbo com dois conductores de cobre de 2 m/m, metro.....	48530
8. Cabo de chumbo com dois conductores de cobre de 3 m/m, metro.....	28100
9. Cabo de chumbo com um conductor de cobre de 3 m/m, metro.....	48830
10. Cabo de chumbo com um conductor de cobre de 6 m/m, metro.....	38000
11. Chumbo em lingot, kilo.....	48980
12. Estanho "Carnico", kilo.....	68210
13. Fio duplo Weatherproof de cobre com um conductor de 1/2 m/m, kilo.....	68330
14. Isoladores de porcellana de 0,08 de altura com pino de ferro recto e porca, um.....	28320
15. Massa isolante para cabos, kilo.....	48680
16. Pixe, kilo.....	5350
17. Transformadores para campainha de 120x12 volts, um.....	98900

Os proponentes, além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921.—*Fontes Garcia & Comp.*

Grupo 2 — Material para caixas de avisos policiaes

Montes & Pinto, negociantes estabelecidos à avenida Passos n. 106, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1921, pelos seguintes preços:

1. Accumuladores completos com vasos de vidro e capacidade de 35 ampères, um.....	458000
2. Accumuladores completos com vasos de vidro e capacidade de 80 ampères, um.....	808000
3. Acido sulfurico para accumuladores, kilo.....	5820
4. Botões de madeira para campainha, um.....	8880
5. Botões de louça para campainha, um.....	8800
6. Cabo de chumbo com quatro conductores de cobre de 1 1/2 m/m isolado com borracha, metro.....	28800
7. Cabo de chumbo com dois conductores de cobre de 2 m/m, metro.....	48300
8. Cabo de chumbo com dois conductores de cobre de 3 m/m, metro.....	28000
9. Cabo de chumbo com um conductor de cobre de 3 m/m, metro.....	48500
10. Cabo de chumbo com um conductor de cobre de 6 m/m, metro.....	38400
11. Chumbo em lingot, kilo.....	48700
12. Estanho "Carnico", kilo.....	68800
13. Fio duplo Weatherproof de cobre com um conductor de 1/2 m/m, kilo.....	68300
14. Isoladores de porcellana de 0,08 de altura com pino de ferro recto e porca, um.....	28400
15. Massa isolante para cabos, kilo.....	48700
16. Pixe, kilo.....	5350
17. Transformadores para campainha de 120x12 volts, um.....	98300

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. — Por procuração, *Franklin Nunes da Silva*.

Grupo 10 -- Tintas, vernizes e ferragens

Meudes & Pinto, negociantes, estabelecidos à avenida Passos n. 106, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo à Polícia Militar do Distrito Federal, durante o anno de 1921, pelos seguintes preços:

1. Água raz Pratts, kilo.....	48190
2. Agulha para empalhar, uma.....	\$100
3. Alvalado branco do novo, kilo.....	18640
4. Algodão em pasta, kilo.....	35900
5. Alcool ordinario, litro.....	\$990
6. Acido chloridrico do commercio, kilo.....	35900
7. Arame de ferro galvanizado, n. 20, kilo.....	18300
8. Anilagem virgem, metro.....	18100
9. Aldraba de 2 1/2, uma.....	\$100
10. Aldrabas com pitões de 3", uma.....	\$100
11. Aldrabas com pitões de 5", uma.....	\$100
12. Arçueiras, uma.....	\$850
13. Alumínio em cascas, uma.....	\$900
14. Arco de pau com catraca, um.....	223000
15. Betunac, kilo.....	18500
16. Brocha franceza A. P. n. 14, uma.....	93400
17. Brocha ingleza para esmagar n. 000, uma.....	28800
18. Brocha ingleza para calagem n. 0000, uma.....	23500
19. Batedoras para chapa, um.....	28000
20. Breca de bço para madeira, uma.....	58900
21. Breu, kilo.....	15300
22. Borracha em lençol (qualquer espessura), kilo.....	95000
23. Balmatios, kilo.....	28800
24. Cera virgem, kilo.....	45000
25. Colla da Bahia, kilo.....	28000
26. Colla para calçado, kilo.....	18100
27. Chapa de zinco liso n. 8, kilo.....	28200
28. Caixa de ferro galvanizado para agua com capacidade para 800 litros, uma.....	2108000
29. Caixa automatica completa, uma.....	358000
30. Chaves em bruto sortidas, uma.....	\$100
31. Cano de chumbo para agua (qualquer dimensão), kilo.....	18180
32. Cano de chumbo para gaz (qualquer dimensão), kilo.....	18280
33. Chapa de ferro galvanizada, n. 18, uma.....	368000
34. Chapa de cobre de 14", kilo.....	\$5900
35. Cano de ferro galvanizado (qualquer dimensão), kilo.....	25100
36. Chapa de ferro preto de 1" x 0,50, uma.....	293000
37. Cadeado de metal, um.....	23600
38. Corda americana, peça.....	265000
39. Chuveiro completo de 3/4, um.....	183000
40. Colheres de liso de 7", uma.....	28700
41. Colheres de liso de 10", uma.....	35300
42. Colheres de embouto de 7, uma.....	28500
43. Colheres de canto de 3", uma.....	18500
44. Compassos, um.....	15300
45. Carrinho de ferro tubular, um.....	365500
46. Chavos de parafusos com catraca, uma.....	58000
47. Cabos para picaretas, um.....	15000
48. Cabos para enxadas, um.....	\$250
49. Cabos para pás, um.....	18300
50. Chave inglesa com duas bocas, uma.....	38300
51. Dobradiças de ferro de 2" a 4", pares.....	3550
52. Dobradiças de ferro de junta de 2 a 4", pares.....	\$600
53. Dobradiças de metal de 1/4 a 3", pares.....	23200
54. Dobradiças de vau-ven de 3" a 4", pares.....	103000
55. Diminiza de 1/2 x 1", um.....	17000
56. Espelhos para fechaduras, um.....	\$200
57. Escapulas de 5/8", uma.....	\$070
58. Ellos de metal de 1/2", um.....	28000
59. Escova para lo ração, uma.....	103000
60. Enxada de aço, uma.....	72300
61. Farinha de trigo, kilo.....	18000
62. Faca pintor, uma.....	2000
63. Fechadura com maçaneta, uma.....	48100
64. Fechadura de caixa com trinco, uma.....	38000
65. Fechadura para armario, uma.....	35000
66. Fechadura go-gos para gaveta, uma.....	28000
67. Fechadura gorges com trinco e maçaneta, uma.....	125000
68. Fechadura de caixa com trinco e maçaneta, uma.....	5500
69. Fechadura gorges para caixa, uma.....	33500

70. Fio para calafate, kilos.....	65800
71. Fecho de botão com duas palmos, um.....	15000
72. Fecho de botão com um palmo, um.....	\$500
73. Fecho de botão com 1 1/2", um.....	28700
74. Fecho de botão com 0 1/2", um.....	15500
75. Fecho de botão com 0 1/4", um.....	\$500
76. Fecho de botão de metal de 2", um.....	18500
77. Fecho p. alçozes, um.....	\$600
78. Gesso c. 2, kilos.....	\$310
79. Gommaacca de 1", kilos.....	25000
80. Gasolina, caixa com 35 litros.....	403000
81. Lavas de ferro galvanizado de 2" a 3", uma.....	88000
82. Linas bastarda de 6 x 1/16, uma.....	18100
83. Linas paralelas de 8", uma.....	18100
84. Linas paralelas de 14", uma.....	58000
85. Linas paralelas de 18", uma.....	78000
86. Linas bastarda de 6", uma.....	18100
87. Linas 1/2 cauna de 4", uma.....	\$500
88. Linas chata de 4", uma.....	\$500
89. Linas greaves de tres quinas de 14", uma.....	39000
90. Lixa para macheta (qualquer numero), folhas.....	\$070
91. Lixa esmeril para ferro, folhas.....	\$280
92. Lamparina pa a alcool, uma.....	305000
93. Lad ilho com valvula, um.....	18000
94. Macetes para calafate, um.....	78000
95. Maçaneta de porce-lana, uma.....	28830
96. Martellos americanos, um.....	75800
97. Met os duplos com mola, um.....	19300
98. Níveis com 0 1/2", um.....	55000
99. Oleo de linhaga genuino Blundel Spence, kilos.....	23600
100. Ocre lavado francez, kilos.....	\$200
101. Ocro em cascas, litro.....	85000
102. Pó leve, kilo.....	68000
103. Fixe, kilo.....	\$300
104. Palinha n. 1, 2 e 3, kilo.....	203000
105. Parafusos de fenda, ferro com rosca (qualquer dimensão), greza.....	25700
106. Parafusos com porca e rosca, um.....	\$600
107. Pregos de div. ras dimensões, kilos.....	25000
108. Pedra de afiar, uma.....	35000
109. Plainas rectas americanas, uma.....	248000
110. Prumos, um.....	35800
111. Picadeira para pedreira, uma.....	25300
112. Pincois redon lo ou chato A. P. n. 8 a 28, um.....	18800
113. Pencir de 0 1/2 de diametro, uma.....	38000
114. Poteiro de aço de 0 1/2", um.....	65500
115. Poteiro de aço de 0 1/4", um.....	35600
116. Purpurina ouro ou prata kilo.....	208000
117. Polissa, kilo.....	\$600
118. Registro de metal para pressao de 3/4 com rosca, um.....	78000
119. Raspadeira americana, uma.....	68500
120. Serrante francez, kilo.....	19300
121. Seccante nacional, kilo.....	18000
122. Serra para ferro de 12", uma.....	\$300
123. Sombra de oliveira, kilo.....	18300
124. Solda de estanho, kilo.....	28100
125. Serrate de ponta, um.....	35000
126. Terra de sienna-creta ou queimada, kilos.....	18200
127. Trede de ferro de 3/4, um.....	18500
128. Targates, um.....	18300
129. Tiliadeci a de aço de 0 1/4", uma.....	25000
130. Torneiras, uma.....	38000
131. Unio de metal de 3/4, uma.....	48000
132. Unio de ferro de 1", uma.....	58000
133. Ve de Paris de 1", kilo.....	38000
134. Vene nativo H U, kilo.....	68000
135. Verde Londres, kilo.....	18500
136. Verniz Copal Blundel Spence, kilo.....	58900
137. Verniz Flitig, kilo.....	58000
138. Verniz vieux-chêne, litro.....	18200
139. Verniz velho francez, Blundel Spence, kilo.....	68800
140. Veras, vacote.....	23000
141. Vermelho lavado, kilo.....	\$280
142. Verniz esmalte branco, kilo.....	78500
143. Verniz esmalte verde, kilo.....	112900
144. Verniz esmalte preto, kilo.....	113000
145. Verniz esmalte p elo isolante, kilo.....	68800
146. Zarcão genuino, kilo.....	18700
147. Zinco flo em folha, kilo.....	28200

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeita-se a todas as condições publicadas no *Diário Oficial* relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. — Por procuração, *Franklin Nunes da Silva*.

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes estabelecidos á rua
Primeiro de Março n. 73, propõem fornecer os artigos constantes deste
grupo á Polícia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1921,
pelos seguintes preços:

1. Agua-raz Pratts, litro.....	38000
2. Agulha para empalhar, uma.....	5000
3. Alvaide branco de neve, kilo.....	15800
4. Algodão em pasta, kilo.....	65000
5. Alcool ordinario, litro.....	15000
6. Acido chloridrico do commercio, kilo.....	45000
7. Arame de ferro galvanizado n. 21, kilo.....	25000
8. Annagacia virgem, metro.....	15000
9. Aldraba de 2 1/2, uma.....	5000
10. Aldrabas com pitões de 2", uma.....	5000
11. Aldrabas com pitões de 5", uma.....	3700
12. Arruelas, uma.....	5000
13. Alumínio em cartas, uma.....	8800
14. Arco de pia com catraca, um.....	165000
15. Berinç, kilo.....	15000
16. Brocha franceza A. P. n. 14, uma.....	75000
17. Brocha inglesa para calção n. 000, uma.....	35000
18. Brocha inglesa para calção n. 0000, uma.....	35000
19. Batedores para chapa, um.....	25000
20. Broca de aço para madeira, uma.....	65000
21. Breu, kilo.....	15000
22. Borracha em bloco (qualquer espessura), kilo.....	105000
23. Balmazos, kilo.....	35000
24. Cera virgem, kilo.....	38000
25. Colla da Bahia, kilo.....	25000
26. Colla para calção, kilo.....	15000
27. Chapa de zinco lisa n. 8, kilo.....	25000
28. Caixa de ferro galvanizado para agua, com capacidade para 800 litros, uma.....	750000
29. Caixa automatica completa, uma.....	205000
30. Chaves em bruto sortidas, uma.....	5000
31. Cano de chumbo para agua (qualquer dimensão), kilo.....	15000
32. Cano de chumbo para gaz (qualquer dimensão), kilo.....	15000
33. Chapa de ferro galvanizada n. 18, kilo.....	65000
34. Chapa de cobre de 12" kilo.....	65000
35. Cano de ferro galvanizado (qualquer dimensão), kilo.....	15000
36. Chapa de ferro preto de 1" x 0,60, uma.....	250000
37. Cadeado de metal, um.....	45000
38. Corda americana, peça.....	120000
39. Chuveiro completo de 3/4, um.....	300000
40. Colheres de liso de 7" uma.....	25000
41. Colheres de liso de 10" uma.....	15000
42. Colheres de embouco de 7" uma.....	25000
43. Colheres de canto, de 3" uma.....	15000
44. Compissos, um.....	25000
45. Carrinho de ferro tabular, um.....	350000
46. Chaves de parafusos com catraca, uma.....	55000
47. Cabos para piraletas, um.....	15000
48. Cabos para enxada, um.....	5000
49. Cabos para pás, um.....	15000
50. Chave inglesa com 2 bocas, uma.....	65000
51. Dobradilhas de ferro de 2" a 4", pares.....	8000
52. Dobradilhas de ferro de junta de 2 a 4", pares.....	8500
53. Dobradilhas de metal de 1/4 a 3", pares.....	25000
54. Dobradilhas de vao-vem 3" a 4", pares.....	165000
55. Diminutz de 1/2 x 1", um.....	15000
56. Espelhos para fechadura, um.....	5000
57. Escapulas de 5/8", uma.....	2500
58. Elos de metal de 1/2", um.....	35000
59. Escota para forração, uma.....	105000
60. Enxada de aço, uma.....	65000
61. Fariinha de trigo, kilo.....	15000
62. Faca pintor, uma.....	25000
63. Fechadura com maganeta, uma.....	65000
64. Fechadura de caixa com trinco, uma.....	85000
65. Fechadura para armario, uma.....	25000
66. Fechadura gorges para gaveta, uma.....	15000
67. Fechadura gorges com trinco e maganeta, uma.....	150000
68. Fechadura de caixa com trinco e maganeta, uma.....	65000
69. Fechadura gorges para caixa, uma.....	45000
70. Fio para calafate, kilo.....	65000
71. Fecho de botao com dois palmos, um.....	15000
72. Fecho de botao com um palmo, um.....	3700
73. Fecho de botao com 1" 20, um.....	35000
74. Fecho de botao com 0" 60, um.....	25000
75. Fecho de botao com 0" 20, um.....	35000
76. Fecho de botao metal de 2", um.....	35000
77. Fecho pedrezas, um.....	15000
78. Gesso crú, kilo.....	5000
79. Gomma laca de primeira, kilo.....	250000
80. Gasolina, caixa com 36 litros.....	450000
81. Luvas de ferro galvanizado de 2" a 3", uma.....	45000

82. Linhas bastarda de 6 x 1/16, uma.....	15000
83. Linhas paralelas de 8", uma.....	15000
84. Linhas paralelas de 14", uma.....	25000
85. Linhas paralelas de 18", uma.....	85000
86. Linhas bastarda de 6", uma.....	15000
87. Linhas 1/2 canoa de 4", uma.....	5800
88. Linhas chatas de 4", uma.....	5800
89. Linhas greives de tres quinas de 4", uma.....	45000
90. Lixa para madeira (qualquer numero), folha.....	5000
91. Lixa esmeril para ferro, folha.....	5200
92. Lapaquina para alcool, uma.....	365000
93. Ladrilha com valvula, um.....	125000
94. Macetes para calafate, um.....	95000
95. Maçaneta de porcellana, uma.....	35000
96. Martellos americanos, um.....	75000
97. Metros duplos com molis, um.....	25000
98. Níveis com 0" 23, um.....	35000
99. Oleo de linhaga genuino Blandel Spence, kilo.....	25000
100. Oiro lavado Fonseca, kilo.....	5000
101. Oiro em cartas, livro.....	35000
102. Os lere, kilo.....	75000
103. Pivo, kilo.....	5000
104. Palhinhas n. 1, 2 e 3, kilo.....	250000
105. Parafusos de fenda, ferro com rosca (qualquer dimen- são) grossa.....	25000
106. Parafusos com pira e rosca, uma.....	5000
107. Pregos de diversas dimensões, kilo.....	25000
108. Pedra de afiar, uma.....	45000
109. Paines rectas, americanas, uma.....	215000
110. Prumos, um.....	45000
111. Picadeira para pedreira, uma.....	25000
112. Pinçeis redondos ou chatos A. P. n. 8 a 23, um.....	25000
113. Peneiras de 0" 30 de diametro, uma.....	35000
114. Peneira de aço de 0" 50, um.....	125000
115. Peneira de aço de 0" 30, um.....	85000
116. Porpurina ouro ou prata, kilo.....	125000
117. Potassa, kilo.....	5000
118. Registro de metal para pressão de 3, 4, com rosca, um.....	85000
119. Raspadeira americana, uma.....	95000
120. Sacante francez, kilo.....	15000
121. Sacante nacional, kilo.....	45000
122. Serra para ferro de 12", uma.....	5500
123. Sombra de oliveira, kilo.....	15000
124. Solta do estanho, kilo.....	25000
125. Serrote de ponta, um.....	35000
126. Terra de selam crúa ou queimada, kilo.....	15000
127. Tredes de ferro de 3/4, um.....	75000
128. Tapetes, um.....	25000
129. Talanadeira de aço de 0" 30, uma.....	35000
130. Torqueras, uma.....	65000
131. União de metal de 3/4, uma.....	45000
132. União de ferro de 1", uma.....	55000
133. Verde Paris de 12, kilo.....	35000
134. Verde nardo H. G. kilo.....	75000
135. Verde Londres, kilo.....	15000
136. Verniz Copal Blandel Spence, kilo.....	65000
137. Verniz Furtig, kilo.....	65000
138. Verniz-vicu-cheno, 1 bro.....	35000
139. Vermelho francez, Blandel Spence, kilo.....	65000
140. Velas, peço.....	25000
141. Vermelho lavio, kilo.....	5000
142. Verniz esmalte branco, kilo.....	75000
143. Verniz esmalte verde, kilo.....	75000
144. Verniz esmalte preto.....	75000
145. Verniz esmalte preto isolante, kilo.....	85000
146. Zarcão genuino, kilo.....	15000
147. Zinco liso em folha.....	25000

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam
obrigados a fornecer pelos preços estritos do mercado, qualquer outro
artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído
nesta lista, bem assim sujeitam-se a todas as condições publicadas no
Diário O, eul relativas a essa concorrência.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1921. — Fonseca, Almeida &
Comp.

Dias Garcia & Comp., negociantes estabelecidos á rua Visconde da
Inhama n. 25, propõem fornecer os artigos constantes deste grupo á
Polícia Militar do Districto Federal, durante o anno de 1921, pelos
seguintes preços:

1. Agua-raz Pratts, kilo.....	45000
2. Agulha para empalhar, uma.....	5000
3. Alvaide branco de neve, kilo.....	15780
4. Algodão em pasta, kilo.....	65000
5. Alcool ordinario, litro.....	15000
6. Acido chloridrico do commercio, kilo.....	45000

7. Arame de ferro galvanizado n. 20, kilo.....	21800	93. Ladrilho com valvula, um.....	45470
8. Anilagem virgem, metro.....	45240	94. Macetes para calafate, um.....	45000
9. Aldraba de 2 1/2, uma.....	25100	95. Maçaneta de porcelana, uma.....	25900
10. Aldrabas com pilões de 2", uma.....	45100	96. Maçanetas americanas, um.....	75500
11. Aldrabas com pilões de 5", uma.....	15700	97. Meteos duplos com molas, um.....	25800
12. Arruela, uma.....	5160	98. Nivéis com 0,25, um.....	65300
13. Alumínio em cartaz, uma.....	3730	99. Oleo de linhaça genuino Blundel Spence, kilo.....	25870
14. Arco de pisa com calçada, um.....	8100	100. Ouro lavado branco, kilo.....	3570
15. Botume, kilo.....	25500	101. Ouro em cartaz, livro.....	35100
16. Brocha francesa A. P. n. 14, uma.....	10500	102. Pó leve, flo.....	65800
17. Brocha inglesa para calção n. 000, uma.....	3500	103. Pixa kilo.....	5350
18. Brocha inglesa para calção n. 0000, uma.....	3500	104. Pó de ferro n. 1, 2 e 3, kilo.....	20500
19. Datadores para chapa, um.....	35500	105. Parafusos de fund, ferro com rosca (qualquer dimen- são), gram.....	25700
20. Broca de aço para madeira, uma.....	6500	106. Parafusos com porca e rosca, um.....	5680
21. Bron. the.....	45200	107. Peças de diversas dimensões, kilo.....	15980
22. Borracha em lençol (qualquer espessura), kilo.....	45000	108. Pedra de lavar, uma.....	35700
23. Balmizos, kilo.....	3500	109. Pluma real americana, uma.....	20800
24. Ce. n. virgem, kilo.....	3500	110. Pluma, uma.....	45300
25. Colla de Bahia, kilo.....	25100	111. Pedreira para pedreira, uma.....	25900
26. Colla para calção, kilo.....	2500	112. Peças recortadas ou chatas A. P. numeros 8 a 28, um.....	35300
27. Chapa de zinco lise n. 8, kilo.....	2500	113. Peneiras de 0,50 de diametro, uma.....	35150
28. Caixa de ferro galvanizado para agua com capacidade para 80 litros, uma.....	215000	114. Peneira de aço de 0,50, um.....	9500
29. Caixa automatica completa, uma.....	30000	115. Peneira de aço de 0,50, um.....	5000
30. Chaves em bento scribas, uma.....	4500	116. Peneira para ouro ou prata, kilo.....	23700
31. Cano de oumbo para agua (qualquer dimensão), kilo.....	4500	117. Peneira, kilo.....	5300
32. Cano de oumbo para gaz (qualquer dimensão), kilo.....	4500	118. Registro de metal para pressio de 3/4 com rosca, um.....	105000
33. Chapa de ferro galvanizado n. 18, uma.....	21000	119. Registro americano, uma.....	108000
34. Chapa de ferro de 14", kilo.....	5300	120. Saco de cimento, kilo.....	45230
35. Cano de ferro galvanizado (qualquer dimensão), kilo.....	15000	121. Saco de cimento, kilo.....	5000
36. Chapa de ferro preto de 1" x 0,69, uma.....	225000	122. Serra para ferro de 12", uma.....	3350
37. Cadeado de metal, um.....	3570	123. Serra de oliveira, kilo.....	45450
38. Corda americana, copa.....	45000	124. Serra de oliveira, kilo.....	25500
39. Chuveiro completo de 3/4, um.....	185000	125. Serra de ponta, um.....	6500
40. Colheres de ferro de 7", uma.....	35100	126. Serra de ponta, um.....	45100
41. Colheres de ferro de 10", uma.....	45000	127. Serra de ferro de 3/4, um.....	25250
42. Colheres de ferro de 12", uma.....	45100	128. Serra de ferro, um.....	25100
43. Colheres de ferro de 14", uma.....	25000	129. Serra de ferro, um.....	25100
44. Colheres de ferro de 16", uma.....	35200	130. Serra de ferro, um.....	25100
45. Colheres de ferro de 18", uma.....	45000	131. Serra de ferro, um.....	25100
46. Chaves de parafusos com calçada, uma.....	53500	132. Serra de ferro, um.....	25100
47. Cabos para picaretas, um.....	45170	133. Serra de ferro, um.....	25100
48. Cabos para enxadas, um.....	5450	134. Serra de ferro, um.....	25100
49. Cabos para pás, um.....	45000	135. Serra de ferro, um.....	25100
50. Chave inglesa com duas bocas, uma.....	85000	136. Serra de ferro, um.....	25100
51. Dobradiças de ferro de 2" a 4", pares.....	15600	137. Serra de ferro, um.....	25100
52. Dobradiças de ferro de 4" a 6", pares.....	5650	138. Serra de ferro, um.....	25100
53. Dobradiças de ferro de 6" a 8", pares.....	8550	139. Serra de ferro, um.....	25100
54. Dobradiças de ferro de 8" a 10", pares.....	185000	140. Serra de ferro, um.....	25100
55. Diminutivos de 1/2x1", um.....	15300	141. Serra de ferro, um.....	25100
56. Espelhos para fechaduras, um.....	5000	142. Serra de ferro, um.....	25100
57. Escapulas de 5/8", uma.....	5100	143. Serra de ferro, um.....	25100
58. Lixo de metal de 1/2", um.....	35200	144. Serra de ferro, um.....	25100
59. Escova para ferragem, uma.....	115000	145. Serra de ferro, um.....	25100
60. Escova de aço, uma.....	25700	146. Serra de ferro, um.....	25100
61. Escova de ferro, kilo.....	45000	147. Serra de ferro, um.....	25100
62. Escova de ferro, uma.....	5000	148. Serra de ferro, um.....	25100
63. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	149. Serra de ferro, um.....	25100
64. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	150. Serra de ferro, um.....	25100
65. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	151. Serra de ferro, um.....	25100
66. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	152. Serra de ferro, um.....	25100
67. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	153. Serra de ferro, um.....	25100
68. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	154. Serra de ferro, um.....	25100
69. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	155. Serra de ferro, um.....	25100
70. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	156. Serra de ferro, um.....	25100
71. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	157. Serra de ferro, um.....	25100
72. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	158. Serra de ferro, um.....	25100
73. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	159. Serra de ferro, um.....	25100
74. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	160. Serra de ferro, um.....	25100
75. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	161. Serra de ferro, um.....	25100
76. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	162. Serra de ferro, um.....	25100
77. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	163. Serra de ferro, um.....	25100
78. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	164. Serra de ferro, um.....	25100
79. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	165. Serra de ferro, um.....	25100
80. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	166. Serra de ferro, um.....	25100
81. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	167. Serra de ferro, um.....	25100
82. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	168. Serra de ferro, um.....	25100
83. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	169. Serra de ferro, um.....	25100
84. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	170. Serra de ferro, um.....	25100
85. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	171. Serra de ferro, um.....	25100
86. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	172. Serra de ferro, um.....	25100
87. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	173. Serra de ferro, um.....	25100
88. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	174. Serra de ferro, um.....	25100
89. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	175. Serra de ferro, um.....	25100
90. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	176. Serra de ferro, um.....	25100
91. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	177. Serra de ferro, um.....	25100
92. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	178. Serra de ferro, um.....	25100
93. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	179. Serra de ferro, um.....	25100
94. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	180. Serra de ferro, um.....	25100
95. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	181. Serra de ferro, um.....	25100
96. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	182. Serra de ferro, um.....	25100
97. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	183. Serra de ferro, um.....	25100
98. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	184. Serra de ferro, um.....	25100
99. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	185. Serra de ferro, um.....	25100
100. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	186. Serra de ferro, um.....	25100
101. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	187. Serra de ferro, um.....	25100
102. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	188. Serra de ferro, um.....	25100
103. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	189. Serra de ferro, um.....	25100
104. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	190. Serra de ferro, um.....	25100
105. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	191. Serra de ferro, um.....	25100
106. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	192. Serra de ferro, um.....	25100
107. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	193. Serra de ferro, um.....	25100
108. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	194. Serra de ferro, um.....	25100
109. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	195. Serra de ferro, um.....	25100
110. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	196. Serra de ferro, um.....	25100
111. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	197. Serra de ferro, um.....	25100
112. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	198. Serra de ferro, um.....	25100
113. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	199. Serra de ferro, um.....	25100
114. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	200. Serra de ferro, um.....	25100
115. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	201. Serra de ferro, um.....	25100
116. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	202. Serra de ferro, um.....	25100
117. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	203. Serra de ferro, um.....	25100
118. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	204. Serra de ferro, um.....	25100
119. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	205. Serra de ferro, um.....	25100
120. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	206. Serra de ferro, um.....	25100
121. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	207. Serra de ferro, um.....	25100
122. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	208. Serra de ferro, um.....	25100
123. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	209. Serra de ferro, um.....	25100
124. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	210. Serra de ferro, um.....	25100
125. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	211. Serra de ferro, um.....	25100
126. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	212. Serra de ferro, um.....	25100
127. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	213. Serra de ferro, um.....	25100
128. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	214. Serra de ferro, um.....	25100
129. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	215. Serra de ferro, um.....	25100
130. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	216. Serra de ferro, um.....	25100
131. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	217. Serra de ferro, um.....	25100
132. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	218. Serra de ferro, um.....	25100
133. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	219. Serra de ferro, um.....	25100
134. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	220. Serra de ferro, um.....	25100
135. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	221. Serra de ferro, um.....	25100
136. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	222. Serra de ferro, um.....	25100
137. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	223. Serra de ferro, um.....	25100
138. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	224. Serra de ferro, um.....	25100
139. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	225. Serra de ferro, um.....	25100
140. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	226. Serra de ferro, um.....	25100
141. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	227. Serra de ferro, um.....	25100
142. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	228. Serra de ferro, um.....	25100
143. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	229. Serra de ferro, um.....	25100
144. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	230. Serra de ferro, um.....	25100
145. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	231. Serra de ferro, um.....	25100
146. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	232. Serra de ferro, um.....	25100
147. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	233. Serra de ferro, um.....	25100
148. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	234. Serra de ferro, um.....	25100
149. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	235. Serra de ferro, um.....	25100
150. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	236. Serra de ferro, um.....	25100
151. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	237. Serra de ferro, um.....	25100
152. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	238. Serra de ferro, um.....	25100
153. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	239. Serra de ferro, um.....	25100
154. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	240. Serra de ferro, um.....	25100
155. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	241. Serra de ferro, um.....	25100
156. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	242. Serra de ferro, um.....	25100
157. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	243. Serra de ferro, um.....	25100
158. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	244. Serra de ferro, um.....	25100
159. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	245. Serra de ferro, um.....	25100
160. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	246. Serra de ferro, um.....	25100
161. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	247. Serra de ferro, um.....	25100
162. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	248. Serra de ferro, um.....	25100
163. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	249. Serra de ferro, um.....	25100
164. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	250. Serra de ferro, um.....	25100
165. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	251. Serra de ferro, um.....	25100
166. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	252. Serra de ferro, um.....	25100
167. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	253. Serra de ferro, um.....	25100
168. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	254. Serra de ferro, um.....	25100
169. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	255. Serra de ferro, um.....	25100
170. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	256. Serra de ferro, um.....	25100
171. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	257. Serra de ferro, um.....	25100
172. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	258. Serra de ferro, um.....	25100
173. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	259. Serra de ferro, um.....	25100
174. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	260. Serra de ferro, um.....	25100
175. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	261. Serra de ferro, um.....	25100
176. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	262. Serra de ferro, um.....	25100
177. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	263. Serra de ferro, um.....	25100
178. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	264. Serra de ferro, um.....	25100
179. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	265. Serra de ferro, um.....	25100
180. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	266. Serra de ferro, um.....	25100
181. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	267. Serra de ferro, um.....	25100
182. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	268. Serra de ferro, um.....	25100
183. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	269. Serra de ferro, um.....	25100
184. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	270. Serra de ferro, um.....	25100
185. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	271. Serra de ferro, um.....	25100
186. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	272. Serra de ferro, um.....	25100
187. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	273. Serra de ferro, um.....	25100
188. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	274. Serra de ferro, um.....	25100
189. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	275. Serra de ferro, um.....	25100
190. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	276. Serra de ferro, um.....	25100
191. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	277. Serra de ferro, um.....	25100
192. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	278. Serra de ferro, um.....	25100
193. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	279. Serra de ferro, um.....	25100
194. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	280. Serra de ferro, um.....	25100
195. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	281. Serra de ferro, um.....	25100
196. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	282. Serra de ferro, um.....	25100
197. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	283. Serra de ferro, um.....	25100
198. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	284. Serra de ferro, um.....	25100
199. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	285. Serra de ferro, um.....	25100
200. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	286. Serra de ferro, um.....	25100
201. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	287. Serra de ferro, um.....	25100
202. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	288. Serra de ferro, um.....	25100
203. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	289. Serra de ferro, um.....	25100
204. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	290. Serra de ferro, um.....	25100
205. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	291. Serra de ferro, um.....	25100
206. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	292. Serra de ferro, um.....	25100
207. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	293. Serra de ferro, um.....	25100
208. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	294. Serra de ferro, um.....	25100
209. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	295. Serra de ferro, um.....	25100
210. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	296. Serra de ferro, um.....	25100
211. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	297. Serra de ferro, um.....	25100
212. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	298. Serra de ferro, um.....	25100
213. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	299. Serra de ferro, um.....	25100
214. Escova de ferro com mola, uma.....	11000	300. Serra de ferro, um.....	25100

18. Brocha-lingueta para caiação n. 9000, uma.....	35500	86. Limas bastarda de 6", uma.....	5600
19. Batedores para chapr., um.....	25200	87. Limas canua de 4", uma.....	8700
20. Broca de aço para madeira, uma.....	35-90	88. Lima chata de 4", uma.....	5300
21. Brea, kilo.....	45-50	89. Limas greaves de tres qu n's de 1", uma.....	25000
22. Borracha em lençol (qualquer espessura), kilo.....	95000	90. Lixa para madeira (qualquer numero), folhas.....	5050
23. Balmazios, kilo.....	45-00	91. Lixa esmeril para ferro, folhas.....	5160
24. Cera virgem, kilo.....	35300	92. Lamparina para alcool, uma.....	405000
25. Colla da Bahia, kilo.....	15080	93. Ladrilho com valvula, um.....	45-00
26. Colla para caiação, kilo.....	15300	94. Macetas para calafate, um.....	25-00
27. Chapa de zinco liso n. 8, kilo.....	15090	95. Maçaneta de porcelana, uma.....	25870
28. Caixa de ferro galvanizado para agua com capaci- da de para 800 litros, uma.....	2605000	96. Martelo, americanos, um.....	65000
29. Caixa automatica completa, uma.....	325000	97. Metros duplos com mola, um.....	25300
30. Chaves em bruto sortidas, uma.....	5500	98. Níveis com 0m.25, um.....	35500
31. Cano de chumbo para agua (qualquer dimensão), kilo	15175	99. Oleo de linhaço genuino Blundel Spence, kilos.....	25720
32. Cano de chumbo para gaz (qualquer dimensão), kilo	15275	100. Ocreo lavado francez, kilo.....	5200
33. Chapa de ferro galvanizado n. 18, uma.....	61800	101. Ocreo em cartaz, livro.....	32350
34. Chapa de cobre de 14", kilo.....	65200	102. Pó leve, kilo.....	65100
35. Cano de ferro galvanizado (qualquer dimensão), kilo	15090	103. Pixa, kilo.....	5200
36. Chapr de ferro preto de 1" x 0,60, uma.....	215000	104. Palhinhas numeras 1, 2 e 3, kilo.....	25500
37. Cadeado de metal, um.....	35400	105. Parafusos de fenda, ferro com rosca (qualquer di- menção), gross.....	23800
38. Corda americana, peça.....	245000	106. Parafusos com porca e rosca, um.....	5120
39. Chuveiro completo de 3/4, um.....	205000	107. Preços de diversas dimensões.....	15050
40. Colheres de liso de 7", uma.....	15800	108. Pedra de afiar, uma.....	25000
41. Colheres de liso de 10", uma.....	33000	109. Platinas rasas americanas, uma.....	215-00
42. Colheres de embouco de 7", uma.....	23100	110. Prumos, um.....	4310
43. Colheres de canto de 3", uma.....	15100	111. Picadeira para pedreira, uma.....	25000
44. Compassos, um.....	25800	112. Peneiras redondas ou chato A. P. n. 8 a 23, um.....	25000
45. Carriho de ferro tubular, um.....	378000	113. Peneiras de 0,30 de diametro, uma.....	35100
46. Chaves de parafusos com catraca, uma.....	45500	114. Ponteiro de aço de 0,30, um.....	55000
47. Cabos para picaretas, um.....	15100	115. Ponteiro de aço de 0,30, um.....	25000
48. Cabos para enxadadas, um.....	5100	116. Purpurina ouro ou prata, kilo.....	215000
49. Cabos para pás, um.....	15500	117. Potassa, kilo.....	5000
50. Chave inglesa com duas bocas, uma.....	45300	118. Registro de metal para pressão de 3/4, com rosca, um	35000
51. Dobradiças de ferro de 2" a 4" pares.....	5530	119. Raspadoira americana, uma.....	90000
52. Dobradiças de ferro do junta de 2" a 4", pares.....	5530	120. Secante francez, kilo.....	45150
53. Dobradiças de metal de 1/4 a 3", pares.....	28350	121. Secante nacional, kilo.....	5580
54. Dobradiças de vao-ven, de 3" a 4" pares.....	55300	122. Serra para ferro da 12", uma.....	5500
55. Diminiz de 1/2x1", um.....	15000	123. Sombra de oliveira, kilo.....	5000
56. Espelhos para fechaduras, um.....	15100	124. Solda de estanho, kilo.....	25000
57. Escapulas de 5/8", uma.....	5100	125. Serrrote da ponta, um.....	35000
58. Filos de metal de 1/2", um.....	25200	126. Terra de silicio crua ou queimada, kilo.....	5000
59. Fecova para forração, uma.....	8500	127. Tredes de ferro de 3/4, um.....	21000
60. Enxada de aço, uma.....	75100	128. Targetas, um.....	5500
61. Farinha de trigo, kilo.....	15300	129. Talhadora de aço de 0,30, uma.....	25000
62. Faca pintor, uma.....	25400	130. Torquezes, uma.....	35750
63. Fechadura com maçaneta, uma.....	35100	131. União de metal de 3/4, uma.....	35000
64. Fechadura de caixa com trinco, uma.....	25550	132. União de ferro de 1", uma.....	45000
65. Fechadura para armario, uma.....	15100	133. Verde Pariz de 1", kilo.....	2540
66. Fechadura gorges para gaveta, uma.....	15000	134. Verde nativo R U, kilo.....	45500
67. Fechadura gorges com trinco e maçaneta, uma.....	115500	135. Verde Londres, kilo.....	15100
68. Fechadura de caixa com trinco e maçaneta, uma.....	45200	136. Verniz Copal Blundel Spence, kilo.....	65000
69. Fechadura gorges para caixa, uma.....	25800	137. Verniz Flatting, kilo.....	65-00
70. Fio para calafate, kilos.....	65300	138. Verniz vien-chene, litro.....	15100
71. Fecho de botão com dois palmos, um.....	15000	139. Vermelhão francez, Blundel Spence, kilo.....	25000
72. Fecho de botão com um palmo, um.....	5620	140. Vela, pacote.....	15170
73. Fecho de botão com 1m.20, um.....	25600	141. Vermelhão lavado, kilo.....	5210
74. Fecho de botão com 0m.60, um.....	15500	142. Verniz esmalte branco, kilo.....	85800
75. Fecho de botão com 0m.20, um.....	5620	143. Verniz esmalte verde, kilo.....	85800
76. Fecho de botão metal de 2", um.....	8500	144. Verniz esmalte preto, kilo.....	85800
77. Fechos pedrezas, um.....	5000	145. Verniz esmalte preto isolante.....	65000
78. Gesso cre, kilos.....	5570	146. Zarcão genuino, kilo.....	15720
79. Gomma laca de 1", kilo.....	107000	147. Zinco liso em folha, kilo.....	15000
80. Gazolina, caixa com 35 litros.....	425000		
81. Luvas de ferro galvanizado de 2" a 3", uma.....	35500		
82. Limas bastarda de 6x1/10, uma.....	5000		
83. Limas paralelas de 8", uma.....	15000		
84. Limas paralelas de 14", uma.....	35500		
85. Limas paralelas de 18", uma.....	65000		

Policia Militar do Districto Federal

PONTOS PARA O CONCURSO DE SEGUUNDO-TENENTE DENTISTA

Ponto n. 1

Descrição do osso frontal, funções mecanicas da mastigação, alterações inflamatórias da mucosa buccal, medicação anti-phlogistica, hygiene da evolução dentaria.

Ponto n. 2

Descrição do osso maxillar superior, funções clinicas da mastigação, alterações circulatorias da bocca, medicação adstringente, asepsia na pratica odontologica

Ponto n. 3

Descrição do osso maxillar inferior, noções geraes sobre a circulação, artrite alveolo dentaria, medicação anti-septica, contaminação e depuração da agua.

Ponto n. 4

Articulação temporo-maxillar, noções geraes sobre a respiração, carie dentaria, medicação analgesica, prophylaxia da carie dentaria.

Ponto n. 5

Musculos mastigadores, função do quinto cranecano, tripteminalgia, da anesthesia em dentisteria operatoria, cuidados especiaes á bocca no adulto.

Ponto n. 6

Descrição do osso palatino, physiologia das glândulas salivares, das púlpites, medicação estetica, prophylaxia das afecções bucco-dentarias.

Ponto n. 7

Carotida externa e seus ramos, physiologia do setimo par cranecano, vícios de conformação da cavidade buccal, indicações e contra indicações das extrações dentarias, cuidados especiaes á bocca na creança.

Ponto n. 8

Morphologia dentaria, da deglutição, abcessos dentarios, medicação hemostatica, desinfeção e desinfectantes.

Os proponentes além dos artigos constantes desta lista, ficam obrigados a fornecer pelos preços estrictos do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio e que não esteja incluído nesta lista, bem assim sujeitam se a todas as condições publicadas no Diário Oficial relativas a esta concorrência.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921. — Fontes Garcia & Comp.

Ponto n. 9

Anatomia da parede superior da cavidade bucal, physiologia do decíduo segundo par craneano, das sinusites maxillar, tratamento das sinusites maxillar, hygiene da bocca no meio militar.

Ponto n. 10

Anatomia da parede inferior da cavidade bucal, funções da lingua, titulas dentarias, tratamento das titulas dentarias, prophylaxia das fermentações bucaes.

Ponto n. 11

Anatomia da parede antero-lateral da cavidade bucal, funções da lingua, titulas dentarias, tratamento das titulas dentarias, prophylaxia da estomatite mercurial.

Ponto n. 12

Anatomia do osso maxilar, physiologia do osso maxilar craneano, necrosis dos maxillares, tratamento das necrosis dos maxillares, prophylaxia das molestias transmissiveis pelo contagio bucal.

Servico de Saude da Policia Militar, em 1 de Fevereiro de 1921. — Dr. Ger-
son Lima de Albuquerque, tenente-cor-
onel, pres. do. — Dr. Frederico Mo-
niz de Almeida, major graduado. — Cas-
tello Milanes dos Santos, capitão gra-
duado dentista do Exército. — Clodomir
Cecilio de Carvalho Pinheiro, 1º tenente
dentista. — Dr. Eduardo Ferreira de
Barros, 1º tenente.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

LEIAME DE MOTOCICLETA

Chamada para o dia 2 do corrente ás 15 horas nesta Inspectoria:

João de Souza Pires, Constante Alves e Al-
ves, José da Costa Souza Rocha, Antonio da
Silva São Bento, João Ribeiro Marinho, Ca-
millo Barbosa, Francisco Miranda e Jayme
Poggi de Uguet-ele.

Tema a complementar

Vicente de Carvalho e Silva, João Tábilo da
Fonseca, Olympio da Silva, Afranio Ferreira de
Azevedo Lima, Olavo Vilas, Manoel Vicente
e Antonio Alves de Oliveira.

Prova regulamentar

Augusto Bernardo.

Prova pratica

Dolphim de Figueiredo.

Inspectoria de Veiculos, 4 de fevereiro de
1921. — O inspector, capitão J. Muller.

Ministerio da Agricultura, Industria
e Commercio

Instituto Biologico da Defesa Agricola

EDITAL DE CONCURSO PARA O CARGO DE
DE ASSISTENTE DO SERVICO DE VIGILANCIA SANI-
TARIA VEGETAL

Devendo ser preenchido por concurso o
cargo de assistente do Servico de Vigilancia
Sanitaria Vegetal do Instituto Biologico da
Defesa Agricola, está aberto na secretaria
deste Instituto no Ministerio da Agricultura
a inscricao para esse concurso.

De accordo com o que dispõe o art. 46 do
regulamento na Secretaria de Estado da Agri-
cultura, o prazo para a inscricao será de 60

dias, contados da data deste edital, que é a
da primeira publicação do *Diário Official*.

Poderão se inscrever todos os brasileiros
maiores de 18 annos e menores de 35, exhi-
bindo provas de capacidade physica e bom
comportamento, devendo os candidatos te-
rem satisfeito as exigencias da lei do serviço
militar.

De accordo com o que dispõe o regula-
mento do Instituto em seu art. 51, em igual-
dade de condições serão preferidos os profe-
sionistas de agronomia.

O concurso constará de tres provas: pra-
tica (eliminatoria), escripta e oral.

Para maiores esclarecimentos, poderão os
candidatos se dirigir ao Instituto Biologico,
no Ministerio da Agricultura, todos os dias
horas, das 11 ás 16 horas.

Instituto Biologico da Defesa Agricola, Rio
de Janeiro, 27 de janeiro de 1921. — Carlos
Alencar, director.

Ministerio da Viação e Obras Pu-
blicas

Diretoria Geral dos Correios

Pelo presente, fica intimada o ex-agente
do Correio do Copacabana, nesta Capital,
Marta do Carmo Macedo Lima, a recolher aos
estres desta repartição a importância de
25240 (dois mil duzentos e vinte réis), relativa
à responsabilidade imposta pela portaria nú-
mero 68 E-3, de 13 de janeiro corrente.

Sub-diretoria de Contabilidade, 27 de ja-
neiro de 1921. — Servindo de sub-diretor,
Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho. —

Administração nos Correios do Estado do
Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica intimado o Sr.
João Antonio Francisco Nolasco, ex-agente
do Correio de Flores do Macabá, neste Esta-
do, para dentro do prazo de trinta dias, a
contar desta data, allegar o que for a bem
do seu direito sobre a importância de vinte
mil e quatrocentos réis (20\$400), alcanço ve-
lífico no processo de tomada de suas con-
tas no decurso de 22 de julho de 1920 a 29
de março de 1921, produzir documentos, con-
stituir promotor na sede do Tribunal do
Contas ou declarar o domicilio para o effeito
de ser nelle notificado das decisões que forem
proferidas, sejam ellas interlocutorias ou de-
finitivas, sob pena de revella.

Administração dos Correios do Estado do
Rio de Janeiro, Niterói, 3 de janeiro de
1921. — Arthur de Souza Barbosa, administra-
dor.

Administração dos Correios do Estado do
Rio de Janeiro

Pelo presente edital fica o ex-agente do
Correio de Ponta do Banfim, neste Estado,
Rodolpho Gomes Chaves, para, no prazo de
trinta dias, a partir desta data, allegar o que
for a bem do seu direito relativamente ao
alcanço velífico no processo de tomada de
suas contas no período de 1 de janeiro de
1920 a 11 de maio de 1921 na importância
de onze mil e dezcentos réis (11\$200), sen-
do dos mil réis (10\$000) do saldo a menos
recolhido em 1909 e mil e duzentos réis
(1\$200) proveniente de selo de nomeação de
bomso pago, sob pena de revella.

Administração dos Correios do Estado do
Rio de Janeiro, Niterói, 3 de janeiro de
1921. — Arthur de Souza Barbosa, administra-
dor.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e
Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRU-
ÇÃO DAS OBRAS NOVAS DO PORTO DO RIO
DE JANEIRO.

(Prolongação de prazo)

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras
Publicas, faço publico que fica transferida
para ás 13 horas do dia 28 de março do cor-
rente anno, a concorrência para a construc-
ção das obras novas do porto do Rio de Ja-
neiro, convocada para o dia 28 de janeiro de
1921, por edital de 18 de dezembro do anno
proximo findo.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Ca-
naes, Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1921. —
Lucas Bicalho, inspector federal. (c)

Estrada de Ferro Oeste de Minas

ACTA DA CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE
AROS A 3ª DIVISÃO, NO ANNO DE MIL NOVECENTOS
E VINTE E UM.

Aos vinte e sete dias do mez de janeiro de
mil novecentos e vinte um, ás quinze horas,
presentes na secretaria desta estrada, em
Bello Horizonte, a comissão abaixo assigna-
da, designada pelo Sr. Dr. director para pre-
sidir os trabalhos desta concorrência, e o
Sr. Fritz Schoell, representante da Compa-
nhia Brasileira de Electricidade (Siemens-
Schuckertwerke), unica concorrente que se
apresentou, foi recebido o envelope da pro-
ponente, contendo a guia numero vinte e seis
da caução exigida pelo edital e outros do-
cumentos de idoneidade. Tendo examinado
todos os documentos de idoneidade apresenta-
dos por esta concorrente e julgando-os habéis
e sufficientes, a comissão considerou idonea
a proponente, restituindo-lhe os mesmos do-
cumentos. Em seguida, a comissão recebeu
e abriu o envelope contendo a proposta apre-
sentada, de accordo com o edital que regula
a presente concorrência de cinco de janeiro
do corrente anno, publicados em diversos nu-
meros do *Diário Official*, entre outros em o
numero vinte e oito, de onze de janeiro do
corrente anno, ás paginas setecentos e sessen-
ta e tres o seletos e sessenta e quatro. A
proposta, em duplicata, foi lida e rubricada
pela comissão e pelos presentes. E, nenhuma
reclamação sendo feita, lavrou-se a pre-
sente acta que lida e achada conforme, vac
assignada pela comissão e pelos presen-
tes.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de
Minas, Bello Horizonte, vinte e sete de janei-
ro de mil novecentos e vinte um. — Lauro Mi-
randa. — Edgard de Oliveira Lima. — Fritz
Schoell.

Está conforme o original, 27 de janeiro
de 1921. — José Pinto da Silva, 3º escriptura-
rio. Visto, 27 de janeiro de 1921. — E. de Oli-
veira Lima, secretario da estrada.

Referindo-nos ao edital de concorrência
para o fornecimento de aros publicado no
Diário Official da Capital Federal de 13 de
janeiro do anno corrente, vimos pela pre-
sente, na nossa qualidade de representantes do co-
nhecido grupo Stinnes, oferecer-vos o mate-
rial seguinte:

Para locomotivas de bitola de 0'7,76

160 aros de 718 m/m int. X 550 m/m ext.,
com frisos.

40 aros de 718 m/m int. X 350 m/m ext.,
sem frisos.

100 aros de 409 m/m int. X 537 m/m ext.,
com frisos.

109 aros de 326 m/m int. X 572 m/m ext.,
com frisos.

Para trucks dianteiros das locomotivas de bitola de 0^m,70

300 aros de 488 m/m int. x 630 m/m ext., com frisos.
Os aros com frisos terão 127 m/m de largura e os sem frisos 152.

Para locomotivas da bitola de 1^m,00

132 aros de 1.444 m/m x 1.000 m/m x 140 m/m, com frisos.
198 aros de 1.092 m/m x 920 m/m x 140 m/m, com frisos.
40 aros de 972 m/m x 823 m/m x 110 m/m, com frisos.
40 aros de 972 m/m x 826 m/m x 152 m/m, sem frisos.
240 aros de 609 m/m x 477 m/m x 140 m/m, com frisos.
50 aros de 635 m/m x 523 m/m x 140 m/m, com frisos.

Para carros da bitola de 1^m,00

10) aros de 711 m/m x 575 m/m x 140 m/m, com frisos pelo preço de 7935 (setecentos e noventa e nove mil réis) por cada tonelada, para o material posto nos vagões da Estrada de Ferro Central do Brasil no Cais do Porto do Rio de Janeiro, correndo os direitos aduaneiros por via a cobrar e as demais despesas, bem como as riscas de transporte, por conta.

Promettiamo-nos em submeter-nos a todas as clausulas estipuladas no referido edital.

Compagnia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckertwerke-Bolsen.—Por procuração, Knott.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LONA, VERNIZES E OUTROS ARTIGOS PARA A 4^a DIVISÃO, EM 1921

Concurrença n. 49

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 de fevereiro de 1921 na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lona americana n. 6:

8.500 metros de 0^m,80 de largura, metro linear \$ 1.50.
3.070 metros de 0^m,96 de largura, metro linear \$ 1.80.
2.000 metros de 1^m,00 de largura, metro linear \$ 1.90.
8.300 metros de 1^m,00 de largura, metro linear \$ 2.90.
1.600 metros de 3^m,00 de largura, metro linear \$ 5.60.

Lona americana marron:

150 metros de 0^m,92 de largura, metro linear \$ 1.70.

Gallões da verniz estrangeiro:

708 Flatting, galão £ 1-2-0.
56 Knotting, galão £ 1-2-0.
673 Hard Carriage, galão £ 1-2-0.
417 Hard Body, galão £ 1-7-0.
470 Weaving Poly, galão £ 1-7-0.
71 Elastic Carriage, galão £ 1-2-0.
307 Black Japan, galão £ 1-2-0.
210 Gold Size, £ 1-0-0.
480 Japon Dryer, £ 1-0-0.
385 Copal, £ 1-0-0.
60 Crystal, £ 1-0-0.
435 Black Valentim, £ 1-2-0.
2 de verniz mordente Le France, galão £ 2-0-0.
Óleo de linhaça conforme Caderno de encargos.
49.000 kilos eró, kilo £ 0-3-0.

30.000 kilos fervido, kilo £ 0-3-0.
12.750 kilos de alvaide de zinco Vieille Montague, kilo £ 0-1-6.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme encatamento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, servindo para comparação dos preços o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:0-00, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes do abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Dúvidas de julgado a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de janeiro de 1921.—O secretario, Diocleciano Camillo de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO LOCAL DA ESTACAO MARECHAL HERMES, DESTINADO A COLLOCAÇÃO DE MOSTRADOR PARA A VENDA DE DOCCS, CAFÉ, FRUTAS, CIGARROS, CHARUTOS, FUMOS E ARTIGOS PARA FUMANTES

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que, no dia 3 do corrente mez, ás 13 horas, após o julgamento da idoneidade dos respectivos proponentes, serão abertas e lidas as propostas apresentadas em 31 de janeiro ultimo, para o arrendamento do local da estação Marechal Hermes, destinado á collocação de mostrador para a venda de doces, café, frutas, cigarros, charutos, fumos e artigos para fumantes, de que tratou o edital de 25 do referido mez do janeiro.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de fevereiro de 1921.—O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CARRETOS DA INTENDENCIA EM 1921

Concurrença n. 42

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro do anno de 1909, abaixo vai transcrita a proposta que foi apresentada, aberta e lida na concorrência publica n. 42, hontem realizada nesta intendencia, para o serviço de carretos da intendencia em 1921, bem como a respectiva acta.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1 de fevereiro de 1921.—Benjamin Jacob, intendente.

Concurrença n. 42 para o serviço de carretos da Intendencia em 1921

Aos trinta e um dias do mez do janeiro do anno mil novecentos e vinte um, presentes, ás treze horas, na sala das concurrencias da Intendencia, na Estação Maritima, o intendente, engenheiro, Dr. Benjamin Jacob e o escriptão, Antonio Joaquim Pereira da Silva, foi declarada aberta a concorrência e apresentada uma unica proposta da Empresa do Transporte Commercio e Industria. Pelo Sr. Dr. intendente foi declarado ser idonea a proponente e que a proposta se ia aberta immediatamente, ficando o exame da mesma para ser feito após a sua publicação na intezra no *Diário Official*. Em seguida foi examinado o involucro da proposta, o qual foi achado fechado e em ordem, sendo então aberta e lida a proposta na presença dos interessados sem duvida ou incidente. Depois foi a referida proposta rubricada pelo Sr. Dr. intendente afim de ser publicada no *Diário Official*. E para constar foi lavrada a presente acta que vai assignada pelo Sr.

Dr. intendente, pela proponente ou seu preposto e por mim escrivão — Benjamin Jacob. — Celestino de Freitas, gerente. — Antonio Joaquim Pereira da Silva. — Confere — Antonio Gonçalves de Campos. — Conforme — Canosa, amanuense.

A Empresa de Transporte Commercio e Industria, sociedade anonima, com sede á rua Visconde de Inhaúma n. 57, de pleno accordo com o disposto no edital de concorrência para o serviço de carretos da Intendencia desta estrada, publicado no *Diário Official*, concorrência n. 42, de 19 de janeiro do corrente anno, vem propor-se a fazer o referido serviço no tanto o preço de 43\$200 (traze mil e duzentos réis) por carreto entre os pontos: Imprensa Nacional, Maritima e Central.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. — Manoel Caetano Ferreira, director-secretario.

Declaramos que nos subordinamos a todas as condições do edital.

Rio, 31 de janeiro de 1921. — Celestino de Freitas, gerente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO EM 1921
Concurrença n. 47

De ordem da directoria e de accordo com o art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo vão transcriptas as propostas de F. Canella & Comp., Decleciano de Souza Ameno, Marcilio Vieira, Andrade & Normande, Francisco Xavier Lorena e Costa & Comp., apresentadas, abertas e lidas e que receberam, respectivamente, os ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6, na concorrência publica n. 47, montada realizada nesta Intendencia, para o fornecimento de lenha para a 4ª divisão, em 1921, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1 de fevereiro de 1921. — Benjamin Jacob, intendente.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO EM 1921
Concurrença n. 47

Aos teinta e um dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e um presentes, ás quatorze horas, na sala das concorrências da Intendencia, na Estação Maritima, o intendente engenheiro Dr. Benjamin Jacob e o escrivão Antonio Joaquim Pereira da Silva, foi declarada aberta a concorrência e recebidas as seguintes propostas:

- N. 1, de F. Canella & Comp.;
- N. 2, de Decleciano de Souza Ameno;
- N. 3, de Marcilio Vieira;
- N. 4, de Andrade & Normande;
- N. 5, de Francisco Xavier Lorena;
- N. 6, de Costa & Comp.

Total: seis propostas. Pelo Sr. Dr. intendente foi declarado serem válidos os proponentes o que as propostas seriam abertas immediatamente, ficando o exame das mesmas para ser feito após a sua publicação na integra no *Diário Official*. Em seguida foram examinados os involucros das propostas, os quaes foram achados fechados e em ordem. Sendo então abertas e lidas as propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente. Depois foram as referidas propostas rubricadas pelo Sr. Dr. intendente e pelos proponentes, a fim de serem publicadas no *Diário Official*. E para constar foi lavrada a presente acta que vai assignada pelo Sr. Dr. intendente, pelos proponentes e ou seus prepostos e por mim escrivão. — Benjamin Jacob. — F. Canella & Comp. — Decleciano de Souza Ameno. — Marcilio Vieira. — Andrade & Normande. — Francisco Xavier

Lorena. — Por procuração de Costa & Comp., Luiz Caetano Ferreira. — Antonio Joaquim Pereira da Silva. — Confere, Antonio Gonçalves de Campos. — Conforme, J. Canosa, amanuense.

F. Canella & Comp., negociantes de lenha em Minas Geraes, propõem-se fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil 42.500 (quarenta e tres mil) metros cubicos de lenha, de oitenta centimetros de comprimento e de 6 a 18 centimetros de grossura, sendo 36.000 para a zona de Curralinho e 7.000 para a de Buenopolis e seu prolongamento, ao preço de (4\$850) quatro mil oitocentos e cincoenta réis o metro cubico, carregada nos vagões da estrada. — Subordinam-se, no mais, ás condições do edital de 19 do corrente.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. — F. Canella & Comp.

Declaramos que o preço por metro cubico é de quatro mil oitocentos e cincoenta réis (4\$850). — F. Canella & Comp.
Rua Primeiro de Março n. 35.

Decleciano de Souza Ameno, antigo fornecedor de lenha dessa estrada, residente em Lafiayetto, Estado de Minas Geraes, de accordo com o edital de concorrência de 19 do corrente mez, publicado no *Diário Official*, propõe o seguinte fornecimento de lenha: 20.000⁰⁰ (vinte mil metros cubicos) de lenha de zero oitenta de comprimento por seis a dezoito centimetros de grossura, para serem entregues de Sete Lagôas a Caeté, ao preço de 5\$950 (cinco mil novecentos e cincoenta réis) cada metro cubico carregada nos vagões da estrada.

Entregarei immediatamente caso seja aceita esta proposta as quantidades relativas do mez de janeiro e fevereiro do corrente anno e declaro sujeitar-me a todas as condições do edital de concorrência acima referido.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. — Decleciano de Souza Ameno.

O abaixo assignado, residente em Porto Faria, estação da Estrada de Ferro Central do Brasil, vem propor fornecer a essa estrada sete mil metros cubicos de lenha para o deposito de Pirapora a 4\$970 por metro cubico e trinta e seis mil ditos, para o deposito de Curralinho, a 4\$910 por metro cubico.

Declara sujeitar-se ás condições do edital de concorrência datada de 19 do corrente mez e se esta proposta for aceita fará a caução de garantia da execução do contracto, em apolices da dívida publica federal.

Rio, 31 de janeiro de 1921. — Marcilio Vieira.

Declaro que o preço proposto para o deposito de Curralinho é de 4\$910 por metro cubico.

Rio, 31 de janeiro de 1921. — Marcilio Vieira.

Ricarte Normande, socio gerente da firma em liquidação Modestino Andrade & Comp., fornecedora de lenha á Estrada de Ferro Central do Brasil o Joé Candido de Andrade, socio da firma commercial de J. Candido de Andrade & Irmãos, sucessores da Irmãos Andrade, todos residentes e estabelecidos em Sete Lagôas, Estado de Minas Geraes, constitui los em nova sociedade, sob a razão social de Andrade & Normande, para continuarem a fornecer lenha á Estrada de Ferro Central do Brasil, vem propor a V. Ex. o fornecimento de cinco mil metros cubicos de lenha, a cinco

mil e novecentos réis o metro cubico, entregues na zona de Sete Lagôas, o dez mil metros cubicos a quatro mil e novecentos réis, o metro cubico, entregues nas zonas de Curralinho e Pirapora, sujeitando-se a todas as condições estipuladas no edital de concorrência do dia 29 do corrente mez.

Sete Lagôas, 26 de janeiro de 1921. — Andrade & Normande.

Os proponentes sujeitam-se a todas as condições do edital de concorrência do dia 19 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1921. — Andrade & Normande.

Ilmo. Sr. Dr. Intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil:

O abaixo assignado, Francisco Xavier Lorena, industrial, residente o estabelecido em Sete Lagôas, Estado de Minas Geraes, propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil 6.000 metros cubicos de lenha para combustivel, com 80 centimetros de comprimento e a grossura (diâmetro) variando de 6 a 18 centimetros, ao preço de 5\$940, por metro cubico, carregada nos vagões dessa Estrada, sendo a entrega no trecho comprehendido entre 100 kilometros aquem e 400 kilometros além da Estação de Sete Lagôas, na proporção de 500 metros cubicos, mensaes, sendo que, no corrente mez de Fevereiro, obriga-se fornecer a quantidade correspondente a dois mezes.

O proponente declara aceitar todas as demais condições estipuladas no edital de concorrência publicado no *Diário Official* em 19 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. — Por procuração de Francisco Xavier Lorena, Lino Caetano Ferreira.

Costa & Comp., negociantes, estabelecidos em Buenopolis, de accordo com o edital de concorrência de 19 do corrente mez, propõem o fornecimento de sete mil metros cubicos de lenha, para Buenopolis, pelo preço de 4\$990 o metro cubico.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as condições estabelecidas no referido edital. Na forma do exposto, aguardam os proponentes de V. Ex. — Despacho.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. — P. p. Lino Caetano Ferreira, rua Ildefonso Lobos n. 363.

Estrada de Ferro Central do Brasil
CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FIO METALLICO PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1921
Concurrença n. 48

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de fevereiro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento do:

6.500 kilos de fio metallico, proprio para fechamento de carros, em rolos de 500 grammas, mais ou menos, conforme mostra que se encontra na Intendencia, sendo o preço maximo do kilo, 3\$500.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo

dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, o sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo de fio metálico nas condições pedidas, cabendo a preferência do direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusa-se as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, encionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 28 de janeiro de 1921. — O secretario, *Procleiano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 10 de fevereiro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

107.000 kilos de estopa branca de algodão, maximo de kilo 1500

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo de estopa branca de algodão, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A entrega será na Intendencia, dentro de espaço de tempo accessorio de trinta dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em quantidades iguaes aas que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1921, ou antes.

A entrega, não sendo no prazo marcado, ou sendo do artigo de qualidade inferior a da amostra apresentada, dará á Estrada o direito de comprar, onde lhe aprover, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a diferença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, o sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de diferença para mais em preço, fica o contractante obrigado a entrega das respectivas importancias na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

Os concorrentes deverão apresentar na Intendencia, até a hora marcada para a concorrência, amostras das estopas que pretendam fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

A Estrada recusa-se as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2.000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento encionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes e da acceptação das amostras será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras não aceites, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 27 de janeiro de 1921. — O secretario, *Procleiano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE QUARTOLAS VARIAS DE OLIO

Concurrencia n. 10

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 2 de fevereiro de 1921, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de 2.500 quartolas com dois tempos e 2.500 quartolas com um tempo, varias, de oleo.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para a quartola de cada especie, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

O proponente preferido, desde que rebea aviso da estrada, deverá fazer o pagamento de todas as quartolas dentro do prazo de 10 dias, retirando-as em seguida da forma que tenha retirado todas dentro do prazo de 10 dias.

Findo esse prazo, si não tiver retirado todas, ficará sujeito ao pagamento da armazenagem.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de

200\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir o pagamento das quartolas, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido não fizer pagamento de todas as quartolas dentro do prazo marcado, ficando nulla a venda das referidas quartolas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de um augmento sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 20 de janeiro de 1921.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓROS E TIGAS DE MADEIRA DE LEI PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 40

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de fevereiro de 1921, na Intendencia da Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 30^m3 de jequitibá rosa, em tóros, com o comprimento minimo de 4^m,00 e esquadria minima de 0^m,45x0^m,45, m3. 110\$000.
- 100^m3 de vinhatico amarello em tóros, com o comprimento minimo de 5^m,00 e esquadria minima de 0^m,50x0^m,50, m3. 160\$000.
- 100^m3 de peroba parda em tóros, de 4^m,00 a 8^m,00 de comprimento, m3. 185\$000.
- 25^m3 de garapa em tóros, m3. 120\$000.
- 25^m3 de ipê tabaco em tóros, m3. 120\$000.
- 25^m3 de braúna em tóros, m3. 120\$000.
- 25^m3 de Gonçalo Alves em tóros, m3. 120\$000.
- 15^m3 de angelim em tóros, m3. 120\$000.
- 15^m3 de oleo vermelho em tóros, m3. 120\$000.
- 15^m3 de oleo pardo em tóros, m3. 120\$000.

Os preços marcados são os maximos. Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado.

A entrega será na intendencia ou em qualquer dos seguintes depósitos: Barra, Portelão, Valença, Entre Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Logos, Cachoeira e Norici.

Essa entrega será em prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1921, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em estado não perfeito,

dará á estrada o direito de comprar, onde lhe aprouver, as quantidades em falta, correndo por conta do contractante a differença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita, a intimação serão deduzidos as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um ontra, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$ em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expellido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte do ontra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 20 de janeiro de 1921.—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARAFUSOS, TILOLOS REFRACTARIOS E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

(Primeira correção do edital de 19 de janeiro de 1921)

Concurrencia n. 41

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 5 de fevereiro de 1921, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Parafusos de ferro com porcas e cabeças sextavadas:

Kilos	Plg.	Plg.
150	13	1/2
25	5 1/4	1/2
150	3	7/8
650	4	7/8
150	4 1/2	7/8
200	5	7/8
175	6	7/8
25	7	7/8
15	7 1/2	7/8
50	8	7/8
200	12	7/8
405	11	7/8
555	15	7/8
100	15 1/2	7/8
400	16	7/8
75	16 1/2	7/8
200	18	7/8
250	23	1 3/4
75	25 1/2	1 3/4
50	4	1 1/2
180	1	1/4
80	1 1/2	1/4
375	14	5/8
550	15	5/8
210	16	5/8
150	18	5/8
70	1	5/8
440	3	1/2
370	3 1/2	1/2
190	4	1/2
20	4 1/2	1/2
260	5	1/2
270	5 1/2	1/2
295	6	1/2
130	6 1/2	1/2
90	7	1/2
25	8	1/2
23	9	1/2
150	10	1/2
100	11	1/2
110	11 1/2	1/2
265	12	1/2
75	14	1/2
50	14 1/2	1/2
150	1 1/2	5/8
23	4 3/4	5/8
1.665	2	5/8
2.285	2 1/2	5/8
915	3	5/8
1.080	3 1/2	5/8
535	4	5/8
80	4 1/2	5/8
635	5	5/8
80	5 1/2	5/8

473	6	5/8.
37	6 1/2	5/8.
315	7	5/8.
30	7 1/2	5/8.
130	8	5/8.
80	9	5/8.
300	10	5/8.
103	10 1/2	5/8.
100	11 1/2	5/8.
275	12	5/8.
50	13	5/8.
200	13 1/2	5/8.
125	1 1/2	3/4.
280	2	3/4.
330	2 1/2	3/4.
765	3	3/4.
100	3 1/2	3/4.
535	4	3/4.
73	4 1/2	3/4.
490	5	3/4.
25	5 1/2	3/4.
725	6	3/4.
73	6 1/2	3/4.
450	7	3/4.
50	7 1/2	3/4.
475	8	3/4.
215	9	3/4.
590	10	3/4.
487	12	3/4.
23	13	3/4.
900	14	3/4.
650	15	3/4.
300	16	3/4.
50	17	3/4.
150	18	3/4.
37	20	3/4.
13	1	3/4.
50	7	3/8.
150	10	3/8.
315	1	1/2.
360	1 1/2	1/2.
880	2	1/2.
625	2 1/2	1/2.
200	12	3/8.
150	8	1 1/8.
128	18	1 1/8.
75	19	1 1/8.
200	20	1 1/8.
60	21	1 1/8.
25	16	3/8.
25	2	1/4.
5	2 1/2	1/4.
23	1	5/16.
500	1	3/8.
50	1 1/4	3/8.
305	1 1/2	3/8.
25	1 3/4	3/8.
955	2	3/8.
382	2 1/2	3/8.
257	3	3/8.
160	3 1/2	3/8.
250	4	3/8.
135	5	3/8.
50	5 1/2	3/8.
150	11	1 1/4.
25	12	1 1/4.
145	20	1 1/4.
73	21	1 1/4.
23	22	1 1/4.
223	24	1 1/4.
73	25 1/2	1 1/4.
100	24 1/2	1 1/4.
50	8	1 1/4.
25	3 1/2	1 1/4.
250	4	1
150	5	1
150	5 1/2	1
15	7	1
50	7 1/2	1
20	14	1
73	16	1
125	17	1
300	18	1
200	19	1
145	20	1
25	24	1

Preço médio, kilo, 3\$500.

Parafuso de ferro com rosca soberba:

Kilos	plg.	plg.
32	2	1/2
33	2 1/2	1/2
135	3	1/2
23	3 1/2	1/2
33	4	1/2
23	5	1/2
23	6	1/2
23	7	1/2
133	2	5/8
58	2 1/2	5/8
60	3	5/8
25	3 1/2	5/8
135	4	5/8
23	5	5/8
200	6	5/8
25	7	5/8
23	8	5/8
7	2	3/4
8	2 1/2	3/4
10	3	3/4
25	3 1/2	3/4
50	8	1/2
25	2	1/4
23	2 1/4	1/4
23	3	1/4
25	4	1/4
25	5	1/4
5	1	3/8
107	2	3/8
42	2 1/2	3/8
23	3	3/8
125	3 1/2	3/8
23	4	3/8
25	5	3/8
23	6	3/8
25	8	3/8
23	6	3/8
25	8	1/2
23	6	1/4
25	7	1/4
23	8	1/4
10	4	3/4
25	5	3/4
23	6	3/4
25	7	3/4
23	8	3/4
23	7	7/8
25	8	7/8
23	8	1
23	3 1/2	1 1/4.

Preço médio, maximo do kilo, 4\$300.

Rebites de ferro commum:

Kilos -- Polegada -- Polegada

292	1 1/2	5/8.
202	2	5/8.
250	2 1/2	5/8.
427	3	5/8.
193	4	5/8.
50	4 1/2	5/8.
243	5	5/8.
50	6	5/8.
92	1 1/2	3/4.
262	2	3/4.
160	2 1/2	3/4.
517	3	3/4.
119	3 1/2	3/4.
567	4	3/4.
100	4 1/2	3/4.
317	5	3/4.
43	6	3/4.
400	7	3/4.
43	2	7/8.
123	2 1/2	7/8.
267	3	7/8.
50	3 1/2	7/8.
212	4	7/8.
50	4 1/2	7/8.
212	5	7/8.
50	6	7/8.
150	7	7/8.

50	3	1.
15	3/4	3/16.
45	1	3/16.
50	3/4	1/4.
125	1	1/4.
100	1 1/2	1/4.
25	3/8	1/4.
20	7/8	5/16.
95	1	5/16.
212	2	3/8.
312	1	3/8.
400	1 1/4	3/8.
467	1 1/2	3/8.
25	1 3/4	3/8.
110	2 1/2	3/8.
50	3	3/8.
112	1	1/2.
300	1 1/4	1/2.
317	1 1/2	1/2.
212	2	1/2.
75	2 1/2	1/2.
125	3	1/2.
75	3 1/2	1/2.
100	4	1/2.
20	7/8	3/16.
25	1/2	3/16.
100	1	5/8.
75	1	1.
75	5	1.
92	1 1/2	7/8.
25	5/8	1/4.
25	7/8	1/4.
23	1	1/8.
50	1/2	3/8.
50	1	3/4.
50	3/4	1/2.
50	7/8	3/8.
50	7/8	5/8.
60	2 1/2	1/4.
100	4	3/8.
40	1 3/8	1/4.
50	2 1/4	1/4.
40	1 3/8	3/8.
40	1 3/8	1/2.
50	2 1/2	1/4.

Preço médio, maximo do kilo, 2\$500.

Rebites de ferro Lowmoor:

Kilos	plg.	plg.
5	1	1/8.
33	1	1/4.
520	1	3/8.
1.100	1 1/4	3/8.
530	1 1/2	1/2.
550	2	1/2.
550	1 1/2	5/8.
550	2 1/2	5/8.
573	2 1/2	3/4.
573	3 1/2	3/4.
200	5	3/4.
170	5	7/8.
100	7	3/4.
250	6 1/2	3/4.
503	4	3/4.
503	2	3/4.
503	1 1/2	3/4.
503	7	3/8.
500	5	5/8.
500	4	5/8.
500	3	5/8.
500	2	5/8.
250	4	1/2.
250	3 1/2	1/2.
250	3	1/2.
250	2	1/2.
500	1 1/4	1/2.
503	1	1/2.
250	3	3/8.
250	2 1/2	3/8.
250	2	3/8.
250	1 1/2	3/8.
150	3/4	3/8.
50	1	5/16.
50	3	5/16.
25	3/4	1/4.
25	1/2	1/4.

Preço médio, maximo do kilo, 2\$300.

Parafusos de ferro com cabeça es-		
tampada e porca quadrada :		
Kilos	Plg.	Plg.
75	2 1/2	1/2.
50	6	1/2.
15	14	1 1/2.
15	10	2

Preço médio, maximo do kilo, 35300.

Parafusos de ferro com porcas e ca-		
beça redonda :		
Kilos	Plg.	Plg.
400	3	3/8, kilo, 35900.

Parafusos de ferro com porcas e ca-		
beças sextavadas e com fechos de		
1/8" :		
Kilos	Plg.	Plg.
25	2	5/8.
75	2	3/4.
100	3 1/2	5/8.
50	4	5/8.
75	10	3/4.
50	12	7/8.
75	17	7/8.
50	2 1/2	5/8.

Preço médio, maximo do kilo, 35200.

Porcas de ferro sextavadas :	
Kilos	Plg.
12	1/4.
427	3/8.
930	1/2.
2.215	5/8.
2.307	3/4.
2.815	7/8.
3.150	1
1.385	1 1/8.
2.075	1 1/4.
455	1 3/8.
840	1 1/2.
615	1 3/4.
340	2
165	2 1/2.
125	1 5/8.
57	2 3/4.
50	1 7/8.

Preço médio, maximo do kilo, 35700.

Latão redondo:	
Kilos	Plg.
100	3/8.
300	1/2.
250	5/8.
400	3/4.
400	7/8.
600	1.
200	1 1/8.
200	1 3/4.
300	1 1/4.
60	1 3/8.
600	1 1/2.
50	1 5/8.
50	1 7/8.
700	2.
300	2 1/4.
600	2 1/2.
400	2 3/4.
300	3.

Preço médio, maximo do kilo, 45000.

Latão em chapa:			
Kilos	Pés	Pés	Plg.
50	6	8	1/64.
100	6	3	1/32.
50	6	3	3/32.
800	6	2	1/16.
600	6	3	1/8.
50	6	3	3/16.
50	6	3	1/4.
100	6	3	3/8.
50	6	2	1/2.
20	8	4	1/64.
30	8	4	1/32.
20	8	4	3/32.
300	8	4	1/16.
300	8	4	1/8.
20	8	4	1/4.

50	8	4	3/8.
50	8	4	1/2.
50	8	4	5/16.
50	8	4	7/16.

Preço médio, maximo do kilo, 65300.

Tubos de latão:	
Kilos	Plg.
	(Internas)
40	3/16.
80	1/4.
50	3/8.
100	1/2.
40	5/8.
200	3/4.
500	1.
20	1 1/8.
20	1/8.

Preço médio, maximo do kilo, 85300.

Tubos de cobre:	
Kilos	Plg.
	(internas)
150	1/4.
40	1/8.
100	3/8.
200	1/2.
90	5/8.
200	3/4.
30	7/8.
600	1.
0	1 1/4.
500	1 1/2.
50	1 3/4.
400	2.
400	2 1/4.

Preço médio, maximo do kilo, 85000.

Cobre redondo:	
Kilos	Pollgadas
25	1/2.
50	7/8.
50	3/8.
100	1 1/4.
50	1/8.
50	3/16.

Preço médio, maximo do kilo, 55500.

Cobre redondo Muntz:	
Kilos	Pollgadas
50	1/2.
80	3/8.
500	1/2.
400	5/8.
300	3/4.
700	7/8.
1.000	1.
2.000	1 1/8.
2.000	1 1/4.
0	1 3/8.
100	1 1/2.
500	1 3/4.
200	2.

Preço médio, maximo do kilo, 35300.

Cobre em chapa:			
Kilos	Pés	Pés	Pollgadas
100	8	4	1/64.
200	8	4	1/32.
600	8	4	1/16.
700	8	4	1/8.
400	8	4	3/16.
100	8	4	1/4.
50	8	4	5/16.
800	8	4	3/8.
5.000	8	4	1/2.
6.000	8	4	5/8.
1.325	8	4	7/8.
2.000	10	8	1/2.

Preço médio, maximo do kilo, 65800.

Cobre doce em chapa:			
Kilos	Pés	Pés	Pollgadas
2.000	12	6	1/2.
7.000	7	6	3/8.

Preço médio, maximo do kilo, 65800.

Pontas de Paris sem cabeça:	
131	1/2.
70	5/8.
103	3/4.
70	7/8.
356	1.
330	1 1/4.
256	1 1/2.
250	1 3/4.
581	2.
25	3.
6	2 1/2.

Preço médio, maximo do kilo, 25900.

Tijolos refractarios para fornalhas das locomotivas a carvão pulverizado:	
432 n. 393, um 55000.	
72 n. P. T. 1.600, um 85000.	
500 n. 1.600, um 85000.	
72 n. S. 80, um 55000.	
72 n. S. 90, um 55000.	
72 n. S. 120, um 55000.	
216 n. S. 140, um 55000.	
36 n. P. F. D. 77, um 55000.	
216 n. C. 36, um 55000.	
1.620 n. 309, um 55000.	
1.140 n. 324, um 55000.	
716 n. 324 A, um 55000.	
1.650 n. 333, um 55000.	

Tijolos refractarios:	
8.000 de 0m,2 x 0m,11 x 0m,06, um, 5650.	
2.500 de 21" x 4 1/2" x 3", um 55000.	
6.000 de 30" x 8" x 3", um 65000.	
1.500 de 30" x 6" x 3", um 65000.	
3.500 de 24" x 8" x 3", um 55000.	
700 de 24" x 6" x 3", um 55000.	
10.000 de 9" x 4 1/2" x 3", um 35000.	
2.000 de 35" x 8" x 3", um 75000.	
1.000 de 0m,96 x 0m,20 x 0m,07, um 75000.	

Tijolos refractarios para forno de aço:
2.000 tijolos, um 25000.
Tijolos silicosos para fornos de aço:
2.500 tijolos, um 25000.
Os preços marcados são os maximos,
A entrega será na Intendencia, em um es-
paço de tempo de 90 dias, a contar da data do
registro do contracto no Tribunal de Contas.
Os tijolos refractarios serão entregues dentro
dos vagões da Estrada, em qualquer esta-
ção que tenha desvio.

A entrega não sendo no prazo marcado su-
jeita o contractante a uma multa, que con-
forme o entendimento da administração, po-
derá ser até o valor da caução do contracto,
sendo da do novo prazo, se não preferir a
administração a rescisão do contracto, por
simples aviso ou notificação, independente
de acção ou interpeção judicial, com per-
da da caução, e sem que assista ao contra-
ctante direito a reclamação de especie al-
guuma.

No caso de multa, fica o contractante obri-
gado a entregar a respectiva importância na
thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar
da hora do recebimento da intimação por
escrito, sob pena de rescisão do contracto,
nas condições já acima estabelecidas, si não
for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o pre-
ço, em réis, para as unidades estabelecidas
dos artigos acima pedidos, cabendo a pre-
ferencia de direito ao autor da proposta mais
barata, por minima que seja a diferença en-
tre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apre-
sentarem preços superiores aos maximos es-
tabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe
para os artigos do preço marcado medio, não
serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente
selladas, datadas, assignadas, com a indica-
ção das respectivas residencias, serão entre-
gues, em tres vias, em involucros fechados,
com a declaração por fora, do assumpto e do
nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de
um outro, em separado, contendo todos os

documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4.000\$ em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta Estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na Thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 1 de fevereiro de 1921.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARBURETO PARA SOLDA OXYGENIA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 45

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas no dia 11 de fevereiro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

20.650 kilos de carbureto de calcium citrado, do 8x15, em tambores de 50 kilos, maximo do kilo, 1\$500.

2.900 kilos de carbureto de calcio citrado, do 7x15, em tambores de 50 kilos, maximo do kilo, 1\$500.

O carbureto pedido deverá ser marca «Amazon» ou semelhante.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro de contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os

documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$00 em dinheiro ou em títulos da divida publica-federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para a menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 20 de janeiro de 1921.—O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OFFICINA AUTOTIPOGRAPHICA DA INTENDENCIA EM 1921

Concurrencia n. 44

De ordem na directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de fevereiro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material para refurgo:

33 kilos de algarismos corpo 6 de 1 a 9, tres kilos de cada, kilo, 12\$000.

33 kilos de algarismos corpo 7 de 1 a 9, tres kilos de cada, kilo, 12\$000.

33 kilos de algarismos corpo 8 de 1 a 9, tres kilos de cada, kilo, 12\$000.

33 kilos de algarismos corpo 10 de 1 a 9, tres kilos de cada, kilo, 12\$000.

1/2 kilo de algodão em pasta para domração, por 5\$500.

2 collecções de bigodes corpo 6, collecção, 20\$000.

2 collecções de bigodes corpo 12, collecção, 40\$000.

3 bolandeiras de 0,=18x0,=25, bolandeira, 22\$000.

3 bolandeiras de 0,=26x0,=25, bolandeira, 55\$000.

1 burnidor de agathe para canto, por 45\$000.

3 collecções de colchetes corpo 6, collecção, 55\$000.

3 collecções de colchetes corpo 12, collecção, 55\$000.

6 caixas para typos, altas, grandes, caixa, 13\$000.

0 caixas para typos, baixas, grandes, caixa, 13\$000.

3 caixas para flos systematicos iguaes a amostra, caixa, 13\$000.

3 compondores de madeira de 0,=60x0,=38, componidor, 16\$000.

3 compondores de ferro de 0,=25x0,=04, componidor, 30\$000.

3 clichês locomotiva em galvanico, grandes, clichê, 9\$000.

6 clichês locomotiva em galvanico, pequenos, clichê, 6\$000.

2 clichês emblema da Republica, grandes, clichê, 9\$000.

3 clichês emblema da Republica, pequenos, clichê, 6\$000.

3 clichês locomotiva com ca ros, pequenos, clichê, 10\$000.

30 cantos de fio fino de metal de dois pontos, canto, 5\$000.

30 cantos de fio fino de metal de tres pontos, canto, 5\$000.

30 cantos de fio «double» de metal de dois pontos, canto, 5\$000.

30 cantos de fio «double» de metal de tres pontos, canto, 5\$000.

- 30 cantos de fio balanço de metal de 2 pontos, canto, 55000.
 30 cantos de fio balanço de metal de 3 pontos, canto, 55000.
 3 estantes para caixas, estante, 1005000.
 2 estantes de ferro para caixas de typo, estante, 4905000.
 2 escovas de cabelo, com cabo, para pautação, uma, 95000.
 10 kilos de espaços de corpo 6 (sortidos), kilo, 85500.
 40 kilos de espaços de corpo 7 (sortidos), kilos, 85500.
 5 kilos de espaços de corpo 8 (sortidos), kilo, 85000.
 5 kilos de espaços de corpo 9 (sortidos), kilo, 85000.
 6 kilos de espaços de corpo 10 de 1 ponto, kilo, 75500.
 10 kilos de espaços de corpo 10 de 2 pontos, kilo, 65500.
 10 kilos de espaços de corpo 10 de 3 pontos, kilo, 65500.
 10 kilos de espaços de corpo 10 de 4 pontos, kilo, 65500.
 15 kilos de espaços de corpo 12 (sortidos), kilo, 75500.
 10 kilos de espaços de corpo 18 (sortidos), kilo, 75500.
 15 kilos de espaços de corpo 20 (sortidos), kilo, 75500.
 15 kilos de espaços de corpo 24 (sortidos), kilo, 75500.
 10 kilos de espaços de corpo 30 (sortidos), kilo, 75500.
 10 kilos de espaços de corpo 36 (sortidos), kilo, 75500.
 45 kilos de espaços de corpo 48 (sortidos), kilo, 75500.
 15 kilos de espaços de corpo 60 (sortidos), kilo, 75500.
 15 kilos de espaços de corpo 72 (sortidos), kilo, 75500.
 50 metros de friza de lã igual à amostra, metro, 625000.
 20 metros de flanela branca para pautação, metro, 265000.
 3 colleções de fio fino systematico de 2 pontos, colleção, 655000.
 3 colleções de fio fino systematico de 3 pontos, colleção, 655000.
 3 colleções de fio double de metal systematico de 2 pontos, colleção, 655000.
 3 colleções de fio double de metal systematico de 3 pontos, colleção, 655000.
 3 colleções de fio balanço de metal systematico de 2 pontos, colleção, 655000.
 3 colleções de fio balanço de metal systematico de 3 pontos, colleção, 655000.
 3 colleções de fio pontilhado de metal, systematico, de 2 pontos, colleção, 655000.
 3 colleções de fios pontilhados de metal, systematico, de 3 pontos, colleção, 655000.
 2 colleções de fios duplos, para prensa de dourar, colleção, 1505000.
 6 colleções de glizé de metal, systematico, colleção, 805000.
 6 graneis (grandes) um, 405000.
 6 graneis (pequenos) um, 285000.
 10 colleções de guarnições de corpo de 24 a 120, colleção, 1255000.
 5 caixas de grampos marca «Bristol», caixa, 155000.
 200 laminas de entrelinha de 1 ponto, lamina, 800 réis.
 300 laminas de entrelinha de 2 pontos, lamina, 800 réis.
 300 laminas de entrelinha de 3 pontos, lamina, 900 réis.
 300 laminas de entrelinha de 4 pontos, lamina, 15000.
 300 laminas de lingoth de 6 pontos, lamina, 15300.
 300 laminas de lingoth de 12 pontos, lamina, 15800.
 50 livros de ouro para dourar a prensa, marca «Uslot», livro, 35500.
 1 marmore de ferro para typographia, 200x0,25x0,05, por 5805000.
 20 kilos de meio quadratin de corpo 10, kilo, 75500.
 15 kilos de meio quadratin do corpo 12, kilo, 65700.
 30 kilos de pedra pomes para lytographia, kilo, 45000.
 1.000 folhas de papel matta-borrão fino para pautação, folha, 140 réis.
 50 folhas de papel para rotulos lisos, folha, 15000.
 24 pontes de metal para pautação, 0,008, pente, 35000.
 24 pontes para pautação, 0,008 1/2, pente, 35000.
 4 pontas de aço para collar trabalhos, ponta, 15000.
 12 pinças de aço para typos, com pontas, pinça, 55500.
 100 penhas para riscar em tres tempos, simples, de metal, uma 25000.
 25 kilos de pontos grossos corpo 6, kilo, 125000.
 25 kilos de pontos grossos corpo 7, kilo, 145000.
 25 kilos de pontos grossos corpo 8, kilo, 105000.
 40 kilos de pontos grossos corpo 10, kilo, 85000.
 15 kilos de pontos grossos corpo 12, kilo, 85000.
 12 pedras lytographicas de 0,76x0,59x0,07, uma, 1505000.
 20 kilos de quadrados corpo 6, kilo, 65500.
 30 kilos de quadrados corpo 7, kilo, 65500.
 40 kilos de quadrados corpo 8, kilo, 65500.
 20 kilos de quadrados corpo 9, kilo, 65500.
 70 kilos de quadrados corpo 10, kilo, 65000.
 30 kilos de quadrados corpo 12, kilo, 65000.
 25 kilos de quadrados corpo 14, kilo, 55500.
 80 kilos de quadrados corpo 16, kilo, 55500.
 30 kilos de quadrados corpo 18, kilo, 55500.
 50 kilos de quadrados corpo 20, kilo, 55500.
 30 kilos de quadrados corpo 24, kilo, 55500.
 50 kilos de quadrados corpo 30, de dois quadratins, kilo, 55500.
 80 kilos de quadrados corpo 60, de um quadratin, kilo, 55500.
 25 kilos de quadrados corpo 48, kilo, 55500.
 25 kilos de quadrados corpo 72, kilo, 55500.
 30 kilos de quadratins corpo 20, kilo, 65000.
 15 kilos de quadratins corpo 24, kilo, 65000.
 25 kilos de quadratins corpo 30, kilo, 65000.
 15 kilos de quadratins corpo 36, kilo, 65000.
 15 kilos de quadratins corpo 48, kilo, 65000.
 100 kilos de quadratins corpo 72, kilo, 65000.
 20 kilos de quadratins corpo 6, kilo, 65500.
 15 kilos de quadratins corpo 7, kilo, 65500.
 15 kilos de quadratins corpo 8, kilo, 65500.
 15 kilos de quadratins corpo 9, kilo, 65500.
 25 kilos de quadratins corpo 10, kilo, 65500.
 25 kilos de quadratins corpo 12, kilo, 65500.
 15 kilos de quadratins corpo 14, kilo, 65500.
 25 kilos de quadratins corpo 16, kilo, 65500.
 15 kilos de quadratins corpo 18, kilo, 65500.
 24 ratoras de perola parda, uma, 85000.
 10 vidros de sandaraque em pó, vidro, 25000.
 25 kil s de typo corpo 24 fantasia, fonte, kilo, 145000.
 25 kilos de typo corpo 30 largo, fonte, kilo, 135000.
 25 kilo de typo corpo 35 fino, fonte, kilo, 135000.
 40 kilos de typo corpo 36 largo, fonte, kilo, 135000.
 30 kilos de typo corpo 36 fantasia, fonte, kilo, 135000.
 40 kilos de typo corpo 48 largo, fonte, kilo, 125500.
 40 kilos de typo corpo 48 fino, fonte, kilo, 125500.
 40 kilos de typo corpo 60 fino, fonte, kilo, 125000.
 40 kilos de typo corpo 60 largo, fonte, kilo, 125000.
 60 kilos de typo corpo 72 preto, fonte, kilo, 125000.
 25 kilos de typo corpo 10 largo, fonte, kilo, 145000.
 40 kilos de typo corpo 10 fantasia, fonte, kilo, 145000.
 60 kilos de typo corpo 12 elzevir, fonte, kilo, 95000.
 30 kilos de typo corpo 12 fino, fonte, kilo, 155000.
 40 kilos de typo corpo 12 fantasia preto, fonte, kilo, 145000.
 30 kilos de typo corpo 12 largo, fonte, kilo, 135000.
 40 kilos de typo corpo 12 grypho, fonte, kilo, 95500.
 20 kilos de typo corpo 6 fino, fonte, kilo, 255000.
 25 kilos de typo corpo 6 largo, fonte, kilo, 165000.
 30 kilos de typo corpo 8 grypho, fonte, kilo, 145000.
 25 kilos de typo corpo 8 largo, fonte, kilo, 125000.
 25 kilos de typo corpo 10 fino, fonte, kilo, 135000.
 25 kilos de typo corpo 20 deitado, fonte, kilo, 255000.
 30 kilos de typo corpo 8 normando, fonte, kilo, 125000.
 30 kilos de typo corpo 9 fino, fonte, kilo, 145000.
 25 kilos de typo corpo 10 normando, fonte, kilo, 115000.
 30 kilos de typo corpo 10 grypho, fonte, kilo, 95000.
 25 kilos de typo corpo 6 normando, fonte, kilo, 175000.
 20 kilos de typo corpo 6 grypho, fonte, kilo, 145000.
 20 kilos de typo corpo 7 grypho, fonte, kilo, 145000.
 25 kilos de typo corpo 7 normando, fonte, kilo, 165000.
 25 kilos de typo corpo 6 rondempé, fonte, kilo, 235000.
 25 kilos de typo corpo 12 rondempé, fonte, kilo, 235000.
 25 kilos de typo corpo 18 rond em pé, fonte, kilo, 255000.
 25 kilos de typo corpo 24 rond em pé, fonte, kilo, 225000.
 25 kilos de typo corpo 36 rond em pé, fonte, kilo, 215000.
 40 kilos de typo corpo 42 rond em pé, fonte, kilo, 205000.
 25 kilos de typo corpo 6 deitado, fonte, kilo, 255000.
 25 kilos de typo corpo 12 deitado, fonte, kilo, 225000.
 25 kilos de typo corpo 18 deitado, fonte, kilo, 225000.
 25 kilos de typo corpo 24 deitado, fonte, kilo, 225000.
 25 kilos de typo corpo 36 deitado, fonte, kilo, 215000.
 40 kilos de typo corpo 42 deitado, fonte, kilo, 205000.
 25 kilos de typo corpo 12 caligrapho, fonte, kilo, 265000.
 25 kilos de typo corpo 24 caligrapho, fonte, kilo, 235000.
 25 kilos de typo corpo 30 caligrapho, fonte, kilo, 235000.
 25 kilos de typo corpo 36 caligrapho, fonte, kilo, 225000.
 40 kilos de typo corpo 72 caligrapho, fonte, kilo, 205000.
 40 kilos de typo corpo 42 manuscrito, fonte, kilo, 225000.
 25 kilos de typo corpo 14 grypho, fonte, kilo, 175000.
 25 kilos de typo corpo 6 versallette, fonte, kilo, 145000.
 25 kilos de typo corpo 7 ver-al-ete, fonte, kilo, 145000.
 40 kilos de typo corpo 8 versallette, fonte, kilo, 105000.
 40 kilos de typo corpo 10 versallette, fonte, kilo, 85500.
 40 kilos de typo corpo 12 versallette, fonte, kilo, 85000.
 40 kilos de typo corpo 16 versallette, fonte, kilo, 75500.
 25 kilos de typo corpo 12 normando, fonte, kilo, 145000.
 40 kilos de typo corpo 16 grypho, fonte, kilo, 125000.
 40 kilos de typo corpo 16 preto, fonte, kilo, 185000.
 25 kilos de typo corpo 16 normando, fonte, kilo, 165000.
 25 kilos de typo corpo 16 claro, fonte, kilo, 175000.
 40 kilos de typo corpo 16 elzevir, fonte, kilo, 125000.
 25 kilos de typo corpo 16 fino, fonte, kilo, 165000.
 25 kilos de typo corpo 18 phantasia fino, fonte, kilo, 165000.
 40 kilos de typo corpo 20 largo, fonte, kilo, 175000.
 25 kilos de typo corpo 20 preto, fonte, kilo, 185000.
 25 kilos de typos corpo 20 fino, fonte, kilo, 145000.
 25 kilos de typos corpo 20 manuscrito, fonte, kilo, 845000.

25 kilos de typos corpo 24 fino, fonte, kilo, 165000.
 5 kilos corpo 6 letra a, caixa baixa, kilo, 125000.
 8 kilos de cada letra, corpo 6, letras b, c, d, e, m, r, s, kilo, 125000.
 1 kilo de cada letra, corpo 6, letras f, j, l, x, y, w, g, caixa baixa, kilo, 125000.
 2 kilos de cada letra, corpo 6, letras g, h, k, i, w, o, p, q, t, u, v, z, ã, õ, ó, ú, ô, á, ç, kilo, 125000.
 4 kilo de cada letra, corpo 6, letras á, ê, é, ê, I, ô, u, caixa baixa, kilo, 125000.
 3 kilos de cada letra, corpo 6, letras versaes, A, D, R, S, T, U, kilo, 125000.
 5 kilos de cada letra, corpo 6, versaes, C, M, N, kilo, 125000.
 2 kilos de cada letra, corpo 6, versaes, B, G, H, Z, A circumflexo, Ê, O circumflexo, U circumflexo, X, kilo, 125000.
 3 kilos de cada letra, corpo 6, versaes, E, K, L, V, kilo, 125000.
 3 kilos de cada letra, corpo 6, versaes, F, I, J, Q, W, Ô, Ç, kilo, 125000.
 2 kilos do corpo 6, versaes, O, kilo, 125000.
 1 kilo de cada letra, corpo 6, versaes, Y, AE, OE, Á, Ê, I, Ó, U agudo, kilo, 125000.
 1 kilo de cada, corpo 6, letras caixa baixa, æ, œ, fi, fl, ff, fl, ml, 1 ponto fino, 2 pontos finos, virgulas, ponto e virgula, kilo, 125000.
 1 kilo de cada, corpo 6, apostrophis, divisão, traço, asteristico, admiração, interrogação, kilo, 125000.
 3 kilos de cada, corpo 6, riscas, aspas, kilo, 125000.
 3 kilos corpo 8, elzevir letra a caixa baixa, kilo, 105000.
 2 kilos de cada, corpo 8 elzevir, letras b, c, d, e, m, n, o, kilo 105000.
 2 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras, caixa baixa, f, g, h, i, j, k, l, p, q, t, u, v, z, ã, õ, á, é, ó, ú, â, ô, ê, ä, ç, kilo 105000.
 3 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa baixa, r, s, riscas, aspas, kilo 105000.
 1 kilo de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa baixa, x, y, w, ô, ê, I, ô, ô, g, kilo 105000.
 2 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa baixa, æ, œ, fi, fl, ff, fl, ml, 1 ponto fino, 2 pontos, virgulas, ponto e virgula, kilo 105000.
 1 kilo de cada, corpo 8, elzevir, letras: apostrophes, divisão, traço, asteriscos, admiração, interrogação, kilo 105000.
 5 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, A, C, M, N, P, R, S, T, U, kilo 105000.
 2 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, B, H, Y, circumflexos: Ê, A, O, U; kilo 105000.
 3 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, E, I, L, Q, W, Á, Ô, Ç, kilo 105000.
 3 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, F, G, X, Z, kilo 105000.
 3 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, D, O, J, kilo 105000.
 3 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, K, V, kilo 105000.
 1 kilo de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, AE, OE, Á, Ê, Ô, U, kilo 105000.
 5 kilos de corpo 10, redondo, letra a caixa baixa, kilo 85000.
 8 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras b, d, t, o (gravo), riscas, aspas, kilo 85000.
 5 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa baixa, e, c, s, kilo, 85000.
 2 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa baixa, f, i, m, n, o, r, u, kilo, 85000.
 2 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa baixa, g, h, k, l, p, v, w, â, ô, ç, fi, fl, ff, fl, ml, kilo, 85000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras um ponto fino, dois pontos finos, virgulas, ponto e virgula, kilo 85000.
 2 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa baixa, j, q, x, y, z, á, é, ó, ú, â, ô, ä, ê, ô, ü, æ, œ, apostrophes, divisão, travessão, asterisco, §, admiração, interrogação kilo, 85000.
 1 kilo de cada, corpo 10, redondo, letras caixa baixa, ô, I, kilo, 85000.
 5 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, E, L, O, V, K, kilo, 85000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, I, J, Q, X, W, kilo, 85000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, F, M, Á, Ô, Ç, kilo, 85000.
 2 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, AE, OE, Á, Ê, Ô, ü, ä, E, ô, ü, kilo, 85000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, B, Y, kilo, 85000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, G, Z, kilo 85000.

Accessorios para Linotypo:

Plate 64 C
 1 ————— por 205000.
 C. 812
 Plate 64
 1 ————— por 115000.
 A. 220
 Plate 60
 1 ————— por 15000.
 E. 536
 Plate 68
 24 ————— nma, 105000.
 J. 1.447
 Plate 54
 1 ————— por 605000.
 G. 1.219
 Plate 52
 1 ————— por 1605000.
 G. 137
 Plate 26
 1 ————— por 9505000.
 E. 1.224
 Plate 25
 1 ————— por 2005000.
 D. 1.487
 Plate 16
 6 ————— uma, 75000.
 D. 459
 Plate 15 A
 60 metros de ————— metro 65000.
 D. 1.769
 Plate 2 D
 12 ————— uma, 135000.
 H. 913
 Plate 52
 6 ————— uma, 45000.
 D. 6
 Plate 19
 12 ————— uma, 35500.
 E. 355
 Plate 10
 1 ————— por 5005000.
 D. 1.312
 Plate 53
 1 ————— por 1005000.
 B. 297
 1 collecção de matrizes de corpo 7, collecção, 1:4505000.
 25 kilos de acido nitrico puro, em vidros de meio kilo, kilo 125000.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, o sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preço superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000% em dinheiro ou em titulos de divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega de convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não

aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de janeiro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Ministerio da Fazenda

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DO SELLO

De accordo com o disposto no art. 53 d regulamento approved polo decreto numero 14.339, de 1 de setembro de 1920, convido os abaixo indicados a comparecerem nesta Sub-directoria, afim de, no prazo de 30 dias, effectuarem o pagamento do sello relativo a papeis ou documentos em que esse imposto deixou de ser satisfeito ou o foi apenas em parte, nas seguintes importancias, a saber :

1. J. A. Guéllhas & Com.....	\$300
2. J. B. Lopes & Comp.....	\$3000
3. J. Pernaudio Chaves.....	\$600
4. Jacques Amar & Comp.....	\$1200
5. João André de Castro.....	\$600
6. João Antonio Rodrigues.....	\$600
7. João Clemente Brandão.....	\$300
8. João Coelho.....	\$600
9. João Garcia.....	\$600
10. João Joaquim do Valle.....	\$1200
11. João Leopoldo Modesto Leal....	\$600
12. João Perrota & Comp.....	\$300
13. Joaquim Baptista Esteves.....	\$600
14. Joaquim da Cunha e Silva.....	\$2500
15. Joaquim Duarte Barbosa.....	\$600
16. Joaquim Luiz Vidal de Barros...	\$600
17. Joaquim Pereira Gonçalves....	\$600
18. Joaquim Ribeiro Marques.....	\$1200
19. Joaquim Rodrigues Coelho.....	\$1200
20. John Künnig.....	\$300
21. Jorge Carneiro & Comp.....	\$600
22. José Antonio da Silva.....	\$1200
23. José Bernardo Serra Belfort....	\$1200
24. José Carlos Alves Bittencourt...	\$3300
25. José Chauné.....	\$600
26. José da Silva Simões.....	\$300
27. José de Castro Menezes Carvalho.	\$600
28. José de Oliveira Pinto.....	\$600
29. José Felipe & Irmão.....	\$600
30. José Ferreira d'Almeida.....	\$11500
31. José Joaquim Gonçalves.....	\$1200
32. José Joaquim Mathias.....	\$600
33. José Luiz Gomes dos Santos....	\$600
34. José Manuel da Costa & Comp...	\$300
35. José Martinelli.....	\$300
36. José Martins de Souza.....	\$600
37. José Moreira.....	\$300
38. José Sanmartin Martinez e José Soares Garcia.....	\$900
39. José Vicente da Rocha.....	\$303600
40. Josepha Lucia Pereira Pinto Costa.....	\$600
41. Jovita Teixeira Rocha e Hercília Teixeira Rocha.....	\$35600
42. Juliá Candida Armada Alegria..	\$1200

Ficam avisados de que, findo o prazo alludido sem se tornar effectivo o pagamento de que se trata, serão remetidas certidões de dívida á Procuradoria Geral da Fazenda Pub-

blica, afim de promover-se a cobrança executiva.

Terceira Sub-directoria, 1 de fevereiro de 1921. — O sub-director, *José Bellens de Almeida*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL

IMPOSTO DE CONSUMO

A 3ª Sub-directoria, attendendo a que o novo regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto do consumo, approved pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro hoje findo, o qual entrará em vigor nesta Capital, no dia 2 de fevereiro proximo futuro, introduziu importantes alterações no regimen do anterior regulamento, baixado com o decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, chama a attenção dos interessados para as disposições do mesmo regulamento e faz publico, para seu conhecimento e perfeita execução, os seguintes dispositivos do alludido decreto, os quaes mais particularmente affectam os contribuintes do referido imposto.

Registro:

Não será concedido registro para o fabrico de fumo, charutos, cigarros ou cigarrilhos em estabelecimento, cuja secção de venda a retalho dos mesmos productos tenha comunicação directa com a do fabrico.

A partir de 1 de janeiro de 1922, também não será concedido registro para o fabrico de bebidas no mesmo predio, ou em outro com comunicação interna, em que houver secção em que o producto seja servido para consumo no proprio estabelecimento.

O prazo para pagamento do registro ou obtenção da patente gratuita, será:

a) antes do inicio, para os que pretenderem commerciar ou fabricar productos tributados, pagando o emolumento integral, qualquer que seja a época em que tiverem de iniciar o negocio;

b) de 1 de janeiro a 31 de março, para os que tiverem de renovar as respectivas patentes, pagando o emolumento integral, de accordo com o do anno anterior, si antes de vencido aquelle prazo, terminarem o commercio ou o fabrico;

c) antes da alteração ou da addição, os que alterarem a categoria ou a classificação do commercio ou fabrico, de modo a tornal-o sujeito a emolumento maior, ou adicionarem ao commercio ou fabrico especie tributada, ainda não registrada.

A patente de registro ficará sem effecto, quando tiver sido obtida para fa-

brico de fumo, charutos, cigarros ou cigarrilhos, em estabelecimento cuja secção de venda a varejo dos mesmos productos tenha comunicação interna com a do fabrico.

Acquisição de sellos:

As estampilhas para cigarros e cigarrilhos a serem fabricadas com fumo obtido de outra fabrica, serão adquiridas na razão de 50 vintenas daquelles productos por kilogramma de fumo, devendo as guias ser acompanhadas da parte dos pacotes de fumo em que estiverem colladas as estampilhas, e conter declaração do valor dessas estampilhas.

Estampilhamento:

Para completar a importancia da taxa legal, poderão ser empregadas estampilhas da mesma especie, de valores diversos, contanto que sejam appostas de modo a poder verificar a taxa de cada uma, sob pena de só se considerar satisfeito o valor visivel.

Não se comprehendem nessa disposição os volumes contendo mais de uma vintena de cigarros ou cigarrilhos dos de preço até \$120 nos quaes só poderão ser applicadas estampilhas da taxa de \$20 em numero correspondente ás vintenas ou sua fracção.

Cobrança do imposto pelo valor dos productos:

Quando a cobrança do imposto se achar ligada á circumstancia do preço, o regulador para dita cobrança, quanto aos productos nacionaes, será o preço de venda da fabrica, dos depositos exclusivos dos seus productos, dos depositos pertencentes á mesma firma da fabrica, ou ainda dos depositos dos mesmos productos pertencentes a firmas das quaes faça parte o respectivo fabricante.

Todos os fabricantes de productos que pagam o imposto em relação ao preço de venda fornecerão á estação arrecadadora, ao iniciarem suas transacções, ou até 31 de janeiro de cada anno, ou, ainda, quando resolverem qualquer alteração, uma tabella em duplicata das marcas e dos preços dos mesmos productos, conforme o modelo XVIII do regulamento citado, quer vendidos na fabrica em deposito exclusivo nos seus productos, em deposito de propriedade da mesma firma da fabrica ou de firma da qual faça parte o respectivo fabricante.

Os fabricantes cujas tabellas e suas alterações hajam sido publicadas ficam dispensados da apresentação de nova tabella, devendo, porém, dentro do prazo acima citado, comunicar a esta recebedoria si mantêm os preços e marcas da tabella fornecida no anno anterior.

Imposto pago por guia.

Os tecidos que as fabricas receberem de commerciantes para alvejar, tingir ou estampar, além da taxa já paga, ficarão sujeitos a nova taxa integral depois de beneficiados, não podendo transitar sem pagamento do imposto:

Responsabilidade dos compradores de mercadorias:

Todos os commerciantes e fabricantes que adquirirem productos sujeitos ao imposto de consumo, como materia prima ou para commercio, deverão examinar cuidadosamente si os mesmos productos, assim como as estampilhas e as guias, notas ou facturas que os acompanharem, obedecem a todas as prescripções do regulamento.

Caso verifiquem qualquer falta, deverão, afim de se eximirem de responsabilidade, dar conhecimento á Recebedoria, dentro do prazo de 10 dias contados da data do recebimento e antes do inicio do consumo ou da venda dos productos.

Quando a falta for verificada por agentes do fisco, os interessados responderão, nos casos previstos pelo art. 112, § 1º do mencionado regulamento, da seguinte forma:

a) dentro dos primeiros 10 dias, contados da data do recebimento, somente o remetente, desde que não esteja iniciado o consumo ou a venda da mercadoria, cabendo, em caso contrario, responsabilidade tambem ao expositor;

b) dentro de 30 dias, a contar da data do recebimento, tanto o remetente como o recebedor ou expositor;

c) posteriormente a 30 dias contados da data do recebimento, somente o recebedor ou expositor.

Obrigações

Os fabricantes em geral devem entregar á repartição, até o dia 30 de janeiro de cada anno, ou oito dias depois de qualquer alteração, uma relação dos operarios que trabalharem fora da fabrica com indicação de suas residencias.

Os fabricantes de fumos e seus preparados são obrigados:

a) a dar sahida ao fumo desfiado, picado ou migado, para ser vendido a fumantes ou consumidores, somente em pacotes bem ajustados, caixas ou latas, devidamente fechados, que tenha peso minimo de 25 grammas e o maximo de um kilogramma;

b) a dar sahida ao fumo desfiado, picado ou migado, fabrico de cigarros ou de cigarilhas, somente em pacotes de papel devidamente ajustados e fechados, do peso de cinco kilogrammas;

c) a vender fumo para fabrico de cigarros ou de cigarilhas unicamente a fabricantes desses productos, devidamente registrados;

d) a ter um livro de accôrdo com o modelo XXII, do regulamento, para lançamento do fumo vendido a fabricante de cigarros ou de cigarilhas, do qual constarão o nome e residencia dos mesmos fabricantes, assim como o numero e a data das respectivas patentes de registro;

e) a carimbar com a data da entrega ou remessa os pacotes de fumo para fabrico de cigarros ou de cigarilhas, de forma que fique parte do carimbo sobre as estampilhas e parte sobre o papel do pacote;

f) a pagar o imposto do fumo desfiado, picado ou migado, empregando em

cigarros ou cigarilhas, de conformidade com a alinea VII do § 1º do art. 4º, do regimento, sendo considerados fabricantes de desfiar, picar e migar fumo todos os que praticarem esses processos, embora para empregar o fumo assim preparado somente nos seus productos;

g) a ter o livro de accôrdo com o modelo XXIII do mesmo regulamento, no qual registrarão dentro de tres dias, o movimento diario da produçáo, e diariamente, o do consumo e o da entrada e sahida das estampilhas, quando as mesmas forem applicadas aos productos, assim como a importancia do imposto pago por verba, relativa ao fumo empregado em cigarros ou cigarilhas.

Os de cigarros ou de cigarilhas, com fumo de produçáo alheia:

a) a adquirir as estampilhas para todo o fumo constante da nota ou factura recebida da fabrica, a qual será apresentada á repartição atim de ser visada, juntamente com as guias de aquisiçáo, das estampilhas e com a parte sellada dos pacotes do alludido fumo;

b) a retirar a parte sellada dos pacotes de fumo, de modo a comprehender todo o carimbo datado da fabrica, e somente quando tiverem de adquirir as estampilhas para os productos a serem fabricados;

c) a retirar o fumo dos respectivos pacotes, somente quando tiverem de iniciar a fabricaçáo dos cigarros ou das cigarilhas;

d) a apresentar ao agente do fisco, sempre que for exigido as estampilhas para cigarros ou cigarilhas, correspondentes aos pacotes de fumo de que já tenha sido retirada a parte sellada;

e) a empregar o fumo adquirido, unicamente no fabrico de cigarros ou de cigarilhas.

Disposições especiaes

É vedado aos fabricantes, que tiverem commercio a retalho, o fabrico do fumo ou de seus preparados na secção de varejo ou em compartimento que tenha communicação interna com a mesma secção.

Seis mezes depois de entrado em vigor o predito regulamento não mais será permittida a venda a torno de bebidas, alcool, vinagre, não se comprehendendo nesta disposiçáo o chopp e as aguas gazosas acondicionadas em barris automaticos.

Observações

A partir da data da obrigatoriedade do indicado regulamento e na conformidade do mesmo, não poderão sair das fabricas sem estarem devidamente estampilhadas ou acompanhadas das respectivas estampilhas, conforme o caso, não só os productos anteriormente tributados e já sujeitos a esse regimen, como os que são agora alcançados pelo imposto.

Esses novos productos são os seguintes:

Assucar refinado;
Obras de adorno ou ornamento e outros fins;
Moveis;
Armas de fogo e suas munições;
Lampadas e pilhas electricas;
Artefactos de tecidos (gravatas de qualquer tecido, suspensórios para calças e ligas para meias).

Tercera sub-directoria da Recebedoria do Distrito Federal, 4 de fevereiro de 1921. — O sub-director, José Bellens de Almeida.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL DE DIVERSAS QUALIDADES, FORMATOS E CORES; PAPEL EM BOBINAS PARA O «DIÁRIO OFFICIAL» E OUTROS ARTIGOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 15 de fevereiro vindouro, ás 14 horas, serão recebidas nesta secção propostas para o fornecimento do papel nas qualidades constantes da relação abaixo publicada.

Os candidatos á concurrencia sujeitar-se hão ás seguintes condições:

1ª

O material será de primeira qualidade.

2ª

As propostas deverão ser feitas em duas vias, ambas selladas, datadas e assignadas, sendo nas mesmas especificados, sem entrelinhas, borrões, emendas, acrescimos, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços por unidade, para cada qualidade do papel.

3ª

Os candidatos á concurrencia apresentarão os documentos seguintes:

1º, documentos, em original ou publica forma legalmente concertada, em que declarem qual o capital da sua firma social realizado até a data deste edital e registrado na Junta Commercial.

2º, documentos que provem ser importadores, pela alfandega, dos artigos que pretendem fornecer, quando os mesmos forem de procedencia estrangeira; e

3º, documentos, em geral ou publica forma, provando que estão quitos com os impostos federaes e municipaes relativos ao exercicio corrente e referentes aos artigos.

4ª

Cada proponente deverá depositar na thesauraria da Imprensa Nacional, por meio de guia fornecida nesta secção a quantia de 1:000\$ em moeda corrente ou em apolice da divida publica, ao portador, que garantirá a assignatura do contracto.

5ª

Para garantir a execuçáo do contracto será feita uma cauçáo em importancia correspondente a 5 % em moeda corrente ou em apolices da divida publica, sobre o valor do fornecimento.

6ª

As propostas serão abertas no referido dia 15 de fevereiro vindouro, ás 15 horas, na presença dos concorrentes.

7ª

O proponente preferido para o fornecimento recusando-se ou não comparecendo a assignar o contracto, dentro do prazo de quatro (4) dias, a contar da data do edital de chamada, que será publicado, perderá o direito á cauçáo de que trata a condiçáo 4ª que revertirá para a Fazenda e ao contracto.

8ª

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas com direito a melhor classificacáo, caberá á directoria da Imprensa Nacional escolher a que julgar conveniente sem que assista aos concorrentes o direito de reclamaçáo de qualquer especie.

9ª

Nos trabalhos desta concurrencia, bem como nos contractos que se lavrarem, serão

observadas as seguintes disposições do art. 64, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros;

d) antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

g) Si um ou mais proponentes por serem contemplados com poucos artigos, ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser attribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidades, desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que nesse caso, não perderão a caução.

h) A Imprensa Nacional não fica obrigada a adquirir os artigos mencionados na relação que a este acompanha e sim os artigos de que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços de unidade e o limite das exigencias do serviço e os recursos do orçamento.

10ª

A questão de idoneidade será julgada por uma comissão nomeada de accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

11ª

Os contractos que se lavrarem em vista desta concorrência deverão ser publicados e submettidos ao registro do Tribunal de Contas, nos prazos marcados no art. 5º do decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911, e art. 12 do decreto do Executivo n. 9.393, de 28 de setembro de 1912, e só serão validos depois do registro daquelle tribunal.

12ª

O preço, moeda brasileira, deve ser comprehendido para a mercadoria entregue no almoxarifado no prazo estipulado no contracto, livre de quaesquer despesas de embalagem, frete, seguros e taxas do Cães do Porto, correndo os direitos alfandegarios por conta da repartição.

13ª

Os contractos poderão ser rescindidos por acto da directoria da Imprensa Nacional, quer haja, quer não ha a proposta do fornecedor, nos casos de abandono ou de recusa deste em satisfazer os pedidos e independente de interposição judicial, sujeitando-se tambem nesse caso o contractante á perda da caução de que trata a condição 5ª em favor da Fazenda Nacional.

14ª

Para cada concorrente preferido será lavrado, oppo tunamente, nesta repartição, um contracto donde constarão os preços dos artigos, bem assim as obrigações a que ficam sujeitos os fornecedores.

15ª

O pagamento dos fornecimentos realizados nos termos dos contractos provenientes deste edital será feito no Thesouro Nacional por conta da consignação «Material», da verba n. 11, art. 95, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

16ª

Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 131 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e, quanto ao imposto do sello serão observadas as disposições do decreto n. 14.339 de 1 de setembro de 1920.

17ª

A directoria reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for aceita, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado

18ª

A entrega do material não sendo feita no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da directoria, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria desta repartição, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Secção Central, 28 de janeiro de 1921.—
O chefe, J. S. do Pilar Filho.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Papel em bobinas, de diversos formatos branco e de cores

Ns.	Qualidade do papel	Largura	Peso por metro	Côr	Quantidade de metros em bobina	Preço por unidade
1	Papel para o Diario Official, não assetinado..	68 centímetros....	44 grammas.....	Branca	5.000 metros	
2	Idem idem.....	1,036 "	90 "	"	5.000 "	
3	Idem idem.....	102 "	64 "	"	5.000 "	
4	Papel assetinado.....	68 "	44 "	"	5.000 "	
5	Idem idem (massa superior sem madeira)....	68 "	70 "	"	3.000 "	
6	Idem idem.....	68 "	44 "	Verde.....	3.000 "	
7	Idem idem, aspero.....	66 "	54 grammas por m2.	Branco	5.000 "	
8	Idem idem, aspero.....	1,32.....	54 "	"	5.000 "	

Papel de impressão de boa qualidade

Ns.	Qualidade do papel	Largura	Peso	Côr	Quantidade de folhas em resma	Preço por unidade
1	Papel não assetinado.....	100×68 centímetros	24 kilos.....	Branca	500 folhas	
2	Idem idem.....	100×68 "	36 "	"	500 "	
3	Papel assetinado.....	68×50 "	12 "	"	500 "	
4	Idem idem.....	100×68 "	24 "	"	500 "	
5	Idem idem.....	68×50 "	18 "	"	500 "	
6	Idem idem.....	100×68 "	36 "	"	500 "	
7	Idem idem (*).....	56×76 "	21 "	"	500 "	
8	Idem idem (*).....	112×76 "	21 "	"	500 "	
9	Idem idem (*).....	112×76 "	42 "	"	500 "	
10	Idem idem (*).....	112×76 "	50 "	"	500 "	

(*) Massa superior extra.

Papel registro, branco, para livros

Ns.	Qualidade de papel	Formato	Peso	Côr	Quantidade de folhas em resma	Preço por unidade
1	Registro, massa superior.....	403×70	50 kilos	Branca	500 folhas	
2	Idem idem.....	93×64	45 "	"	500 "	
3	Idem idem.....	84×61	42 "	"	500 "	
4	Idem idem.....	76×56	33 "	"	500 "	
5	Idem idem.....	70×51	25 "	"	500 "	
6	Idem idem.....	62×48	23 "	"	500 "	
7	Idem idem.....	58×40	15 "	"	500 "	
8	Idem idem.....	48×37	13 "	"	500 "	
	Papel, cores diversas.....	68×50	14 "		500 "	
	Papel envelhido.....	112×76	42 "	Branca	500 "	
	Papel de linho.....	96×66	24 "	Branca e de cores	500 "	
	Papel de duas faces.....	76×56	28 "		500 "	
	Papel Paterno.....	—	—	Cores diversas		
	Papel de seda glacié.....	100×50	—	Branca	500 folhas	
	Idem idem.....	72×52	—	"	500 "	
	Papel mata-borrão, grosso.....	72×52	—	Rosa	500 "	
	Idem idem.....	100×50	—	"	500 "	
	Papel mata-borrão, fino.....	100×64	—	"	500 "	
	Idem idem.....	72×52	—	"	500 "	
	Papel de embrulho Manilha.....	100×68	—	Pardo	500 "	
	Artigo diversos:					
	Cartolina para stercotypia.....	35×25	—	Branca e de cores	Folha	
	Macroquina chagrin (folho grande).....	72×52	—	Verde e outras		
	Canecas (folho grande).....	—	—			
	Linha grossa ns. 15, 35 e 50, carretel.....	—	—	Branca		
	Linha barbour ns. 3, 4, 18 e 0, branca, novello.....	—	—			
	Lona inglesa para cobrir livros, met. o.....	—	—	Cinza		
	Linha tipo Clark, em carretel.....	—	—	Branca	500 jardas	
	Flozes para etiquetas de punho, milheiro.....	—	—			
	Metal especial para machina Monotype, kilo.....	—	—			
	Dito idem idem para machina Linotype, kilo.....	—	—			
	Orse de diversas cores, em folhas, folha.....	—	—			
	Ouro em folha.....	—	—		Milheiro	
	Panno Hamburguez, preto, metro.....	—	—			
	Tinta preta de impressão Cl. For Henx, kilo.....	—	—			
	Contro da Russia, pelle, pelle.....	—	—			
	Papelão em maço de 10 kilos, kilo.....	—	—			
	Agoalhas para coser com fios (Rebinder Brehmer), cento.....	—	—			
	Barraente estrangeiro, fino e grosso, kilo.....	—	—			

Seção Central, 23 de janeiro de 1921. — J. S. do Pilar Filho.

Ministério da Marinha

Escola Naval

INSCRIÇÃO PARA A MATRÍCULA

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, director, está aberta na Escola Naval de Guerra, edificio do Almirantado, á rua D. Manoel n. 45, até o dia 10 de fevereiro, a inscrição á matricula nesta escola, para preenchimento de 23 vagas, de accordo com a lei de fixação da força naval para o exercicio corrente, sendo sete vagas para o curso de marinha e 16 vagas para o de machinas.

A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao director, pelo pae, mãe viuva, tutor ou correspondente do candidato, com os documentos provando:

- 1º, que é brasileiro;
- 2º, que foi vacinado ou revaccinado;
- 3º, que á sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos para o curso de marinha e entre 16 e 20 para o curso de machinas;
- 4º, que além de não ter defeitos physicos, dispõe de saúde e robustez necessarias á vida do mar;
- 5º, que é solteiro e tem bons antecedentes de condôrta atestada por autoridades competentes;
- 6º, que, finalmente, foi approvedo pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimento inspecionados pelo Conselho Superior do Ensino, nas materias seguintes: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia Universal, arithmetica, algebra, elemental, geometria, physica e chimica e historia natural.

Os candidatos a matricula serão submettidos a exame vestibular, que consistirá em provas escriptas e oraes de arithmetica, algebra, geometria e trigonometria rectilinea e em prova oral e graphica de desenho geometrico.

Os signatarios dos requerimentos deverão declarar que aceitam as responsabilidades estatuidas no art. 16 do regulamento.

Escola Naval Baptista das Neves, 21 de janeiro de 1921. — João Augusto Pereira de Amorim Junior, secretario.

Escola Naval

INSCRIÇÃO PARA A MATRÍCULA

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, director, está aberta na Escola Naval de Guerra, edificio do Almirantado, á rua de D. Manoel n. 45, até o dia 10 de fevereiro proximo, a inscrição á matricula nesta escola, para preenchimento de 23 vagas, de accordo com a lei de fixação da força naval para o exercicio corrente, sendo sete vagas para o curso de marinha e 16 para o curso de Machinas.

A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao director, pelo pae, mãe viuva, tutor ou correspondente do candidato, com os documentos provando:

- 1º, que, é brasileiro;
- 2º, que, a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos para o curso de Marinha e entre 16 e 20 para o curso de Machinas;
- 3º, que, além de não ter defeitos physicos, dispõe de saúde e robustez necessarias á vida do mar;
- 4º, que, finalmente, foi approvedo pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimento inspecionados pelo Conselho Superior do Ensino, nas materias seguintes: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia Universal, arithmetica, algebra, elemental, geometria, physica e chimica e historia natural.

Os candidatos a matricula serão submettidos a exame vestibular, que consistirá em provas escriptas e oraes de arithmetica, algebra, geometria e trigonometria rectilinea e em prova oral e graphica de desenho geometrico.

Os signatarios dos requerimentos deverão declarar que aceitam as responsabilidades estatuidas no art. 16 do regulamento.

Escola Naval, Baptista das Neves, 21 de janeiro de 1921. — João Augusto Pereira de Amorim Junior, secretario.

Ministerio da Guerra

Directoria de Saúde da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E
VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. General Director do Saude da Guerra, faço publico que, por autorisação do Sr. Ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito, n. 41, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante vinte dias, a inscrição para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos quadros acima mencionados durante o anno de 1921.

Cada candidato, deverá para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, (certidão de idade em original) folha corrida, diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta do reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta capital, perante a Junta Superior de Saúde.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 4 de janeiro de 1921. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, Coronel Chefe do Gabinete.

1ª Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DO 23º MUNICIPIO GUARATIBA

Edital de convocação de sorteados

O capitão Henrique Ferreira de Almeida, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exercito, no dia 26 de dezembro de 1920, na Capital Federal, os cidadãos constantes das relações abaixo transcritas e que deverão se apresentar até o dia 28 de fevereiro, ao Sr. general chefe do Serviço da 1ª circumscrição de recrutamento; e as que não o fizerem ficarão sujeitos as penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exercito.

Para o devido conhecimento dos interessados transcreve os seguintes artigos do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920:

«Art. 91, §§ 1.º A's juntas de alistamento, logo após, notificarão por escripto e registrado com recibo de volta a cada um dos respectivos sorteados da primeira chamada, dando-lhe sciencia do local «sede da junta» e da data em que deverá apresentar-se.

§ 2.º Os sorteados do contingente suplementar terão notificação, identicamente, das condições em que serão chamados.

§ 3.º Nenhum dos sorteados incluídos nos contingentes da primeira e segunda chamadas poderá tirar, fóra do Exercito activo e dentro de quinze mezes caderneta ou titulo algum que o dispense das obrigações resultantes do sorteio.

Art. 117. Serão punidos com a pena de um a seis mezes de prisão:

a) os individuos sorteados que, em consequencia de conluio fraudulento, não comparecerem ás manobras ou chamadas em virtude de mobilização;

b) os sorteados que, por meio de fraude ou de mutilação physica proposital, se subtraíam ao serviço.

Art. 118. Serão responsabilizados perante o juiz ou tribunal competente aquelles que indevidamente proporcionarem ou facilitarem os meios para exclusão ou dispensa de sorteados, ou que, directa ou indirectamente, obstarem a sua incorporação.

Art. 122. As autoridades federaes que negarem o seu auxilio para cumprimento desta lei, serão punidos pelos tribunaes competentes, por inobservancia dos deveres inherentes ao seu cargo; no caso de reincidencia, perderão os respectivos empregos os que forem demissiveis, independente de sentença judicial.

Art. 123. É passivel de multa de 300\$ a 600\$ aquelle que occultar ou tomar a seu serviço o cidadão sorteado, ou que, por qualquer forma, demorar a sua partida para o ponto a que fôr chamado pela autoridade militar competente; se fôr empregado publico da União, será punido com tres a seis mezes de suspensão, e, no caso de reincidencia, perderá o emprego.

§ 1.º As multas não prejudicarão o procedimento criminal ou civil que nos casos couber, e serão impostas nos Estados e no Districto Federal pelo chefe do serviço de recrutamento, havendo recurso para o ministro da Guerra, dentro do prazo de tres dias depois da intimação.

Art. 125. O tempo de serviço no exercito activo, prestado durante a paz, será contado para aposentadoria em cargo civil, quando, porém, fôr prestado na guerra, será contado pelo dobro.

§ 2.º Aos sorteados e voluntarios que concluírem o tempo de serviço no exercito activo concederá o Governo, quando requerer e isentos de qualquer despeza, lotes de terra nos nucleos colonias por elle custeados.

Art. 128. Para que se tornem effectivas e possam ser applicadas aos alistados e sorteados que não observarem as disposições estabelecidas neste regulamento, os commandantes de regiões farão capturar-os ou solicitarão das autoridades policiaes a captura dos mesmos.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado no edificio em que funciona esta junta nos pontos mais contrahes e publicados no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente. — 1º tenente João Lúrio, secretario.

Relação nominal dos cidadãos sorteados na classe de 1899

Numero de ordem do sorteio — Numero do alistamento — Nomes

1. 197. Waldemiro de Carvalho.
2. 1. Adail da Silva.
3. 54. Dante Tonini.
4. 160. Messias Alberto da Silva.
5. 62. Epiphany do Espirito Santo.
6. 51. Cláudio de Souza Barbosa.
7. 23. Anselmo Soares.
8. 103. João Gomes.
9. 88. Henrique de Menezes.
10. 35. Benedicto Cardoso.
11. 2º. Antonio Fonseca.
12. 61. Elpidio Soares.
13. 59. Domingos Pereira.
14. 107. João Ribeiro Assumpção.
15. 100. João Carlos de Paiva.
16. 122. José Nobrega de Lara.

17. 7. Alberto Antonio Rodrigues.
18. 175. Pedro Freire de Castro Filho.
19. 157. Mario Silva.
20. 113. José da Conceição.
21. 148. Manoel Rosa.
22. 44. Canby Teixeira Barbosa.
23. 42. Bernardo de Jesus.
24. 61. Fredrindo Botelho de Menezes.
25. 192. Thurióbio Gama.
26. 156. Mario Alves da Costa.
27. 65. Ezequiel Sampaio.
28. 25. Aristides Motta.
29. 31. Artillino Antonio de Souza.
30. 146. Manoel de Oliveira.
31. 166. Olivo Marques Teixeira.
32. 92. Irineu Cesar de Menezes.
33. 39. Benedicto de Paula.
34. 170. Oswaldo Pereira de Castro.
35. 96. João Baptista.
36. 50. Christovão Muniz da Costa.
37. 141. Manoel Leivas.
38. 158. Marcionilo da Costa Lima.
39. 190. Tobias de Jesus.
40. 40. Benedicto Ramiro Pereira.
41. 32. Attaliba da Fonseca.
42. 105. João de Moraes Bastos.
43. 143. Manoel de Mattos.
44. 41. Bernardino de Oliveira.
45. 84. Geraldo de Azevedo.
46. 127. Justiniano Paixão.
47. 132. Manoel de Albuquerque.
48. 49. Chrispim Manoel do Nascimento.
49. 95. João de Almeida Pontes.

Junta de Alistamento Militar do 23º districto — Guaratiba — Sede: rua do Campo Grande n. 134. 8ª. Prefeitura Civil, 26 de janeiro de 1921. — Capitão Ferreira de Almeida, presidente.

O general Manoel Antonio da Cruz Brilhante, chefe do Departamento da Segunda Linha:

Pelo presente edital é chamado a comparecer com urgencia, em objecto de serviço, a este quartel-general o 2º tenente da Segunda Linha, Valentim Antonio da Silva.

Quartel-General do Departamento do Exercito de Segunda Linha, 31 de janeiro de 1921. — Manoel Antonio da Cruz Brilhante.

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. coronel director interino, faço publico que no dia 11 de fevereiro, corrente, a uma hora da tarde, receberá o Conselho Administrativo propostas, em cartas fechadas, para o fornecimento de artigos de expediente, durante o 1º semestre do corrente anno, a saber:

Azeite para machina, vidro...	1\$200
Barbante grosso, novello	\$909
Dito fino, novello	\$750
Blocos para <i>memorandum</i> , de 0,105 x 0,33, duzia	28\$000
Borracha para papel de machina, uma	\$800
Dita miolo de pão, duzia	18\$000
Dita 242, duzia	9\$000
Buvar, um	2\$800
Canetas de madeira de 1ª qualidade, duzia	2\$400
Canivete fino, duas folhas, um	9\$000
Cesta para papeis, uma	3\$800
Colchetes de pressão para papel, caixa	1\$800
Ditos para papel, caixa	1\$500
Duplo decimetro de madeira, um	6\$000
Esquadro ebonite amarello, um	8\$000
Fita bicolor, para machina, uma	4\$500

Dita preta, para machina, uma	4\$000
Gomma arabica «Sardinhas», vidro	2\$100
Lapis preto de 1ª qualidade, duzia	2\$000
Dito bicolor de 1ª qualidade, duzia	6\$000
Ditos de cores, para desenho caixa com 12, uma	2\$500
Ditos de borracha, de 1ª qualidade, duzia	10\$000
Ditos Wandik, duzia	6\$000
Limpa penna, um	2\$500
Memorandum cartões com envelopes, cento	10\$000
Nankin liquido, vidro	2\$800
Nankin pau. de 0,06, um	6\$000
Papel carbono, caixa	12\$000
Dito liso, para machina, caixa	10\$000
Dito para embrulho, mão de 25 folhas	6\$200
Dito, matta-borrão, folha	8\$350
Dito, matta-borrão, tiras, cento	2\$500
Dito de sobre-cartas, para correspondencia, caixa com 100 folhas	12\$000
Dito pautado para officio, resma	28\$000
Dito almaso de 1ª qualidade	22\$000
Dito Hollanda n. 4, caderno	1\$200
Dito quadriculado, resma	30\$000
Dito para organimento, caderno	1\$800
Dito para elementos, caderno	1\$800
Dito para detalhes, caderno	1\$800
Dito tela, de 1,30, peça de 20 metros, uma	85\$000
Dito ferro prussiato nacional, peça de 10 metros, uma	18\$500
Dito ferro prussiato estrangeiro, peça de 10 metros, uma	28\$000
Dito para esboço, de 1,30, peça de metros, uma	34\$000
Dito Cancon fino, de 1,30, peça de 10 metros, uma	25\$000
Dito Cancon grosso, de 1,30, peça 10 metros, uma	48\$000
Penna Mallat, caixa	5\$200
Dita Perry, caixa	4\$500
Dita Gillof, caixa	8\$000
Percevejos, caixa com um cento	3\$000
Raspadeira-canivete, uma	6\$000
Regua graduada, de madeira, de 0,50, uma	3\$400
Dita graduada, de madeira, de 1m,00, uma	6\$500
Sobre-cartas pequenas para officios, cento	7\$500
Sobre-cartas pequenas para officios, cento	6\$500
Sobre cartas grandes pardas de 0,40 x 0,30, cento	11\$000
Tinta preta nacional «Sardinhas», litro	3\$600
Dita carmin H. C. 1/4 de litro, vidro	2\$400
Dita para carimbo, vidro	1\$300
Triplo decimetro de madeira, um	10\$000

Pela Intendencia desta Repartição serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contractar, de modo que os concorrentes só terão de mencionar por extenso e por algarismos, sem emendas ou rasuras, os respectivos preços datando-as e assignando-as, sendo a 1ª via sobre estampilhas federaes no valor de \$600 (seiscentos réis) por meia folha de papel, inutilizadas na forma do respectivo regulamento.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta Repartição, até ás 15 horas da véspera do dia da concorrência, requerimento de inscrição, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto esta concorrência, impostos federaes e municipais de casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão, dos livros de registros das Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importancia de cem mil réis para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e modelos dos artigos poderão ser examinados desde lá pelos licitantes.

A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas serão apresentadas em envelope fechado tendo a declaração exterior do nome do proponente.

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá a sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por ocasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulado como minimo a caução de 500\$000.

Este deposito será feito nesta directoria, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, o maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo á sorte se este não estiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem, apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão rejeitadas todas os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

Declara-se que as quantidades serão as que se fizerem necessarias durante o semestre, por não se as poder préver desde já.

Directoria de Engenharia 1 de fevereiro de 1921. — Heitor Alberto Carlos, 1º tenente secretario.

Escola de Aperfeiçoamento dos Sargentos

Propomos fornecer a essa unidade durante o anno corrente, de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 28 de janeiro de 1921, os artigos seguintes pelos preços que seguem:

Alfafa nacional, kilo	\$300
Milho, kilo	\$220
Farelo de trigo, kilo	\$200

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. — Pereira Junior & Filho, Limitada.

Declaração

Declaramos que além das clausulas de que trata o edital de concorrência, para fornecimento dos generos acima á Escola dos Sargentos de Infantaria, nos sujeitamos mais a de que trata o aviso n. 564 de 30 de agosto de 1920.

Villa Militar, 28 de janeiro de 1921. — Pereira Junior & Filho, Limitada.

Escolas de Sargentos de Infantaria

EDITAL DE CONCORRENCIA

De ordem do Sr. capitão commandante da Escola de Sargentos de Infantaria e presidente do Conselho de Administração, faço publico, que a partir da presente data até o dia 10 de fevereiro, ás 11 horas, no quartel desta escola, sito á Villa Militar, serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo especificados, necessarios durante o anno de 1921 e cujas quantidades serão as que se fizerem precisas, não se declarando desde lá por ser impossivel a sua prefixação.

A concorrência obedecerá as seguintes condições:

I. As propostas devem ser escriptas sem emendas ou rasuras, em tres vias, contendo além do selo da primeira via (\$600) data, assignatura e preço em algarismos o por extenso e a declaração de sujeição ao concorrente ás exigências do presente edital.

O Conselho annullará toda proposta que consignar preços superiores aos estipulados abaixo, base da presente concorrência.

II. As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas com a declaração exterior do nome do proponente que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na ocasião da abertura e apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta fechada deverão apresentar os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

III. Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos artigos de que é objecto esta concorrência, os impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao semestre anterior;

b) que cumpriu o contracto ou a este celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

c) ter caucionado no cofre do Conselho Administrativo desta escola a quantia de 200\$ para garantia da assignatura do termo do contracto, perdendo taes cauções os concorrentes preferidos que não comparecerem no prazo de tres dias, para firmar o respectivo contracto.

IV. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % sobre o fornecimento provavel durante o anno para garantia da execução do seu contracto, sendo o respectivo documento exhibido por ocasião da assignatura do mesmo e ficando estipulada como minima a caução de 500\$000.

V. No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificando-se novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

VI. Não serão tomadas em consideração as ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes.

VIII. No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal a apuração da proposta entregue correrá a sua revelia.

IX. Os concorrentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências previstas nas instruções approvadas por a Lei do Ministerio da Guerra de 24 de dezembro de 1917, publicadas no *Boletim do Exercito*

n. 140, de 5 de janeiro de 1918 o *Diário Oficial* de 6 do mesmo mez e anno, bem como a de que trata o aviso n. 591, de 30 de agosto de 1920.

X. Os concorrentes devem declarar em suas propostas si aceitam as clausulas acima.

Forragem

Capim.....	\$80
Farelo.....	\$170

Generos alimenticios

Alho, kilo.....	\$3000
Arroz, kilo.....	\$700
Azeite doce portuguez ou hespanhol, litro.....	\$3300
Azeiton s. lata.....	\$2000
Assucar braco e refinado, kilo.....	\$900
Bacalhão de caixa, kilo.....	\$500
Banana R. s., lata de 2 kilo.....	\$8800
Bananada Cro. no. 1, kilo.....	\$500
Batatas nacional, kilo.....	\$418
Café moído, kilo.....	\$500
Canjica de milho branco, kilo.....	\$500
Carro-seca, patos e mantas, kilo.....	\$500
Carne fresca verde, kilo.....	\$500
Cebolla, kilo.....	\$500
Carna de porco, fresca, kilo.....	\$500
Farinha de mandioca, kilo.....	\$500
Folho preto novo, kilo.....	\$500
Folho mulatinho, kilo.....	\$500
Folha de milho, kilo.....	\$500
Folha de Pesseira, kilo.....	\$500
Linguiça mineira, kilo.....	\$500
Lombo de porco, kilo.....	\$500
Manteiga nacional, kilo.....	\$500
Massa de tomate, lata.....	\$500
Massa branca (macarrão), kilo.....	\$500
Matto em folha, kilo.....	\$500
Leão em peles, metro cubico.....	\$500
Palmas Marquezadas, caixa.....	\$500
Pacotes de Calamito, kilo.....	\$500
Peixe fresco limpo, kilo.....	\$500
Pão de trigo, kilo.....	\$500
Sal grosso, kilo.....	\$500
Bacões para sobrecoiza (duas bananas), ração.....	\$500
Bacões para sobrecoiza (duas laranjas), ração.....	\$500
Queijo de Minas, kilo.....	\$500
Toucinho salgado, kilo.....	\$500
Vinagre, litro.....	\$500
Vinho do Rio Grande, litro.....	\$500
Temperos e verduras, kilo.....	\$500
Correja, garrafa.....	\$500
Ovos, dúzia.....	\$500
Gallinha gorda, uma.....	\$500
Franco grande, um.....	\$500
Franco pequeno, um.....	\$500
Coco da Bahia, um.....	\$500

Quartel da Escola de Sargentos de Infantaria, na Villa Militar, 23 de janeiro de 1921.
—Alfredo Soares dos Santos, 2º tenente secretario.

Quarta Companhia de Estabelecimentos

CONCURRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FORRAGENS E EXPEDIENTE, DURANTE O ANNO DE 1921.

De ordem do Sr. capitão commandante o presidente do conselho administrativo, faço publico a quem interessar possa que no dia 10 de fevereiro vindouro, ás 13 horas, serão recebidas no quartel desta unidade, as propostas para o fornecimento durante o anno de 1921, dos artigos abaixo, a saber:

Carne de porco, kilo.....	\$2200
Carne verde, kilo.....	\$500
Leão em tocos, kilo.....	\$038
Peixe fresco sem cabeça e limpo, kilo.....	\$5100
Sobre-mesa ração (duas bananas ou duas laranjas).....	\$058
Temperos e verduras, kilo.....	\$080
Ovos, dúzia.....	\$2000
Capim verde, kilo.....	\$030

Gallinha gorda, uma.....	\$8500
Franco grande, um.....	\$2000
Franco pequeno, um.....	\$5200

Expediente:

Regua de borracha de 0 ^m ,50, uma.....	\$2200
Theouca alagor, uma.....	\$5500
Capiveto de duas folhas, um.....	\$2500
Carimbo de borracha, um.....	\$500
Festa para papeis, uma.....	\$500
Limpa-pennas, um.....	\$500
Pasta de oleado, uma.....	\$500
Peso de vidro pequeno, um.....	\$500
Talhas modelo de n. 20 e 23 m 41.....	\$2500
Blom de 23 a 31.....	\$500
Blom ns. 30, 46, 47 e 53.....	\$2500
Coletores para papel, caixa.....	\$500
Caneças de madeira, dúzia.....	\$500
Gomma arabica, vidro.....	\$500
Tinta carnim, vidro.....	\$500
Tinta para carimbo, vidro.....	\$500
Vales diarios modelo 71, mil.....	\$500
Vales diarios modelo 72, mil.....	\$500
Peranteiro modelo 79, mil.....	\$500
Barbante fino e grosso, novello.....	\$500
Tinta preta «ardilha», litro.....	\$500
Lapis preto «Fabero» n. 2, dúzia.....	\$500
Lapis liclor «Fabero», dúzia.....	\$500
Lapis de borracha «Fabero», dúzia.....	\$500
Pennas «Mallat» n. 12, caixa.....	\$500
Papel almasso (7 k.), resma.....	\$500
Papel parde grosso, eiderao.....	\$500
Tinco de vidro, um.....	\$500
Matta-barro, folha.....	\$500
Esquadreia «Oligera», uma.....	\$500
Papel para officio imp., resma.....	\$500
Papel para carta officio imp., caixa.....	\$500
Papel para machina, caixa.....	\$500
Fita para machina, uma.....	\$500
Envelopes officias imp. 25x14, cento.....	\$500
Envelopes officias 25x32, cento.....	\$500
Livros em em branco para partes com 150 folhas, um.....	\$500
Livros em branco com 200 folhas, um.....	\$500
Livros em branco com 100 folhas, um.....	\$500
Livros de laterações com 150 folhas, um.....	\$500
Livros de laterações com 200 folhas, um.....	\$500
Papel carbon, caixa.....	\$500

Artigos de limpeza

Anti-oxido, kilo.....	\$500
Palistol, litro.....	\$500
Croclina Oswaldina, lata.....	\$500
Kaol. lata de 250 grammas.....	\$500
Lixa para ferro, folha.....	\$500
Lixa para madeira, folha.....	\$500
Patassa, kilo.....	\$500
Oleo de mocotó, litro.....	\$500
Ruppi lata de 250 grammas, uma.....	\$500
Vaselina pura, kilo.....	\$500
Vassouras de pia-ava, uma.....	\$500

Os preços acima são os maximos que servirão de base á presente concorrência, além dos quaes, nenhuma proposta será aceita.

Deixam de ser prefixadas as quantidades dos artigos em concorrência pela impossibilidade de ser precisado o numero de homens arranjados durante o anno.

A inscrição para a presente concorrência se fará mediante requerimento dirigido ao commandante da companhia, instruido com documentos abonadores da idoneidade do concorrente e encerrar-se-a no dia nove ás nove horas.

As propostas deverão ser entregues em tres (3) vias datadas e assignadas, sendo a primeira via sobre o competente sello inutilizavel na forma do regulamento.

Os concorrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociantes especialistas no genero em que faz a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa commercial importadora, bastando para as firmas commerciaes apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto numero 431 de 4 de Julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor.

Para garantia da assignatura do contracto os proponentes depositarão no cofre do Conselho Administrativo, a quantia de 30 \$000, em moeda corrente, perdoando o direito ao mesmo em favor do Conselho Administrativo, aquelle que, sabendo-se preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do contracto.

Os concorrentes preferidos devem no acto da assignatura do contracto depositar como garantia do mesmo, dez por cento sobre a importancia dos artigos a fornecer durante o anno.

O prazo maximo para entrega dos artigos constantes da presente concorrência será de 48 horas a contar da hora da entrega do pedido feito pela Companhia, e minimo de 24 horas.

Os artigos devem ser entregues pelos fornecedores no quartel da unidade, dentro do Districto Federal ou acampamento.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas será preferida a do licitante que propoz, por escripto o secretamento, maior abatimento, sendo que verificado novo empate, terá preferencia a do licitante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas neste edital, nem proposta que contiver apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Serão considerados não idoneos pelo prazo de tres annos (aviso n. 581 de 30 de agosto de 1920) e dos concorrentes que se tenham recusado á assignatura do contracto a que tiverem direito, e em face de concorrência publica a que se submeteram.

Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as demais instruções approvadas por aviso de 21 de dezembro de 1917.

Na secretaria desta unidade serão prestadas informações a respeito da concorrência, todos os dias uteis das 12 ás 14 horas. Esta é a 2ª chamada para o fornecimento dos artigos acima, por não se terem apresentado concorrentes para esses artigos na primeira concorrência em 27 do mez findo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 15 do corrente.

Quartel em S. Christovão, 25 de janeiro de 1921—João de Freitas Walter, 1º tenente secretario.

Hospital Central do Exercito

CONCURSO PARA ENFERMEIROS DE TERCEIRA CLASSE

De ordem do Sr. general graduado Dr. director deste hospital, faço publico que no dia 14 de fevereiro proximo futuro, ficará aberta, durante quinze dias consecutivos, a inscrição para o concurso de enfermeiros de terceira classe deste hospital, de conformidade com as instruções approvadas por portaria de 2 de janeiro de 1913, do Ministerio da Guerra, e publicadas no *Diário Oficial* de 3 do mesmo mez e anno.

Serão as seguintes as provas do curso: duas em portuguez, uma em francez, duas em arithmetica, uma em nomenclatura e conhecimento do material, duas na applicação deapparehos e conhecimentos de preceitos hygienicos, etc., uma de soccorros a feridos e meio de transportal-os e uma sobre organização de dietas.

A prova de francez, de conformidade com a portaria de 13 de março de 1913, será facultativa, sendo entretanto preferido em igualdade de circumstancias o candidato que a satisfizer.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada, por si ou procurador, ao Sr. Dr. director deste estabelecimento, e exhibir documentos provando ser maior de 17 annos e menor de 30 annos, ter bom comportamento moral e civil, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel, sendo que este requisito será comprovado com inspecção de saude e o comportamento para apresentação do carteira de identificação do respectivo Gabinete Policial, com informações de seus antecedentes.

Os menores de 21 annos terão de apresentar licença escripta de seus paes, tutores ou responsaveis legais, com as firmas devidamente reconhecidas.

É lícito aos candidatos apresentarem, além dos documentos exigidos, quaisquer outros que demonstrem serviços ou conhecimento de valor incontestavel, não sendo, porém, aceitos os de caracter gracioso.

De accordo com o art. 121 do regulamento approvedo pelo decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, só se poderão inscrever os reservistas de 1.ª, 2.ª e 3.ª categorias, resalvados, porém, os direitos adquiridos em virtude do art. 128 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918, e com licença prévia dos respectivos ministros ou superiores e praças simples do Exército e outras corporações militares, conforme determina o art. 6.º das instrucções.

Todos os documentos apresentados e aceitos ficam pertencendo ao archivo do hospital, observando-se com relação a elles o dispositivo do art. 25 do regulamento que baixou com o decreto numero 36, de 26 de abril de 1911, nos termos do aviso, constantes das cordens do dia n. 422, de 1893, e 736, de 1896.

Nesta secretaria, das 9 ás 15 horas, dar-se-ão quaesquer informações de que careçam os interessados.

Hospital Central do Exército, 29 de janeiro de 1921. — O secretario, *João Ferreira do Amaral*, tenente-coronel graduado.

Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director da Administração da Guerra, faço publico que o Conselho de Compras desta repartição receberá propostas no dia 10 do corrente mez, ás 12 horas, para o fornecimento de:

411.300 lenços brancos de algodão, preço maximo.....	\$400
4.900 pares de luvas brancas de algodão, idem.....	2\$200
27.800 ditos de luvas castanhas de algodão, idem.....	2\$200
750 ditos de luvas castanhas de fio de Escocia, idem.....	6\$000
441.700 ditos de meias de algodão, idem.....	\$900
401.440 numeros simples de metal branco, idem.....	\$230

7.800 numeros compostos de dois algarismos de metal branco, idem.....	\$650
2.950 numeros de metal branco inscriptos em um circulo, idem.....	\$450
200 numeros simples de metal amarello, idem.....	\$180
200 numeros compostos de dois algarismos, idem.....	\$280
450 triangulos de metal branco, idem.....	\$280
300 triangulos de metal branco inscriptos em um circulo, idem.....	\$700
750 paiz amarellas para bouet de alumno da E. M., idem.....	3\$000
210 ditos cujas de couro preto, idem.....	1\$200
250 pares de patinas de metal branco, de engenharia, para alumno da E. M., idem.....	13\$100
450 panachos de crina branca para alumno da E. M., idem.....	18\$000
111.200 tranquetas para botões, idem.....	\$908
11.500 ventiladores, idem.....	\$010

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel Intendente da Guerra, até ás 14 horas do dia 4 do corrente.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0m,33x22 escriptas, sem rasuras, entelhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do selo (na 1.ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por exten o prazo de entrega e referenda de *sujeitar-se aos tipos adoptados e a todas as condições deste edital*.

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a decalção exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legítimamente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobrecarta serão fechados documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3.ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar os documentos que pr. vem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) já fielmente cumprir o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importância de 1:000\$000 para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %, até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito, destinado a garantir a execução do contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª Na sala de entradas desta repartição encontram-se as amostras e os tipos dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-os, nos dias uteis, das 11 ás 15 horas.

Os numeros que deverão prender por meio de alfinete, obedecendo ás especificações contidas nas alterações do plano de uniformes do Exército, approvedas pelo decreto n. 14.327, de 25 e publicadas no Boletim do Exército n. 331, de 31, tudo de agosto de 1920. Os numeros compostos de dois algarismos e os simples serão determinados pela repartição o bem assim as quantidades de cada um. As luvas de algodão serão de us. 11 e 12.

7.ª O prazo maximo para entrega de todos os artigos será de tres meses.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto o secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferença a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido; e para os artigos que careçam de prazo para a sua empecção, aquella que mencionar o menor prazo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas nesse edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

10.ª Não serão aceitos propostas dos artigos cujos preços excedam ao dos limites acima fixados.

11.ª A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.ª No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

13.ª Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e ás contidas no art. 54 da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909.

14.ª Não serão aceitos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 4.

Intendencia da Guerra, 4 de fevereiro de 1921. — *Dirceu Custódio de Oliveira*, 2.º official, secretario do conselho de compras.

Directoria de Engenharia

REPUBLICAÇÃO

Na concorrência para o fornecimento de artigos de expediente para esta directoria, publicada no *Diário Official* de 4 do corrente, á pagina n. 2.344, devem ser feitas as seguintes correções: onde se lê «durante o 1.º semestre do corrente anno» leia-se «durante o corrente anno»; onde se lê «duo na 1.ª e 2.ª boça de 1,30 peça de metros» leia-se «duo para esboço de 1,30 peça de 20 metros e onde se lê «durante o semestre leia-se «durante o anno».—*Heitor Alberto Carlos*, 1.º tenente secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

SEGUNDA CONCORRÊNCIA

Concorrência para o fornecimento de enxada e fardamento durante o 1.º semestre do anno de 1921

De ordem do Sr. coronel director deste collegio e presidente do respectivo Conselho Administrativo, faço publico que no dia 5 do

orrente, ás 12 horas, receberá o dito conselho propostas para o fornecimento do enxoval e fardamento, durante o primeiro semestre do corrente anno, a saber :

Designação — Unidade — Preço

Almofada de panna de flexa com capa de linho po-ando depois de cheia mil grammas e tendo 0 ^m .57x0 ^m .33, uma.....	3\$300
Coleção de clina vegetal com capa de panno riscado, pesando depois do cheio dez kilogrammas e tendo 1 ^m .75x0 ^m .67, um.....	20\$700
Ceroula branca de cretone, uma...	4\$250
Camisa de cretone para dia, peito com pregas e fraldas compridas, uma.....	6\$300
Camisa de cretone para dormir, uma.....	6\$800
Collarinho de algodão recto e fechado sem traspasse com as pontas redondas.....	1\$000
Fronha lisa de cretone com uma só abertura lateral, tendo tres botões de madreperola, com 0 ^m .53x0 ^m .41, uma.....	1\$900
Lençol de cretone, embainhado, tendo 2 ^m .0x1 ^m .30, um.....	8\$200
Lenço branco de algodão, embainhado, tendo 0 ^m .40x0 ^m .40, um.	\$730
Poleino de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de cinco centimetros a extremidade do de lo médio, estando o braço pontante, gola virada sem ponteiros com castellos de metal branco por distinctivos. (*) Esta peça é abotoada na frente com 4 botões apparentes de massa preta com castellos, uma.....	60\$000
Punhos de algolão sem traspasse tendo a largura unica de 9 centimetros, com duas frentes par....	1\$900
Toalhas brancas felpudas para rosto tendo 1 ^m .40x0 ^m .60, uma.....	3\$800
Toalhas brancas felpudas para banho tendo 1 ^m .50x0 ^m .90 uma.....	7\$200
Toalhas brancas adamasçadas e embainhadas para mesa tendo 5 ^m .x1 ^m .60, uma.....	30\$000
Fardamento de panno garance composto de tunica marron, calça garance e kapi de copa garance com dispositivo para pennacho, um.....	142\$000
Fardamento de brim kaki composto de blusa, calça e gorro, um.....	20\$000

Declara-se que as quantidades são as que so fizerem necessarias durante o semestre ou durante o anno, por não se poder prever desdo já.

Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta secretaria, até ás 15 horas da vespera daquelle dia, requerimento de inscripção, juntan-lo-lho documentos que provem:

a) haver pago como negociante especia-lista do genero de que faz objecto esta concorrência impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao semestre ven-cido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas com-mercias a apresentação do respectivo contra-cto social, extraído por certidão dos li-vros do registro da Junta Commercial; ou es-tar constituído legalmente nos termos do de-creto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma.

c) que fielmente cumpriu o ultimo contra-cto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter assignado no cofre do conselho deste collegio a importancia de 1:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

Por este collegio serão fornecidas, em tres vias, relações impressas dos artigos a contra-ctar, de modo que os concorrentes só terão que mencionar, por extenso e por algarismos sem emendas ou razuras, os respectivos pre-ços, datando-as e assignando as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de 600 ré's por meia folha do papel e inutilizadas na forma do respectivo regula-mento.

As amostras e modelos dos artigos a con-tractar poderão ser em qualquer dia, desde já examinadas pelos licitantes, na intenden-cia do collegio.

A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes de abertas as propostas, e estas, apresentadas em envelo-pes fechados, tendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os concorrentes, ou seus represen-tantes legalmente constituídos.

No caso do não comparecimento de qual-quer proponente, ou seu legal representante, a apuração da proposta correrá á sua revei-ria.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo ter-mo, para garantir a sua execução, ao depo-sito, na razão de 10 % até o valor de 50:000\$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o semestre, ficando estipu-lada, como minima, a caução de 1:000\$000. Esse deposito será feito no cofre do Conselho do Collegio, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do con-tracto.

No caso de igualdade da preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do li-citante que propuzer por scripto, o secretar-mente, maior abatimento, sendo que, veri-ficado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, proce-dendo-se á sorte, si este não tiver concor-rido.

O prazo maximo para a entrega dos pe-didos será de 20 dias a contar da data da en-trega dos mesmos.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a ella tenha direito, em favor da concorrência publica a que se submetten a torna não idonea para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

Não serão tomadas em consideração quaes-quer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a pro-posta mais barata.

O Governo se reserva o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam superiores ao da base, que se achia publicada neste edital.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Ja-neiro, 1 de fevereiro de 1921. — João Alves de Moura, 1º official sub-secretario. (.)

Collegio Militar do Rio de Janeiro

PROPOSTAS

ARTIGOS DE EXPEDIENTE

Nas propostas para o fornecimento do arti-gos de expediente, publicadas no *Diario Of-ficial* de 21 do mez findo, devem ser feitas as seguintes rectificações:

Na da firma Luiz Macêlo: furador com cabo para papel, um, 2\$150; impressos bletis no-modo n. 51, cento, 3\$100; impressos bletis de agrimen-sor, modelo n. 86, cento, 21\$500; impressos talões com 200 folhas, modelo n. 89, um, 8\$300; impressos talões com 200 folhas, modelo n. 98, um, 17\$000; impressos talões com 200 folhas, modelo n. 99, um, 17\$500; jogo de godets, um, 4\$100; lapis bicolor E. Fiber, dúzia, 8\$400; papel almasso para au-

las, resma, 13\$900; papel cartão, folha, \$700.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1921. — Por procuração, Plinio Macêdo Bellem.

Na da firma Arnaldo Braga & Comp.: Folha da lúlia, uma, \$190; impresso para pagamento dos docentes civis, modelo n. 9, cento, 27\$; livro com 200 folhas, para ponto dos funcionarios, um, 23\$; livro com 150 folhas para r. gistro dos livros distribuidos aos alu-anos, um, 76\$; papel liso, seis kilos (60m), resma, 20\$; tinta carmin, bisnaga, 2\$300.

Na da firma J. L. Costa & Comp.: Furador com cabo para papel, um, 2\$500; impressos cartões, modelo n. 191 cento, 4\$900; impressos envelopes, modelo n. 26, cento, 5\$800; impressos envelopes, modelo n. 27, cento, 7\$; impressos envelopes, mo-delo n. 28, cento, 5\$; impressos rotulos, mo-delo n. 33, cento, 3\$; impressos proposta para fornecimento, modelo n. 63, cento, 38\$; impressos proposta para fornecimento, mode-lo n. 68, cento, 40\$; impressos para officios, modelo n. 78, cento, 7\$500; papel almasso para aulas, resma, 13\$800.

Na da firma A. Placido Marques & Comp.: Espunja com 25 grammas, uma 1\$900; im-presso para pagamento de turmas supple-mentares, modelo n. 11, cento, 21\$; im-presso carta, modelo n. 41, cento, 7\$; pen-ras Geo Hugues (imitação Mallat), caixa, 4\$000.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. — João Alves de Moura, 1º official, sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

FARDAMENTO E ENXOVAL

CORRIGENDA A UMA RECTIFICAÇÃO

Na rectificação feita no *Diario Official* de 27 do mez findo, de varias propostas para o fornecimento dos artigos acima, deve-se ler na da firma Moraes & Alves o seguinte: far-damento de panno garance, composto de tunica marron, calça garance e kapi de copa garance, com dispositivo para pennacho, um, 150\$, e não como está publica lo.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. — João Alves de Moura, 1º official, sub-secretario.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.403 — *Relatorio da invenção de um novo methodo de preparar o solo para receber a plantação de sementes, e apparelho para esse fim, para que preleza privilegio Thomas Willing Hicks, de Minneapolis, comarca de Hennepin, Estado de Minnesota, Esta-dos Unidos da America do Norte.*

A invenção refere-se a um methodo de preparo previo do solo para receber a semente e comprehendendo — não só a combinação de meios para introduzir nelle esta e um fertilizador, mas tam-bem certos mecanismos melhor adapta-dos á execução desse methodo.

Existem já machinas de lavar a terra combinadas com rotores, mas o autor da presente invenção supõe ser o pri-meiro a combinar um rotor com uma relha de arado, provendo meios de pre-parar uma sementeira pela introdução da semente, ou do fertilizador, ou de ambos, conforme for desejado, para dar ao solo um preparo ideal.

São fins da invenção: 1º, poder o ap-parelho ser usado com o typo commum de arado, para pulverizar o solo, e se

montado de modo a que se ajuste em qualquer posição desejada; 2º, poder ser elle accionado por qualquer força motriz e ser empregado independentemente do arado; 3º, prover meios pelos quaes o sólo possa ser depositado no sub-sólo, em camadas de granulos de tamanho uniforme, e meios de puncturar o sub-sólo para depositar nelle o sólo pulverizado, de modo a obter-se uma ligação mais intima daquello com este; 4º, tornar possível a introdução da semente no acto de depositar o sólo pulverizado, depositando tambem o fertilizador em determinada proporção com a semente; 5º, prover meios de acamar a parte do leito da sementeira, destinada a ser occupada pelas raizes, para depositar nella uma parte do sólo pulverizado; 6º, prover uma combinação de um rotor e um arado com um carreador do sólo, em substituição da aivéa communmente empregada; 7º, prover um meio aperfeiçoado de levantar e abaixar a relha do arado usada no apparelho; 8º, prover meios de dirigir o apparelho quando em marcha através do terreno; 9º, e finalmente, prover um meio de marcar os sulcos feitos pelo qual o apparelho possa ser guiado ao fazer cada sulco seguinte.

Para separar os varios tamanhos de granulo do sólo pulverizado é usada uma peneira e, em uma outra forma da invenção, é empregado um rotor para pulverisar o sólo, rotor que póde ser facilmente desligado deste ou removido do apparelho.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma elevação lateral de um apparelho para praticar sulcos duplos; a fig. 2, uma planta do mesmo; a fig. 3, uma planta dos meios de atrelar; a fig. 4, uma vista posterior de um detalhe dos meios de auto-elevação; a fig. 5, uma elevação lateral dos mesmos; a fig. 6, uma secção de um manual; a fig. 7, uma secção segundo a linha 7-7 da fig. 2; a fig. 8, uma elevação lateral do protector da cadeia; a fig. 9, uma vista posterior de um dos discos de direcção; a fig. 10, uma elevação lateral de uma relha auxiliar do arado; a fig. 11, uma elevação lateral de um apparelho para um sulco só; a fig. 12, uma vista posterior do mesmo; a fig. 13, um detalhe seccional do extremo inferior do eixo do rotor; a fig. 14, uma vista do mesmo na direcção perpendicular á da fig. 13; a fig. 15, uma secção segundo a linha 15-15 da fig. 13; a fig. 16, uma planta da peneira; a fig. 17, uma secção segundo a linha 17-17 da fig. 16; as figs. 18, 19, 20 e 21 são detalhes dos varios tipos de rotores empregados para estratificar o sólo; e a fig. 22, uma elevação lateral do mecanismo da fig. 16.

A relha 14 do apparelho da fig. 11 é fixada á aivéa 1 do arado, pela maneira usual. Um carreador 15, tambem fixado á aivéa 1, leva o sólo levantado pela relha para o rotor 16 que é rigidamente fixado ao eixo 10 e consiste em uma manga 17 (fig. 13) á qual são fixadas laminas cortantes 18 por meio de porcas 19. O pé 13 tem uma sapata 20 cujo lado 21 é aberto.

A manga 17 tem no extremo inferior uma bucha 22 que contém, em 24, um eixo curto 23. Um pino 25, passando através o lado da sapata e o eixo 23, impede que este revolva. Removendo-se o pino, o rotor póde ser levantado, girando sobre os munhões 26 (figs. 11 e 12). Além dos munhões 26, fixados á caixa de engrenagens 27, esta tem aneis apropriados 28, que impedem que o eixo 23 soffra qualquer empuxo longitudinal.

O sólo, levantado pela maneira usual, é levado ao rotor pelo carreador 15 e

subdividido em particulas pelas facas 18 — operação que tem lugar além do bordo 29 do carreador 15, para impedir que seja nelle accumulada a terra.

Dando-se ao rotor grande velocidade de rotação, as facas mordem a fatia de terra apenas em uma profundidade de dois á tres centimetros, sendo, assim, pequeno o effeito de torsão sobre o eixo do rotor.

Quando houver necessidade de abrir um sulco duplo ou mais largo, póde-se empregar o typo de machina das figs. 1 e 2.

A uma armação 31 são fixadas duas aivéas curtas 32, providas de uma relha 33, de forma especial, a qual se estende até um carreador 33'. O motor 34 é collocado horizontalmente e assenta sobre mancaes 35 montados em cada extremidade e sobre um outro 36, no centro, sendo elle accionado, por meio de cadeias, pelo motor a explosão 38. Um par de rodeiros 39, montados pivotalmente em 40, sustenta a parte trazeira da armação. O eixo curto 41 é provido de um par de aneis 42, de cada lado da manga 43. O cotovello 44, pivotado em 45 na manga 43, é ligado em 46 pelo elo 47, a um prolongamento 48 da armação.

Os cabos 32, montados pivotalmente em 50 na armação, tem um prolongamento 51 para a frente provido de uma ranhura vertical 52 que não póde mover-se verticalmente em virtude da acção do parafuso 53, mas que é ajustavel nessa direcção pelo parafuso 54 fixado na parte 55 por meio de roscas, ao prolongamento da aivéa do arado e na parte 56, pelos aneis á armação 31.

Um par de penduracs 57 (figs. 1 e 5) sustenta um eixo transversal 58 e um supporte ajustavel em forma de «U» 59 pivotado em 60. O supporte 59 sustenta o peso da parte dianteira da machina, transferindo-o para o eixo dianteiro em 61, e é ajustavel pelo elo 62 ligado ao cotovello 63, tambem ligado ao quadrante 64 pela maneira usual. Uma roda dentada 65 aparafusada na roda dianteira 66 age em conjunção com um empurrador 67 montado pivotalmente em 68 em um elo 69 da armação, o qual liga o eixo 58 com o eixo da frente, 70. Um cotovello 71, accionado pela corda 72, é provido no extremo inferior de um dente 73, enquanto que um prolongamento 75 da armação é provido de um pino 74. Sendo o empurrador 67 apánhado pela roda dentada 65, a rotação, para a frente da roda 66, levantará a armação verticalmente, mantendo-a, ao mesmo tempo, em posição horizontal, descrevendo o eixo 58 um arco ao redor do eixo 70, soerguendo o pino 74 para a frente até que elle venha chocar-se contra o extremo 76 do empurrador 67, libertando assim este da roda dentada, determinando a elevação da armação e ficando o pino 74 na posição superior, seguro pelo dente 73.

A machina avançará em linha recta si for dirigida convenientemente e para isso ella é provida de tres rodeiros directores. Esses rodeiros 77 (fig. 9) são accionados pela alavanca directora 78, de modo que o operador, mantendo-os em um plano paralelo ao do avanço da machina, fal-a-ha caminhar em linha recta.

A machina é, além disso, provida de uma pequena relha 78, do typo denominado lingua de boi (fig. 10), fixada aos prolongamentos 79 e 80 (fig. 2) a certa distancia ao lado da machina, relha essa que faz um pequeno sulco onde, na via-

gem de volta, entra o friso 82 da roda dianteira 81.

Para o rotor usa-se um eixo hexagonal 83 (fig. 7) provido de facas 84 em forma de S, de aço forjado, as quaes tem um orificio hexagonal, onde entra o eixo, e são espaçadas por meio de aneis 85, sendo o conjunto mantido em posição por meio de porcas 86 (fig. 6). O manual é do typo da fig. 6, constando de uma luva 87 contida em uma junta espherica 88, de modo que o eixo possa oscillar sem vergar. A cadeia 37 é rodeada por uma caixa 89, á prova de poeira e provida de cabeços 90 e 91.

Na maioria das sementeiras é preferivel que os granulos mais finos formem a secção que vaee ser occupada pelas raizes e os outros sejam depositados sobre elles em tamanhos crescentes, formando a secção superficial. Esse resultado póde ser obtido empregando-se os rotores das figs. 18 e 20. No da fig. 18 os dentes 18 são mais espaçados uns dos outros no topo, enquanto que na fig. 19 elles são espaçados igualmente, mas a sua grossura augmenta gradualmente para baixo, como se vê em 105, 106 e 107; e na fig. 20 os dentes 108, 109 na parte inferior do rotor formam um angulo agudo com o eixo, em vez de lhe serem perpendiculares. Em todos esses typos o sólo é pulverizado mais finamente na parte interior do rotor.

Na fig. 21 já o eixo 10 do rotor é provido de uma manga 92 munida de dentes 93. Fazendo revolver o eixo a uma velocidade de diferente da da manga, o sólo será pulverizado em granulos de varios tamanhos. Tambem póde o rotor ser invertido, sahindo os granulos maiores, da sua parte inferior, obtendo-se assim qualquer preparo desejado do sólo.

Nas figs. 16, 17 e 22 o sólo é decantado pelo rotor indicado convencionalmente em 94, pelo carreador 15 e por uma guarda 95 sobre a peneira 96, entrando elle pela parte dianteira da peneira e podendo ser espalhado sobre ella por qualquer meio apropriado. A peneira tem as malhas mais cerradas na parte dianteira, alargando-se gradualmente para a parte trazeira, de modo que os varios tamanhos de granulos passarão por ella em pontos diferentes.

Um par de rodas 97 montadas excêntricamente, sustenta a trazeira da peneira e auxilia a progressão do sólo nesta pela agitação que produz no mecanismo. Assim os granulos menores cahem da parte dianteira e são cobertos pelos granulos maiores que cahem da parte trazeira da peneira, á medida que a machina caminha.

Um rolo munido de pontas 98, ou uma série de discos segue o rotor e punctura o sub-sólo antes que o sólo pulverizado seja depositado nelle, o que produz uma ligação mais intima entre o sub-sólo e a secção que vaee ser occupada pelas raizes.

Uma moega 99, provida de meios distribuidores 100, deposita a semente que é distribuida em um plano, a uma profundidade uniforme da superficie e é coberta pelo sólo pulverizado que passa pela parte de traz da peneira.

O fertilizador é depositado por uma segunda moega 101, provida de meios distribuidores 102, sendo a semente por este modo coberta de uma certa quantidade de sólo pulverizado antes de ser depositado o fertilizador, o qual, por

sua vez, é coberto por uma quantidade também determinada do sólo.

Um rolo compressor 103, logo a seguir, comprime a secção que vae ser occupada pelas raizes, sobre a qual é então depositado o resto do sólo pulverizado, podendo a sementeira já prompta ser de novo comprimida por um rolo compressor adicional 104.

Póde ser usado qualquer numero de moegas para o fertilizador, as quaes podem ser collocadas na frente ou atraz da moega das sementes. Assim, uma superficie de fertilizador será depositada junto ao sub-sólo, onde penetram as raizes da planta, outra superficie em um plano superior ao primeiro e, finalmente, uma terceira bem acima da semente, á qual ella seria levada pela agua da chuva, penetrando no terreno. Outros detalhes podem também variar sem que alterados sejam os principios da invenção.

Resumindo, reivindico como pontos característicos da invenção:

1º, um novo methodo de preparar o sólo para receber a plantação de sementes, o qual consiste em levantar uma parte do sólo, voltando-o, depois de pulverizado ao sub-sólo;

2º, um methodo, como acima, no qual, depois de levantado o sólo, o sub-sólo é puneturado ou comprimido antes de voltar-se a elle o sólo em estado de pulverização;

3º, um methodo, como reivindicado em 1, no qual o sólo é graduado em varios tamanhos antes de ser reposto sobre o sub-sólo;

4º, um methodo, como reivindicado em 1 e 3, no qual o sólo é reposto de modo que os granulos menores fiquem junto ao sub-sólo, enquanto os granulos maiores são collocados em ordem de tamanho crescente até á superficie da sementeira;

5º, um methodo como reivindicado em 1, no qual a semente é depositada no sub-sólo simultaneamente com o sólo pulverizado;

6º, um methodo, como reivindicado em 1 e 5, o qual consiste em repór successivamente no sub-sólo, parte do sólo pulverizado, collocar neste ultimo a semente, cobri-la com uma camada adicional de sólo pulverizado, depositar um fertilizador no topo deste ultimo e cobri-lo afinal com o resto do sólo retirado;

7º, um implemento agricola para cultivar a terra, de accordo com o methodo reivindicado em 1, o qual consta da combinação de uma relha de arado com um rotor collocado logo atraz desta e provido de meios para ser accionado;

8º, um implemento agricola, como reivindicado em 7, incluindo um carreador collocado entre a relha e o rotor;

9º, um implemento agricola, como reivindicado em 7, no qual o rotor é collocado um pouco acima, mas parallelamente ao plano do carreador;

10º, um implemento agricola, como reivindicado em 7, incluindo uma variedade de ferramentas operatorias do sólo, montadas no rotor;

11º, um implemento agricola, como reivindicado em 7 e 10, no qual as ferramentas tem a fórma de ancinhos;

12º, um implemento agricola, como reivindicado em 7 e 10, no qual as ferramentas são dispostas de modo a pulverizar o sólo em granulos de tamanhos diversos;

13, um implemento agricola, como reivindicado em 7, no qual as ferramentas do rotor estão espaçadas em um extremo deste de modo diverso das do outro, aumentando gradualmente a distancia entre ellas de um para outro extremo;

14, um implemento agricola, como reivindicado em 7, no qual as ferramentas do rotor variam de grossura de um para outro extremo deste;

15, um implemento agricola, como reivindicado em 7, incluindo meios de accionar algumas das ferramentas do rotor com velocidade differente das outras;

16, um implemento agricola, como reivindicado em 7, incluindo, em combinação com o eixo do rotor, meios de fazer variar a posição desse eixo, com referencia á relha e á armação do mesmo implemento;

17, um implemento agricola, como reivindicado em 7, incluindo um sistema de transmissão collocado na armação para accionar o rotor, e um consólo sustentador deste e que permite deslocar-o para a posição inactiva;

18, um implemento agricola, como reivindicado em 7, incluindo uma caixa de engrenagens na qual está contida a transmissão do rotor, e um suporte em que essa caixa está mantida pivotalmente para permittir fazer variar a posição do rotor com referencia á armação do mesmo implemento;

19, um implemento agricola, como reivindicado em 7, incluindo um suporte estacionario para o eixo do rotor, fixado na relha, e uma sapata para o mesmo no interior do dito suporte;

20, um implemento agricola, como reivindicado em 7 e 19, incluindo, como suporte do eixo do rotor, uma base montada na trazeira da relha, e meios de manter a sapata do eixo em ligação amovivel com a referida base;

21, um implemento agricola, como reivindicado em 7, tendo em combinação com a sua armação, rodas dianteiras e trazeiras e meios, subservientes ao movimento das rodas dianteira, para ajustar a altura da parte dianteira da armação;

22, um implemento agricola, como reivindicado em 7 e 21, tendo um dispositivo para determinar a altura a que a parte da frente da armação deve ser ajustada pela acção das rodas dianteiras;

23, um implemento agricola, como reivindicado em 7 e 21, incluindo, em combinação com as rodas dianteiras, um elo entre estas e a armação, meios que, para ajustar esse elo agem sobre uma roda dentada na roda dianteira e ficam sob o governo do operador que póde ou não fazel-o agir sobre a roda dentada, sendo elles vestas libertaveis automaticamente logo que é obtida a posição desejada da armação;

24, um implemento agricola, como na 7ª reivindicação, tendo, com referencia á sua armação, uma relha, em fórma de lingua de boi, collocada de modo a fazer um sulco que sirva de guia para a roda dianteira desse implemento;

25, um implemento agricola, como reivindicado em 7, incluindo um roldão director, provido de meios de manter o mesmo em qualquer posição angular, para o fim de dirigir o implemento;

26, um implemento agricola, como reivindicado em 7, incluindo meios de depositar o sólo pulverizado em camadas

das de granulos de tamanhos diversos; 27, um implemento agricola, como reivindicado em 7 e 26, incluindo uma peneira com malhas de aberturas diversas, a qual deposita o sólo pulverizado pelo rotor, em varias camadas, e meios de accionar-a;

28, um implemento agricola, como reivindicado em 7 e 26, no qual o tamanho das malhas da peneira augmenta da frente para traz desta, de modo que, á medida que o implemento caminha, os granulos menores do sólo pulverizado são depositados no terreno antes dos granulos maiores;

29, um implemento agricola, como reivindicado em 7 e 26, incluindo meios, ligados á marcha do implemento, de comunicar um movimento de balanço á peneira em toda a extensão;

30, um implemento agricola, como reivindicado em 7, incluindo meios de puneturar o sub-sólo depois de ter elle soffrido a acção da relha do arado;

31, um implemento agricola, como reivindicado em 7 e 30, no qual os meios de pulverizar o sólo combinados com os de puneturar-o são adaptados a produzir indentações ou compressões de profundidade uniforme e igualmente espaçadas entre si em todo o comprimento do sulco;

32, um implemento agricola, como reivindicado em 7 e 31, incluindo meios de introduzir a semente no sólo a uma profundidade determinada, combinados com o suporte dos meios de puneturar o sub-sólo;

33, um implemento agricola, como reivindicado em 7 e 31, no qual o dispositivo para puneturar o sub-sólo é arranjado (com referencia á peneira para graduar o tamanho do sólo depositado e com referencia aos meios de depositar a semente) de modo tal que a collocação desta no sub-sólo tem lugar depois que é depositada uma parte do sólo pulverizado;

34, um implemento agricola, como reivindicado em 7, incluindo meios de depositar um fertilizador no sólo depois de ter este sido trabalhado pela relha do arado e pelo rotor combinados no mesmo implemento;

35, um implemento agricola, como reivindicado em 7, 26 e 34, no qual os meios de depositar e fertilizador são dispostos (com referencia aos meios de puneturar o sub-sólo e aos de graduar o tamanho dos granulos depositados) de tal modo que a collocação do fertilizador no sólo se effectua antes da dos granulos maiores e depois da collocação da semente, como foi descripto, illustrado e essencialmente especificado.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1907. — Por procuração, Oscar Costa. (360).

N. 11.406 — Relatorio da invenção de um transmissor telephonico aperfeiçoados para que pretendem privilegio William Birrell, James Birrell e Richard Aloysius Cavanaugh, todos residentes em Chicago, Estado de Illinois, Estados Unidos da America

A presente invenção, que se refere á transmissores telephonicos cujo material carbonico, em estado de subdivisão, é sujeito a agitação, tem por fim prover uma massa de granulos soltos de carbono, que será collocada entre dous electrodos relativamente fixos sobre um diaphragma, e prover um diaphragma livre ao qual os dous electrodos serão ligados rigidamente, de modo que os movimentos delle correspondam exacta-

mente aos choques das ondas sonoras, sem lhes juntar tons extranhos gerados pela deformação ou pelo estado de tensão molecular do material de que o diaphragma for feito.

No desenho junto, a fig. 1 é uma secção longitudinal do transmissor; a fig. 2, uma elevação posterior do mesmo, em que se não vê parte da chapa que serve de base; a fig. 3, um detalhe fragmentario augmentado.

A caixa 1 tem uma abertura central provida de rosca, para receber o bocal 2. Ao lado posterior da caixa é fixada uma chapa 3, por meio de parafusos 5, formando um compartimento 6 em cujo interior se acha um diaphragma 7, mantido em posição por meio de um anel isolador de borracha 8. Solidamente ligado a essa parede 11, por meio de um parafuso 15 e porca 16, está um botão metálico 12 provido de um electrode de carbono 13 em intimo contacto electrico com a sua face posterior. O electrode opposto 17 é fixado a um botão 18, ligado por um parafuso-pino 20 e porca 21 a um disco de mica 22 seguro pelas bordas por meio de rebites 23. Nesse disco acha-se collocado um anel metálico 25.

Os fios 26, 27, do circuito electrico são ligados por porcas 21 aos pinos 20 do electrode 17 e ao parafuso com porca 28, passando, assim, a corrente através das paredes da referida camera, para o electrode 13. Varios bloco de feltro 30, fixados á chapa 3, impedem que o diaphragma se desloque de demasiadamente. Dous terços da camera 10, approximadamente, são occupados por granulos soltos de carbono.

O choque das ondas sonoras sobre o diaphragma faz-o vibrar e, com elle, os electrodes 13 e 17 que lhe estão ligados rigidamente. Os granulos de carbono são sacudidos pelas vibrações, segundo o valor dellas, e transferem de um para outro electrode impulsos electricos na razão directa do effeito causado pelo som no diaphragma.

As variações de resistencia, devidas ao facto de não soffrerem inicialmente os granulos soltos de carbono pressão por parte do diaphragma, são extremamente latas, tornando o dispositivo altamente sensível, transmittindo igualmente bem e com a maior pureza desde o som mais sibilante ás notas mais graves da voz humana. A accentuação é tambem transmittida fielmente, sendo as syllabas graves reproduzidas tão bem como as tónicas.

A essas vantagens ha a addicionar a de ser o diaphragma inteiramente livre, vibrando em toda a sua extensão sob o choque ou influencia dos sons, sem gerar tons discordantes, o que acontece com os diaphragmas de outros systemas, devido á deformação do metal em que são confinados os seus bordos.

Resumindo, reivindicamos como caracteristicos da invenção:

1º, um transmissor telephonico aperfeçoado, comprehendendo dous electrodes dispostos rigidamente, com referencia um ao outro, e um meio dotado de resistencia variavel confinado entre os dous electrodes;

2º, o transmissor da reivindicacão precedente, no qual o meio dotado de resistencia variavel retido entre os electrodes consiste em granulos dotados de resistencias diversas;

3º, o transmissor reivindicado em 1 e 2, comprehendendo meios para agitar os granulos, de accordo com as ondas sonoras dirigidas contra elle;

4º, o transmissor das reivindicacões 1

e 3, no qual os meios para agitar o dispositivo dotado de resistencia variavel comprehendem um diaphragma disposto de modo que possa se mover sob o choque das ondas sonoras dirigidas contra elle, e cujas vibrações nelle produzidas são fielmente acompanhadas pelos referidos electrodes que estão fixados a esse diaphragma parallelamente um ao outro;

5º, o transmissor reivindicado em 1 e 4, no qual os electrodes montados rigidamente, com referencia um ao outro e ao diaphragma, constituem na parte central deste uma camera contendo, entre os electrodes, o dispositivo dotado de resistencia variavel;

6º, o transmissor reivindicado em 1 e 2, no qual o espaço entre os electrodes montados rigidamente no diaphragma é, só parcialmente, occupado pelo material conductor granular que constitue o meio dotado de resistencia variavel;

7º, o transmissor reivindicado em 1 e 4, no qual o diaphragma é fixado á caixa de modo que a sua superficie inteira possa vibrar livre e uniformemente, como foi descripto e illustrado.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1917.
— Por procuração, Oscar Costa. (360)

N. 11.407—*Memorial descriptivo da invenção de aperfeçoamentos em armas de fogo, para que pretende privilegio de invenção Alfred Walter Alexander Barnard, estabelecido em Foxton, Wellington, Dominio de Nova Zelandia.*

Esta invenção refere-se a armas de caça, armas estriadas e armas de fogo semelhantes, e o seu fim é prover os meios sufficientes para que essas armas não possam disparar-se até serem levadas a uma posição de disparo seguro e conveniente.

De accordo com esta invenção, o percutor ou a peça sua equivalente, de uma arma de fogo, está normalmente travado, sendo impedido de destravar-se quando apenas se puxa o gatilho, devido á ligação com este, de uma chapa ou alavanca pivotada no delgado da coronha e por debaixo delle, ou no mecanismo accionado pela referida chapa ou alavanca.

Ainda mesmo que o gatilho seja destravado, o percutor ou o seu equivalente não poderá mover-se de modo a fazer disparar a arma, até ao momento em que a pressão seja transmittida a uma chapa ou alavanca que está pivotada na extremidade da coronha.

A arma de fogo não poderá ser disparada até que se transmitta a pressão ás chapas ou alavancas dispostas na extremidade e no delgado da coronha e, emquanto esta transmissão se não effectua, o mecanismo de disparo permanece na posição de fechamento.

A invenção será descripta mais especialmente com a referencia aos desenhos juntos, em que:

A fig. 1 é um alçado em corte, parcial, de uma espigarda Winchester, de um cano, para zagalotes.

A fig. 2 é um alçado em corte, parcial, de uma espigarda Winchester de repetição.

As figs. 3, 4 e 5 são alçados parciaes em corte de uma espigarda de dous canos, de fogo central.

A fig. 6 é uma vista em perspectiva illustrada a chapa de fechamento empregada nas figs. 3, 4 e 5.

A fig. 7 é um alçado lateral mostrando uma modificação no mecanismo de fechamento applicado nas armas de fogo sem percutor.

A fig. 8 é um corte parcial mostrando uma outra modificação.

Na fig. 1, a chapa ou alavanca 1 está pivotada na extremidade ou couce da coronha 2 e é normalmente comprimida para o lado de fóra pela mola 3. Ligada á chapa ou alavanca 1 está uma vareta 4 localizada na passagem 5 aberta na coronha, e passando tambem através do olhal 6 da alavanca 7 ligada por um eixo á chapa ou alavanca 8, a qual está pivotada na fenda 9 que se vê na parte inferior do delgado da coronha.

A chapa 8, normalmente, é comprimida para baixo ou para fóra por uma mola 10, de modo a projectar-se para fóra da fenda 9 e a levar o braço 11 a entrar em contacto com a saliencia 12 do gatilho 13, travando assim este ultimo.

Na parte superior do delgado da coronha ha uma alavanca de braços ou alavanca oscillante 14, cujo braço superior impede, normalmente, a cabeça do ferrolho 15 de se dirigir para o seu lugar até que a arma seja apontada e disparada de modo conveniente.

Para disparar a arma, é esta levada do encontro ao hombro que, por esta forma, comprime automaticamente a chapa ou alavanca 1, transmittindo simultaneamente a pressão á chapa 8 segura no delgado da coronha, obrigando assim a esse e a entrar em contacto com o braço tremida interna da vareta 4 a levantar inferior da alavanca 14 afim de que o braço superior da mesma alavanca se abaixe sufficientemente para deixar que a cabeça de ferrolho 15 entre no seu lugar logo que o gatilho 13 seja puxado.

O pino de retenção 16 e a mola 14a asseguram á alavanca de braços ou alavanca oscillante 14 o tomar a posição de segurança como se vê quando a arma não está na posição de disparo.

Na estrutura mostrada na fig. 2, a pressão é applicada simultaneamente ás chapas 1 e 8, como já se disse, de maneira a obrigar a extremidade interna da vareta 4 a entrar em contacto com a parte 17 do linguete de mola 18, e a forçar a parte 19 deste ultimo a retirar-se do recesso 20 na peça do desencabo 21, deixando assim a arma em estado de ser disparada á vontade pelo simples puxar do gatilho 13.

Quando a arma seja de dous canos, e de percutor semelhante ao que se vê illustrado nas figs. 3, 4, 5 e 6, a vareta 4 presa á chapa 1 está pivotada, na sua extremidade interna, a uma peça oscillante 21, munida em cada lado de um calco ou saliencia 22, que entra normalmente nos entalhes 23 do gatilho e impede os gatilhos 13 de serem puxados. Além disso, os gatilhos 13 são tambem travados pela chapa movel ranhurada 24 que se encaixa nas partes 25 dos gatilhos (fig. 4). A chapa movel 24 é accionada por um braço que se projecta da chapa ou alavanca 8 a qual, normalmente, é impellida para fóra pela mola chata 27.

Quando se comprime a chapa 8, a extremidade dianteira 28 da chapa 24 é levada para além das partes 25 dos gatilhos 13, e como a pressão é transmittida ao mesmo tempo á chapa 1, a peça oscillante 21 será levada para a frente a distancia sufficiente para deixar que o gatilho seja puxado, e o mecanismo de disparo accionado. Depois de feito o disparo o dispositivo de segurança entra na posição illustrada na fig. 5.

Em lugar da peça oscillante 21 (como se vê nas figs. 3, 4, 5 e 6) póde-se empregar a peça 29 (fig. 7), actuando a vareta 4 nessa peça 29, como já se disse, sendo a ultima, entretanto, levada á

pressão 30 para consentir que o gatilho seja puxado, e sendo, neste caso, também utilizada a chapa movel ranhurada 24, que se vê nas figuras 3, 5 e 6.

No modificação mostrada na figura 8, a vareta 4, conserva-se normalmente, comprimida para baixo, pela mola chapa 31, afim de conservar o dente fóra do contacto com o dente 33 da barra 34, tendo esta uma das extremidades encaixadas no recesso 35 do gatilho 13 em virtude da pressão da mola 36.

Devido á pressão exercida simultaneamente sobre as chapas 1 e 8, o dente 32 encaixa-se no dente 33 da barra 34, a qual é então retirada do recesso deixando assim o gatilho livre para poder ser accionado de maneira a permittir que a arma seja disparada.

Uma das características importantes da invenção é que ainda que se firme a arma no chão sobre a coronha e que portanto, a chapa ou alavanca 1 seja comprimida para o lado de dentro, em nenhuma hypothese a arma se tornará preparada ou prompta para disparar e, no que respeita ás figuras 1, 2 e 8, nenhum movimento de soltura ou de abertura poderá effectuar-se.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, em uma arma de fogo, um dispositivo de segurança adaptado a ser accionado para abrir o mecanismo de disparo, pela applicação de pressão á extremidade da coronha simultaneamente com a applicação de pressão ao delgado da coronha, essencialmente como se descreveu e illustrou;

2º, em uma arma de fogo, um dispositivo de segurança adaptado a ser accionado para abrir o mecanismo de disparo, pela applicação de pressão á extremidade da coronha levando a arma á posição de fazer fogo, essencialmente como se descreveu e illustrou;

3º, em uma arma de fogo, um dispositivo de segurança adaptado para abrir automaticamente o mecanismo de disparo pela applicação de pressão ao delgado da coronha em virtude da collocação da arma na posição de fazer fogo, essencialmente como se descreveu e illustrou;

4º, em uma arma de fogo, um dispositivo de segurança compreendendo uma chapa ou alavanca com mola pivotada no couce da coronha; uma vareta ligada á referida chapa ou alavanca funcionando através da coronha; uma chapa com mola na parte inferior do delgado da coronha; um braço na referida chapa entrando em contacto com uma saliência do gatilho; um braço de ligação entre esta ultima chapa e a vareta citada, de modo que, em virtude da pressão applicada simultaneamente ao couce e ao delgado da coronha, a extremidade interior da mesma vareta é obrigada a abrir o mecanismo de disparo, essencialmente como se descreveu e illustrou;

5º, em uma arma de fogo, um dispositivo de segurança compreendendo uma chapa ou alavanca com mola pivotada ao couce da coronha; uma vareta ligada a uma extremidade da referida chapa, funcionando através da coronha, estando a mesma vareta presa á outra extremidade de uma peça oscilante directamente por cima dos entalhes do gatilho; uma chapa ou alavanca com mola pivotada no delgado da coronha; uma chapa movel ranhurada

accionada por um braço que se projecta da chapa ou alavanca com mola ultimamente citada em contacto com os gatilhos, de modo que, em virtude da pressão exercida simultaneamente do couce e ao delgado da coronha os gatilhos se destravem, essencialmente como se descreveu e illustrou;

6º, em uma arma de fogo, um dispositivo de segurança compreendendo uma chapa ou alavanca com mola, pivotada por debaixo do delgado da coronha; um braço na referida chapa ou alavanca adaptado para, normalmente, entrar em contacto com uma saliência do gatilho, ou para accionar uma chapa movel que, normalmente está em contacto com o gatilho ou gatilhos, essencialmente como se descreveu e illustrou;

7º, em uma arma de fogo, um dispositivo de segurança compreendendo uma alavanca ou chapa com mola, pivotada no couce da coronha, e ligada a uma vareta que funciona através da referida coronha, e adaptada para ser operada afim de accionar os dispositivos de abrir ou destravar o mecanismo de disparo, essencialmente como se descreveu e illustrou;

8º, em uma arma de fogo, um dispositivo de segurança aperfeiçoado para armas estriadas de caga e similares, essencialmente como aqui se descreveu com referencia aos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1920.
— Por procuração, Pedro Americo Werneck.

(360)

N. 11.409 — Memorial descriptivo da invenção de uma nova placa negativa para acumuladores reforçada de modo a ficar inatacavel pelo electrolytico para que pretenda privilegio Adolfo Pouchain, estabelecida em Turim, Italia.

Esta invenção refere-se a uma placa de zinco negativa para acumuladores electricos e consiste de uma placa de zinco reforçada por um metal de alta conductibilidade electrica, com uma superficie que não é atacada pelo electrolytico, quando o circuito é fechado. Os reforços podem consistir de tiras ou fios permanentes ou atados na placa. As tiras ou fios são de prata ou de algum outro metal que seja bom conductor e tenha a superficie prateada.

No desenho annexo, vem-se em perspectiva vistas de duas fórmias de placas feitas de accordo com a invenção.

Na figura 1 a placa de zinco, de preferencia com pequenos orificios 2, tem em cada face tiras finas de prata 3, p. ex., collocadas ao longo da placa, transversal e longitudinalmente. Essas tiras podem ser fixas na placa, de qualquer maneira conveniente, p. ex. por meio de rebites que atravessem os orificios 2.

Pelo modo indicado na figura 2 a placa é atravessada por um ou mais fios 3; de prata p. ex. que são atados na placa, por meio de orificios 2.

As tiras ou fios podem ser montados de qualquer modo conveniente em relação á placa; e as diferentes tiras ou fios podem estar em contacto entre si ou independentes e em ligação electrica ou não, com o terminal da corrente.

As ditas tiras 3 podem também formar uma moldura na qual a placa de zinco é collocada. O ponto essencial é que, as diferentes zonas da placa devem ser ligadas entre si electricamente, por meio de um reforço de metal que seja um bom conductor, e desse modo

favoreça a distribuição uniforme das accões electricas sobre a placa.

Ficou provado que, com placas desse tipo, o deposito de zinco durante a carga e a corrosão do deposito durante a descarga, são muito mais uniformes e regulares do que no caso, de placas communs; e ainda mais quando a descarga é forçada a tal ponto que a corrosão da placa 1 começa, tal corrosão é distribuida uniformemente na superficie total da placa, porque a presença do reforço electrico impede ou reduz as accões locais que perfurariam a placa, e nas condições mais desfavoráveis, limitam a extensão da corrosão local, causada por impurezas do zinco ou do electrolytico.

As placas de zinco reforçadas pelo modo descripto na invenção, tem a vantagem de operar em condições normaes, muito mais regularmente do que as placas communs, de modo a poderem ser usadas sem receio de perfuração, o que é vantajoso porque permittir a descarga do accumulador ser prolongada, á custa do zinco do qual a placa é formada.

Evidentemente as placas de zinco devem ser amalgamadas e em geral tratadas por meios conhecidos para tornar o zinco inatacavel pelo electrolytico quando o circuito é aberto.

Tendo já minuciosamente descripto e explicado a natureza da minha invenção do modo por que a mesma se faz, reivindico em resumo como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, uma placa negativa para acumuladores electricos, consistindo de uma placa de zinco reforçada por metal de alta conductibilidade electrica e tendo uma superficie inatacavel pelo electrolytico, quando o circuito é fechado;

2º, uma placa tal como a descripta na pretensão 1, reforçada electricamente com tiras ou fios permanentes ou atados na placa;

3º, uma placa tal como a descripta na pretensão 1 ou 2, na qual o metal de reforço é prata ou outro metal qualquer que seja bom conductor electrico e tenha a superficie prateada.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1920.
— Pedro Americo Werneck.

(360)

N. 11.412 — Memorial descriptivo da invenção de um mecanismo amortecedor de choques, aperfeiçoado, para que peça privilegio The National Malleable Castings Company, de Cleveland, Ohio, Estados Unidos da America, norte-americana, industrial e concessionaria de Ernest Henry Schmidt, da mesma cidade.

Refere-se a invenção a um mecanismo amortecedor de choques aperfeiçoado, especialmente adaptado para ser empregado em uma engrenagem de tipo representado em outro pedido de privilegio, tendo uma peça do atrito central, sapatas dispostas ao redor da mesma e cunhas adaptadas a comprimir as sapatas contra a peça de atrito central a movel-as longitudinalmente, e consisto em dispositivos para evitar que as sapatas e as cunhas se prendam quando diminue a pressão sobre a engrenagem.

A fig. 1 é uma secção mostrando applicação do invento a um apparelio amortecedor de choques do tipo de peça do atrito central; fig. 2 secção pelas linhas 2-2 da fig. 1; fig. 3 secção mostrando a maneira de applicar a almofada na parte em que deve ser applicada; fig. 4 secção de uma fórmula modificada do apparelio; fig. 5 secção da almofada que se pretende applicar na

construção da fig. 4; e figs. 6 e 7 seções das outras modificações de accordo com a invenção.

Em referencia aos desenhos em que mostrei a invenção applicada o apparelho amortecedor de choques do tipo de peça de atrito central, 2 indica essa peça tendo sapatas de atrito 3 dispostas entre os seus braços e mantidas contra as faces de atrito desses braços por meio de cunhas 4 que rodeiam a peça 2. Para evitar que as cunhas e as sapatas se prendam quando a pressão é aliviada das pressões de choque e tracção, forneço almofadas em metal brando 5, de preferencia feitas de bronze ou metal semelhante que representei como estando assentes em recessos ou depressões 6 nas cunhas 4 e cursor 7 e assentando-se nas sapatas de atrito 3. Representei as bordas do recesso 6 cortadas inferiormente em 8, de modo a fornecer uma fixação na cunha 6 ou cursor 7 para almofada.

Quando os braços da peça central são cônicos, é obvio que ha relativo movimento entre as sapatas e as cunhas ou cursores no choque e na tracção, e quando almofada é de material mais brando do que a peça em que se assenta haverá uma pendencia do material mais pesado a cortar o menos pesado. Para obviar essa tendencia, a face assente da almofada é feita de tamanho menor do que a face cooperante na peça opposta de modo que a peça mais pesada não cortará a face da almofada, como bem se vê na fig. 2 em que a sapata 3 é indicada como tendo suas margens extendidas além das margens da almofada.

Como se mostra na fig. 3, a almofada 5 é representada como sendo em formula de capsula. É applicada collocando-se-a no recesso 6 da cunha 4 e achando-a sob pressão de modo que se expanda no recesso e forme um encaixe seguro com o metal da peça a que está ligada.

Na fig. 5 a almofada 5' é representada com um flange 9, que se insere no recesso e que, quando se applica a pressão se expande para fóra como se vê pelas linhas pontuadas da peça em forma de rabo de andorinha que o encaixa na parte fendida inferiormente do recesso ou de pressão. Quando preso na peça, o flange 9 encherá os lados fendidos do recesso 6' como se indica na fig. 4.

Na fig. 6 representei as depressões ou recessos 62, formados sem lados fendidos, e as almofadas 52 são mantidas em posição pelo aperto de seu espaço e assentando nas faces oppostas das sapatas.

Na fig. 7 representei as ditas almofadas como sendo formadas com hastes 10, que são rebitadas por cima como se representa.

Em cada exemplo cumpre observar que a almofada é introduzida na peça a que deve ser ligada, de maneira tal que se obtenha a menor quantidade de metal para resistir aos esforços de corte.

A invenção é especialmente vantajosa em assegurar uma depressão positiva das cunhas, das sapatas, em uma engrenagem do tipo descripto, quando esta é submettida a grandes choques, porque arreda a tendencia da peça das cunhas e das sapatas de se prenderem ainda depois de inteiramente alliviada a pressão.

Outras vantagens são que a qualidade contraria a atrito das almofadas fornecem ou permitem desengate facil entre cunhas e sapatas em um movimento de depressão e que quando são

feitas de bronze, aluminium ou outro metal não corrosivel, as almofadas não só não se enferrujam o que poderia causar a ligação das cunhas e sapatas e tornal-as inaproveitaveis na operação, mas tambem o bronze, se desgasta pelas almofadas, forma uma camada fina nas faces de cunha das sapatas, o que materialmente muito contribue para preservar lisas as superficies sobre elle.

Os termos e expressões que tenho empregado são usados como descriptivos e não limitativos e não pretendo empregando-os, excluir quaisquer equivalentes mecanicos para os caracteristicos mostrados e descriptos, mas reconheço que varias modificações podem ser feitas dentro do escopo da invenção reivindicada.

Reivindicacoes:

1º, um mecanismo amortecedor de choques, aperfeçoado, em que a cunha, tendo de preferencia uma face inclinada, prende faces contrarias a fricção, que de preferencia são inclinadas, peças de atrito adaptadas a cooperarem com o elemento de atrito, sendo uma peça de metal branco interposta entre a cunha e a face sem atrito das peças de atrito espaçando as ditas peças, assentando-se a peça menos pesada ou sendo presa em um recesso na cunha ou na peça de atrito e adaptado a evitar que as mesmas se prendam quando baixa a pressão, e tambem de preferencia adaptado para impedir que as faces oppostas se cortem entre si;

2º, um mecanismo amortecedor de choques, aperfeçoado, tendo suas peças construidas, dispostas e adaptadas operarem substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos annexos, para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*, (360).

N. 11.413 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeçoamentos em blocos de papel, cadernos e livros», para que pretende privilegio de invenção *The Lee Hardware Company*, estabelecida em Salina, Estado de Kansas, Estados Unidos da America.

Esta invenção refere-se a blocos de papel, cadernos ou livros com uma lombada para segurar as folhas, tendo os seguintes caracteristicos: a facilidade de alargar-se para permittir a inserção de folhas soltas, taes como as de papel carbonado; poder arrancar-se qualquer das folhas sem prejuizos das outras; o bloco de papel pôde ser aberto inteiramente e ser encurvado sem soffrer qualquer estrago.

A figura 1 mostra um bloco de papel em posição para ser utilizado.

A figura 2 indica a maneira de se encurvar o bloco de papel.

A figura 3 mostra um livro, feito de accordo com a invenção.

Na figura 4, indica uma série de folhas de papel dispostas em forma de bloco e presas umas ás outras pela margem 2; e, com referencia á figura 3, 3 designa as duas capas do livro que comprehende as paginas 4 ligadas entre si ao longo da linha das margens 5, de accordo com a invenção.

O adhesivo é uma massa semelhante á borracha, feita de preferencia da seguinte maneira: misturam-se completamente 35 partes de borracha fina do Pará defumada e crúa, com o mesmo numero de partes de latex de primeira qualidade não defumado ou de borracha

crúa da melhor especie; faz-se passar a mistura por entre cylindros de alta compressão aquecidos á temperatura do corpo humano; depois do que se juntam mais 10 partes de oxydo de silicio ou de carbono de magnesio ou farinha fossil, 13 partes de carbonato de calcio, seis partes de hydrato de calcio, e uma parte de materia corante, sendo estes ingredienti misturados e incorporados completamente com a borracha. Esta operação exige quinze minutos approximadamente. Procede-se, em seguida á manipulação de um dissolvente apropriado, na quantidade de 70 gallões (265 litros), dos quaes cerca de 70 partes são de tetrachloreto de carbono, e 30 partes de benzol, que se lançam em um misturador, no qual se lançam tambem as 100 libras (45,3 kgs.) da composição de borracha, agitando tudo até que fique completamente misturado.

Por cada gallão (3,78 litros) do dissolvente junta-se cerca de uma onça (peso) (28,4 grams.) de deodorante, que consiste em partes iguaes de essencias de cravos, de preferencia quimicamente pura, e de camphora, tambem quimicamente pura. Os ingredienti de enchimento empregados devem ser muito bons, devendo o carbonato de calcio ser amorfo. Em clima de certas condições, é prudente accrescentar borracha da India Oriental, ou algum equivalente, afim de diminuir a tendencia que a composição tem para abraçar ou amolecer, e ainda afim de augmentar a sua capacidade de seccagem. Esta gomma é reduzida a uma pasta espessa por meio de benzol e é adicionada á composição anteriormente descripta, enquanto ella estiver sendo misturada. Quanto a oito onças (capacidade) (de 118 a 237 c. c.) da gomma bastam para cada gallão (3,78 litros) da composição de borracha, variando entre aquellas duas quantidades segundo a materia corante que tenha de ser empregada. Assim está a composição prompta para ser usada.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1º, em blocos de papel, cadernos ou livros, uma série de folhas deitadas umas sobre as outras e presas entre si em uma das margens por uma lombada homogenea, flexivel, elastica, susceptivel de se afrouxar, secca e não adherente, contendo borracha, ligada, por forma adhesiva, ás bordas, das folhas, deixando porém, libertas algumas das partes dessas bordas, afim de que a lombada se possa alargar ligeiramente entre algumas das folhas adjacentes para permittir a inserção de folhas addicionaes, soltas, entre as folhas presas, podendo uma ou mais folhas ser arrancadas sem prejudicar essencialmente as folhas restantes; e ainda podendo toda a série ser completamente aberta em qualquer ponto sem causar damno á fixação das folhas, podendo a lombada ser encurvada sem soffrer qualquer estrago.

2º, blocos de papel, cadernos ou livros, de accordo com a reivindicación 1 caracterizados pelo facto de consistir a lombada em borracha fina do Pará crúa e defumada, latex de primeira qualidade não defumado, ou borracha da melhor qualidade, crúa e não defumada, enchimentos inertes e absorventes, hydrato de calcio, materia corante, um deodorante, e gomma ou borracha da India Oriental ou um seu equivalente.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1920. — Por procuração, *Pedro Americo Werneck*, (360).

N. 11.414 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em ejectores de vapor, para que pretende privilegio de invenção Delas Condenser Corporation, estabelecida em Nova York, Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionária da Société des Condenseurs Delas, estabelecida em Paris, França

A experiência demonstrou que o resfriamento da parede dos diffusores dos ejectores era de natureza a facilitar o funcionamento, a augmentar o seu rendimento, e a modificar a forma dos diffusores que podem então tomar a forma cylindrica em lugar da forma divergente empregada até aqui.

Para se obter um resultado maximo, deve-se empregar a agua mais fria possível, fazer com que a transmissão do calor do vapor de agua se faça muito rapidamente, e fazer com que a agua circule em torno da parede do diffusor com a maior velocidade possível. Finalmente, deve-se evitar a deterioração do apparelho no caso de que a agua venha a faltar no envolvero de agua.

Para realizar essas condições a requerente imaginou o ejector de parede resfriada, objecto desta invenção, no qual a parede do diffusor é constituída de uma folha fina de cobre, ou de outro metal muito conductor de calor, em volta da qual se forma um espaço annular de circulação de agua, bastante estreito para que a agua ali circule com grande rapidez; o dito espaço pôde ser, sendo necessario, formado pela disposição de uma tela conveniente em volta da parede do diffusor.

Demais, o diffusor, rigidamente fixado á uma extremidade da carcassa, pôde soffrer sem perigo as dilatações, provenientes, por exemplo, de uma elevação normal da temperatura, graças a montagem elastica ou deslizando da sua outra extremidade.

Finalmente, no caso de dous ejectores em serie, a extremidade de um diffusor pôde tornar-se condensador intermediario entre os dous ejectores.

Em certas applicações, pôde-se alimentar esse condensador intermediario com agua mais quente que a agua em circulação no condensador principal, tal como a agua de extracção do condensador principal quando este é um condensador de superficie. No caso de condensadores de injectão, essa agua pôde ser a mesma que a agua de resfriamento do diffusor cuja extremidade fórma um condensador intermediario.

A descripção que se segue, com referencia ao desenho annexo, dá a título de exemplo, fará melhor comprehender a maneira pela qual a invenção é realizada.

A fig. 1 mostra um ejector de duas phases, de parede resfriada, com a montagem elastica da extremidade do diffusor e a disposição de uma tela em torno do diffusor.

A fig. 2 mostra a montagem da extremidade do diffusor que se desliza em um bucin; essa montagem permite supprimir a tela em torno do diffusor.

A fig. 3 mostra a extremidade de um diffusor formando um condensador intermediario.

A fig. 4 mostra a alimentação desse condensador intermediario com a agua de resfriamento do diffusor.

Como se vê na fig. 1, que representa um ejector de duas phases, o fluido motor chega á phase superior pelo bocal A, o o fluido aspirado pela tubuladura B. Após a mistura, o fluido resultante é

comprimido no diffusor C, de cobre fino, por exemplo, ou de qualquer outro metal conductor do calor, o cujo perfil, convergindo na entrada, torna-se em seguida cylindrico.

Esse diffusor é fixado á parte superior da carcassa M do apparelho por um parafuso D; na sua parte inferior, elle está ligado á mesma carcassa por intermedio de um dispositivo flexivel ou elastico que permite uma certa dilatação. No modo de realização representado na fig. 1, esse dispositivo é constituído de uma annilha fixa e flexivel E, cuja borda exterior é presa á carcassa M pelo parafuso N, e cuja borda inferior é presa entre o parafuso P e o anel Q, o qual é soldado ou fixo á extremidade do diffusor C.

Como se vê, o parafuso P que é roscado em volta da annilha Q, pôde deslizar-se no interior do parafuso N, sob a influencia da dilatação do diffusor C, deformando a annilha flexivel E. O curvamento da chapa flexivel E absorve pois as variações de comprimento do diffusor, produzidas pela influencia das mudanças de temperatura.

Concebe-se que a montagem flexivel, que acaba de ser descripta, foi dada apenas a título de exemplo, e que em particular a chapa E poderia ser montada na parte superior do diffusor, ou melhor: constituída pelo proprio metal do diffusor ao qual dar-se-hia uma forma que permittisse as deformações elasticas que absorvem as dilatações.

No caso de montagem elastica da extremidade do diffusor, como está acima descripto em uma vista da fig. 1, o anel Q deve poder passar no interior da carcassa no momento de ser collocado no seu lugar: dahi resulta que o espaço annular que existe entre o diffusor C e a carcassa M (e que constitue a caixa do resfriamento na qual a agua entra por F e sahe por G) tem uma secção bastante grande.

Para realizar com a maior velocidade possível a passagem da agua de resfriamento ao longo do diffusor, a requerente pensou em reduzir o dito espaço annular de modo que a agua de resfriamento circule em torno do diffusor com grande rapidez. Para esse fim, em volta do diffusor C, está disposta uma tela H, presa na sua parte superior entre um cuncho da carcassa e a borda inclinada do diffusor. Na parte inferior ella é centralizada relativamente ao diffusor C por meio de tres calços I. Demais, a tela H é atravessada, na parte superior, por uma ou varias coroas de furos J para deixar passar a agua de resfriamento; em seguida ella toma a forma do diffusor.

Da disposição acima descripta resulta que a agua de resfriamento é isolada do fluido percorrendo o ejector entre paredes inteiramente metálicas; além disso a presença da tela H permite desmontar facilmente o conjunto, tela e diffusor, pelo facto de que o anel Q, fixo á parte inferior do diffusor, passa livremente na carcassa do ejector.

Vê-se que a caixa da agua de resfriamento, na qual a agua penetra por F e sahe por G é absolutamente estanque pois ella é fechada por todos os lados, o que permite, em rigor, utilizar como agua de resfriamento a agua do mar, sem risco de ver esta agua se misturar com o fluido que circula no diffusor.

Quando não se tem o inconveniente que acaba de ser assignalado, pôde-se substituir a montagem elastica da fig. 1, pela montagem de deslize da fig. 2, na qual a parte inferior do diffusor C, reforçada ou não por um anel R, escor-

rega para um bucin S. Pôde-se então supprimir a tela H e dar ao espaço livre, entre o diffusor C e a carcassa M, uma secção conveniente para obter uma grande velocidade na circulação da agua de resfriamento.

No caso de ter o ejector diversas phases, a agua saindo por G da caixa de resfriamento formada em torno do primeiro diffusor, entra na phase seguinte pela tubuladura K e sahe pela tubuladura L.

Quando se emprega um condensador intermediario entre as duas phases, esse condensador intermediario pôde ser realzado, como se mostra na fig. 3, pelo prolongamento T do diffusor C, guarnecido de furos U. Resfria-se a parede da parte superior do diffusor com a agua de circulação tomada antes da sua entrada no condensador (agua esta que entra por F e sahe por G).

A agua de alimentação do condensador intermediario entra por V.

Em certas applicações, pôde-se empregar, para esta alimentação, agua mais quente que a agua de circulação do condensador principal por exemplo a agua extrahida do condensador. Em outros casos, pôde-se alimentar esse condensador intermediario com a agua de resfriamento do diffusor. Como se vê na fig. 4, a tela H é prolongada para baixo, e a agua de resfriamento, após haver circulado entre a tela e o diffusor, penetra pelos furos U. O excesso da agua sahe pela tubuladura X, que pôde, em rigor, ser suprimida.

A agua condensada pelo condensador intermediario e que se escoa na extremidade T do diffusor C, no caso das figs. 3 e 4, é reprimida por um tubo em U e mandada outra vez para o condensador principal, enquanto que o ar, que se escapa igualmente pela mesma extremidade do diffusor C, é levado por um segundo ejector, montado em serie.

Em resuma, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1.º um ejector de parede resfriada, cuja parede que fórma o diffusor é constituída de uma tela fina de cobre, ou de outro metal conductor do calor, em volta da qual se forma um espaço annular de circulação de agua, bastante estreito para que a agua ali circule com grande velocidade; o dito diffusor pôde ser montado de maneira a poder se submeter, sem perigo, á dilatação proveniente da elevação da temperatura;

2.º um ejector, no qual uma das extremidades é fixa á carcassa e a outra extremidade é presa á dita carcassa por intermedio de uma annilha flexivel, (que em certos casos pôde ser formada pelo proprio metal do diffusor convenientemente deformado); uma tela está disposta em torno do diffusor para diminuir o espaço annular de circulação da agua de resfriamento;

3.º uma variante da montagem especificada na reivindicacão 2, na qual a parte inferior do diffusor, reforçada ou não, se desliza em um bucin; a agua de resfriamento circula então no espaço annular, estreito e vazio, entre a carcassa e o diffusor;

4.º a formação de um condensador intermediario entre dous ejectores em serie pelo prolongamento da extremidade do diffusor superior, convenientemente perforada; a agua de alimentação do dito condensador intermediario pôde, em certos casos, ser a agua de resfriamento do diffusor superior.

Rio de Janeiro, 5 do julho de 1920. — Por procuração, Pedro Americo Werneck. (306).

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA AUTO-EX-PRESSO

Às onze horas do dia 27 de dezembro de 1920, à rua do Marechal Floriano, nº 10, sobrado, reuniram-se oitenta e sete (87) accionistas, representando cinquenta e seis (56) ações da Sociedade Anonyma Auto-Expresso, signatários do livro de presenças e da presente acta, o presidente declarou aberta a sessão, e deliberará com qualquer numero uniforme consta dos annueiros e enviou para presidir a Sr. João Sequeira. Assumindo este a presidência, convidou para seus secretários os Srs. Alberto Ribeiro de Faria e Dr. José Rêbello de Pinho Ferreira Junior, que acataram o convite e tomaram lugar á mesa. Constatada por esta a legalidade da assembleia, já anteriormente convocada para 20, e em segunda, para 23 do corrente e então adiada para hoje, foi dada a palavra ao presidente da sociedade para justificação do pedido, seu e seu companheiro de directoria, de renovação dos cargos, pelo que disse o Sr. Lindolpho Pinto:

a) que motivos imperiosos, inclusive estado de saúde de sua esposa, a quem precisa acompanhar para o interior do Rio, obrigam-no a tal resolução;

b) que, entretanto, obriga-se a aconselhar os seus successores na administração até o dia 31 do corrente, afim de dar estampado no livro Diário o bangu a ser apresentada á assembleia ordinaria de fevereiro de 1921, com todos os documentos;

c) que, com a crise actual que trouxe cambio á casa do 19, e até a de sete milheiros e que elevou o dollar á casa dos sete mil réis, conquanto se tenham alorizado os automoveis Ford da sociedade, atingindo a gasolina preços exorbitantes, desproporcionados aos preços das passagens, dependência estas da tabela dos preços dos automoveis de rua, por sua vez obrigados a preços elevados pela policia;

d) que, nestas conjuncturas, agitado um lado o projectado augmento do capital, já previsto nos estatutos e de outro lado a necessidade para a economia social;

e) que o director secretario, Sr. Waldemar Schmidt, por sua vez só havia recebido o cargo com o fim de ajudar, elle presidente, não se achando obrigado a continuar a servir com nenhum outro director e muito menos assumir a presidencia, cargo este que accumula, por economia necessaria, as funções de gerente, obrigado a horas e serviço e plantão, a tomadas de contas e serviço de caixa. Offendendo a palavra, o Sr. Waldemar disse que confirmava tudo quanto dissera seu companheiro de directoria, pelo que, tambem (apunha) perante a assembleia o seu mandato.

O Sr. presidente da assembleia poz o assumpto em discussão, offerecendo a palavra a quem a pedirse. O Sr. Pedro Frederico Oberlander disse: «que os accionistas presentes, despertados pelas

repetidas convocações, já de tudo se haviam procurado informar, restando-lhes justificar a resignação dos cargos da directoria por parte dos associados que lhes merecem a mais absoluta confiança. Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a discussão e, depois de consultar a assembleia, declarou accetito o pedido de exoneração dos actuaes directores, Srs. Lindolpho Pinto e Waldemar Schmidt e tambem que suspendia a sessão por dez minutos para a conferência de cédulas que elle assignou os novos directores. Reaberta a sessão ás 13 horas foram então apuradas cinco cédulas, representando cinquenta e cinco votos, estando uma cédula em branco e dando como resultado a eleição: Para presidente o Dr. Victor de Faria Gonçalves, e para secretario o Sr. Ricardo de Souza Veiga, ambos assim proclamados pelo presidente da assembleia. Encerrada a sessão, o Sr. presidente pediu aos circumstantes que se demorassem no recinto apenas o tempo necessario para a redacção e assignatura da presente acta que eu, Alberto Ribeiro de Faria, secretario, escrevi e subscrevi com os presentes. Em tempo: a presente reunião teve lugar no sobrado n.º 10 (dez) da rua Marechal Floriano, e não no numero 40, como, por engano, foi escripto acima. Tambem por deliberação da assembleia, por não se achar presente o presidente, eleito, fica entendido que os demissionarios, a rogo da assembleia, se conservarão nos respectivos cargos até o dia 31, ultimo do corrente mez, data em que transferirão os seus cargos aos novos directores eleitos e só então empoezados. — João Sequeira. — José Rêbello de Pinho Ferreira Junior. — Ricardo Veiga. — Waldemar Schmidt. — Lindolpho Pinto. — A. C. Vasconcellos. — Pedro Frederico Oberlander. — Alberto Ribeiro de Faria. (614)

EMPRESA CERAMICA SANTA CRUZ

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos onze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e um, no escriptorio da Empresa Ceramica Santa Cruz, á rua Sete de Setembro numero quarenta, sobrado, reunidos, ás quinze horas, accionistas, representando, quatro mil ações, o Sr. presidente desembargador Gustavo Alberto de Aquino e Castro declarou que, havendo numero legal, installava a assembleia geral extraordinaria, convidando para secretários os Srs. Drs. Eugenio Macedo Torres e Antonio B. Buarque de Nazareth. Pelo Sr. presidente foi communicado, que o fim desta assembleia era autorizar a directoria desta empresa a doar a Prefeitura do Districto Federal dous terrenos na ilha do Governador, de propriedade desta empresa, sendo a área do primeiro de 30 metros de frente por 40 de fundos, para ser edificado um predio para escola e localizado na praia da Bica, e o segundo de 50 metros de frente por 50 de fundos, ao lado do reservatorio de agua, para ser edificado o Posto da Assistência Publica, localizado na estrada do Galeão ao Zumbi, livres e desenharragados de qualquer onus, sob, porém, as

seguintes condições: serem elles occupados pelas construcções acima assignadas dentro do prazo de seis mezes, a contar desta data, e si ao contrario acontecer reverterão estes terrenos ao dominio da empresa doadora. Posta em discussão a proposta e não havendo quem sobre ella quizesse fallar e depois de votada, foi unanimemente approvada, ficando, portanto, a directoria autorizada á effectuar a doação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada esta acta, que vae assignada pelos accionistas presentes, juntamente com os secretários da mesa, Drs. Eugenio Macedo Torres, a subscrevo e assigno. — Eugenio Macedo Torres. — Gustavo Alberto de Aquino e Castro. — José Antonio de Moraes. — Manoel Teixeira da Silva. — Oliveira. — José Ferreira de Almeida Costa. — Léo Torres da Silva. — Antonio B. Buarque de Nazareth. — Francisco P. Limongi Filho.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 31 de janeiro de 1921, archivou-se nesta repartição, sob o numero 5.536, o seguinte documento referente á Empresa Ceramica Santa Cruz, a saber:

Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 11 do corrente, que autorizou a directoria a doar á Prefeitura do Districto Federal dous terrenos na ilha do Governador, de propriedade da empresa. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921.
— J. Hygino de Araujo, 1.º official (634)

COMPANHIA REGISTRO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo	
Accionistas:	
A realizar.....	600.000\$003
Moveis e utensilios:	
Valor desta conta.....	10.930\$000
Valores em garantia:	
Valor desta conta.....	62.500\$000
Ações em caução:	
Valor desta conta.....	40.000\$000
Juros a receber:	
Valor desta conta.....	11.860\$900
Taxas e corretores a receber:	
Valor desta conta.....	2.530\$010
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	24.078\$110
Ditos nos bancos.....	346.591\$900
	330.670\$010
Contas correntes:	
Saldos devedores.....	250.189\$540
	1.367.680\$550

Passivo	
Capital:	
Valor de 5.000 acções de 200\$ cada uma.....	1.000.000\$000
Garantias:	
De valores em garantia.....	62.500\$000
Caução da directoria:	
De acções em caução.....	60.000\$000
Honorarios a pagar:	
Valor desta conta.....	99.999\$000
Depositos, margens e liquidações do café:	
Saldo credores.....	1.772\$400
Lucros e perdas:	
Saldo desta conta.....	38.032\$060
	1.367.680\$450

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. —
Raymundo Magalhães, presidente. — *Alfredo
 Ferreira Dutra*, contador. (637)

THE AMERICAN ROLLING MILL COMPANY

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 31 de janeiro de 1921, se archivaram nesta repartição, sob o n. 5.587, os seguintes documentos referentes à The American Rolling Mill Company, a saber:

Publica forma da carta do Governo autorizando a companhia a continuar a funcionar no Brasil, com os novos estatutos, que apresentou, e um exemplar do *Diário Official* de 29 de dezembro ultimo, que publicou o decreto n. 14.524, de 9 desse mez, referente áquella autorização, seguido dos estatutos e demais actos co-relativos. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da Secretaria desta Junta, passe a presente certidão. Visto. J. C. em 31 de janeiro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial).

(638)

Diversões, onde seus socios possam entregar-se aos exercicios physicos que constituem os fins do Club. O Club é administrado por uma directoria composta de presidente, secretario e thesoureiro. Além da directoria haverá um conselho fiscal de tres membros.

E' representado activa e passiva, judicial e extrajudicialmente pelo presidente. Os estatutos poderão ser reformados no tocante á administração pela assembléa geral, expressamente convocada. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. O Club se extinguirá quando o numero de socios não supportar os encargos de sua manutenção neste caso, o seu patrimonio será distribuido aos socios remidos.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921.

ANNUNCIOS

ELEIÇÕES FEDERAES

Folheto contendo:

Decreto n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920, modificando a legislação eleitoral vigente;

Decreto n. 14.361, de 19 de janeiro de 1921, dando novas instruções para as eleições federaes;

Decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, dispondo sobre a divisão das secções eleitoraes no Districto Federal, e dando outras providencias.

Preço do exemplar, \$500.

José Francisco de Castro & Comp. Limitada

Estabelecida á rua General Pedra n. 1

RESUMO DO BALANÇO GERAL EFFECTUADO EM 31 DEZEMBRO DE 1920

Discriminação da conta de lucros e perdas	Deve	Haver
Lucro na conta de mercadorias.....		20.134\$070
Lucro na conta de juros e descontos.....		8.453\$230
Encerramento da conta de depreciações.....	1.208\$545	
Idem de despesas geraes.....	11.117\$930	
Idem de alugueis.....	5.090\$090	
Quota de lucro do socio José Francisco de Castro.....	3.270\$330	
Idem do socio Fernando Joaquim Ferreira.....	2.452\$748	
Idem do socio Laurindo Francisco de Castro.....	2.452\$748	
	25.598\$300	25.583\$300

BALANÇO

Activo	Passivo
Caixa.....	Capital.....
6.811\$000	20.000\$000
Mercadorias.....	João Lian.....
19.155\$365	1.000\$000
Posso da Casa.....	Credores geraes.....
7.200\$000	22.400\$880
Móveis e utensilios.....	João de Azevedo.....
2.843\$685	812\$320
Depositos.....	José Francisco de Castro, conta especial.....
43\$000	6.168\$314
Bemfeitorias.....	José Francisco de Castro, conta de lucros.....
792\$720	1.652\$130
Instalações.....	Fernando Joaquim Ferreira, conta de lucros.....
40\$300	1.023\$548
Devedoras.....	Laurindo Francisco de Castro, conta de lucros.....
15.023\$780	1.324\$448
Letras a receber.....	
1.772\$620	
Theouro Nacional.....	
720\$000	
	51.382\$070

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. — *José Francisco de Castro & Comp., Limitada.* (648)

SOCIEDADES CIVIS

Bridge Club

EXTRACTO DOS ESTATUTOS:

O Bridge Club, com séde nesta Capital, rege-se-ha pelo disposto nos seus estatutos e de accordo com o Código Civil em vigor. O Club tem por fim: proporcionar aos socios e suas familias

diversões sportivas, principalmente o «Law-Tennis», o «Goulf», «Equitação», «Patinagem» e «Natação», promovendo divertimentos nos quaes occupem parte principal os exercicios physicos, bem como desenvolver e apurar o gosto pelo jogo do «bridge», organizando periodicamente torneios, instituindo premios aos vencedores, mantendo na sua séde uma bibliotheca a elle relativa e publicando tratados a respeito. Logo que permitta a sua situação financeira o Club installará, em um dos arrabaldes desta Capital, um centro campestre de

Departamento Nacional de Saude Publica

Acha-se exposto á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional, o folheto contendo os decretos numeros 3.987, de 2 de janeiro de 1920 (reorganiza os serviços da Saude Publica) e 14.354, de 15 de setembro de 1920 (approva o regulamento para o Departamento Nacional de Saude Publica). Preço do exemplar = 3\$000.

Novo regulamento do imposto de sello

Acha-se exposto á venda o Decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, custando 2\$000 cada exemplar.

Júri de Direito da 1ª Vara Cível

Fallencia de José Ferreira

AVISO AOS CREDITORES

s syndicos da fallencia de José Ferreira, vinham aos Srs. interessados que se acham no Centro do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro, à rua Visconde do auma n. 57, 1º andar, das 15 às 17 horas, para prestarem quaesquer informações que ornarem necessarias.

Atosim previnem que as publicações subsequentes serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. — *João Novas & Comp.*, syndicos. (619)

Companhia Industrial Fluminense**DIVIDENDO**

No escriptorio da Companhia, à rua da Amblêa n. 33, pagar-se-ha do dia 10 de fevereiro em diante, o dividendo correspondente ao anno passado, a razão de vinte e quatro réis por acção.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1921. — *Amador Piore de Barros*, presidente. (586)

Ao commercio

Manoel Ferreira Sampaio, Vasco do Azeo Carmo e Manoel Botelho d'Abreu comunicam que acabam de organizar uma sociedade mercantil, de responsabilidade solidaria para todos os socios, conforme contracto regularmente archivado na Junta Commercial, sob a firma:

M. F. SAMPAIO & COMP.

No escriptorio à rua da Candelaria n. 39, o succedendo à extincta firma M. F. Sampaio, se dedicará aos ramos de importação, exportação e representações nacionaes e estrangeiras.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921. — *Manoel Ferreira Sampaio*. — *Vasco do Azeo Carmo*. — *Manoel Botelho d'Abreu*. (372)

Companhia União

No escriptorio desta Companhia à rua General Camara n. 34, sobrado, se acham à disposição dos Srs. accionistas os documentos que trata o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1921. — *Arturo Hue*, director presidente. (597)

Concordata preventiva de Boldrin & Comp.

Os abaixo assignados, commissarios nomeados no processo da concordata requerida por Boldrin & Comp. comunicam que se acham à disposição dos interessados, a praça de Santa Rita n. 33, sobrado, das 13 às 15 horas, todos os dias uteis para o fim de entenderem a quaesquer reclamações dos mesmos interessados.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1921. — *Arturo do Prado*. — *Eugenio Lefki*. — *M. A. Prata*. (600)

A PRAÇA

Antonio da Silva Pinto communica que por conveniencias commerciaes passa a assignar-se Antonio Joaquim M. Coelho Pinto. (639).

Concordata Preventiva de J. A. Esteves & Comp.

Os abaixo assignados, commissarios da concordata preventiva de J. A. Esteves & Comp., declaram que se acham à disposição dos interessados para prestarem informações ou receberem reclamações, todos os dias uteis das 10 às 12 horas, na rua de S. Pedro n. 88

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1921. — *F. Marinho & Comp.* — *J. A. Esteves* — *Casimiro J. Fernandes*.

Companhia Industrial Sul Mineira**22º DIVIDENDO**

No escriptorio da companhia, nesta cidade, pagar-se-ha, no dia 1 de fevereiro proximo futuro em diante, o 22º dividendo de 13\$ por acção ou a razão de 15 % ao anno.

Itajubá, 25 de janeiro de 1921. — *A directoria*. (573)

Companhia Agricola Toledo Piza**ASSEMBLÉA GERAL**

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Agricola Toledo Piza, sociedade Anonyma, para, no dia 5 de fevereiro proximo futuro, na sede social, se reunirem em assemblea geral afim de fixarem os honorarios da directoria, estabelecimento de escriptorios da Companhia em S. Paulo e Pirajuby e diversos outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1921. — *A directoria*. (594)

A PERSEVERANÇA INTERNACIONAL Banco de Descontos e Credito Predial

Avenida Rio Branco n. 171

Acham-se à disposição dos Srs. accionistas no escriptorio deste banco, à Avenida Rio Branco n. 171, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. — *A directoria*. (633)

COMPANHIA RURAL J. BERNARDES

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede da Companhia, em Campo Bello, no dia 5 de fevereiro proximo futuro, às 12 horas, para o fim de deliberarem sobre assumptos de interesse social e especialmente sobre augmento de capital ou ao levantamento de um emprestimo necessario ao fomento da companhia.

Campo Bello, 29 de janeiro de 1921. (600)

CONCORDATA PREVENTIVA DE G. CONDE

Os commissarios infra assignados avisaem aos interessados na concordata preventiva de G. Conde, que se processa no Juizo da 6ª Vara Cível, que se acham à sua disposição, todos os dias uteis, das 1 às 2 horas da tarde, à rua Camerino n. 168, para attendel-os.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. — *Antonio Bordinello & Comp.* — *Casimiro da Rocha Lima & Comp.* — *Procuração de Costa Moniz & Comp.* — *Gastão do Silva Leão*. — *Henrique Douglas*. (129)

COOPERATIVA ECONOMICA

Convidam-se os Srs. accionistas para a assemblea geral ordinaria que se realizará no dia 18 do corrente, à 1 hora da tarde, na sede da rua General Camara n. 97, 1º andar.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. — *Luiz Verret*, presidente intino. (636)

FABRICA BRASILEIRA DE LANIFICIO DE PETROPOLIS — S. A.

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 18 do corrente mez, às 3 horas da tarde, na sede da sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo.

Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434 vigente, acham-se desde já à disposição dos Srs. accionistas na sede social.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. — *A Directoria*. (642)

SOCIEDADE ANONYMA COOPERATIVA AUXILIADORA (DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

Acham-se à disposição dos Srs. accionistas, na sede desta sociedade, à rua Tobias Barreto n. 23, os documentos que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1921. — *Arthur Paulo de Souza*, director-presidente. (641)

S. A. MONITOR MERCANTIL**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 10 do corrente, às 15 horas, na sede social da companhia à rua 1º de Março n. 96, 3º andar, afim de tomarem conhecimento da seguinte ordem do dia: relatório da directoria e prestação de contas do exercicio de 1920, parecer do conselho fiscal, distribuição do dividendo annual, aprovação das gratificações pro labore aos directores, eleição dos membros effectivos e respectivos supplentes do conselho fiscal que deve funcionar em 1921, e bem assim fixação dos honorarios da directoria.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. — *A Directoria*. (652)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão atendidas, assim como não se pode aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Oficial» sellos do Correio ou estampilhas de sello adhesivo.

A

Annuario da Legislação de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Relativo a 1916.....	6\$000
Relativo a 1917.....	10\$000
Relativo a 1918.....	8\$000
Relativo a 1919.....	8\$000

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.724, 13.493 e 13.488)..... \$200

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 1 de novembro de 1899... \$300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915..... \$500

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$300

Alfândegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Almeida..... 1\$000

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Annuario de legislação de Fazenda — referente ao anno de 1916, por Afonso Duarte Ribeiro..... 6\$000
Anno de 1917..... 10\$000
Anno de 1918..... 8\$000

Armazens gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913... \$500

Astronomie (Traité d'), de E. Lidis..... 5\$000

B

Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. (Cria a) Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Da nova regulamento) e Regulamento Interno..... 1\$000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... 2\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Carros (Tabellas para os preços dos; reis)..... \$200

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de S. M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Reapitulação em ordem alphabetica, por M. André da Rocha..... 2\$00

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1º volume.....	10\$000
2º volume.....	10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.142, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Da nova instrução para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... \$500

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Distrito Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Meilo (M)..... 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... \$400

Consolidação das leis das Alfândegas..... 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscrições judicias do Distrito Federal (M)..... 3\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Correa..... 2\$000

Constituição da Republica..... 1\$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agendor de Roure... 30\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1893..... \$200

Collector Federal (Manual do). G. Castramby e Adolpho Cuvio..... 5\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão do). Decr. n. 3.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral do) (comprehendendo as Instruções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 3\$000

D

Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890.....	2\$000
de maio de 1890.....	10\$000
de outubro de 1890.....	2\$000

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Adulamento..... 1\$500

Decisões do Governo (Collecções):

de 1892..... 3\$000

de 1893..... 3\$000

de 1894..... 3\$000

de 1895..... 4\$500

de 1896..... 4\$000

de 1897..... 2\$500

de 1898..... 4\$000

de 1899..... 3\$000

de 1900..... 3\$000

de 1901..... 3\$000

de 1902..... 3\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$500

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 5\$000

de 1908..... 5\$000

de 1909..... 5\$000